



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVV — 48ª DA REPÚBLICA — N. 29

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 1936

EXPEDIENTE

EXERCÍCIO DE 1936

Por conveniência, não sómente dos Srs. subscritores, como da Imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1936, não se farão inscrições de assignantes sinão pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignantes só serão acceltas quando realizadas até o ultimo dia do mes anterior áquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadoras que não accellem pedidos de assignatura, sinão dentro dessas condições, quer para particulares quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas	No interior.....	70\$000
ou assignantes particulares	No exterior.....	110\$000
Funcionarios publicos	No interior.....	56\$000
	No exterior.....	88\$000

Numero avulso, na Thesouraria, 400 réis.

Numero atrasado de 48 horas no minimo dentro do anno, 500 réis.

Por anno decorrido mais 200 réis.

Dentro do anno não se accellam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá numeros atrasados, por encomenda, ou por motivo de extravio.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desfalçadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduaes e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, miasas de rendas o alfandegas, poderão ser encaminhados directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo serão cancelladas e procedida á cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mes.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos orgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936 (R.)

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 606, de 28 de janeiro de 1936.

Decreto n. 607, de 28 de janeiro de 1936.

Decreto n. 614, de 30 de janeiro de 1936.

Decreto n. 615, de 30 de janeiro de 1936.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 27 de janeiro.

Ministerio da Educação e Saude Pulicas — Decretos de 20 de janeiro.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 22 de janeiro.

Ministerio da Guerra — Decretos de 9 e 30 de janeiro.

SECRETARIA DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Portarias — Expediente das Directorias Geral de Expediente, da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e de Assistencia Hospitalar e da Inspectoria de Aguas e Es-gotos.

Ministerio da Fazenda — Expediente do Conselho Superior Administrativo, das Directorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, das Directorias da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico e da Recebedoria do Districto Federal.

Ministerio da Marinha — Expediente de Expediente e do Tribunal Maritimo Administrativo.

Ministerio da Guerra — Apostillas — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Expediente, do Departamento dos Correios e e Telegraphos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Expediente dos Departamentos Nacionais da Produccão Vegetal e da Produccão Animal e da Directoria do Expediente e Contabilidade.

Ministerio do Trabalho, Industrial e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio, da Propriedade Industrial e do Povoamento, dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Martimos, dos Bancarios e dos Commercialarios.

Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 183 — DE 13 DE JANEIRO DE 1936

Concede abono provisorio de vencimentos a todo o functionalismo civil da União e dá outras providencias

RECTIFICAÇÃO

Na publicação desta lei, feita no *Diário Official* de 16 do mez proximo findo, onde se lê, no art. 4, a): "aos funcionarios, etc., que tiver augmento de vencimentos inferior ao que lhes asseguraria esta lei", leia-se: "aos funcionarios, etc., que tiveram augmento de vencimentos inferior ao que lhes asseguraria esta lei".

(*) LEI N. 187 — DE 15 DE JANEIRO DE 1936

Dispõe sobre as duplicatas e contas assignadas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I

DA FACTURA OU CONTA DE VENDA E DA DUPLICATA

Art. 1.º Nas vendas mercantis a prazo entre vendedor e comprador domiciliados no territorio brasileiro, aquelle é obrigado a emittir e entregar ou remetter a este a factura ou conta de venda e respectiva duplicata, que esta lhe devolverá, depois de assignar-a, ficando com aquella.

§ 1.º Se o comprador não souber ou não puder ler, nem escrever, a duplicata será assignada a rogo, com duas testemunhas, ou por procurador com poderes especiaes.

§ 2.º A factura discriminará as mercadorias vendidas e a duplicata indicará a importancia da factura, que lhe deu origem, devendo ter ambas a mesma data.

Uma só duplicata não pôde corresponder a varias facturas.

§ 3.º Quando convier ao vendedor, a factura poderá indicar sómente os numeros e valores das notas parciaes, expedidas por occasião das vendas ou entregas das mercadorias, desde que essas notas sejam destacadas de livro-talão com as folhas numeradas seguidamente, duplicadas a carbonó e as cópias archivadas e conservadas em boa guarda enquanto não se prescrever a acção pertinente á duplicata.

§ 4.º Não se pôde extrahir duplicata que não corresponda a uma venda effectiva de mercadorias entregues, real ou symbolicamente, e acompanhadas da respectiva factura.

Art. 2.º A perda ou extravio da duplicata obriga o vendedor a extrahir triplicata, que terá os mesmos effeitos e os mesmos requisitos daquella.

Art. 3.º A duplicata conterá:

- a) a denominação "duplicata", data e numero de ordem;
- b) o numero da factura, do seu copiador e respectiva folha;
- c) a importancia da factura a que corresponde, por algarismos e por extenso;
- d) o nome e domicilio do vendedor;
- e) o nome e domicilio do comprador;
- f) a data do vencimento, com a determinação de dia certo ou com a declaração de dar-se a tantos dias da data da apresentação da duplicata ou de ser á vista;
- g) o reconhecimento de sua exactidão e a obrigação de pagar-a, para ser firmada do proprio punho do comprador, salva a hypothese do art. 1.º, § 1.º;
- h) a clausula á ordem;
- i) o lugar onde deve ser paga, entendendo-se, na ausencia desta declaração, que o pagamento será effectuado no domicilio do vendedor.

§ 1.º A duplicata pôde ser manuscripta, dactylographada ou impressa, tendo, nestes casos, os claros para serem preenchidos a mão, a machina ou a carbonó no acto da expedição, desde que contenha todos os requisitos acima exigidos, sendo permittido conter outros dizeres ou esclarecimentos, uma vez que lhe não alterem a feição caracteristica de ex-

pressão de contracto de compra e venda e de promessa de pagamento do preço.

§ 2.º A duplicata será assignada no acto da emissão, de proprio punho, pelo vendedor, ou seu procurador, com poderes especiaes.

§ 3.º É permittida a alteração da praça de pagamento da duplicata, desde que o vendedor e comprador nisso concordem, e nella expressamente o declarem.

Art. 4.º A duplicata indicará sempre o valor total da factura, ainda que o comprador tenha qualquer importancia a credito com o vendedor, mencionando este, quando autorizado, o credito e o liquido, que o comprador deverá reconhecer.

§ 1.º Se o comprador tiver com o vendedor credito igual ou superior á importancia da compra e autorizar a deducção, dispensar-se-ha a duplicata por tratar-se, então, de venda á vista.

§ 2.º Não se comprehenderão no valor total da factura os abatimentos de preços das mercadorias feitos pelo vendedor no acto da emissão da factura original, desde que constem della.

§ 3.º As vendas mercantis para pagamento contra a entrega da mercadoria ou do conhecimento do transporte, sejam ou não da mesma praça vendedor e comprador, ou para pagamento á vista ou a prazo menor de trinta (30) dias poderão representar-se tambem por duplicatas, em que se declarará que o pagamento será feito nessas condições.

Art. 5.º Nas vendas a prestações, poderá o vendedor emittir, em vez de uma só, da importancia global do preço, tantas em quantas fór elle dividido, tomando estas duplicatas o mesmo numero de ordem, addicionado de um algarismo romano, em ordem crescente, ou letra do alphabeto, designativo de cada prestação.

Art. 6.º As vendas parcelladas, feitas ao mesmo comprador, dentro do mez, serão acompanhadas de notas, ficando o vendedor obrigado a emittir, de conformidade com o artigo 1.º e seus paragraphos e artigo 2.º, a factura e a duplicata. caso o pagamento não haja sido effectuado de accôrdo com o estabelecido no art. 25, n. 1.

Paragrapho unico. As vendas parcelladas, effectuadas por estabelecimentos atacadistas, a partir do dia 23 de cada mez, poderão ser acompanhadas de notas, extrahidas segundo prescreve o art. 1.º, § 3.º, contendo a declaração — valor par o dia 1 do mez de ... — passando a fazer parte das vendas deste ultimo mez.

Art. 7.º Nas vendas feitas directamente a consumidores, dentro do mez do calendario, entre o mesmo vendedor e comprador, dispensa-se a emissão de facturas e duplicatas.

§ 1.º Se, porém, a venda exceder de 300\$000 cada mez e o seu pagamento demorar além de trinta dias, contados do ultimo dia do mez da compra, é obrigatoria a emissão da factura e duplicata, nos termos do art. 2.º.

§ 2.º Se a compra fór inferior a 300\$000 e o vendedor emittir a duplicata, o comprador é obrigado a assignar-a e devolvê-la, mas não lhe poderá ser marcado prazo para pagamento menor de trinta dias, contados na fórmula do § 1.º.

Art. 8.º Nas vendas feitas por consignatarios ou comissarios e facturadas em nome e por conta do consignador, o committente, cumprirão aquelles os dispositivos desta lei.

Art. 9.º Nas consignações feitas por commerciantes, se as mercadorias forem vendidas por conta do consignatario, este é obrigado, na occasião de expedir a factura e duplicata ao comprador, a comunicar a venda ao consignador, para que, por sua vez, expeça factura e duplicata correspondente á mesma venda, afim de ser assignada por elle consignatario, mencionando-se o prazo estipulado para a liquidação do saldo da conta.

§ 1.º Se o consignatario declarar, na comunicação feita, que o producto liquido apurado está á disposição do consignador, é facultado a este registrar a venda como se fosse á vista, dispensado, então, de emittir duplicata.

§ 2.º Sempre que se tratar de vendas parcelladas, de conta propria, effectuadas pelo consignatario, de mercadorias consignadas em varias partidas, a comunicação ao consignador, para os effeitos deste artigo, poderá ser mensal, em qualquer data do mez, correspondendo a todas as vendas feitas nesse periodo.

CAPITULO II

DA REMESSA E DA DEVOLUÇÃO DA DUPLICATA

Art. 10. A remessa da duplicata poderá ser feita directamente pelo vendedor ou por seus representantes, por intermedio de bancos, procuradores ou correspondentes, que se incumbam de apresentá-la ao comprador, na praça ou lugar

(*) Reproduz-se, por ter sido publicada com incorrecções.

de seu estabelecimento, podendo os intermediários devolvê-la depois de assignada, ou conservá-la em seu poder até o momento do resgate, seguindo as instruções de quem lhes cometteu o encargo.

Art. 11. A duplicata, quando não for á vista, deverá ser devolvida pelo comprador, devidamente assignada, de modo a estar em poder do vendedor ou portador dentro do prazo do respectivo vencimento, não podendo a devolução, entretanto, exceder aos seguintes prazos:

a) de 30 dias, quando o comprador for estabelecido na mesma praça do vendedor, ou em praça diversa, desde que a mala postal chegue ao lugar de domicilio do destinatário dentro em quarenta e oito horas de sua expedição;

b) de 60 dias, nos casos não incluídos na letra anterior;

c) de 120 dias, excepcionalmente, quando o comprador for estabelecido no Territorio do Acre, e no interior dos Estados do Amazonas, Pará, Matto Grosso, Goyaz e localidades de outros Estados, onde as dificuldades de comunicação e transporte exigirem, para a devolução, prazo superior a sessenta dias;

d) o portador da duplicata então é obrigado a fazer ao vendedor, até o primeiro dia útil após a expiração dos prazos previstos neste artigo, as comunicações relativas ao aceite do titulo para os fins dos registros de que trata o artigo 24, § 1º.

§ 1º. Estes prazos contar-se-ão da data da duplicata, a qual deverá ser remetida pelo vendedor ao comprador dentro de dez dias da sua emissão.

§ 2º. Quando a duplicata for confiada a banco, casa commercial ou representante do vendedor, estabelecido na mesma praça do comprador, contar-se-á o prazo da letra a da data da entrega da duplicata ao comprador.

Art. 12. Dentro dos trinta dias consecutivos á terminação dos prazos de que trata o artigo precedente, e não havendo a prorrogação facultada pelo art. 13, paragrapho unico, o vendedor fornecerá á repartição arrecadadora do seu domicilio, para a competente acção fiscal, o nome e o domicilio dos compradores que o hajam transgredido, com indicação do numero, da data e do valor de cada titulo não devolvido ou não aceite.

Paragrapho unico. Quando, porém, a duplicata não tiver sido remetida ao comprador directamente pelo vendedor, o prazo de 30 dias só começará a correr do em que houver recebido do portador o aviso da falta de aceite ou de devolução.

Art. 13. O comprador só poderá deixar de assignar a duplicata por motivo:

a) de avaria, de extravio ou de não recebimento das mercadorias, quando não viajarem por sua conta e risco;

b) de vícios, defeitos e diferenças na qualidade ou na quantidade das mercadorias;

c) de divergencia nos prazos ou preços ajustados.

Paragrapho unico. Occorrendo qualquer dessas hypothesees, considerar-se-ão prorogados os prazos do art. 11, pelo tempo indispensavel para resolver-se a divergencia, comtanto que o novo prazo não exceda ao originario.

Art. 14. Terminada a dilação do paragrapho unico anterior, e não chegando os interessados a accordo, será o titulo, obrigatoriamente, devolvido, acompanhado de carta em que o comprador declare os fundamentos da recusa de sua assignatura, ficando a seu cargo a prova habil da entrega do titulo e da carta ao vendedor ou portador. Concomitantemente, fará a devolução das mercadorias ou a sua consignação no juizo competente.

Art. 15. A duplicata emitida e não assignada em virtude da annullação da venda mercantil que a motivou, pôde ser aceita por quem adquirir as mesmas mercadorias, desde que o faça dentro dos prazos do art. 11 e fiquem as causas do cancellamento da venda plenamente justificadas na correspondencia commercial dos interessados, constante dos copladores respectivos, regularmente escripturados.

CAPITULO III

DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DÚPLICATA

Art. 16. Ao comprador é licito resgatar a duplicata antes de assigná-la, nos prazos aqui estabelecidos, devolvendo-a, acompanhada da respectiva importancia, ao vendedor ou ao portador, que nella passará o recibo competente.

Paragrapho unico. Si o dinheiro for enviado sem a duplicata, o vendedor ou o portador passará recibo em separado, com referencia expressa á mesma duplicata, para todos os effeitos legais.

Art. 17. Na liquidação ou pagamento da duplicata, quando o portador for o vendedor, poderão ser deduzidos quaisquer creditos a favor do devedor, resultantes de devolução de mercadorias, diferenças de preços, enganos verificados, pagamentos por conta e outros motivos semelhantes.

Art. 18. O vendedor, ou o portador autorizado por aquelle, ou o endossatario, poderá conceder reforma ou prorrogação do prazo de vencimento da duplicata, mediante declaração nesta escripta e assignada de proprio punho.

Paragrapho unico. A prorrogação poderá dar-se tambem pela extracção de nova duplicata, com os mesmos requisitos e com o mesmo numero, indicativo da reforma e substituição, que se mencionará na columna das observações do Registro de Duplicatas.

Art. 19. O pagamento da duplicata pôde ser assegurado por aval, sendo o avalista equiparado áquelle cujo nome indicar: na falta de indicação, áquelle abaixo de cuja firma lançar a sua; fóra desses casos, ao comprador.

CAPITULO IV

DO PROTESTO

Art. 20. A duplicata é protestavel:

a) por falta de assignatura ou de devolução;

b) por falta de pagamento.

Paragrapho unico. Nos casos da letra a, o protesto será tirado no domicilio do comprador ou do vendedor, como a este fór mais conveniente, dentro do prazo de trinta dias subsequentes aos marcados nos arts. 11 e 13, paragrapho unico.

O protesto, neste caso, será tirado á vista da duplicata, quando devolvida e apresentada em cartorio com o certificado postal ou qualquer outro documento comprobatorio da sua entrega ao comprador ou da sua devolução; e, em falta desta, pelas indicações do protestante ou á vista da triplicata, extrahida pelo vendedor, por elle datada e assignada, entregue em cartorio com a prova da entrega ou da remessa da duplicata, indicando seu numero de ordem e acompanhada da cópia da factura.

Art. 21. Si a demora na devolução da duplicata se verificar por ser o comprador domiciliado em praça ou localidade longinqua, onde seja deficiente o serviço postal, o que se provará mediante o certificado do registro do Correio, os prazos para o protesto considerar-se-ão prorogados de accordo com o paragrapho unico do art. 13.

Art. 22. O protesto por falta de pagamento será tirado em face da duplicata, no lugar em que ella deva ser paga, em qualquer tempo, depois de vencida e enquanto não prescripta a acção competente, que é a executiva.

§ 1º. O portador que não tirar, em tempo util e fórma regular, o protesto da duplicata, perderá o direito de regresso contra os endossadores e avalistas.

§ 2º. A acção executiva para a cobrança da duplicata ou da triplicata contra o comprador e respectivos avalistas, prescreve em cinco annos, a contar da data do vencimento; e a contra os endossadores e respectivos avalistas em doze mezes, contados da data do protesto necessario.

§ 3º. A acção poderá ser proposta contra algum ou todos os coobrigados, sem observancia da ordem dos endossos: os signatarios da duplicata ou da triplicata obrigam-se solidariamente pelo aceite, o pelo pagamento.

Art. 23. O instrumento do protesto conterá os requisitos do art. 29 do decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, cujos demais dispositivos se applicarão á duplicata e á triplicata, no que for possivel.

CAPITULO V

DA ESCRIPTA ESPECIAL

Art. 24. Todo commerciante, pessoa natural ou juridica, é obrigado a ter e escripturar, além dos livros indicados no artigo 11 e com as formalidades dos arts. 13 a 18 do codigo commercial:

a) o Registro de Duplicatas;

b) o Registro das Vendas á Vista.

§ 1.º No Registro de Duplicatas serão escripturadas, chronologicamente, todas as duplicatas e triplicatas emittidas, com o numero de ordem, data e valor das facturas originarias e data de sua expedição; nome e residencia do comprador; datas de acceite da duplicata e do protesto por falta de assignatura ou de devolução, annotando-se as prorogações e outras circunstancias necessarias.

§ 2.º No Registro de Vendas á Vista serão lançadas pelo total todas as vendas desta natureza, tenha ou não sido emittida factura ou nota de venda, de conformidade com os outros livros obrigatorios.

§ 3.º Estes livros, que não poderão conter emendas, borões ou raspaduras, deverão ser conservados nos proprios estabelecimentos afim de serem exhibidos aos agentes fiscaes federaes ou estaduais, sempre que exigidos, não podendo ser retirados dos mesmos estabelecimentos, sob qualquer pretexto.

§ 4.º Quando o commerciante mantiver secções ou postos de venda de mercadorias em diferentes locais e os seus encarregados lhe prestarem contas diariamente, poderá centralizar no escriptorio do estabelecimento a escripta daquelles postos ou agencias, tendo, porém, bem discriminado o movimento de cada um.

Art. 25. Consideram-se vendas á vista:

I, as effectuadas mediante pagamento em dinheiro de contado e as realizadas, pagas e escripturadas dentro de trinta dias, contados da data da operação;

II, as entre comprador e vendedor domiciliados na mesma praça e para pagamento contra a entrega de conta, do conhecimento de transporte, do recibo de deposito, do warrant e respectivo conhecimento de deposito quando ainda não separados, ou, finalmente, contra a entrega da propria mercadoria;

III, as de café, productos da lavoura, pecuaria e industrias derivadas, facturadas até o maximo de trinta dias, com obrigação de pagamento á vista, no acto da retirada ou entrega da mercadoria;

IV, as feitas directamente a consumidores dentro do mez, entre o mesmo vendedor e o mesmo comprador, quando não excedentes de trezentos mil réis (300\$000) cada mez e o pagamento não demorar mais de trinta dias contados do ultimo dia do mez da compra;

V, as de fundos de commercio, ou do estabelecimento, mediante balanço, para transferencia deste, desde que o preço seja pago dentro em quarenta dias, caso em que serão lançadas no livro competente, no ultimo dia da transacção, encerrando-o;

VI, as de mercadorias, effectuadas a bordo dos navios nacionaes.

Paraphrased unico. Para escripturação das vendas de mercadorias a bordo dos navios nacionaes, haverá um livro especial, nos termos do modelo, já em uso, authenticado pela repartição fiscal federal da sede do registro maritimo do navio.

Art. 26. Os commerciantes, estabelecidos nas praças de Pará e do Amazonas, nas transacções que fizerem para o interior dos mesmos Estados, poderão usar talões de notas de venda.

§ 1.º Os talões terão numero de ordem e serão constituídos de folhas fixas e folhas destacaveis, aquellas para as primeiras vias e estas para as segundas, tiradas a carbonho, de sorte que, effectuada a venda em viagem, o commerciante ou seu preposto entregue ao comprador a segunda via da nota, conservando a primeira.

§ 2.º As duplicatas, oriundas das vendas, conservarão todos os requisitos do art. 3.º, substituidas, nos respectivos modelos, as palavras — *constante da nossa factura n. ... desta data* — pelas seguintes — *conforme nota de venda desta data, n. ..., extrahida do talão authenticado n. ...*

Art. 27. Os livros referidos no art. 24 pagarão o imposto do sello federal a que estão sujeitos os livros indicados no art. 11 do Código Commercial e serão rubricados como aquelles, sem prejuizo de qualquer outra disposição de lei estadual neste sentido.

Art. 28. As duplicatas e triplicatas não estão sujeitas a imposto federal de qualquer especie.

Paraphrased unico. Não estão também sujeitos ao imposto de sello federal os endossos lançados nas duplicatas ou triplicatas, antes de seu vencimento.

CAPITULO VI

DAS MULTAS E DAS PENAS

Art. 29. Aos contraventores das disposições desta lei applicar-se-ão as seguintes multas:

§ 1.º De 100\$000 a 200\$000:

a) aos que, dentro de uma quinzena, deixarem de escripturar o movimento de vendas á vista de oito ou mais dias;

b) aos que deixarem em atraso, por mais de quinze dias, o livro de Registro de Duplicatas;

c) aos que infringirem o disposto nos §§ 2.º e 3.º do art. 1.º e § 1.º do art. 11 e art. 12.

§ 2.º De 300\$000 a 500\$000:

a) aos que emittirem duplicatas ou triplicatas sem as formalidades desta lei;

b) aos que, depois de intimados, se recusarem a exhibir aos representantes do fisco os livros de que trata esta lei.

§ 3.º De 500\$000 a 1:000\$000:

a) aos que deixarem de devolver as duplicatas e triplicatas, na forma e nos prazos legais;

b) aos que falsificarem ou adulterarem a escripturação dos livros exigidos por esta lei.

§ 4.º Para a fiscalização do cumprimento desta lei e para a applicação das multas, seu processo e recurso, applicar-se-ão, no que for possível, as disposições dos decretos federaes ns. 22.061, 21.763 e 24.036, sem prejuizo de qualquer outra disposição de lei estadual nesse sentido.

§ 5.º As multas estabelecidas devem ser impostas em grãos minimos, médio ou maximo, attendendo á natureza da contravenção, se dolosa ou culposa, e á importancia do negocio do contraventor ou da duplicata sobre que versar.

Art. 30. Ao comprador que deixar de devolver a duplicata devidamente acceita, nos casos de que trata esta lei, ou que a devolver sem acceite, salvo o disposto nos arts. 12, § unico, e 14, será imposta a multa de 10% do valor da mesma duplicata, não podendo essa multa ser inferior a 100\$000, nem superior a 1:000\$000.

Art. 31. A falta dos livros exigidos pelo art. 24, do pagamento do sello devido e a inobservancia, quanto a elles, dos dispositivos da lei deste, ficarão por ella disciplinados na sua fiscalização, na imposição das multas, no respectivo processo e nos recursos.

Art. 32. Incorrerá na pena de prisão cellular por um a quatro annos, além da multa de 10% sobre o respectivo montante, o que expedir duplicata que não corresponda, a uma venda effectiva de mercadorias entregues real ou symbolicamente e acompanhadas da respectiva factura.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 33. Os livros de que trata esta lei obedecerão aos modelos annexos ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, podendo os Estados adoptal-os para a arrecadação e fiscalização do imposto a que se refere o art. 8.º, I, letra e, da Constituição.

Art. 34. A opção, facultada pelo art. 57 § 2.º, do decreto n. 5.138, de 5 de janeiro de 1927, fica extensiva aos produtores em geral, cabendo, porém, em todos os casos, sómente quando se faça sob fiscalização de funcionarios federaes a arrecadação do imposto estadual sobre as vendas e consignações realizadas pelos contribuintes.

Art. 35. Fica o Governo Federal autorizado a celebrar accordos com os dos Estados, afim de que funcionarios federaes effectuem, ou auxiliem, a arrecadação, ou a fiscalização, dos impostos estaduais sobre vendas e consignações, e afim de assegurar a cobrança desse mesmo imposto nas vendas feitas ao Governo Federal, ou a repartições ou serviços que delle dependam.

Art. 36. As vendas de commerciantes e produtores, inclusive industriaes, e as consignações, sómente no Territorio do Acre e a bordo dos navios nacionaes, desde que não se trate de navegação fluvial em dominio territorial dos Estados (art. 20, alinea II, e art. 21, alinea II, da Constituição Federal), continuarão sujeitas ao imposto federal de vendas mercantis, na forma do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932. O Governo regulamentará a isenção do pequeno produtor.

Art. 37. As vendas e consignações por commerciantes e produtores, inclusive industriaes, consideram-se effectuadas na localidade em que tenha sede o estabelecimento do vendedor, ou consignante; e, quando o vendedor, ou consi-

gnante, tenha mais de um estabelecimento, consideram-se realizadas onde se ache situado o de que se fez originariamente a expedição da mercadoria, ou em que o producto vendido, ou consignado, foi obtido, ou preparado, inicial ou definitivamente.

Art. 38. O funcionario federal, que verificar infracção desta lei, ou falta de pagamento de imposto estadual, remet-
terá cópia do auto, que lavrar, á repartição estadual compe-
tente.

Art. 39. Os Estados que tornarem effectiva a cobrança do imposto a elles attribuido pelo art. 8º — I — e da Con-
stituição Federal, poderão arrecadál-o em sello adherido ás
duplicatas e triplicatas ou aos livros referidos no art. 24.

Art. 40. Os livros de escripturação dos estabelecimentos
commerciaes ou industriaes devem ser apresentados aos agen-
tes do fisco federal ou estadual, na parte referente aos actos
sobre os quaes haja fundadas suspeitas de infracção da pre-
sente lei.

Art. 41. As multas apontadas no art. 29, bem como as
impostas pela falta dos livros de que trata esta lei, não pre-
judicam as que, por essas infracções, venham a ser estabe-
lecidas em leis estaduais.

Art. 42. Esta lei entrará em vigor, em todo o territorio
nacional, no dia 1 de janeiro de 1936, e será comunicada
por telegramma aos Governadores, revogadas as disposições
em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1936, 115º da Independência e 48º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 606 — DE 28 DE JANEIRO DE 1936

*Faz publico o deposito do instrumento de ratificação, por parte do Governo da China, da Convenção para a melho-
ria da sorte dos feridos e enfermos nos Exercitos em
campanha e da Convenção relativa ao tratamento dos
prisioneiros de guerra, firmados em Genebra, a 27 de ju-
lho de 1929.*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Bra-
sil faz publico o deposito do instrumento de ratificação, por
parte do Presidente do Governo Nacional da Republica chi-
neza, da Convenção para a melhoria da sorte dos feridos e
enfermos nos Exercitos em campanha e da Convenção rela-
tiva ao tratamento dos prisioneiros de guerra, firmadas em
Genebra, a 27 de julho de 1929, conforme comunicação feita
ao Ministerio das Relações Exteriores pela Legação da Suíça
nesta Capital, por nota de 31 de dezembro de 1935, enviada
com a cópia authentica da acta do deposito da ratificação,
cujas respectivas traducções officiaes acompanham o pre-
sente decreto.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1936, 115º da Independência e 48º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Carlos de Macedo Soares.

TRADUÇÃO OFFICIAL

LEGAÇÃO DA SUÍÇA

VI-2-154-2 WH

Em cumprimento das disposições finais da Convenção
para a melhoria da sorte dos feridos e enfermos nos Exercí-
tos em campanha e da Convenção relativa ao tratamento dos
prisioneiros de guerra, concluidas em Genebra a 27 de julho
de 1929, a Legação da Suíça, de ordem do seu Governo, tem
a honra de remetter, em anexo, ao Ministerio das Relações
Exteriores, uma cópia authentica da acta lavrada a 19 de no-
vembro de 1935, para registrar, o deposito, nos archivos da
Confederação Suíça, dos instrumentos de ratificação de Sua
Excellencia o Presidente do Governo Nacional da Republica
chinesa.

De accordo com o art. 33 da primeira Convenção e do
art. 92 da segunda, essas ratificações produzirão effeito
seis mezes depois da data do deposito, ou seja a partir de 19
de maio de 1936.

A Legação da Suíça agradecerá ao Ministerio das Re-
lações Exteriores accusar o recebimento da presente com-
munição e aproveita esta occasião para lhe renovar os
protestos da sua alta consideração.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1935. — 1 anexo.

Ao Ministerio das Relações Exteriores da Republica dos
Estados Unidos do Brasil.

TRADUÇÃO OFFICIAL

ACTA DO DEPOSITO DAS RATIFICAÇÕES DA CHINA RELATIVA A
CONVENÇÃO PARA A MELHORIA DA SORTE DOS FERIDOS E EN-
FERMOS NOS EXERCITOS EM CAMPANHA E A CONVENÇÃO
RELATIVA AO TRATAMENTO DOS PRISIONEIROS DE GUERRA,
CONCLUIDAS EM GENEBRA, A 27 DE JULHO DE 1929.

O Ministro da China em Berna, Sua Excellencia Chi-
Tsai Hoo, apresentou-se, hoje, ao Departamento Politico Fe-
deral para proceder ao deposito do instrumento de ratifica-
ção, por parte de Sua Excellencia o Senhor Presidente do
Governo Nacional da Republica Chinesa, relativo á Conven-
ção para a melhoria da sorte dos feridos e enfermos nos
Exercitos em campanha e da Convenção relativa ao trata-
mento dos prisioneiros de guerra, firmadas em Genebra, a
27 de julho de 1929.

Esse instrumento, achado em boa e devida forma, será
depositado nos Archivos da Confederação Suíça.

O deposito do instrumento será notificado aos paizes
partes nas Convenções.

Em firmeza do que, os abaixo assignados lavraram a
presente acta.

Feita em Berna, a 19 de novembro de 1935. — O Chefe
do Departamento Politico Federal, Motta. — O Ministro da
China, Chi-Tsai-Hoo.

E' copia authentica.

O chefe da Divisão dos Negocios Estrangeiros do De-
partamento Politico Federal, illegivel

DECRETO N. 607 — DE 28 DE JANEIRO DE 1936

*Faz publica a adhesão da Polonia, pela Cidade livre de Ir-
landa, á Convenção para a unificação de certas regras re-
lativas ao transporte aereo internacional e ao Protocollo
Adicional, firmados em Varsovia, a 12 de outubro de
1929*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil
faz publica a adhesão, por parte da Polonia, pela Cidade livre
de Irlanda, á Convenção para a unificação de certas regras,
relativas ao transporte aereo internacional e ao Protocollo
Adicional, firmados em Varsovia, a 12 de outubro de 1929,
devendo tal adhesão ter validade a partir do nonagesimo dia,
a contar de 20 de setembro de 1935, conforme comunicação
feita ao Ministerio das Relações Exteriores pela Legação da
Polonia nesta capital, por nota de 25 de dezembro de 1935,
cuja copia acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, em 28 de janeiro de 1936, 115º da Inde-
pendência e 48º da Republica.

GETULIO VARGAS

José Carlos de Macedo Soares

COPIA OFFICIAL

O ministro da Polonia cumprimenta attentosamente Sua
Excellencia o Senhor Ministro das Relações Exteriores e tem
a honra de comunicar que o governo da Polonia registrou,
em 20 de setembro de 1935, a adhesão do Estado livre de Ir-
landa, á Convenção para a unificação de certas regras rela-
tivas ao transporte aereo internacional e ao Protocollo Addi-
cional, assignados em Varsovia, no dia 18 de outubro de
1929.

De accordo com a alinea 3 do art. 38 dessa Convenção
esta adhesão entrará em vigor no nonagesimo dia a contar
da data do registro, isto é, de 20 de setembro de 1935.

Rio de Janeiro, em 25 de dezembro de 1935.

DECRETO N. 614 — DE 30 DE JANEIRO DE 1936

Approva o Regulamento do Archivo do Exercito.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no uso da attribuição que lhe confere a Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica approved o Regulamento do Archivo do Exercito anexo ao presente decreto, assignado pelo general de divisão João Gomes Ribeiro Filho, ministro de Estado da Guerra.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1936, 115.ª da Independencia e 48.ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

General, João Gomes Ribeiro Filho.

Regulamento do Archivo do Exercito

CAPITULO I

DO ARCHIVO E SEUS FINS

Art. 1.º O Archivo do Exercito directamente subordinado ao Departamento de Administração Geral do Exercito, creado de conformidade com o paragrapho unico do art. 6.º, do capitulo II, do decreto n. 23.976, de 8 de março de 1934, é o órgão destinado a receber, reunir, catalogar e conservar os documentos pertencentes ao Ministerio da Guerra, que não são mais necessários aos trabalhos correntes das suas diversas dependencias.

Incumbe-lhe:

- 1) receber, reunir e conservar, devidamente catalogados, os documentos: manuscriptos, dactylographados, impressos e desenhados de qualquer natureza;
- 2) prestar informações delles e passar certidões, de conformidade com o estabelecido em lei;
- 3) organizar memorias, fazer reconstituições historicas e organizar exposições relativas á documentação archivada;
- 4) facilitar o estudo de documentos a seu cargo aos interessados;
- 5) organizar e publicar catalogos dos documentos existentes no Archivo, que sejam de interesse geral;
- 6) recolher ao Archivo Nacional todos os documentos que não interessem ao Ministerio da Guerra e nelle não devam ser conservados.

§ 1.º O Archivo do Exercito terá uma sala de consultas das obras editadas pelo Ministerio da Guerra, bem como de outras publicações nelle existentes e documentos archivados.

§ 2.º Para effeito do paragrapho anterior o director do Archivo providenciará directamente ou solicitará do Departamento de Administração Geral do Exercito providencias no sentido de serem enviados regularmente os exemplares das leis, regulamentos e outras publicações officiaes, de interesse para o Ministerio da Guerra.

CAPITULO II

Art. 2.º O Archivo do Exercito comprehende:

- a) director;
- b) gabinete;
- c) duas secções;
- d) serviços internos.

Paragrapho unico. O cargo de director será exercido por um coronel da reserva de 1.ª classe.

Art. 3.º Ao gabinete compete:

- 1) auxiliar o director na administração interna da repartição e coordenar os trabalhos das secções;
- 2) receber, protocolar, encaminhar, distribuir e expedir todos os documentos atinentes aos serviços do Archivo;
- 3) elaborar a correspondencia sobre assumptos que não sejam da alçada das secções;
- 4) organizar, redigir e conferir o boletim interno do Archivo;
- 5) conferir os documentos de ordem interna antes de serem submettidos a despacho;
- 6) transmittir as ordens do director do Archivo;
- 7) escripturar as alterações do pessoal civil e militar;
- 8) reunir e conferir os documentos elaborados pelas secções, que devam ser submettidos á consideração do director;
- 9) enviar á Pagadoria do Archivo as relações de alterações do pessoal para effeito de vencimentos;

10) enviar á Pagadoria todos os pedidos e demais papeis relativos á compra ou aquisição de material necessario ao funcionamento do Archivo;

11) elaborar o relatorio annual do Archivo.

Paragrapho unico. O Gabinete superintende a Portaria, a sala de consultas e a sua bibliotheca.

DAS SECÇÕES

Art. 4.º As secções são órgãos do archivo que têm por fim:

- a) classificar os documentos e organizar o fichario;
- b) inspecionar os documentos;
- c) prestar informações sobre documentos;
- d) archivar e conservar os documentos;
- e) extrahir certidões.

Art. 5.º A 1.ª secção tem por fim receber, passar recibo de todos os documentos que forem enviados; classificar, inspecionar, organizar o fichario e prestar informações sobre a existencia dos documentos a cargo do Archivo do Exercito.

Art. 6.º A 1.ª secção comprehende duas sub-secções.

§ 1.º A 1.ª sub-secção incumbe:

- a) classificar os documentos e organizar o fichario;
- b) inspecionar os documentos;
- c) manter convenientemente alteradas, e em dias, as relações dos documentos entrados;
- d) registrar os documentos de accordo com a classificação feita;
- e) prestar informações sobre documentos.

§ 2.º Na inspecção de documentos, a 1.ª sub-secção compete expurgar, para serem incinerados, os documentos julgados sem valor historico ou administrativo, bem como relacionar os documentos que devem ser enviados ao Archivo Nacional.

§ 3.º Os documentos julgados inserviveis serão relacionados, devendo o chefe da 1.ª secção fazer communicação ao director do Archivo, para os devidos fins.

§ 4.º A 2.ª sub-secção compete:

- a) mandar encadernar livros, relatorios, revistas, boletins e demais publicações, grupados por annos, e reparar os documentos que se encontrem em máo estado;
- b) entregar devidamente relacionados os documentos, depois de encadernados ou reparados, para serem enviados á 2.ª secção;
- c) fazer a estatística dos documentos entrados com a indicação summaria de sua natureza.

Art. 7.º A 2.ª secção tem por fim archivar, conservar os documentos, extrahir certidões e fornecer, mediante recibo, os documentos que forem requisitados pelo gabinete.

Art. 8.º A 2.ª secção comprehende tres sub-secções.

§ 1.º A 1.ª sub-secção incumbe archivar e conservar os documentos relativos á historia e pessoal do Exercito.

§ 2.º A 2.ª sub-secção incumbe archivar e conservar os documentos relativos á engenharia, saúde e instrução militar.

§ 3.º A 3.ª sub-secção incumbe archivar e conservar os documentos relativos á contabilidade, material e intendencia.

§ 4.º As sub-secções compete extrahir as certidões que lhes forem pedidas.

DOS SERVIÇOS INTERNOS

Art. 9.º O Archivo do Exercito, afim de satisfazer a sua finalidade, disporá dos seguintes serviços:

- a) Pagadoria;
- b) Sala de consultas;
- c) Bibliotheca, mappotheca e filmotheca;
- d) Portaria.

§ 1.º A Pagadoria compete todo o movimento de fundos do Archivo, de conformidade com o regulamento em vigor.

§ 2.º A sala de consultas é destinada:

- a) á consulta publica de livros, revistas e documentos pertencentes ao Archivo, mediante pedidos;
- b) a sala de consultas será chefiada por um funcionario do Archivo designado pelo director.

§ 3.º O Archivo do Exercito terá organizada uma bibliotheca de obras publicadas pelo Ministerio da Guerra e outras e será regida pelo regulamento interno.

§ 4.º A Portaria é constituída de porteiro e continuos.

Compete á Portaria:

- a) abrir e fechar as diversas dependencias do Archivo ás horas regulamentares;
- b) receber e entregar ao Protocollo Geral a correspondencia official, acompanhada do livro official para tal fim;
- c) guarda e asseio das diversas dependencias do Archivo;
- d) o serviço de correio;
- e) zelar pela segurança, de tudo que existir no Archivo.

CAPITULO III

ATTRIBUIÇÕES DO PESSOAL

Art. 10. Ao director compete:

- a) dirigir os serviços do Archivo do Exercito, na conformidade dos regulamentos e instrucções baixadas pelo chefe da Directoria de Administração Geral do Exercito;
- b) propor quaesquer medidas que julgar convenientes ou opportunas para o bom desempenho dos serviços a seu cargo, que escapam á sua alçada;
- c) corresponder-se directamente com os chefes das repartições congêneres ao paiz em assumptos que interessem ao serviço do Archivo, desde que não envolvam decisão ou questões que ainda não esteja formada doutrina pela Directoria de Administração Geral do Exercito;
- d) distribuir o pessoal pelas diversas secções, de accordo com as necessidades do serviço;
- e) requisitar das autoridades exemplares de leis, avisos e mais disposições regulamentares e administrativas;
- f) propôr á autoridade competente a nomeação dos officiaes e mais empregados do estabelecimento, de accordo com os quadros approvados;
- g) dar posse aos funcionarios do Archivo, licença, conceder férias regulamentares, justificar faltas do pessoal, fazer executar o regulamento e manter a disciplina, de accordo com as disposições regulamentares em vigor;
- h) collaborar com as demais repartições do Exercito em tudo que fôr de interesse para o serviço;
- i) receber as offerias dirigidas ao Archivo;
- j) requisitar da Imprensa do Ministerio da Guerra o numero de volumes que fôr fixado para a bibliotheca e distribuição ás pequenas bibliothecas dos corpos e estabelecimentos;
- k) distribuir aos corpos e estabelecimentos da Guerra a demonstração de documentos organizada pelo Archivo, de accordo com as instrucções do chefe da Directoria de Administração Geral do Exercito;
- l) apresentar relatório annual sobre os serviços a seu cargo, dentro do mez de janeiro, fazendo demonstração de sua situação, dos trabalhos executados e das necessidades para conservação e desenvolvimento dos mesmos serviços.

Art. 11. Ao chefe do Gabinete do Archivo do Exercito compete:

- a) dirigir o gabinete do Archivo, receber e expedir a correspondencia, protocollando-a convenientemente;
- b) distribuir o serviço a seus auxiliares equitativamente e fiscalizal-os;
- c) distribuir os documentos a informar, pelas secções correspondentes;
- d) organizar, no mez de janeiro de cada anno, o relatório do anno anterior do Archivo do Exercito;
- e) organizar o boletim diario do Archivo, no qual serão mencionadas todas as occorrencias de interesse para o serviço;
- f) fazer funcionar com regularidade, presteza e polidez a sala de consultas;
- g) organizar os pedidos do material e utensilios necessarios ao bom funcionamento dos departamentos da jurisdicção do gabinete.

Paragrapho unico. O chefe do gabinete terá para auxiliares dois escreventes e um dactylographo.

Art. 12. Ao pagador compete:

- a) organizar as folhas do pagamento de todo o pessoal do Archivo do Exercito, apresentando-as ao gabinete para o "confere", o que será feito pelo auxiliar mais graduado;
- b) organizar e ter em dia o mappa-carga de todo o material do Archivo, com a indicação de seu destino, nas diversas repartições;
- c) organizar, de conformidade com as tabellas em vigor, todos os pedidos feitos pelas repartições do Archivo;
- d) organizar mensalmente o balancete demonstrativo das pequenas despesas de prompto pagamento;
- e) fechar diariamente o ponto dos empregados civis do Archivo, tirando no ultimo dia de cada mez uma nota das faltas, entregando-a ao gabinete, para o director determinar os respectivos descontos;
- f) examinar e collocar em ordem todas as contas do Archivo do Exercito, cotejando com os pedidos as notas dos artigos entrados, afim de serem presentes ao Conselho Administrativo, para a respectiva prestação de contas;
- g) receber da Contabilidade da Guerra a importancia da folha de vencimentos, os quantitativos attribuidos ao Archivo para sua despesa, recolhendo ao cofre os que não tiverem applicação immediata;

h) effectuar todos os pagamentos internos e externos do Archivo do Exercito;

i) levar ao conhecimento do director, em parte escripta entregue ao gabinete, todas as occorrencias, recebimentos e pagamentos, para publicidade em boletim do Archivo, bem como as irregularidades que encontrar em relação a artigos de sua carga;

j) ter a seu cargo e em dia o livro de alterações e registro de todas as obras á venda;

k) incumbir-se, por si ou por intermedio de um escrevente de sua confiança, da venda das publicações officiaes do Estado-Maior do Exercito ou de publicações particulares, estas com permissão do director, mediante percentagem de 10 %, quanto ás primeiras e de 20 % quanto ás ultimas, importancias estas que, escripturadas pelo Conselho Administrativo, serão destinadas á aquisição de publicações para a bibliotheca e á conservação de livros e documentos;

l) incumbir-se de receber do correio todas as importancias em dinheiro, destinadas á compra de livros;

m) exercer todas as attribuições inherentes aos pagadores já estabelecidas em regulamentos.

Art. 13. Aos chefes do secções compete:

a) dirigir o serviço de sua secção, distribuindo equitativamente pelos seus auxiliares e escreventes o serviço a executar, de modo a serem promptamente attendidas as informações ou passadas as certidões;

b) conferir as cópias de documentos pedidos, authenticando com o seu "confere" a exactidão;

c) requisitar do director, por intermedio do gabinete do Archivo, o material que necessitar a sua secção, para o bom desempenho do serviço e conservação dos documentos e papeis a seu cargo;

d) enviar ao gabinete do Archivo, mensalmente, a estatística do movimento da secção;

e) manter na melhor ordem e arranjo e rigoroso asseio os documentos a seu cargo, communicando ao director, por intermedio do gabinete, qualquer modificação que julgar conveniente para esse fim;

f) enviar á Pagadoria, por intermedio do gabinete, todos os fins de anno, a relação do material a ser consumido em sua secção durante o anno entrante calculando de modo a não haver falta nem estancamento.

Paragrapho unico. Os chefes de secções terão officiaes auxiliares e escreventes de conformidade com o presente regulamento.

Art. 14. Aos auxiliares, encarregados das sub-secções, compete:

a) dirigir as sub-secções para as quaes forem designados;

b) executar com zelo, precisão e exactidão os serviços attribuidos ás suas respectivas sub-secções;

c) auxiliar ao respectivo chefe de secção nas pesquisas e buscas de documentos, de modo a facilitar as informações e extracção de certidões pedidas;

d) manter na maior ordem, arranjo e asseio os papeis e documentos a seu cargo, pelos quaes é responsavel.

Paragrapho unico. Terá para auxiliar um escrevente.

Art. 15. Aos escreventes compete o dever de executar os serviços que lhes forem designados pelos seus chefes, sob cujas ordens immediatas servirem, sendo responsaveis pelos livros e papeis entregues á sua guarda.

Art. 16. Compete ao encarregado da sala de consultas:

a) zelar pelo asseio, ordem e arranjo da sala de modo a offerecer a maior commodidade e silencio aos consulentes;

b) receber e attender com polidez aos consulentes, apresentando-lhes, para assignatura, o livro respectivo;

c) entregar aos consulentes os cartões para pedidos, os quaes deverão ser colleccionados para o serviço de estatística;

d) solicitar, mediante o cartão que servirá de guia de pedido (visado pelo encarregado), á 2ª secção os documentos ou livros pedidos pelos consulentes;

e) recolher á 2ª secção, logo que forem restituídos pelos consulentes, os livros ou documentos consultados, mediante a restituição do cartão guia de pedido;

f) exercer rigorosa e discreta fiscalização sobre os consulentes, afim de salvaguardar os interesses do Archivo;

g) quando a consulta fôr feita sobre documentos preciosos, raros e antigos communicar previamente ao chefe do gabinete do Archivo, para que por este seja destacado um funcionario de conformidade com a categoria do consulente, para exercer segura vigilancia de modo a evitar a mutilação ou subtracção do documento;

h) manter a estatística de todos os documentos consultados;

i) diariamente, entregar ao chefe do gabinete do Archivo a relação numerica dos consulentes e dos documentos consultados;

j) organizar e entregar ao chefe do gabinete, mensalmente, a estatística do movimento da sala de consultas;

k) entregar as cópias pedidas, cujas estampilhas serão previamente fornecidas pelos interessados.

§ 1.º Os documentos considerados reservados só serão dados à consulta mediante autorização do director.

§ 2.º Para auxiliar o encarregado da sala de consultas existirá um escrevente e um continuo.

Art. 17. Compete ao porteiro:

a) promover, dirigir e fiscalizar os trabalhos de limpeza e asseio dos compartimentos do Archivo;

b) trazer em perfeito estado de conservação e asseio os móveis, utensílios e objectos a seu cargo;

c) abrir e fechar nas horas regulamentares, ou nas que lhe forem determinadas, os compartimentos do Archivo;

d) receber e entregar ao gabinete os livros, papeis e correspondência trazidos à Portaria e promover a prompta expedição e entrega dos que lhe forem determinados;

e) fiscalizar os serviços dos continuos e serventes que lhe forem subordinados;

f) receber as pessoas que procurarem o Archivo, attendendo-as e informando-as, impedindo, porém, conforme o critério estabelecido, a entrada de pessoas extranhas às salas de trabalho.

Art. 18. Compete aos continuos:

a) cuidar do asseio dos móveis, livros e utensílios das salas das quaes forem encarregados;

b) executar com presteza o serviço de correio;

c) prover as mesas dos objectos necessarios ao expediente;

d) acudir aos chamados e cumprir as ordens recebidas em objecto de serviço;

e) fechar e abrir as salas a seu cargo, durante as horas de expediente, mantendo-as no mais perfeito estado de limpeza;

f) zelar pela segurança de tudo que existir nas salas das quaes forem encarregados.

Art. 19. Compete aos serventes executar os serviços de faxina.

Art. 20. As ordenanças compete executar os serviços de ordens.

CAPITULO IV

DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 21. O Conselho Administrativo obedece ao mesmo regulamento e é destinado aos mesmos fins que os das demais repartições da Guerra; compõe-se do director, dos chefes de secções, do chefe do gabinete e do pagador.

§ 1.º O director exercerá as funções de presidente, o chefe de secção mais graduado a de relator, o chefe do gabinete do Archivo de secretario do conselho e o pagador de chesoureiro.

§ 2.º O conselho receberá do pagador as quantias provenientes das vendas de livros mediante guias visadas pelo chefe de secção mais graduado e as entregará ao gabinete para remessa a quem de direito for determinado.

CAPITULO V

DO PESSOAL

Nomeação e admissão

Art. 22. O pessoal do Archivo do Exercito será o seguinte:

a) um director, coronel da reserva de 1.ª classe;

b) um chefe do gabinete, capitão ou official subalterno da reserva de 1.ª classe;

c) um pagador, capitão ou official subalterno do quadro de administração;

d) dous chefes de secções, tenentes-coroneis ou maiores da reserva de 1.ª classe;

e) cinco encarrgados das sub-secções, capitães da reserva de 1.ª classe;

f) quatro auxiliares, officiaes subalternos da reserva de 1.ª classe;

g) 15 escreventes do Ministerio da Guerra;

h) um porteiro;

i) quatro continuos, sendo um para o gabinete, um para a sala de consultas e dous para as secções;

j) dous ordenanças para o gabinete;

k) tres serventes, sendo um para o gabinete, sala de consultas, Bibliotheca, Pagadoria e Portaria, e dous para as secções.

§ 1.º O director distribuirá o pessoal, de conformidade com este regulamento.

§ 2.º O director do Archivo do Exercito será nomeado por decreto do Governo e os demais funcionarios por portaria do Ministerio da Guerra, mediante proposta do director.

§ 3.º As substituições serão feitas do seguinte modo:

a) do director, em seus impedimentos, pelo chefe de secção mais graduado;

b) do chefe do gabinete e demais funcionarios do Archivo, por quem o director designar;

c) do chefe de secção, em seus impedimentos, pelo encarregado da sub-secção mais graduado ou mais antigo.

CAPITULO VI

DOS VENCIMENTOS, DESCONTOS E PONTO

Art. 23. Os officiaes da reserva que servirem no Archivo do Exercito perceberão os vencimentos militares estabelecidos em lei, com as gratificações especiaes determinadas pelo ministro da Guerra.

Art. 24. Os empregados civis — porteiro, continuos e serventes — perceberão os mesmos vencimentos dos empregados civis de igual categoria do Departamento do Pessoal do Exercito.

Art. 25. O empregado civil que faltar ao serviço sem causa justificada ou que se retirar antes de terminados os trabalhos diários, sem licença do director, perderá a gratificação correspondente ao tempo da falta.

Art. 26. Haverá um livro para ponto dos funcionarios civis do Archivo do Exercito, que ficará com o porteiro, para as assignaturas daquelles funcionarios, nos primeiros vinte minutos após a abertura regimental da repartição.

Art. 27. Não perderá a gratificação o empregado que faltar até oito dias, por motivo de molestia comprovada, com attestado medico, nojo ou gala, sendo que nestes dous ultimos casos deve haver prévia licença do director.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 28. O Regimento Interno do Archivo do Exercito será opportunamente baixado pelo chefe da Directoria de Administração Geral do Exercito; o archívamento dos documentos será feito de accordo com o que prescreve o Regulamento para o Expediente do Exercito.

Art. 29. Organizado o Archivo do Exercito, a elle serão incorporados todos os documentos que lhe devem ser remetidos pelas corporações militares, conforme preceitua o Regulamento para o Expediente do Exercito.

Art. 30. Os officiaes da reserva de 1.ª classe que servem nos actuaes archivos, como encarregados ou auxiliares, serão conservados na nova organização, obedecendo ao determinado no presente regulamento.

Art. 31. Os funcionarios civis que servem, como continuos ou serventes, nos actuaes archivos, serão aproveitados na presente organização, de accordo com as disposições do presente regulamento.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1936. — General João Gomes Ribeiro Filho.

DECRETO N. 615 — DE 30 DE JANEIRO DE 1936

Approva o Regulamento da Comissão de Promoções do Exercito (C. P. E.)

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no uso da attribuição que lhe confere a Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica approvado o Regulamento da Comissão de Promoções do Exercito (C. P. E.), que com este baixa, assignado pelo general de divisão João Gomes Ribeiro Filho, ministro de Estado da Guerra.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1936, 115.ª da Independência e 48.ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

João Gomes Ribeiro Filho.

Regulamento da Comissão de Promoções do Exercito

TITULO I

Da Comissão de Promoções do Exercito

CAPITULO I

ATTRIBUIÇÕES

Art. 1.º A Comissão de Promoções do Exercito (C. P. E.) é o órgão encarregado da formação de uma hierarchia efficiente do Exercito pela esmerada apuração do mérito dos officiaes.

Art. 2.º A C. P. E. incumbem:

- 1.º, orientar e fiscalizar a acção dos diversos escalões de commando no processo relativo ás promoções;
- 2.º, centralizar as informações e os julgamentos relativos ao valor profissional dos officiaes;
- 3.º, apreciar e comparar o valor de taes documentos (artigo 43);
- 4.º, proceder directamente á busca de informações quando as respectivas autoridades deixarem de apresental-as;
- 5.º, promover junto aos chefes ou ex-chefes sob cujas ordens servirem ou tiverem servido os officiaes, os esclarecimentos que julgar necessários para sua qualificação (artigo 45);
- 6.º, classificar os officiaes por ordem de merecimento apurado pelo estudo e cotejo dos documentos de que dispuzer (artigo 42);
- 7.º, responsabilizar os infractores da Lei de Promoções, promovendo junto ás autoridades competentes as acções necessárias (arts. 51 e 59);
- 8.º, julgar os recursos dos officiaes contra actos a elles referentes relativos a promoções (§§ 6º e 2º dos arts. 41 e 48);
- 9.º, propor ao Governo as medidas complementares necessárias ao cumprimento da Lei de Promoções (art. 61);
- 10.º, interpretar os textos da Lei de Promoções e de outras disposições legais referentes a promoções e deste regulamento quando houver duvidas;
- 11.º, estudar a situação relativa dos diversos quadros para definir a quanto á velocidade do accesso, á idade e ao valor profissional dos officiaes nos diversos postos (art. 60);
- 12.º, propor ao Governo a fixação dos limites de idade para promoção (arts. 17 e 60);
- 13.º, organizar os quadros de accesso para as promoções por antiguidade, merecimento e escolha e apresental-os ao ministro da Guerra até 15 de dezembro de cada anno;
- 14.º, organizar as listas dos aspirantes que devam ser promovidos;
- 15.º, propor a transferencia para a reserva dos aspirantes que não preencherem as condições necessárias ao ingresso no quadro de officiaes;
- 16.º, organizar a relação dos officiaes que, satisfazendo ao requisito 1º do art. 22 da Lei de Promoções, deixem de possuir os demais requisitos do referido artigo;
- 17.º, organizar a relação dos officiaes que devam ser transferidos para a reserva em virtude de terem sido julgados insufficientes para promoção em dois annos successivos;
- 18.º, dar conhecimento aos officiaes incluídos na relação acima dos motivos dessa classificação;
- 19.º, estudar e emitir parecer sobre os assumptos relativos a promoções, julgamentos, collocação nos quadros de accesso, antiguidade, situação no Almanack, precedencia e outros que digam respeito a direitos hierarchicos;
- 20.º, rever quinzenalmente, a legislação relativa a promoções;
- 21.º, propor a regulamentação das promoções em tempo de guerra;
- 22.º, responsabilizar as autoridades que attribuirem a officiaes falsas qualidades que influam no conceito para effeito de promoção;
- 23.º, propor os modelos dos quadros de accesso a serem mandados adoptar pelo ministro da Guerra.

CAPITULO II

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DO EXERCITO

Art. 3.º A C. P. E. é constituída: pelo chefe do Estado Maior do Exercito, como presidente, pelos inspectores de grupos de regiões, pelo chefe do Departamento do Pessoal do Exercito e por mais tres generaes de divisão, ou, em falta destes, de brigada, em funcção na Capital Federal.

Paragrapho unico. No impedimento do chefe do Estado Maior do Exercito a comissão será presidida pelo mais graduado de seus membros presentes á sessão.

Art. 4.º Ao comparecer pela primeira vez á Comissão de Promoções, o general nomeado prestará o seguinte compromisso:

"Sei que as questões tratadas nesta comissão têm o caracter reservado e prometto esforçar-me pela justiça das promoções, a bem da solidez da hierarchia militar."

Art. 5.º Junto á C. P. E. e directamente subordinada ao seu presidente, funcionará a respectiva secretaria com organização e attribuições fixadas neste regulamento.

CAPITULO III

DAS ATTRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 6.º Ao presidente da C. P. E. compete:

- 1, responsabilizar os infractores da Lei de Promoções;
- 2, convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- 3, designar os relatores e comissões revisoras para estudo dos assumptos que tenham de ser resolvidos pela Comissão;
- 4, convocar os chefes dos serviços quando for julgado conveniente ouvi-los para organização dos quadros de accesso;
- 5, apurar a votação da comissão e proclamar seu resultado;
- 6, providenciar para que as diversas autoridades forneçam os documentos e informações necessários aos trabalhos da comissão;
- 7, apresentar ao ministro, até 20 de fevereiro de cada anno, o relatório sobre os trabalhos da comissão.

CAPITULO IV

DOS RELATORES E COMISSÃO REVISORA

Art. 7.º Os membros relatores são encarregados do estudo dos assumptos sobre os quaes a comissão tenha de se manifestar.

Art. 8.º Aos relatores compete:

- 1, proceder a minucioso exame dos documentos informativos das promoções, bem como de outros que instruaem os processos que tenham de ser julgados pela comissão;
 - 2, apresentar relatórios syntheticos sobre os processos que lhe tenha cabido estudar, podendo justificar verbalmente, em plenario, seus pareceres;
 - 3, propor a classificação para organização do quadro de accesso;
 - 4, solicitar por intermedio do presidente, as informações de que carecer para apreciação do merito ou direito dos officiaes;
 - 5, assignalar as irregularidades, falta de criterio ou falhas que observar nos documentos informativos referentes ao merito dos officiaes para que a comissão os tome em consideração ao apreciar o "valor moral" dos responsaveis;
 - 6, propor á comissão as providencias que julgar necessárias para corrigir a inobservancia da lei e das disposições sobre promoções.
- Art. 9.º Os relatórios referentes á organização dos quadros de accesso e as listas de promoções, serão revistos por uma "Comissão Revisora", constituída por dois outros membros designados pelo-presidente.

Paragrapho unico. No caso das Comissões revisoras discordarem do trabalho dos relatores, examinarão juntamente com elles as causas de divergencia e apresentarão em seguida seus relatórios para julgamento final da comissão.

Art. 10. Os membros da C. P. E. são individualmente responsaveis pela observancia da lei e das disposições regulamentares sobre promoções.

CAPITULO V

DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Art. 11. Os trabalhos da Comissão de Promoções comprehendem:

- a) organização dos quadros de accesso, das listas de promoções e de propostas ou exposições a serem apresentadas ao Governo;
- b) julgamento de processos relativos a promoções, meritos e direitos de hierarchia;
- c) julgamento de processos relativos aos infractores da lei e disposições sobre promoções;
- d) estudos e informações de assumptos que digam respeito a promoções.

Art. 12. Todos os trabalhos da C. P. E. serão considerados de caracter "reservado".

Art. 13. A comissão funciona com a maioria de seus membros.

Art. 14. Todas as decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, inclusive o do presidente, que será preponderante em caso de empate.

Parapho unico. Os votos acima referidos serão por escripto, de proprio punho ou dactylographados, neste caso devidamente authenticados pelo signatario, e ficarão archivados com caracter reservado na secretaria da comissão.

Art. 15. Nenhum membro da comissão poderá se abster de votar, salvo nos casos em que se der por suspeito.

CAPITULO VI

DA ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO

Art. 16. O processo de organização dos quadros de acesso comprehende tres phases distancas, a saber:

- 1.º Estudo dos documentos informativos por um relator; terá inicio em 20 de setembro e terminará a 20 de outubro.
- 2.º Revisão desse estudo por uma comissão revisora; se processará entre 20 e 30 de outubro.
- 3.º Julgamento, ou decisão final, pela comissão em plenario; transcorrerá entre 1 e 30 de novembro.

Art. 17. A primeira phase tem por fim a apuração dos officiaes que poderão ser incluídos nos quadros de acesso; para isso o relator, depois de minucioso exame da documentação informativa, apresentará relatório circunstanciado concluindo por apresentar uma proposta de classificação dos officiaes para organização dos quadros de acesso.

§ 1.º Para organização do quadro de acesso ás promoções por "antiguidade", os relatores verificarão cuidadosamente a exactidão das relações apresentadas pela secretaria, em que figurem por ordem de antiguidade os officiaes que satisfazam as condições estabelecidas nos capitulos III e IV da Lei de Promoções.

§ 2.º Para organização do quadro de acesso ás promoções por "merecimento", os relatores principiarão por examinar quaes os officiaes que satisfazem os requisitos do artigo 22 da lei, e em seguida apreciarão as manifestações que recommendam o official como o mais apto ao exercicio das funções no posto immediato. Nesta apreciação os relatores tomam por base os julgamentos das autoridades sob cujas ordens servirem os officiaes, comparam-nos com os anteriores, examinam as divergencias acaso existentes, e concluem exprimindo numericamente seu julgamento em cada manifestação de merecimento, de accordo com o art. 42 da lei; em seguida attribuem os coefficients determinados no artigo 47 da lei e, finalmente, procedem á classificação dos officiaes por ordem decrescente da somma dos pontos assim obtidos.

Art. 18. A segunda phase tem por fim ratificar o trabalho effectuado na primeira.

§ 1.º As "Comissões Revisoras" examinarão meticulosamente os trabalhos dos relatores e provocarão novas informações que julguem necessarias para esclarecimento dos julgamentos.

§ 2.º No caso de divergencia com os pareceres dos relatores se procederá de accordo com o paragrapho unico do artigo 9º deste regulamento, e ambos os relatorios serão submettidos á decisão da comissão.

Art. 19. A terceira phase consiste na apuração em plenario dos nomes que constituirão os quadros de acesso.

Parapho unico. Essa apuração se procederá separadamente, conforme se trata de promoção por antiguidade ou por merecimento.

Art. 20. O quadro de acesso para promoção a generaes de brigada e de divisão será organizado relacionando-se os coroneis e generaes de brigada que satisfazam as condições para promoção exigidas na lei.

Art. 21. Na apreciação das manifestações de merecimento para a promoção aos postos de general são preponderantes as relativas ao valor moral, ao caracter, á capacidade de commando, á intelligencia e á cultura systematizada.

Parapho unico. As informações relativas ao merecimento dos officiaes a que se refere este artigo serão transmittidas ao Governo, em caracter secreto, pelo chefe do Estado-Maior do Exercito.

Art. 22. As listas de promoção ao primeiro posto serão organizadas por arma ou serviço com os nomes dos aspirantes a official que satisfazam as condições legais e por ordem de merecimento em que tiverem sido classificados ao terminarem os respectivos cursos.

Art. 23. Só serão incluídos na lista de promoção ao primeiro posto os aspirantes que, além das condições estabelecidas no art. 16 da lei, tiverem irreprehensivel conducta mi-

litar e civil e vocação profissional reconhecida por dois terços dos officiaes do corpo de tropa ou estabelecimento em que servirem.

Parapho unico. Os aspirantes da arma de Aviação deverão ainda satisfazer as exigencias minimas de tempo de vôo:

- a) quando alumnos do curso de official aviador, deverão realizar os vôos dos programmas da Escola de Aviação Militar;
- b) quando estiverem arregimentados, deverão satisfazer as provas aereas exigidas para os officiaes da aviação.

CAPITULO VII

DOS RECURSOS

Art. 24. Os recursos, cujos julgamentos estão affectos á Comissão de Promoções, comprehendem:

- 1) os relativos a julgamentos emittidos sobre officiaes por seus commandantes ou chefes;
- 2) os relativos a classificação ou inclusão nos quadros de acesso.

Art. 25. A Comissão de Promoções só tomará conhecimento dos recursos formulados por escripto e fundamentados com apresentação do factos, sem apreciações a respeito de autoridades, e que lhe tenham sido encaminhados por via hierarchica, devidamente informados pelos diversos chefes do recorrente.

Art. 26. A decisão da comissão, se fôr favoravel ao recorrente, importará em alteração de sua folha de qualificação; se lhe fôr contraria, além da alteração na classificação de seu valor moral, poderá occasionar providencias disciplinares.

Art. 27. Quando a comissão reconhecer fundamento no recurso relativo á classificação ou inclusão em quadros de acesso, providenciará junto ao Governo para a devida correção.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 28. No mez de janeiro de cada anno a comissão examinará a situação dos officiaes que, durante o processo para a organização dos quadros de acesso, forem julgados incurso no dispositivo do paragrapho unico do art. 16 da Lei de Promoções, afim de providenciar junto ao Governo para a reforma ou transferencia para a reserva dos mesmos, segundo o caso e na forma da lei.

Art. 29. Na mesma occasião, a C. P. E. providenciará igualmente junto ao Governo para a reforma administrativa ou transferencia para a reserva dos officiaes e aspirantes a que se referem os ns. 17 e 15 do art. 2º deste regulamento.

Art. 30. O provimento das necessidades administrativas da Comissão de Promoções será feito pelo E. M. E., emquanto não for organizado o Departamento de Administração Geral do Exercito, ao qual caberá, então, aquelle provimento.

Art. 31. Os pareceres emittidos pelos relatores serão dactylographados, copiados e distribuídos aos demais membros da comissão pelo menos 48 horas antes da reunião em que devam ser julgados, salvo os de que trata o art. 9º deste regulamento.

Art. 32. O processo relativo á organização dos quadros de acesso obedecerá ao seguinte calendario:

- 15 de agosto — Telegramma circular fixando os limites a que se refere o § 1º do art. 22;
- 15 de setembro — Fim do prazo para o recebimento das fichas de informações;
- 20 de setembro — Distribuição aos relatores;
- 20 de outubro — Distribuição aos revisores;
- 1 de novembro — Inicio da organização dos quadros de acesso;
- 30 de novembro — Conclusão dos quadros de acesso.
- 15 de dezembro — Apresentação das propostas;
- Até 15 de janeiro — Publicação dos quadros de acesso.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 33. Para regular a transição entré a antiga lei de promoções e a actual, os quadros de acesso serão organizados para as promoções de 7 de setembro de 1936.

§ 1.º O preparo dos elementos necessarios áquelle fim obedecerá ao seguinte calendario:

- 3 de janeiro — Telegramma circular fixando os limites a que se refere o § 1º do art. 22;

3 de fevereiro — Finda o prazo para o recebimento das fichas de informações;
 8 de fevereiro — Distribuição aos relatores;
 8 de março — Distribuição aos revisores;
 18 de março — Início da organização dos quadros de acesso;
 20 de abril — Conclusão dos quadros de acesso;
 30 de abril — Apresentação das propostas;
 Até 30 de maio — Publicação dos quadros de acesso.

TITULO II

Da Secretaria da Comissão

CAPITULO I

ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 34. A secretaria é encarregada do processo de todo o expediente da Comissão de Promoções, e comprehende duas secções.

Art. 35. A 1ª secção centraliza os assumptos de ordem administrativa; incumbem-lhe:

- 1) elaborar a correspondencia;
- 2) receber, protocolar, distribuir e expedir todos os documentos que transitarem pela Comissão de Promoções;
- 3) elaborar o boletim da secretaria;
- 4) extrahir as copias dos relatorios, pareceres e outros documentos que devam ser distribuidos aos membros da Comissão;
- 5) escripturar as alterações do pessoal da secretaria;
- 6) solicitar os recursos e material necessarios ao funcionamento da secretaria;
- 7) organizar e manter em dia o archivamento systematizado de todos os trabalhos da Comissão, em original ou em copias;
- 8) colligir os elementos para a redacção do relatorio annual.

Art. 36. A 2ª secção centraliza os assumptos de ordem tecnica; incumbem-lhe:

- 1) organizar a documentação necessaria para:
 - a) a fixação do numero de officiaes que devem ser incluídos nos quadros de acesso;
 - b) estudo do merito dos officiaes;
 - c) apuração da antiguidade dos officiaes que estiverem em condições de ser incluídos em quadro de acesso;
 - d) organização das listas para promoção de aspirantes;
 - e) estudo annual do valor profissional dos quadros de officiaes;
- 2) comparação de idade entre os diversos quadros e velocidade de acesso;
- 3) organizar as fichas de informações e de qualificação, os resumos de fés de officio e demais documentos necessarios aos processos de promoções;
- 4) organizar e manter em dia:
 - a) o registo de informações relativas a official que digam respeito a promoções;
 - b) o archivo dos documentos informativos sobre officiaes, para effeito de promoção;
 - c) a catalogação de leis e resoluções referentes a promoções ou a assumptos que interessem á Comissão;
 - d) o registo das alterações relativas a vagas nos diversos quadros das armas e serviços, com indicação dos principios que devem regular as promoções para o seu preenchimento;
 - e) o registo das promoções occorridas durante o anno em diversos quadros, com indicação dos postos e motivos;
- 5) manter alterado em dia o "Almanak do Ministerio da Guerra";
- 6) organizar estatísticas:
 - a) das idades dos officiaes do mesmo posto nos diversos quadros;
 - b) do tempo médio de permanencia em cada posto nos diversos quadros;
 - c) da progressividade da carreira dos officiaes oriundos de uma mesma turma em comparação nas diferentes armas;
 - d) da differença entre a situação dos quadros nas diversas armas.

CAPITULO II

DO PESSOAL

Art. 37. A secretaria terá o seguinte pessoal:
 1 secretario — coronel do quadro de officiaes de Estado-Maior;

- 1 sub-secretario — major, idem, idem;
- 1 chefe de secção — capitão do quadro das armas;

2 adjuntos — 1º tenentes ou capitães, idem;
 10 escreventes;
 2 serventes;
 1 continuo;
 2 ordenanças.

§ 1.º O major e os capitães não devem estar incluídos no terço mais antigo do respectivo quadro.

§ 2.º O sub-secretario será o chefe da 1ª secção.

CAPITULO III

ATRIBUIÇÕES DO PESSOAL

Art. 38. Ao secretario compete:

- 1) dirigir, coordenar e fiscalizar os trabalhos da secretaria;
- 2) requisitar, em nome do presidente, quando autorizado, os documentos e demais elementos necessarios aos trabalhos da Comissão;
- 3) prestar as informações de que carecem os membros da Comissão;
- 4) dar posse aos empregados civis;
- 5) rubricar os livros de escripturação;
- 6) encaminhar á autoridade competente os pedidos de material necessario aos serviços da Comissão;
- 7) distribuir os trabalhos das secções;
- 8) assignar o Boletim da Secretaria;
- 9) avisar aos membros da Comissão os dias em que houver sessão;
- 10) encaminhar aos membros da Comissão todos os documentos que lhes sejam distribuidos para estudo;
- 11) redigir as minutas das actas das sessões e lê-las em plenário, mandando lavrar-las em livro apropriado, depois de approvadas;
- 12) authenticar a exactidão da lavratura das actas e submeter-las á assignatura dos membros da Comissão;
- 13) mandar fazer o registo dos pareceres votados e verificar seu lançamento e exactidão;
- 14) distribuir o pessoal pelas secções;

Art. 39. Ao Sub-Secretario compete:

- 1) coadjuvar o secretario em todas suas attribuições, e substituí-lo em seus impedimentos;
- 2) organizar o boletim interno;
- 3) visar os pedidos de material.

Art. 40. Aos Chefes de Secção compete:

- 1) responder perante o secretario pelo regular funcionamento da secção;
- 2) distribuir o serviço pelos auxiliares;
- 3) conferir os documentos que devem ser encaminhados ao secretario;
- 4) suggerir as medidas que a pratica aconselhar para melhor rendimento dos trabalhos da secção;
- 5) apresentar, trimestralmente, ao secretario, o resumo dos trabalhos da secção;
- 6) colligir os elementos necessarios á fiscalização a cargo da Comissão de Promoções;
- 7) levar ao conhecimento do secretario qualquer irregularidade verificada nos serviços ou documentos a seu cargo;
- 8) organizar, annualmente, estatísticas dos trabalhos da secção.

Art. 41. Aos adjuntos compete auxiliar os chefes de secção em todos os trabalhos.

Art. 42. Aos escreventes compete:

- 1) executar os trabalhos de escripta e dactylographia que lhes forem determinados pelos chefes ou adjuntos;
- 2) registrar, com presteza e exactidão, os lançamentos que lhes forem determinados;
- 3) indicar ao respectivo chefe ou adjunto qualquer falha que notar na execução dos trabalhos a seu cargo;
- 4) auxiliar em todos os trabalhos de expediente.

Art. 43. Aos serventes e continuos cumpre executar todos os serviços de limpeza e outros que lhes forem determinados, de accordo com a natureza de sua categoria.

Art. 44. — Um dos adjuntos será encarregado da guarda e conservação do material distribuido á Comissão de Promoções, cabendo-lhe as attribuições que competem ao almoxarife nas unidades administrativas.

Art. 45. Ao findar o primeiro anno de execução do presente regulamento, será feita a sua revisão para as emendas que a pratica tiver aconselhado.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1936. — Jodo Gomes Ribeiro Filho.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 27 de janeiro findo foram nomeados Sylvio Barbosa Sampaio e Eufrosino José Marinho Filho para exercerem, interinamente, as funções de escreventes juramentados do escrivão do Juizo Federal da 1ª Vara do Distrito Federal e o escrevente juramentado interino bacharel Ellimar Americo Schmitz para servir, interinamente, o officio do escrivão do civil do Juizo Federal na Secção do Rio Grande do Sul.

— Por outro decreto da mesma data, foi aposentado, conforme requereu, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 170, n. 4, da Constituição Federal e demais legislação em vigor, o chefe de Secção da bibliotheca da Corte Suprema, bacharel Francisco de Paula de Oliveira, por ter sido julgado em condições de invalidez.

— Ainda por decreto de 27 de janeiro findo, foi perdoado o resto da pena de 4 annos, 22 dias e 12 horas, de prisão a que foi condemnado pelas justicas do Estado de S. Paulo, o sentenciado Theodoro Epiphânio da Costa, como incurso no grão sub-maximo do art. 304, paragrapho unico, combinado com o art. 303, da Consolidação das Leis Penaes.

— Por decretos de 27 de janeiro findo, foram concedidas na Policia Militar do Distrito Federal, as seguintes medalhas e passadores: medalha de ouro, com passadores de ouro e prata, ao 1º tenente Gaslão Peixoto; passador de ouro ao sargento intendente, Francisco Luiz de Medeiros; medalha de prata, com passador de ouro, ao 1º sargento Domingos Manoel Ribeiro; medalhas de bronze, com passadores tambem de bronze, ao 1º sargento João Pereira da Costa (2º) e ao cabo ferrador do Corpo de Serviços Auxiliares, Roberto Victor; medalha de prata, com passador do mesmo metal, ao anspeçada Marcionilio Antonio Baptista, e passador de bronze ao soldado Alberto Louzada.

— Por outros da mesma data, foram reformados na Policia Militar do Distrito Federal: o capitão Jorge Asthon, com os vencimentos integraes e a graduação de major; o 1º tenente Orlando Martins, com os vencimentos integraes e a graduação de capitão; o anspeçada graduado Seraphim de Moraes, com dez vigesimas partes do respectivo soldo; os soldados: Adriano Nestor da Silva, com um terço do respectivo soldo, Balduino Felipe, com onze vigesimas partes do respectivo soldo; Arlindo Moreira Marques, Cercio Tavares, João Ferreira da Silva, (3º), Manoel Moreira da Costa e Walter da Fonseca, todos, com um terço do respectivo soldo.

— Por outro da mesma data, foi concedido um anno de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao contra-mestre segeiro da Policia Militar do Distrito Federal, Manoel Moreira das Neves.

— Por decretos ainda de 27 de janeiro findo, foram aposentados, na Inspectoria da Guarda Civil da Policia do Distrito Federal, os guardas de 1ª classe, Claudemiro Gomes da Silva, Ignacio de Araujo Dias e Luiz Antonio Martins. Foram promovidos na Policia Civil do Distrito Federal a guarda de 1ª classe da Inspectoria do Trafego, por antiguidade, o guarda de 2ª classe Antenor Augusto Borges; a investigador de 2ª classe da Directoria Geral de Investigações, por merecimento, o investigador de 3ª classe, Abilio Francisco Ramos. Foi nomeado Severino Pereira Lins para o lugar de guarda de 2ª classe da Inspectoria da Guarda Civil e Oswaldo Marques Dias para o cargo de marinheiro da Inspectoria da Policia Maritima e Aerea. Foram exoneros José Antonio do lugar de marinheiro da Inspectoria de Policia Maritima e Aerea, nos termos do art. 571, do reg. app. p. dec. 24.531, de 2 de julho de 1934 e Ruthenio de Oliveira Guimarães e José Pereira Peixoto, ambos a pedido, dos cargos de policias da Policia Especial.

— Por decreto de 27 de janeiro de 1936, foi tornado sem effeito o de 23 de dezembro ultimo, pelo qual foi nomeado o auxiliar de officina, contractado, da Imprensa Nacional, Angelo Salvador, para o lugar de auxiliar de officina de 4ª classe da mesma repartição.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Por decreto de 30 de janeiro ultimo, foi nomeada Helena Maria da Conceição, para exercer as funções de vigia do Hospital Pedro II, da Directoria do Assistencia Hospitalar.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 22 de janeiro findo, foram nomeados:

O terceiro escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, Alberto d'Alva Ribeiro Viana, para o lugar de quarto escripturario da Recebedoria do Distrito Federal;

O auxiliar de primeira classe da Administração do Dominio da União, junto a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, Apollinario Bustamante Maciel, para exercer, interinamente, o cargo de escrivão do Registro da mesma Administração, durante o impedimento do serventuario effectivo, Alvaro Conrado Veiga;

O dactylographo da Administração do Dominio da União, junto a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, Stella Carboggini de Paiva, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar de primeira classe da mesma Administração, durante o impedimento do serventuario effectivo, Apollinario Bustamante Maciel;

O collector das rendas federaes em Aquidaban, no Estado de Sergipe, Paulo Costa, para identico lugar em Itabaianha, no mesmo Estado;

A pedido, nos termos do n. 3 do art. 26, do decreto numero 21.502, de 29 de junho de 1934, o collector das rendas federaes em Santa Helena, no Estado do Maranhão, Gilberto Simões de Oliveira, para identico lugar em São Miguel de Guamá, no Estado do Pará;

Arthur Marques para o lugar de foguista do Aviso da Alfandega de Belém, no Estado do Pará;

Antonio Rodrigues para o lugar de marinheiro das embarcações da Mesa de Rendas Alfandegada do Amapá, no Estado do Pará;

Nestor Silveira Chaves para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Annapolis, no Estado de São Paulo;

Edner Costa e Oliveira para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Jatahy, no Estado de Goyaz;

O escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Miranda, no Estado de Matto Grosso, Vera de Cerqueira Caldas, para identico cargo na Collectoria das Rendas Federaes em Aquidauana, no mesmo Estado;

Maria Mercedes Maia Coutinho para o lugar de dactylographa da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo;

O bacharel Israel Nazareno de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de procurador fiscal, junto a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, durante o impedimento do serventuario effectivo, bacharel Djalma Aranha Marinho;

O escrivão da Collectoria das Rendas Federaes, em Borda da Matta, no Estado de Minas Geraes, Augusto Antonio Pera, para identico lugar na Collectoria das Rendas Federaes em Manga, no mesmo Estado, á vista do deliberado no processo n. 19.990, de 1935;

O aprendiz de primeira classe da Officina de Electricidade da Casa da Moeda, Alvaro da Motta Menezes, para o lugar de official de quarta classe da mesma officina;

O aprendiz de primeira classe da Officina de Electricidade da Casa da Moeda, Antonio Estrellita da Cunha Netto, para o lugar de official de quarta classe da mesma Officina;

O aprendiz de primeira classe da Officina Mechanica da Casa da Moeda, Pedro Confort Rodrigues Silva, para o lugar de official de quarta classe da mesma Officina;

O aprendiz de terceira classe da Officina Mechanica da Casa da Moeda, José Antonio dos Reis Junior, para o lugar de official de quarta classe da Officina de Laminacão e Cunjagem da mesma repartição.

Foram promovidos:

Por merecimento, a auxiliar de escripta de primeira classe da Casa da Moeda, o auxiliar de escripta de segunda classe da mesma repartição, João Baptista Brandão;

Por antiguidade, a auxiliar de escripta de primeira classe da Casa da Moeda, o auxiliar de escripta de segunda classe da mesma repartição, Plinio Marcenal Samão;

Por merecimento, a auxiliar de escripta de segunda classe da Casa da Moeda, o auxiliar de escripta de terceira classe da mesma repartição, Jair Bastos do Pinho e Souza;

Por decreto de 22 de janeiro findo, foram promovidos:

Por antiguidade, a auxiliar de escripta de segunda classe da Casa da Moeda, o auxiliar de escripta de terceira classe da mesma repartição, Celina Vasques Moreira Sampaio;

Por antiguidade, a auxiliar de escripta de terceira classe da Casa da Moeda, a auxiliar de escripta de quarta classe da mesma repartição, Esther Leal Guimarães;

Por merecimento, a auxiliar de escripta de terceira classe da Casa da Moeda, o auxiliar de escripta de quarta classe da mesma repartição, Ernesto Adolpho de Mello Vaz;

Por merecimento, a auxiliar de escripta de terceira classe da Casa da Moeda, o auxiliar de escripta de quarta classe da mesma repartição, Huri Menezes Gondim;

Por antiguidade, a auxiliar de escripta de terceira classe da Casa da Moeda, o auxiliar de escripta de quarta classe da mesma repartição, Clarice Lopes de Souza;

Por merecimento, a auxiliar de escripta de terceira classe da Casa da Moeda, o auxiliar de escripta de quarta classe da mesma repartição, Achilles Coelho de Mello;

Por merecimento, a auxiliar de escripta de terceira classe da Casa da Moeda, o auxiliar de escripta de quarta classe da mesma repartição, Ariston Brandão;

Por merecimento, a mestre da Officina Mechanica da Casa da Moeda, o contra-mestre da mesma Officina, Aristides Gomes da Silva;

Por merecimento, a contra-mestre da Officina Mechanica da Casa da Moeda, o official de primeira classe da mesma Officina, Jovino Pereira de Souza;

Por merecimento, a official de primeira classe da Officina Mechanica da Casa da Moeda, o official de segunda classe da mesma Officina, Jorge Furtado de Mendonça;

Por merecimento, a official de primeira classe da Officina Mechanica da Casa da Moeda, o official de segunda classe da mesma Officina, Euclides Shano;

Por merecimento, a official de segunda classe da Officina Mechanica da Casa da Moeda, o official de terceira classe da mesma Officina, Orlando Baptista Rosas;

Por merecimento, a official de segunda classe da Officina Mechanica da Casa da Moeda, o official de terceira classe da mesma Officina, Nestor Telles;

Por merecimento, a official de terceira classe da Officina Mechanica da Casa da Moeda, o official de quarta classe da mesma Officina, Laurentino de Lima Tavares.

Foi aposentado, nos termos do inciso 4º do art. 170 da Constituição Federal, o encarregado da Administração e escriptura do Registro do Dohínio da União, junto à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz, João Paulo de Oliveira Ramos.

Foi mandado reverter a actividade, no cargo de primeiro escripturario da Alfandega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, o conferente aposentado da Alfandega de Fortaleza, no Estado do Ceará, Telmo de Azambuja Cidade, á vista do deliberado no processo n. 47.233, de 1935.

Foi declarado sem effeito, o decreto de 16 de abril de 1930, que nomeou Antonio José de Mello para o lugar de escripta da Collectoria das Rendas Federaes em Jatahy, no Estado de Goyaz, visto não haver o nomeado tomado posse dentro do prazo legal.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 9 de do mez findo:

Foram transferidos para a reserva de 1ª classe, de accordo com o art. 22, § 1º, do regulamento annexo ao decreto numero 18.712 de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631 de 31 de dezembro de 1929, modificada pelos decretos numeros 20.371 de 3 de setembro de 1931 e 22.893 de 5 de julho de 1933, o tenente-coronel Joaquim Cantalice de Souza, do extinto Corpo de Intendentes, major Alcides Rodrigues de Souza, de infantaria, capitão Laurindo Ferreira da Silva Junior, do extinto Corpo de Intendentes, capitão dentista Manoel Martins de Almeida Neves, capitão de administração Paulo da Cruz Souza França e 1º tenente pharmaceutico João Evangelista da Silva, visto terem attingido a idade limite para o serviço activo.

—Por outros de 30 do mesmo mez:

Foi classificado, por necessidade do serviço, o major Jorge Americo de Gouvêa no 27º batalhão de caçadores.

Concedeu-se aposentadoria, de accordo com os artigos 170, inciso 4, da Constituição, e 121 da lei n. 2.924 de 5 de janeiro de 1915, a João Alves Ferreira no lugar de enfermeiro civil da Escola Militar, visto ter sido julgado, por junta medica, soffrer de molestia incuravel, que o torna invalido para o serviço publico;

A Manoel Barbosa da Silva no lugar de official de justiça da 5ª circumscrição de justiça militar, visto contar mais de dez annos de serviço e haver sido em inspecção de saúde á que foi submettido julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido, ficando assim rectificado o decreto de 20 de setembro de 1931.

Concedeu-se reforma, de accordo com o art. 37, § 3, do regulamento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo de n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no mesmo posto com o soldo de 2º tenente, ao 1º sargento Antonio Domingos de Oliveira, do 2º regimento de infantaria, visto contar mais de 25 annos de serviço.

Foram designados: o tenente-coronel intendente de guerra Kival da Cunha Medeiros para o Serviço de Subsistencias da 9ª região militar;

O coronel intendente de guerra Sebastião de Moura e Albuquerque para o Serviço de Intendencia da 9ª região militar;

Para o lugar de chefe do Serviço de Estado Maior da 2ª região militar o coronel de engenharia Manoel Araripe Faria.

Mandou-se incluir no respectivo quadro o tenente-coronel de infantaria João Moreira de Castro e Silva aggregado por excesso contando antiguidade do posto de 26 de dezembro de 1935.

Foram nomeados: de accordo com o art. 262, paragrapho unico, do Regulamento dos Collegios Militares, o major honorario adjunto vitalicio do curso de adaptação do Collegio Militar de Porto Alegre, Romulo Telles Pessoa para a aula de Revisão de Mathematica desse estabelecimento;

De accordo com o art. 262, paragrapho unico, do Regulamento dos Collegios Militares, o major honorario adjunto vitalicio do curso de adaptação do Collegio Militar de Porto Alegre João Alcides Cunha para a aula de Latim desse estabelecimento;

No departamento do Pessoal do Exercito, continuos, por antiguidade, o servente João Alfredo Ferreira França e por merecimento, o servente José Mendes de Souza.

Foram transferidos, por necessidade do serviço, os tenentes-coroneis João Francisco Soares Silva do quadro ordinario para o supplementar, de cavallaria, Elias Lopes Cardoso do 5º (S. Maria), para o 4º regimento de artilharia montada (Itú), Aventino Ribeiro do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado no 5º regimento de artilharia montado, os majores Orlando Werney Campello do 2º regimento de infantaria para o 20º batalhão de caçadores, Raul da Cunha Pinto do quadro ordinario para o supplementar, Francisco Pletz Junior do 3º regimento de cavallaria independente para o 3º regimento de cavallaria divisionario, Augusto de Oliveira Góes do quadro ordinario para o supplementar, da arma de infantaria, e Sebastião das Chagas Leite, do 27º batalhão de caçadores para o 11º regimento de infantaria.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de fevereiro de 1936

Officios remettidos:

Ao Sr. director-gerente do Lloyd Brasileiro:

N. 114 — Solicitando remessa de tres caixotes contendo material eleitoral, destinados ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará.

N. 115 — Idem, idem, destinados ao Tribunal Regional Eleitoral na Parahyba do Norte.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 116 — Respondendo ao aviso n. 2.384, de 16 de dezembro ultimo, sobre a remessa de uma relação de funcionarios que estejam em condições identicas a Gregorio Chagas e outros, sobre uma gratificação de 30 %, reconhecida por sentença da Corte Suprema. (J. 10.934-35.)

— Ao Sr. Dr. inspector da Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 117 — Solicitando inspecção de saúde para o impressor de 1ª classe, Henrique da Costa Barcellos, afim de obter aposentadoria.

Requerimentos despachados

Dia 1 de fevereiro de 1936

Raul Prallon (M. 70.098-36). — Sim, a juízo do mestre.
 Domingos José Militão (M. 70.099-36). — Idem.
 Eustachio do Couto Dias (M. 70.100-36). — Idem.
 Georgina de Oliveira Pinto (M. 70.101-36). — Idem.
 Joaquim Ferreira de Souza Jacarandá (P. 60.288-36). —
 Aguarde oportunidade, sem compromisso.

Dia 3

Edson de Assis Albernaz (M. 70.102-36). — Certifique-se o que constar.

Dia 1

Arthur Altino Doria (M. 70.107-36). — Sim, a juízo do mestre.
 Marcilio Baptista (M. 70.108-36). — Idem.
 Oscar de Carvalho (P. 60.308-36). — Aguarde oportunidade, sem compromisso.

Ministerio da Educação e Saúde Publica

Directoria Geral do Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portarias de 29 de janeiro ultimo, foram designados os professores cathedraicos da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, Drs. Fernando de Paula Esteves e Argymiro Chaves Galvão, para exercerem as funções de membros do Conselho Technico Administrativo da mesma Faculdade.

— Por apostilla de 31 de janeiro ultimo, foi declarado, no decreto de 22 de outubro de 1935, que nomeou Annibal dos Reis Lyrio, para o cargo de auxiliar de escripta do extinto Departamento Nacional de Saúde Publica, que o mesmo foi nomeado para o Preventorio Paula Candido, subordinado á Directoria de Assistencia Hospitalar.

— Por outra de igual data, foi declarado, no decreto de 15 de outubro de 1934, que nomeou Marina Monteiro de Barros Roxo para exercer as funções de protocolista da Inspectoria Geral do Ensino Commercial, que a mesma funcionaria passou a chamar-se Marina Roxo Dutra da Fonseca, em virtude de ter contrahido matrimonio.

Requerimentos despachados

Dia 29 de janeiro de 1936

Dr. Edgard Corte Real, pede contagem de tempo de serviço em dobro. — Satisfaca a exigencia legal. (36-14.)
 Antonio José Rodrigues, pede contagem de tempo de serviço em dobro. — Prove a dedicação ao serviço. (35-1.834.)
 João Luiz Teixeira, pede contagem de tempo de serviço em dobro. — Deferido. (35-1.714.)

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional
e da Capital da Republica

CENTRO DE SAUDE N. 4

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 31 de janeiro de 1936

N. 217 — Luiz G. de Hollanda. — Deferido. Certifique-se o que constar.
 N. 218 — J. Alves e Ferreira. — Deferido. Certifique-se o que constar.
 N. 219 — A. Valente. — Póde funcionar.
 N. 220 — A. Valente. — Deferido. Certifique-se o que constar.
 N. 223 — José Rebello da Silva. — Deferido. Certifique-se o que constar.
 N. 224 — Manoel Gaspar. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 225 — Manoel Rodrigues Marques. — Em condições, póde funcionar.

N. 229 — José Martins Netto. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 230 — Luiz de Moraes Macedo. — Em condições, póde funcionar.

N. 232 — Ricardo Alves. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 234 — Francisco Lemos. — Deferido, de accordo com a informação.

N. 235 — Manoel Rodrigues Marques. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 236 — Alexandre Wilhouski. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 238 — Roberto Diniz Alves. — Póde funcionar.

N. 241 — A. Valente. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 242 — A. Nasser. — Póde funcionar.

N. 245 — A. Ferreira Macedo & Comp. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 247 — Manoel Francisco da Conceição. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 249 — Alberto Lingner. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 254 — F. Cabral Peixoto. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 255 — Carlos Soares. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 256 — Fued Sapaty. — Deferido, de accordo com a informação.

N. 257 — Francisco Lemos. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 261 — Catharina Rosa. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 265 — Waldemar Miranda Couto. — Póde funcionar.

N. 266 — Roberto Diniz Alves. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 270 — João Nepomuceno Costa. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 272 — Carlos Rittos. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 274 — Alexandre José Galvão. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 276 — Luiz Caligaris. — Em condições. Póde funcionar.

N. 278 — Satyro Augusto Neves. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 279 — Satyro Augusto Neves. — Póde funcionar.

N. 287 — Alfredo Irmão e Rogelio. — Em condições. Póde funcionar.

N. 288 — José Joaquim Sobral. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 289 — A. Nassen. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 291 — Mario A. dos Santos. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 293 — Luiz Calegares. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 299 — Jorge Baiche. — Deferido. — Certifique-se o que constar.

N. 307 — Antonio dos Santos. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 308 — Antonio dos Santos. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Directoria de Assistencia Hospitalar

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de janeiro de 1936

Officios:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 187 — Remettendo o resumo de ponto dos funcionarios titulados do Hospital S. Francisco de Assis.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Publica:

N. 188 — Remettendo a folha de pagamento do pessoal technico e administrativo, contractado, desta directoria, referente ao mez de janeiro de 1936.

— Ao Sr. director do Hospital Estacio de Sá:

N. 189 — Remettendo, por copia, a proposta da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A., para as installações de signalização daquelle hospital.

— Ao Sr. director geral da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social:

N. 190 — Remettendo copia do mappa referente ao movimento de doentes do Hospital D. Pedro II, no periodo de 15 a 21 de Janeiro de 1936.

— Ao Sr. director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica:

N. 191 — Prestando informações relativas á nomeação de Francisco da Gama Lima Filho, para o logar de interno do Hospital D. Pedro II.

Dia 30

Officios:

Ao Sr. director do Hospital Estacio de Sá:

N. 192 — Comunicando que a Directoria do Preventorio Paula Candido, solicitou a esta repartição, o regresso do auxiliar de pharmacia, Antonio Thomaz Ferreira.

— Ao Sr. director do Hospital S. Francisco de Assis:

N. 193 — Transcrevendo, para devidas providencias, o officio n. E-247, de 27 de Janeiro de 1936, da Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica, relativo á indicação do nome do pharmaceutico auxiliar, Ernani de Moura Caldas, para o logar de pharmaceutico chefe daquelle hospital.

N. 194 — Remettendo, para devidos fins, a portaria de licença de Ducilla de Andrade Pereira, enfermeira de terceira classe daquelle hospital.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 30 de Janeiro de 1936

Officios:

Ao Sr. primeiro procurador da Republica:

N. 336 — Restituindo o processo de executivo fiscal numero 2.642, serie F. U.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 337 — Restitua o processo de executivo fiscal numero 7.607, serie F. T.

N. 339 — Devolvendo o processo n. 9.238-F. P.

N. 341 — Restituindo o processo n. 3.673-933.

N. 343 — Devolvendo o processo de executivo fiscal n. 3.567, serie F. T.

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. engenheiro chefe da 3ª Divisão:

N. 15-36 — 3º Districto — Claudio Justo dos Santos. — Deferido.

N. 39-36 — 3º Districto — José Joaquim Dias. — Deferido.

N. 43-36 — 3º Districto — Caetano Rodrigues de Barros Oliveira. — Deferido.

N. 50-36 — Franklin Oliveira Motta — Deferido.

N. 140-36 — Pedro Mendes de Oliveira. — Deferido.

N. 216-36 — Victor José Alves. — Deferido.

N. 227-36 — Companhia Brasileira de Immoveis e Construções. — Deferido.

N. 242-36 — Anyrio de Sá. — Deferido.

N. 273-36 — Antonio Coelho. — Deferido.

N. 398-36 — Abraham Stenberg. — Deferido.

N. 409-36 — Julio Teller. — Compareça á S. de Expediente

N. 693-36 — Candida Neves Machado. — Deferido.

N. 13.041-35 — Hemeterio Claudildes de Castro. — Deferido.

N. 14.296-35 — Mercedes Mendes Nogueira. — Deferido.

N. 15.648-35 — Luiz Guedes Alves. — Deferido.

N. 15.681-35 — Pedro Claudio de Oliveira. — Deferido.

N. 15.694-35 — Virgilio Vianna. — Deferido, hydrometro de 12 millímetros.

N. 99-35 — Rosa Neves. — Deferido.

N. 439-35 — 1º Districto — Hermes Moreira da Silva. — Deferido.

N. 1-36 — 1º Districto — Anisio Castello Branco. — Deferido.

N. 16-36 — 1º Districto — Manoel Oliveira Menezes. — Deferido.

N. 6-36 — 3º Districto — Antonio Monteiro da Silva. — Deferido.

N. 12-36 — 3º Districto — Fructuoso de Aragão Bulcão. — Deferido.

N. 37-36 — 3º Districto — Pedro Machado Avila. — Deferido.

N. 38-36 — 3º Districto — Antonio Baptista de Oliveira. — Deferido.

N. 46-36 — 3º Districto — Maria Izabel de Lima. — Deferido.

N. 49-36 — 3º Districto — Antonio Moura de Oliveira. — Deferido.

N. 50-36 — 3º Districto — Augusto dos Santos Aguiar. — Deferido.

N. 52-36 — 3º Districto — Lucinda Marques. — Deferido.

N. 9-36 — 4º Districto — Eduardo Bandeira. — Deferido.

N. 145-36 — José da Rocha Maia. — Compareça á 3ª Divisão.

N. 286-36 — Egreja N. S. da Paz. — Compareça á 3ª Divisão.

N. 620-36 — Antonio Corrêa. — Deferido, hydrometro de 5/8".

N. 810-36 — Isabel de Jesus. — Compareça ao 3º Districto.

N. 4.203-35 — Yolanda Martins da Silva. — Deferido.

N. 13.274-35 — Manoel de Assis Ribeiro Filho. — Deferido.

N. 14.956-35 — Antonio Alves da Silva. — Compareça ao 1º Districto.

N. 14.969-35 — Antonio Luiz de Souza. — Compareça á 3ª Divisão.

N. 15.149-35 — José Gomes de Oliveira. — Deferido.

N. 15.593-35 — Francisco de Almeida. — Compareça á 3ª Divisão.

N. 15.720-35 — Dario Rodrigues Dominguez. — Deferido.

N. 15.807-35 — Waldemira Tavares. — Deferido.

N. 15.865-35 — Emilia Maria da Conceição. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Conselho Superior Administrativo

Pauta para a sessão a realizar-se na quinta-feira, 6 do corrente.

Processos:

N. 555 — Inquerito Administrativo instaurado na Alfandega de Paranaguá para apurar sonegações de impostos de pharol e outros.

N. 608 — Inquerito administrativo instaurado na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul para apurar denuncia contra o escripturario da Alfandega de Santos Pedro Cortez Camponar.

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional, usando das attribuições que lhe confere o paragrapho 1º do art. 6º do decreto n. 24.144, de 18 de abril de 1934:

Resolve designar para servir, em comissão, no quadro movel do Thesouro Nacional o 4º escripturario da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de São Paulo, Laise Martins Ferreira. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1936. — José Bellens de Almeida.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Presidente da Republica.

(*) — N. 43.020/35 — Requerimento da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, São Paulo Gaz Company, The Leopoldina Railway Co., e outras empresas, sobre o desembaraço de carvão para fabricação de gaz, e a respeito da circular do Ministerio da Fazenda, n. 97, de 29 de agosto de 1933. — Approvo o parecer, por estar de accordo com a lei, o interesse fiscal e o da produção nacional. A circular deve ser mantida.

O parecer a que se refere o despacho do Sr. Presidente da Republica é o emitido pelo Sr. ministro da Fazenda, nos seguintes termos:

"Exmo. Sr. Presidente da Republica: — Submetto á consideração do V. Ex. o incluso processo, referente ao desembaraço de carvão pelas empresas fabricantes de gaz e outras.

Nesse processo estão reunidos:

Requerimento da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo a revogação da circular deste Ministerio, n. 97, de 29 de agosto de 1933 (fls. 2);

Idem da mesma, solicitando a dispensa da obrigação da aquisição dos 10% do carvão nacional, de vez que esse producto não se presta a fabricação do gaz (fls. 71/74);

Pareceres do Ministerio da Agricultura sobre os pedidos acima (fls. 11/21);

Requerimento de The Leopoldina Railway Co., Ltd., no sentido de ser excluido da similariedade o carvão nacional (fls. 22/45);

Requerimento da São Paulo Gaz Company, Limited, solicitando a revogação da circular n. 97, e a adopção de urgentes providencias no sentido de tornar economicamente possivel a importação do carvão estrangeiro para a fabricação de gaz (fls. 63/67);

Pareceres do Ministerio da Agricultura sobre essa pretensão (fls. 70);

Representação da Associação das Companhias de Estradas de Ferro do Brasil (original e duas copias), reclamando contra o acto deste ministerio, negando os favores da isenção ou redução de direitos para o carvão importado para os serviços de viação ferrea nacional e empresas de serviços publicos (fls. 76/84, 90/98, 100/108);

Projecto do decreto estabelecendo taxas reduzidas para o carvão importado pelas empresas de estradas de ferro e de serviços publicos (fls. 110/113);

Parecer do general Pantaleão Pessoa apreciando as allegações daquellas associações e suggerindo as medidas constantes do projecto acima (fls. 114/121);

Pareceres do Ministerio da Agricultura sobre a representação da mencionada associação (fls. 123/124);

Requerimento da Companhia Estradas de Ferro e Minas do São Jeronymo, providenciando para o registro de carvão de sua produção (fls. 132);

Parecer e resolução da Comissão de Similares sobre o carvão nacional (fls. 154/159);

Pareceres das Directorias das Rendas Internas e Rendas Aduaneiras e da Directoria Geral sobre o assumpto em estudo (fls. 126/127, 167/184, 194).

Da similaridade do carvão nacional:

I — Como combustível;

II — Como materia prima para a fabricação de gaz. O decreto n. 24.023, do 21 de março de 1934, que regula a concessão de isenção ou redução de direitos, considera similar, para o effeito de ser negada a isenção ou redução de direitos — o producto que estiver incluído em circular, em qualidade, e quantidade comprovadamente exigidas para o seu emprego ou applicação, esclarecendo que:

Dos productos naturaes e materias primas de notoria existencia no paiz, não ha necessidade de registro ou circular para o effeito de considerá-los similares aos estrangeiros.

(*) Reproduz-se, por ter sido publicado com incorrecções no *Diario Official* de 31 de mez proximo findo.

Duas circumstancias são exigidas para que um qualquer producto seja considerado similar — quantidade sufficiente para supprir as necessidades do consumo publico; — qualidade correspondente ao genero de importação. Essas exigencias devem ser attendidas, quer se trate do artigo sujeito á expedição de circular, quer dos que dispensam essa formalidade.

Sem embargo da respeitavel opinião dos technicos, deve-se considerar que na hypothese do carvão, é bem difficil estabelecer linhas comparativas para o fim que se tem em vista.

E' certo que se tomarmos, como padrão, para confronto, o melhor carvão inglez, não se poderá negar que o nosso é de qualidade inferior, mas, se adoptarmos criterio identico para os demais casos de similaridade, não será difficil encontrar na industria estrangeira typos mais aperfeiçoados, de maior resistencia, de mais longa durabilidade, e que, sem sanbra de duvida, superam em qualidade os da nossa industria.

Isto, porém, não basta, porque, na industria estrangeira tambem encontramos typos medios e até mesmo typos inferiores.

Com o carvão succede a mesma coisa.

O Governo da Republica, considerando o valor economico que a exploração da industria carbonifera representa para o paiz e no intuito de amparar essa industria, estabeleceu, quanto ao carvão, as providencias que os citados decretos consignam.

E' assim que o decreto n. 24.023, esclarece o que se considera *materia* para os effeitos fiscaes, designação na qual não se deverá incluir o carvão, como combustível, para gozar dos favores aduaneiros (art. 98).

São de S. Ex. o Sr. Chefe do Governo Provisorio as ponderações abaixo, transcriptas de sua Nota de 13 de março do anno findo, a este ministerio:

"Não se justifica a abolição de impostos para a importação de combustiveis, porque, havendo productos nacionaes similares ou succedoneos, não se deve jogar a possibilidade de desenvolvimento da industria nacional, isentado de taxas aduaneiras o concorrente estrangeiro."

Não resta duvida que possuímos importantes jazidas carboniferas, cumprindo, assim, estimular a exploração das mesmas, porquanto a concurrencia e melhoria do producto se estabelecerão nos proprios mercados internos. Além disso, o imposto sobre o carvão estrangeiro constitui grande renda, de que o Thesouro não pôde abrir mão. Se o intuito é o de não encarecer o transporte, reduza-se a taxa ao que for razoavel, sem, contudo, supprimil-a.

Demais, é uma anomalia isentar-se de impostos o carvão estrangeiro, sob o fundamento de que não existe similar no Brasil, quando possuímos jazidas consideraveis, ao mesmo tempo que se tributa pesadamente a gasolina, quando até agora não se descobriu aqui uma só fonte de petroleo. Toda definição é perigosa e os característicos attribuidos ao producto similar, parece-me, não devem prevalecer.

Exige-se que o producto nacional tenha as mesmas condições de *durabilidade, resistencia, utilidade, applicação e eficiencia* do estrangeiro. Ora, essas condições variam nos proprios productos alienigenos, comparados entre si. Seria mister, dess'arte, escolher um typo padrão, para comparal-o com o nacional".

A questão da quantidade não é, da mesma forma, de molde a condemnar esse nosso artigo. Se é certo que a sua produção actual não corresponde, pelo que é posto nos mercados consumidores, ás necessidades do paiz, não é menos verdade tambem que não cabe concluir, por esse facto, pelo reconhecimento da incapacidade da industria nacional, de vez que o volume productor das minas tende sempre a crescer na razão da procura e do desenvolvimento dos trabalhos carboniferos e das facilidades de transporte, que serão certamente offerecidas, pelo Governo.

Sob o aspecto da *materia prima para fabricação de gaz*, outra não poderá ser a conclusão a tirar da apreciação do assumpto, sabido como é que no Rio Grande do Sul as empresas produtoras de gaz só utilizam em sua industria o material nacional, obtendo com elle gaz que satisfaz perfeitamente as necessidades do serviço.

As empresas carboníferas nacionaes estão empenhadas em melhorar o resultado de suas produções, quer quanto á qualidade, como quanto á quantidade, e esse objectivo vem sendo conseguido promissoramente, tudo levando a crer que dentro em pouco as falhas que hoje se apontam nessa produção terão desaparecido completamente.

Nessas condições, não me parece aconselhavel a alteração da circular n.º 97, de 29 de agosto de 1933 aqui junta, por cópia. V. Ex., porém, resolverá como julgar de melhor acerto.

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 101.817-35 — Processo de habilitação ao montepio de D. Antonia Serpa Pyrrho, viuva do inspector de 1.ª classe, do Collegio Militar, Orlando da Cunha Pyrrho. — Satisfaca as exigencias da informação.

N. 86.396-35 — Processo referente á revisão da aposentadoria do operario do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Joaquim Henrique Muller. — Satisfaca a exigencia.

N. 2.231-36 — Processo referente á reversão de pensão de montepio em favor de Eloisa Beatriz e Beatriz Clotilde da Cunha Cruz, netas da pensionista do montepio da Justiça, D. Delfina Teixeira da Cunha Cruz. — Não constando das declarações de familia juntas ao processo os nomes das requerentes, devem estas se habilitar na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de janeiro de 1936

Officio:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 34 — Comunicando haver resolvido manter a delegação de competencia a que se referiu em officio n. 36, de 5 de julho de 1935, outorgada ao Sr. director da Despesa Publica, para reconhecer todas as dividas de exercicios findos do Ministerio da Fazenda, resalvados os casos em que o preenchimento dessa formalidade caiba aos chefes das repartições subordinadas, de accordo com a legislação vigente e os de compromissos assumidos além dos limites dos creditos concedidos ou sem credito, cuja liquidação, na conformidade do art. 78 e respectivos paragraphos do Codigo de Contabilidade, continuará a depender de decisão ministerial.

Identico officio dirigido ao Sr. director da Despesa Publica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 3 de fevereiro de 1936

Circular n. 8 — Declaro aos Srs. inspectores das Alfandegas, para seu conhecimento e devidos effectos, que, conforme communico o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 4.270, de 20 de dezembro ultimo, o chefe de divisão da Rede de Viação Cearense, engenheiro Hugo Rocha, está autorizado a requisitar despachos livres de direitos, de accordo com o art. 20, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1931. — O director geral, José Bellens de Almeida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 27 de janeiro de 1936

Officios:

Ao Sr. Dr. juiz de direito da 2.ª Vara da comarca de Aracaju:

N. 74 — Remettendo, de conformidade com o resolvido pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional, as certidões de nascimento extrahidas em cartorios da alludida capital, e que instruíram a inscrição de candidatos ao concurso para provimento de logares de 1.ª entrancia da Fazenda.

Dia 31

Ao Sr. director da bibliotheca, do Ministerio da Fazenda da Republica Argentina:

N. 5 — Remettendo exemplares dos orçamentos da União.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 29 — Communicando haver indeferido, por falta de amparo legal, o requerimento em que o engenheiro da Admi-

nistração do Dominio da União no referido Estado, Murillo Amorim Castello Branco pede pagamento de ajuda de custo por ter sido designado para servir provisoriamente no Estado do Pará.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Belém:

N. 42 — Communicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica, tendo em vista o que solicitou o governo do Estado do Pará, resolveu conceder tambem isenção do imposto de consumo para 1.500 toneladas de cimento a serem importadas parceladamente pelas Prefeituras Municipaes de Belém e Cametá, uma vez provada a impossibilidade de obter producto nacional.

N. 43 — Communicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica, attendendo ao que pediu o governo do Estado do Pará, resolveu conceder tambem isenção das demais taxas para o material importado da Inglaterra, destinado á remodelação do serviço de agua para abastecimento á população da capital do mesmo Estado.

RECTIFICAÇÃO

No officio do Sr. director do Expediente e do Pessoal, ao presidente do Conselho Superior de Tarifa, n. 3, de 29 do mez findo, publicado á pag. 2.364, do *Diario Official* de 31, onde se lê ao alto da segunda columna: "não interrompem os da importação do recurso", leia-se: "não interrompen os da interposição do recurso".

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 31 de janeiro de 1936

Officios:

Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Casa da Moeda:

N. 242 — Communicando que, por officio n. 7, de 21 do corrente, da Directoria do Expediente e do Pessoal, foi esta contadoria scientificada de haver o Sr. ministro da Fazenda, resolvido que fique á disposição de seu gabinete, por 90 dias, o auxiliar tecnico de 1.ª, Lauro Lyra Neiva.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 243 — Solicitando providencias no sentido de serem pagos os vencimentos do guarda-livros Antonio Fernandes Pinto, que se encontra em inspecção no norte do paiz.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 244 — Respondendo officio n. 244, de 31 do actual, sobre se ha inconveniencia em que o auxiliar tecnico de 1.ª, Alix Ribeiro Moss, com exercicio na sub-contadoria junto a essa repartição, proceda, fóra das horas do expediente normal, e sem prejuizo dos serviços da mesma delegação, a revisão da conta: Consignações do Instituto Nacional de Previdência, informa que na forma indicada esta contadoria nada tem a oppor.

Directoria das Rendas Internas

Processos despachados:

Dia 30 de janeiro de 1936

Pelo Sr. director:

N. 2.904-1936 — Em que Leopoldina de Maya Monteiro pede uma certidão. — Requeira pela forma indicada no parecer.

Dia 31

N. 2.500-1936 — Em que a Codolar S. A. faz contestação á reclamação de Alexandre Gantus. — Selle os documentos apresentados. Notifique-se.

N. 6.799-1936 — Em que Monteiro & Aranha, Limitada pedem a entrega de documentos. — Devolvam-se os documentos de fls. 3 e 4, ficando cópia.

Dia 1 de fevereiro de 1936

N. 8.027-1936 — Em que Alfred H. Schuetle pede certidão do pagamento do imposto de industrias e profissões. — O assumpto não é da alçada desta directoria. Archive-se.

Dia 3

N. 47 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fchado sob n. 6.226, de 1936, e tendo em vista o disposto na letra d da circular n. 59, de 19 de maio de 1934, deste ministerio, faz publico que a Alfandega do Recife, no Estado de Pernambuco, pela patente de registro n. 3.594, de 1935, concedeu permissão ao negociante Zeferino de Moraes Pinheiro, estabelecido á rua Bernardo Vieira n. 17, na mesma cidade, para commerciar com alcool-motor. (Processo n. 6.226-1936.)

Offícios:

Ao Sr. representante da Fazenda Publica junto ao 2º Conselho de Contribuintes:

N. 240 — Solicitando providencias no sentido de ser esta directoria informada se já foi solucionado o recurso n. 578, e, em caso affirmativo, qual o resultado do seu julgamento.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 23 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo encaminhado com o officio n. 18, de 10 de janeiro ultimo, fchado sob numero 3.729, de 1936, em que a firma L. Miranda & Comp., pede para effectuar o pagamento do imposto de renda, relativo ao exercicio de 1933, em cinco prestações mensaes, exarou, em 28 do mesmo mez, o seguinte despacho:

"Indeferido, de accordo com o parecer".

O parecer emittido por esta directoria, com o qual concordou o Sr. director geral da Fazenda Nacional, foi o seguinte:

"Sou pelo indeferimento do pedido.

A firma requerente deixou de recolher o imposto devido, na época propria, cujo pagamento realizar-se-ia em tres quotas.

Na forma da lei, foi intimada a fezel-o de uma só vez, accrescida da móra.

Dahi, a petição de fls., que está datada de 18 de abril de 1935, enquanto a divida pertence ao exercicio de 1933.

Por ausencia de amparo legal, não merece attendimento. A' consideração superior".

N. 24 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo encaminhado com o officio n. 15, de 8 de janeiro ultimo, fchado sob numero 3.477, de 1936, em que Adolf Neuhaeusser pede permissão para pagar, em quatro prestações mensaes, o imposto de renda relativo ao exercicio de 1933, exarou, em 28 do mesmo mez, o seguinte despacho:

"Indeferido, de accordo com o parecer".

O parecer emittido por esta directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"Na especie, houve lançamento "ex-officio", e, nessa hypothese, a lei não permite que o imposto seja pago em quotas. Além disso, o debito, na quantia de 374\$100, é relativo ao exercicio de 1933.

Parece-me, assim, não merecer attendimento o pedido. A' consideração superior."

N. 25 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo encaminhado com o officio n. 17, de 10 de janeiro ultimo, fchado sob numero 3.727, de 1936, em que a firma Pedro Treidler & Comp. pede permissão para effectuar, em tres prestações, o pagamento do imposto relativo ao exercicio de 1933, exarou, em 28 do mesmo mez, o seguinte despacho:

"Indeferido, de accordo com o parecer".

O parecer emittido por esta directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"Sou, tambem, pelo indeferimento do pedido, que é de 24 de abril do anno passado.

A divida refere-se ao exercicio de 1933.

A firma requerente deixou de liquidar-a em tres quotas, pelo que, na forma da lei, foi intimada a recolher o imposto, accrescido da móra, de uma só vez.

A pretensão dos interessados não tem apoio legal. A' deliberação superior".

— Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 44 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fchado sob n. 3.981, de 1935,

em que a firma Tavares & Faul pede restituição da quantia de 50\$200, proveniente de taxa de consumo d'agua, que allega ter pago a maior, no exercicio de 1933.

N. 45 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fchado sob n. 5.993, de 1936, em que Kaluf Saul Chueke pede restituição da quantia de 300\$, proveniente de taxa de consumo d'agua paga no exercicio de 1934, a que o mesmo se julga com direito.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 23 — Communicando que, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 1, de 10 de janeiro ultimo, da Procuradoria Fiscal junto a essa delegacia, sobre o relatorio apresentado, em 5 de outubro preterito, pelo fiscal junto á filial em Recife, nesse Estado, da Auxiliadora Predial, S. A., exarou, em 29 do citado mez de janeiro, o seguinte despacho:

"Declare-se á Delegacia Fiscal em Pernambuco que faça observar a circular n. 57, de 11 de dezembro de 1935.

Depois, anote-se no cadastro e archive-se".

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 48 — Para o fim indicado no despacho de fls.; desta directoria, devolve o processo fchado sob n. 5.587, de 1936, que tem por base o relatorio, concernante ao mez de novembro ultimo, apresentado pelo fiscal junto á filial da Predial Novo Mundo, S. A., nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 22 — Communicando que, tendo presente o processo fchado sob n. 5.820, de 1936, encaminhado com o officio numero 676, de 24 de outubro ultimo, em que Anna Josuina de Magalhães Coelho pede restituição da quantia de 64\$200, proveniente de imposto de renda que allega ter pago a maior no exercicio de 1930, exarou, em 29 de janeiro ultimo, o seguinte despacho:

"Nego a restituição requerida, de accordo com o parecer da Directoria do Imposto de Renda, a que se reporta a 1ª sub-directoria.

O deferimento do pedido importaria em revisão do lançamento, que se tornou irretractavel, em face do art. 152 do regulamento do imposto de renda, além de constituir materia que escapa á competencia desta directoria.

Communique-se á Delegacia Fiscal em Minas Geraes".

Directoria das Rendas Internas — Portaria n. 46-A:

O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o paragrafo 3º do artigo 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, as tabellas de marcas e pesos dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas e perfumarias, de propriedade da Companhia Chimica Rhodia Brasileira, sita no municipio de São Bernardo, no Estado de São Paulo. (Processo n. 2.993, de 1936.)

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1935. — Alvaro Dantas Carrilho.

Tabella das especialidades pharmaceuticas de fabricação da Companhia Rhodia Brasileira, estabelecida em Santo André, á Avenida Antonio Cardoso n. 31, municipio de S. Bernardo (Estado de São Paulo):

Nome ou marca do producto — Classificação fiscal — Caracteristicos — Imposto — Observações

Alunozal, X, capacidade bruta 130 cc., \$400, granulados em vds.

Alunozal, I, 20 comprimidos a 0,64, \$200, tubos com 20 comprimidos.

Elixir Mannet, V, capacidade bruta 180 cc., \$080, elixir em vidros.

Elixir Mannet, V, capacidade bruta 80 cc., \$100, elixir em vidros.

Foriod, VIII, 1 ampola de 2,40 de pó, 1\$200, caixa com 2 ampola.

Foriod, VIII, 6 ampolas de 2,40 de pó, 7\$200, caixa com 6 ampolas.

Foriod pó composto, X, vidro de 45 cc., \$100, estojo com 1 vidro.

Gardenal, I, 20 comprimidos a 0,18, \$080, tubos com 20 comprimidos.

Gardenal, I, 30 comprimidos a 0,09, \$080, tubos com 30 comprimidos.

Gonacrine, VII, 3 ampolas de 6 cc., \$800, caixas com 3 ampolas.
 Gonacrine, VII, 5 ampolas de 6 cc., \$800, caixas com 6 ampolas.
 Norit, I, 20 comprimidos a 0,50, \$200, tubos com 20 comprimidos.
 Norit, I, 8 comprimidos a 0,50, \$100, estojo com 8 comprimidos.
 Pulvobarine, X, capacidade bruta 25 cc., \$400, latas com 125 grs.
 Pulvobarine, X, capacidade bruta 1.750 cc., \$3000, latas com 2 kilos.
 Rhodine, I, 20 comprimidos a 0,7, \$200, tubos com 20 comprimidos.
 Rhodine, I, 2 comprimidos a 0,7, \$20, envelope com 20 comprimidos.
 Rhofeine, I, 20 comprimidos a 0,7, \$200, tubos com 20 comprimidos.
 Realphene, X, capacidade bruta 135 cc., \$400, granulados em vidros.
 Rhodazil, VI, capacidade bruta 40 cc., \$200, solução em vidros.
 Stovarsol, I, 14 comprimidos a 0,38, \$200, vidro com 14 comprimidos.
 Stovarsol, I, 28 comprimidos a 0,38, \$200, vidro com 28 comprimidos.
 Stovarsol, I, 200 comprimidos a 0,38, \$600, vidro com 200 comprimidos.
 Sedol, VII, 12 ampolas de 1,3 cc., \$800, caixa com 12 ampolas.
 Sedol, VII, 100 ampolas de 1,3 cc., \$4000, caixa com 100 ampolas.
 Scurocaine A, VII, 1 ampola de 30 cc., \$600, caixa com 1 ampola.
 Scurocaine A, VII, 100 ampolas de 30 cc., \$12000, caixa com 100 ampolas.
 Scurocaine A, VII, 50 ampolas de 50 cc., \$12000, caixa com 50 ampolas.
 Scurocaine AB, VII, 5 ampolas de 12 cc., \$800, caixa com 5 ampolas.
 Scurocaine AB, VII, 100 ampolas de 12 cc., \$6000, caixa com 100 ampolas.
 Scurocaine AB, VII, 50 ampolas de 50 cc., \$12000, caixa com 50 ampolas.
 Scurocaine AB, VII, 20 ampolas de 100 cc., \$16000, caixa com 20 ampolas.
 Scurocaine B, VII, 5 ampolas de 6 cc., \$800, caixa com 5 ampolas.
 Scurocaine B, VII, 50 ampolas a 6 cc., \$6000, caixa com 50 ampolas.
 Scurocaine B, VII, 100 ampolas de 6 cc., \$6000, caixa com 100 ampolas.
 Scurocaine B, VII, 10 ampolas de 12 cc., \$1200, caixa com 10 ampolas.
 Scurocaine B, VII, 100 ampolas de 12 cc., \$6000, caixa com 100 ampolas.
 Scurocaine B, VII, 50 ampolas de 30 cc., \$12000, caixa com 50 ampolas.
 Scurocaine C, VII, 5 ampolas de 4 cc., \$800, caixa com 5 ampolas.
 Scurocaine C, VII, 100 ampolas de 4 cc., \$6000, caixa com 100 ampolas.
 Scurocaine D, VII, 25 ampolas de 2 cc., \$1200, caixa com 25 ampolas.
 Scurocaine D, VII, 100 ampolas de 2 cc., \$4000, caixa com 100 ampolas.
 Scurocaine DD, VII, 100 ampolas de 2,5 cc., \$4000, caixa com 100 ampolas.
 Scurocaine E, VII, 5 ampolas de 2 cc., \$400, caixa com 5 ampolas.
 Scurocaine E, VII, 25 ampolas de 2 cc., \$1200, caixa com 25 ampolas.
 Scurocaine E, VII, 25 cartuchos de 2 cc., \$1200, caixa com 25 cartuchos.
 Scurocaine E, VII, 100 ampolas de 2 cc., \$4000, caixa com 100 ampolas.
 Scurocaine E, VII, 100 cartuchos de 2 cc., \$4000, caixa com 100 cartuchos.

Scurocaine F, VII, 5 ampolas de 4 cc., \$800, caixa com 5 ampolas.
 Scurocaine G, VII, 5 ampolas de 4 cc., \$800, caixa com 5 ampolas.
 Scurocaine H, VII, 5 ampolas de 4 cc., \$800, caixa com 5 ampolas.
 Scurocaine crist. R, VIII, 6 ampolas de 6,10, \$600, caixa com 6 ampolas.
 Scurocaine crist., VIII, 6 ampolas de 0,12, \$600, caixa com 6 ampolas.
 Scurocaine crist., VIII, 6 ampolas de 0,14, \$600, caixa com 6 ampolas.
 Scurocaine crist. S, VIII, 6 ampolas de 0,50.6, \$1800, caixa com 6 ampolas.
 Veronidia, V, capacidade bruta 95 cc., \$980, solução em vidros.
 Urazina, X, capacidade bruta 130 cc., \$400, granulados em vidros.

Visto, Romero Estellita, delegado fiscal

Tabella de lança-perfumes de fabricação da Companhia Chimica Rhodia Brasileira, estabelecida á Avenida Antonio Cardoso n. 31, em Santo André, municipio de São Bernardo (Estado de São Paulo):

Marca — Classificação fiscal — Peso bruto da unidade — Imposto — Observações

Rodo, XX, 55 grs., \$200.
 Rodo, XX, 90 grs., \$300.
 Rodo, XX, 120 grs., \$400.
 Rigoletto, XX, 55 grs., \$200.
 Rigoletto, XX, 90 grs., \$300.
 Rigoletto, XX, 120 grs., \$400.
 Rodobaby metallico, XX, 90 grs., \$300.
 Rodo metallico, XX, 150 grs., \$500.
 Rodo metallico, XX, 300 grs., \$1000.
 Vlan, XX, 55 grs., \$200.
 Vlan, XX, 90 grs., \$300.
 Vlan, XX, 120 grs., \$500.
 Flirt, XX, 55 grs., \$200.
 Flirt, XX, 90 grs., \$300.
 Flirt, XX, 120 grs., \$500.

Nota — Não tendo havido alteração, os pesos brutos indicados são identicos aos da tabella entregue a essa collectoria em 3 de outubro de 1934.

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

Processos despachados

De 28 de janeiro de 1936

Pelo Sr. director:

N. 1.652-36 — Em que o Banco Allemão Transatlantico fez uma consulta sobre a applicação do sello proporcional nos contractos de cambio. — A solução dada, por despacho de hoje, no processo fichado sob n. 90.298-35, resolve a consulta de fls. Assim, archive-se.

Dia 29

N. 83.740-35 — Referente ao auto lavrado pela Fiscalização Bancaria no Estado do Espirito Santo contra Virginio Calmon Ferreira Fernandes, por infracção do decreto numero 14.728, de 16 de março de 1921:

“Contra Virginio Calmon Ferreira Fernandes, domiciliado, actualmente, nesta Capital, foi apresentada denuncia por haver effectuado emprestimos hypothecarios sem a necessaria autorização legal.

Da relação organizada pelo fiscal denunciante verifica-se que o denunciado fez quatro emprestimos, mediante garantia hypothecaria, sendo um em 1914, outro em 1926 e os dois ultimos em 1927.

Atendendo ao edital da extincta Consultoria da Fazenda Publica, publicado no “Diario Official” de 26 de janeiro de 1933, apresentou o denunciado a defesa de fls. 12 e 13, na qual faz as seguintes allegações:

a) que effectuou, apenas, quatro operações hypothecarias, no periodo de 1914 a 1927;

b) que a operação realizada em 1914 não está sujeita ao decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, por ser anterior ao mesmo, restando, portanto, tres hypothecas em seu nome, em um periodo dilatado como o de 1921 a 1927, ou sejam sete annos;

c) que o seu maior credito hypothecario (na quantia de 208:053\$600) foi constituido para garantia de um credito anterior;

d) que não praticou taes operações habitualmente e que, em face de interpretação que tem sido dada ao decreto numero 14.728, citado, os empréstimos hypothecarios effectuados "isoladamente, esporadicamente, sem habitualidade, sem profissão", não estavam sujeitos ao mesmo, pois, sem aquellas circumstancias não se caracteriza a profissão de banqueiros;

e) que, tendo o decreto n. 21.949, de 12 de outubro de 1932, no seu art. 8º, tornado isenta da fiscalização a que se refere o decreto n. 14.728, citado, a realização de empréstimos hypothecarios, logicamente as operações anteriores á vigencia do mesmo, também escapam á fiscalização alludida.

Ouvido o denunciante, esclareceu que, realmente, o denunciado "não exerceu habitualmente o commercio bancario", mas que só um dos empréstimos realizados attingiu á quantia de 208:053\$600.

Das verificações feitas nos cartorios competentes não se apurou a realização de novas hypothecas após o inicio deste processo, como faz certo a informação de fls. 14.

O doutor procurador junto á Delegacia Fiscal em Victoria, no parecer de fls. 15 a 17, opinou pela improcedencia da denuncia, estribado nas considerações já adduzidas em pareceres semelhantes.

A 2ª sub-directoria, ao contrario, é pela procedencia da denuncia.

Isto posto, c,

Considerando, que o denunciado, no periodo de 1914 a 1927, realizou quatro empréstimos hypothecarios, sendo que um delles anteriormente á vigencia do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, o que reduz para três as operações praticadas, quando já em vigor o alludido decreto;

Considerando que a invocação do decreto n. 21.949, de 12 de outubro de 1932, é descabida, pois o mesmo não póde alcançar as operações citadas, porquanto ellas foram realizadas antes da sua promulgação e a retroactividade, na especie, é inadmissivel;

Considerando, por outro lado, que na disposição generica "empréstimos de qualquer especie" (art. 3º, n. 2, do decreto n. 14.728, de 1921), estão necessariamente incluidos os empréstimos hypothecarios;

Considerando, ainda mais, que, *ex-vi* do art. 74 do mesmo regulamento, quaesquer individuos ou pessoas juridicas, no que concerne á applicação de penalidades nelle estabelecidas, estão equiparados aos bancos e casas bancarias; mas

Considerando que após o inicio deste processo não consta terem sido aceitas novas hypothecas pelo denunciado, consoante se verifica da informação de fls. 14;

Considerando que, também, no caso em estudo, a habitualidade não ficou demonstrada, pois esta presuppõe continuidade na pratica de actos da mesma natureza, e, ao contrario disso, o denunciado somente fez tres empréstimos com garantia hypothecaria, em dois annos seguidos;

Considerando, finalmente, que quatro foram os empréstimos realizados no periodo de 4 de outubro de 1926 a 30 de março de 1934, conforme consta da relação de fls. 4, o que exclue a hypothese de exercer o denunciado a profissão de banqueiro e bem demonstra que taes empréstimos foram realizados esporadicamente;

Julgo improcedente a denuncia de fls., recorrendo desta decisão para a instancia superior."

Dia 31

N. 5.666-1936 — Em que a Agesa Previdencia do Brasil, S. A., liquidação, pede dispensa do pagamento da quota de fiscalização relativa ao 1º semestre deste anno. — Indeferido, de accordo com a informação e parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de fevereiro de 1936

Officio:

Ao Sr. gerente do Banco Boavista:

N. 241 — Comunicando, em solução á consulta constante da petição, datada de 31 de julho ultimo, que o "Chemical Bank and Trust Company", de Nova York, age, em caracter official, por conta do Governo do Mexico. Nessas condições, gosam de isenção do imposto do sello, na forma da circular n. 26, de 19 de julho de 1935, os saques, em dollares, do senhor embaixador do Mexico contra aquelle banco.

Idêntico expediente para o superintendente da Fiscalização do Sello nas Operações Bancarias.

Directoria das Rendas Aduaneiras

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

Materia enviada:

Processos despachados

Dia 3 de fevereiro de 1936

Processo n. 96.024/35 — Anglo Mexican Petroleum Company Ltda., allegando ser fonecedora da gasolina que consome a Compagnie Air France em seus aparelhos, pede que a isenção de direitos de que goza aquella empresa aerea para o combustivel de que usa seja extensiva aos tambores de ferro em que vem a mesma acondicionada. — Em face dos pareceres, nada ha a deferir.

Os pareceres de que trata o despacho supra, foram emitidos pelo Sr. sub-director Odilon da Silva Conrado e por esta directoria, nos termos abaixo transcriptos:

"De accordo; convido accentuar que se trata de continuidade com similar na produção nacional".

O assumpto já se acha resolvido de accordo com o que preceitua o art. 13, paragrapho 2º, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934.

Desde que a interessada pague os direitos dos tambores necessarios aos seus serviços, estes poderão entrar e sair do territorio nacional, desde que possam ser perfeitamente identificados por meio de marcação indelevel e outras cautelas fiscaes que forem julgadas necessarias."

Processo n. 72.679/35 — General Motors do Brasil S. A., pedindo seja expedida uma circular firmando a doutrina de que os automoveis podem ser importados sem para-choques, não entrando em calculo para pagamento dos direitos o peso destes. — De accordo com os pareceres, indeferido.

Os pareceres de que trata o despacho supra, foram emitidos pelo Sr. sub-director, Antonio de Lisboa Sampaio Barreto e por esta directoria, nos termos infra transcriptos:

"O parecer que emitti no processo 45.343, do corrente anno, se firma na redacção que me parece taxativa da nota 303 da Tarifa, sem entrar na apreciação ou na critica do que ella estabelece, cabendo-me pois reportar-me ao dito parecer.

A General Motors do Brasil S. A. pede "firmar doutrina de que os automoveis podem ser importados sem para-choques, não entrando o peso destes no calculo para os direitos." A decisão da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio é de que "o para-choques, acompanhado ou não do automovel, deve ser incluido no seu peso para calculo dos direitos".

A interessada consultou anteriormente, como se vê do processo junto, sobre a classificação dos para-choques, tendo sido indeferida a petição, baseado o despacho nos pareceres que reconheceram o acerto da decisão da Alfandega do Rio. Opino pelo indeferimento da petição de fls., pelos mesmos fundamentos do anterior despacho."

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de fevereiro de 1936

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Materia enviada:

N. 44 — Communica que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 29.339, de 1935, em que a Companhia Nacional de Estamparia pede para ser annexado ao processo n. 54.441/34, o requerimento no qual solicita seja applicado ao processo n. 88.750/33, instaurado nessa Alfandega, a circular n. 106, de 4 de outubro de 1934, do Ministerio da Fazenda, proferiu, em data de 31 de dezembro findo, o seguinte despacho:

"Junte-se ao processo n. 72.618/34 e cumpra-se o despacho no mesmo exarado."

E' do seguinte teor o despacho do Sr. ministro da Fazenda:

"Este ministerio julgando os processos n. 35.639/34 e 66.726/34, em que são partes a Companhia America Fabril e a Companhia de Tecidos de Linho de Sapopema, resolveu, attendendo ás razões ali expostas, mandar cobrar os direitos simples dos materiais antes despachados com os favores constantes dos arts. 58 da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923

e 3ª, letra "g", do decreto n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925. Tratando-se de assumpto identico, sem outra circumstancia que determine a adopção de medida diversa, reconsidero os despachos anteriores para, guardada a necessaria uniformidade no julgamento da materia, sujeitar ao pagamento dos direitos de importação, simples, o material aqui referido."

N. 45 — Communica que o Sr. director geral da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 2.133, deste anno, em que B. Herzog solicita, por equidade, lhe seja permittido pagar, em parcelas trimestraes, a importancia de 1:890\$200, de que é devedor em virtude do despacho dessa Inspectoria exarado no processo n. 15.150, de 1934, proferiu, em data de 27 do corrente, o seguinte despacho:

"De accordo com os pareceres, indeferido."

Os pareceres a que se refere o despacho supra, foram emitidos pelo Sr. sub-director Odilon da Silva Conrado, e por esta Directoria, nos seguintes termos:

"O pedido não merece deferimento, porque o requerente, dado o tempo decorrido, já foi praticamente attendido."

"De accordo com o parecer."

Conselho Superior de Tarifa

ACCORDÃO N. 1.267

Recurso n. 1.417 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Companhia Paulista de Louça Esmaltada — Recorrida, a Alfandega de Santos.

O alvaiade de antimônio ou bi-oxido de antimônio, não estando especificado em nenhum dos artigos da classe 11ª da Tarifa de 1900, está comprehendida na classificação generica do artigo 328, — productos chimicos, naturais ou artificiaes, drogas e medicamentos em geral, não classificados — para pagamento de direitos "ad-valorem", 50%.

A Companhia Paulista de Louça Esmaltada, recorre, nos termos legais, para este Conselho, do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, que, de accordo com a decisão da sua Comissão de tarifa, confirmada pela de arbitros, mandou classificar a mercadoria que submettera a despacho pela nota de importação n. 39.157 — de 28 de junho de 1933 — bi-oxido de antimônio ou alvaiade de antimônio, assemelhado ao alvaiade de zinco, para pagamento dos mesmos direitos desta — como producto chimico não classificado — para pagamento de direitos *ad-valorem* á razão de 50%.

Allega a recorrente, que essa classificação foi dada pelo Thesouro Nacional, pela ordem n. 629, de 9 de maio de 1929, publicada no *Diário Official* de 11 do mesmo mez e anno, esquecendo-se porém, que, posteriormente, o Sr. ministro da Fazenda, em varias outras ordens, declarou que na classe 11ª da Tarifa, não podia haver assemelhação de mercadoria, porque o artigo 13 das disposições preliminares dessa mesma Tarifa, somente admitte assemelhação das mercadorias nella não especificadas, ou não comprehendidas nos seus artigos, nem em alguma de suas classificações genericas.

Isso está dito nas decisões ns. — 319, de 13 de março de 1930 e 556, de 10 de junho de 1932, e pelo proprio Conselho de Contribuintes, nos accordões ns. — 100, de 20 de janeiro de 1932; 2.419 e 2.501, de 20 de março e 11 de abril, respectivamente, de 1933, e mais recentemente, no de numero 3.278 — de 1 de setembro de 1933, no recurso n. 2.611, nos seguintes termos:

"Considerando que muito embora succedaneo do chloroformio nos seus effeitos soporiferos, tariffariamente não pode a mercadoria ser assemelhada a este, por pertencer á classe 11ª cujas mercadorias, desde que não tenham taxa especifica, passam a ser genericamente, classificadas no artigo 328 da mesma classe, á vista do disposto no artigo 13 das Disposições Preliminares da mesma Tarifa, conforme doutrina hoje vencedora do Thesouro, constante do officio n. 556, de 10 de junho do anno passado a este Conselho".

Desta exposição, verifica-se que, em 18 de junho de 1933, data da nota de importação n. 39.157, pela qual fo-

ram pagos os direitos da mercadoria com a taxa do alvaiade de zinco, já o Sr. ministro da Fazenda havia denunciado as erroneas e prejudiciaes assemelhações, de mercadorias da classe 11ª da tarifa aduaneira abolindo-as, por contrariarem as expressas e imperativas disposições do artigo 13 das Preliminares dessa mesma Tarifa.

Conforme as informações prestadas no processo, chega-se á evidencia de que, não só na Alfandega de Santos, como na desta capital, aquelle producto não era mais classificado para pagamento dos respectivos direitos, como assemelhado ao alvaiade de zinco, porém, como producto chimico não classificado, em obediencia ás decisões anteriores da autoridade maxima, da Fazenda, — o Sr. ministro —. (Fls. 9 verso, 10, e 22 v.).

Como o bi-oxido de antimônio, o hydrosulfito de sodio assemelhado pela circular n. 13, de 7 de março de 1928, ao sulfito-bi e hypo de sodio ou soda, do artigo 309, para pagamento dos mesmos direitos deste; mas, verificada a illegalidade de taes assemelhações dentro da classe 11ª da Tarifa, o Sr. ministro expediu aos inspectores das Alfandegas do paiz, a circular n. 105, de 2 de setembro de 1932, declarando:

"que o hydrosulfito deve ser classificado no artigo 328 da Tarifa, para pagar direitos *ad-valorem*, na razão de 50%; ficando, assim, revogada a circular numero 13, de 7 de março de 1928. — Oswaldo Aranha".

Bem procedeu, portanto, a Alfandega recorrida, em não attender á reclamação da recorrida, fundada em actos já revogados pela propria autoridade que os praticára.

Isto posto, e;

Considerando que, o recurso fôra interposto em tempo habil e mediante as exigencias regulamentares, para esse fim exigidas;

Considerando que, á vista do exposto neste relatorio, illegal seria o acto da autoridade administrativa aduaneira se attendido tivesse, a classificação pleiteada pela recorrente, com fundamento em acto já revogado;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida por seus fundamentos legais.

Conselho Superior de Tarifa, em 7 de outubro de 1935. — Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, presidente. — Francisco Castello Branco Nunes, relator.

Fui presente, João Domingues, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 1.268

Recurso n. 1.422 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Ayres & Son — Recorrida, a Alfandega do Recife

O objecto formado por um disco de folha de ferro, com o diametro de 0,m22, tendo ao centro um furo circular com o diametro de dois centimetros, e ligado por um dos lados, a uma espiral de fio de ferro latonado, com o mesmo diametro do disco e altura de 0,m60, classifica-se no art. 740, classe 25ª, da Tarifa de 1900, como obra não especificada de fio de ferro, latonado, para pagamento de direitos á razão de 2\$000, por kilogrammo, peso bruto nos envoltorios, combinado com a nota 100 da referida tarifa.

Ayres & Son, submetteram a despacho pela nota de importação n. 7.966, de 7 de agosto de 1933, utensilios para machinas, do art. 1.025, e taxa de \$300, por kilogrammo, da tarifa de 1900; tendo o conferente impugnado essa classificação por entender que se tratava de obras de fio de ferro latonado do art. 740 e taxa de 2\$400 por kilogrammo e mais a sobretaxa da nota 100ª, da mesma tarifa.

Submettida a questão á decisão das Comissões de tarifa e arbitral, estas confirmaram a impugnação do conferente, mandando classificar a mercadoria, como obras de fio de ferro, latonado, do art. 740 da Tarifa e taxa de 2\$400 por kilogrammo, combinado com o dispositivo da nota 100ª.

Desta decisão, é, que, aquella firma commercial, recorre para este Conselho, nos termos legais.

Da amostra presente a este Conselho, se verifica que, o objecto formado por um disco de folha de ferro, com o diametro de 0,m22, tendo ao centro um furo circular com o dia-

metro de 0,002, e ligado por um dos lados a uma espiral de fio de ferro latonado, com o mesmo diametro do disco e altura de 0,060, é effectivamente, uma obra de fio de ferro latonado, não especificada, do art. 740 da tarifa de 1900 combinado com a nota 100, e taxa de 2\$100, por kilogrammo, peso bruto nos envoltorios.

Isto posto, e;

Considerando que, a mercadoria objecto deste recurso, é, de facto, uma obra de fio de ferro latonado, não especificada, comprehendida no art. 740, da tarifa de 1900;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso interposto, para manter, por seus fundamentos, a decisão recorrida.

Conselho Superior de Tarifa, em 7 de outubro de 1935. — Antonio Eduardo de Lenhoff Brito, Presidente. — Francisco Castello Branco Nunes, Relator. — Fui presente, João Domingues, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 1.269

Recurso n. 1.427 — Classificação de mercadoria — Recorrente, General Electric S. A. — Recorrida, a Alfandega de Santos.

As peças de louça com preparo de cobre, classificadas no art. 649, classe 21ª da Tarifa de 1900, para pagamento da taxa de \$500 por kilogrammo, são as que fabricadas de louça e cobre, predomina na confecção da peça ou objecto, a louça e não o cobre, de accordo com os termos claros e precisos do art. 11, das disposições preliminares da referida tarifa; interpretação está, confirmada pela circular n. 93, de 19 de agosto de 1933, do Sr. Ministro da Fazenda.

Para este Conselho, em tempo habil e mediante a satisfação das exigências regulamentares, recorre a "General Electric S. A.", do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, confirmado pelo da desta capital, mandando classificar as peças de louça com preparo de cobre, para instalações electricas, submettidas a despacho, pela recorrente, pela nota de importação n. 43.345, de 22 de julho de 1933, para pagamento de direitos a razão de \$500 por kilogrammo, como obras não classificadas, de cobre, simples, para pagamento da taxa de 2\$000 por kilogrammo, do art. 699, da tarifa de 1900, porque, em taes peças, predomina o cobre e não a louça.

No art. 649, da tarifa de 1900, estão classificadas peças e objectos para instalações electricas, fabricados de louça, com ou sem preparo de cobre, isto é, as peças e objectos em que a louça é materia predominante, entrando o cobre como materia secundaria e em proporção inferior a daquella outra. Na Tarifa não existe disposição particular e nem taxa especial ou fixa, para os objectos e peças proprios para instalações electricas, de cobre com preparo de louça; pelo que, a estes, é dada a classificação determinada pela regra imperativa do art. 11, das disposições preliminares da referida tarifa, que manda delles, cobrar direitos pela materia que predominar na sua fabricação ou confecção.

A circular expedida pelo Sr. Ministro da Fazenda, de n. 93, de 19 de agosto de 1933, interpretando o art. 649 referido, declara:

"que, no art. 649, classe 21ª da tarifa aduaneira, estão classificados, exclusivamente, as peças e os objectos nelle especificados, quando fabricados de louça com ou sem preparo de cobre ou outro metal, isto é, aquelles em que a louça predominar; devendo os fabricados de cobre ou outro metal, galalite, etc., etc., com ou sem preparo de louça, pagar os direitos aduaneiros, na respectiva classe, pela materia predominante ou pela mais tributada, no caso de igualdade de materias, de accordo com os imperativos termos do art. 11 das disposições preliminares daquella tarifa, em pleno vigor."

Este acto do Sr. Ministro, veio pôr termo as questões em que nas peças referidas, se verifique a predominancia do cobre sobre a louça.

Isto posto, e;

Considerando que, á vista da disposição do art. 11 das preliminares da tarifa, na época em vigor, outra não poderia ser a decisão daquella alfandega;

Accordam os membros do Conselho Superior da Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento do recurso, para manter a decisão recorrida pelos seus fundamentos legais.

Conselho Superior de Tarifa, em 3 de outubro de 1935. — Antonio Eduardo de Lenhoff Brito, Presidente. — Francisco Castello Branco Nunes, Relator. — Fui presente, João Domingues, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 1.270

Recurso, n. 1.452 — Restituição de Direitos — Recorrente, Anglo Mexican Petroleum Lide. — Recorrida Alfandega de Maceió.

Mercadoria despachada com preterição de formalidade estipulada na circular n. 84, de 10 de julho do anno passado, não pode gozar do beneficio estabelecido.

A Anglo-Mexican Petroleum Limited, para este Conselho, recorre, do acto da Inspectoria da Alfandega de Maceió, Estado de Alagoas, que lhe denegou o pedido de restituição de direitos a maior pagos pela nota de importação n. 0.339, de 21 de julho do anno passado, formulado á vista do resolvido pelo sr. ministro da Fazenda, na circular n. 84, de 10 do mesmo mez e anno.

A recorrente teve sciencia, ás fls. 7 verso, do processo, no dia 20 de setembro do anno passado, do despacho da Inspectoria da Alfandega, de 22 de agosto anterior, que indeferiu o seu pedido de restituição de direitos.

A 27 desse mesmo mez de setembro, deu entrada, na repartição, do recurso que interpuzera para a Delegacia Fiscal, em vez de fazel-o para este Conselho, como lhe determinava a lei (fls. 8 ás fls. 11.)

Como tivesse interposto o seu recurso para autoridade incompetente para delle tomar conhecimento, foi scientificado para interpol-o para este Conselho, se o quizesse como lhe determinava a lei. Desso despacho se deu por scientificada, a recorrente, no dia 6 de outubro seguinte, ás fls. 9.

Com a petição de fls. 12, datada de 15 de outubro e nesse mesmo dia entrada na repartição, conforme se vê do carimbo do procollo de entrada nelle apposto, interpoz o recurso para este Conselho.

Contado o prazo regulamentar do sciente da decisão denegatoria de conformidade com o texto imperativo do artigo 158, do decreto n. 24.036, da restituição pretendida — 20 de setembro — á data de entrada na repartição, do recurso para este Conselho, 15 de outubro — temos que, aquelle prazo fôra excedido de cinco dias.

Caso analogo, já foi discutido neste Conselho e resolvido por unanimidade de votos, conforme o accordão n. 886 de 19 de agosto ultimo, em sessão realizada no mesmo dia, mez e anno, referente ao julgamento do recurso n. 1.167, da Companhia Commercial e Maritima, publicado no "Diário Official" de 15 do corrente mez.

Diz o accordão:

... sendo indeferido o pedido por despacho da Inspectoria da Alfandega, de 3 daquelle mez e anno, (refere-se ao mez de abril de 1934), do qual teve sciencia a requerente, no mesmo dia 8, ás fls. 18 do processo.

Deste despacho, reclamou em data de 19 do mesmo mez de abril para S. Ex. o sr. ministro da Fazenda (fls. 26), quando a lei lhe obriga a recurso para este Conselho.

A Alfandega nega-lhe, encaminhamento da reclamação, pelo exposto, e, scientificou-lhe ás fls. 27 verso, essa resolução. A interessada, ás fls. 27 verso, dá-se por sciente dessa resolução, no dia 8 de maio, e recorre para este Conselho, no dia 15 de maio, quando o prazo de 20 dias, estabelecido nos decretos ns. 350 de 31 de agosto de 1931, art. 6º, e 24.036, de 26 de março de 1934, art. 158, já estava extinto, é, portanto, preterido, o direito de recurso, uma vez que, este ultimo decreto declara, expressamente, no artigo citado, que não tendo sido o recurso interposto dentro do prazo nelle estabelecido, incorrerá o mesmo em preterição; não existindo em nenhum dos outros seus dispositivos, permissão para a autoridade administrativa dilatar o prazo fatal, de 20 dias, nelle estabelecido para aquelle fim.

Ora, se a lei determina que, do acto decidindo a questão, deve ser interposto recurso para a instancia superior, sem nenhuma excepção fazer, quer implicita, quer explicitamente, não poderá, legalmente, praticar outro acto que não seja aquelle determinado — interposição de recurso para a instancia superior; e, consequentemente, o prazo nella estabelecido para este acto, dependente tão somente, da sciencia da decisão resolutive do feito aos interessados, não é susceptivel de interrupção, embora, contrariamente ao texto legal, tenha havido por complacencia da administração, outros actos posteriores á decisão resolutive, despachados no processo e desses despachos sciencificados as partes interessadas na questão.

A lei é, clara, precisa e imperativa em relação á perem-

ção, pois, determina, expressamente, que esta ocorrerá se a parte interessada no feito, intimada da decisão resolutive da controvérsia do direito pretendido, não interpuzer o seu recurso dessa decisão, dentro de vinte dias, contados daquela intimação e não, da de despachos ou decisões proferidos posteriormente no processo, sobre actos de que não cogitou a lei.

Não ha noticia de um unico dispositivo legal que permita a interrupção daquelle prazo, por acto de qualquer que seja a natureza, praticado durante a sua transcorrença; é, portanto, vedado ao julgador do feito invocar o em beneficio de quem quer que seja — parte ou fisco.

Um simples despacho interlocutorio, proferido no processo, intimando ou convidando a parte interessada na questão a interpor recurso para a autoridade competente para delle tomar conhecimento, em substituição ao que interpuzera para outra autoridade, legalmente, não interrompe, absolutamente, o prazo estabelecido na lei para a sua interposição, sem restrição de qualquer natureza.

A interrupção pretendida é uma excepção á regra geral do art. 158 do decreto n. 24.036, de 1931, e, como excepção, para ser invocada no julgamento dos processos, necessario é que, esteja declarada em lei, explicitamente, e não fosse como effectivamente é, uma presumpção e presumpção ilógica e illicita.

O art. 158, combinado com os de ns. 203 e 205, do decreto n. 24.036, de 1934, restringe a contagem do prazo para a interposição de recurso, á data da intimação da decisão resolutive do feito, sem excepção de qualquer que seja a natureza, vedando, consequentemente, que aquella prazo seja contado da intimação de qualquer outra decisão ou despacho proferido incidentemente no processo.

Assim tem entendido este Conselho Superior de Tarifa, conforme se vê dos accordãos unanimes, de ns. 138, de 8 de novembro de 1934, no recurso n. 146, de Souza Campos; 139, de 8 de novembro de 1934, no recurso n. 972, da Companhia Telephonica Brasileira; 877, de 8 de agosto do corrente anno, no recurso n. 1.132, das Industrias Reunidas F. Matarazzo; e 886, de 19 de agosto ultimo, no recurso n. 1.137, da Companhia Commercial e Maritima.

Submettida a preliminar da perempção a votação, foi rejeitada por maioria.

De meritis:

De accordo com os documentos de fls. 03, á fls. 05, conhecimento de carga e facturas — consular e commercial. — que se acham legalizados e datados de 20 de Junho de 1934, a mercadoria teve embarque no periodo determinado na circular n. 84, de 10 de julho seguinte, para que gozassem os seus donos ou consignatarios do favor nella estabelecido, desde que o requeressem ao chefe da repartição aduaneira.

A mercadoria foi submettida a despacho pela nota de importação n. 0339, de 21 de julho de 1934, de fls. 06, a conferida, desembaraçada e recebida pela recorrente, no dia 8 de agosto seguinte, sem que a interessada tivesse requerido ao chefe da repartição aduaneira o pagamento dos direitos pela taxa da nova tarifa, condicção essa essencial para o gozo daquelle favor.

A circular estipula duas condicções; e, a occorrença das duas, concomitantemente, para que se possa entrar no gozo daquelle direito, isto é, que se verifique o embarque dentro daquelle periodo e a parte interessada tenha requerido ao chefe da repartição o pagamento dos direitos aduaneiros pela taxa da nova tarifa. Occorrendo a primeira sem a segunda ou esta sem aquella outra, desaparece o direito ao favor em causa.

O direito estipulado naquelle acto da administração fazendaria, teve inicio da sua data em diante, não retroage para atingir factos anteriores á sua existencia.

No caso concreto, posterior a referida circular, não ha direito para que se pudesse autorizar a restituição pretendida, pois, não houve o implemento da segunda condicção — requerimento da interessada ao chefe da repartição, pedindo o pagamento dos direitos da mercadoria que pretendia despachar, pela taxa da nova tarifa.

Se o acto da administração tivesse condicionado o favor ou beneficio sómente ao periodo de embarque, a interessada, teria, então direito a restituição requerida; mas, ligada essa condicção á do requerimento, não ha o direito a que se arroga a recorrente, porque, o acto estava consumado, e, portanto nada mais havia a requerer ao chefe da repartição aduaneira.

Ora, se não existia mercadoria a despachar, como se poderá conceber que a parte requeria ao chefe da repartição aduaneira a sua subordinação ou sujeição á taxa da nova tarifa?

É claro, que, a subordinação daquelle direito ao requerimento da interessada ao chefe da repartição aduaneira para sujeitar a mercadoria naquelle periodo, á taxa da nova tarifa, restringe o favor, ás mercadorias que embarcadas dentro daquelle periodo, sejam despachadas com a taxa da nova tarifa a requerimento de seu dono ou consignatario.

Se a mercadoria foi despachada, pagos os direitos pela taxa da tarifa anterior, conferida, desembaraçada e recebida pela recorrente, sem nada haver requerido, nenhum direito legal, mais, lhe assiste, visto como, o direito não aproveitou aos que dormem.

Isto posto, e:

Considerando que, embora tenha sido a mercadoria em questão embarcada no periodo determinado na circular numero 84, de 10 de julho de 1934, recorrente no acto de submettel-a a despacho não requereu ao chefe da repartição aduaneira despachal-a com a taxa da nova tarifa;

Considerando que, esse direito estando condicionado ao requerimento da parte interessada, consumado o acto, nenhum direito mais, assiste á recorrente;

Accordam os membros deste Conselho Superior de Tarifa, em negar provimento ao recurso, unanimemente.

Conselho Superior de Tarifa, em 17 de outubro de 1935. — Antonio Eduardo de Lennhoff Brito, presidente. — F. Caetano Branco, relator.

Fui presente. — João Domingues, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 1.271

recurso n. 1.457 — Classificação da mercadoria — Recorrente, Guilherme Born — Recorrida, a Alfandega do Rio de Janeiro.

Couro que apresenta graneamento artificial, a imitação de couro da Russia, não sendo envernizado, porém tinto, classifica-se, no art. 27, classe III, da Tarifa de 1900, como preparado e curtido, sem pello, não especificado, tinto, da taxa de 2\$200 por kilo, com a sobre-laxa de 20%, da nota V, ao referido artigo.

Guilherme Born, nos termos regulamentares, recorre, para este Conselho, do acto da Inspectoria da Alfandega do Rio, que, de conformidade com a decisão unanime da sua comissão de Tarifa e conformada pela de Arbitros, mandou classificar no art. 27, classe III, da Tarifa de 1900, como outros couros, curtidos e preparados, sem pello, não especificados, tintos, graneados, da taxa de 2\$200 por kilo, e sobre-taxa de 20%, da nota V, ao referido artigo, a mercadoria que submetera a despacho pela nota de importação n. 57.911, de 1º de junho de 1927, como couros não especificados tintos, sem pello, do mesmo artigo e classe, tarifarios, para pagamento da taxa de 2\$200, sem a sobre-laxa daquelle nota.

O couro da questão, conforme declara a propria recorrente no seu recurso de folhas 13, é graneado, contestando, apenas, que o graneamento seja artificial e não natural, pois, nesse recurso, diz ella:

"Se trata de um couro cujos granos são naturais."

Ainda, declara a recorrente, na sua petição de recurso, que a estamparia de couros poderá ser:

- a) para imprimir-se-lhes desenhos e ramagens, etc., por meio de tintas, como se faz nos tecidos;
- b) para, por meio de compressão imprimir-se-lhes desenhos em alto relevo ou baixo relevo, sem alterar-se-lhes a cor que lhes fora dada;

O graneamento dos couros não é natural, porém, sempre artificial e praticado a quente por meio de machina compressora, para imprimir-lhes o desenho imitando granos. O graneamento é, de facto, uma estamparia de couro; sendo, o couro assim trabalhado, não liso, porém, estampado por compressão ou impressão.

Isto posto, e:

Considerando que, o couro da questão é graneado por compressão a quente, para conservar o desenho dos granos;

Considerando que os couros assim trabalhando, são de facto, estampados para imitarem o couro da Russia; passando, consequentemente, do estado — liso — para o — estampado por compressão;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa por maioria de votos, em negar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 4 de novembro de 1935 — Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, Presidente. — F. Castello Branco, Relator.

Vencidos os Srs. Ernani Coelho Duarte e Brandão Cavalcanti.

Fui presente. — João Domingues, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 1.272

Valor de mercadoria — S/A Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi — Alfandega do Rio de Janeiro.

De recurso interposto depois de recorrido o prazo estabelecido em lei, para a sua interposição, não se toma conhecimento, por perempto.

A S/A Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi, recorre para este Conselho, do acto da Inspectoria da Alfandega desta Capital, que, por despacho de 24 de maio do anno passado de fls. 141 verso, lhe applicou a multa do triplo da differença entre os valores declarados nos despachos de importação de ns. 77.252 e 80.397, de 20 e 31 de outubro de 1933, de fls. 8 e 9, eo verificado pela fiscalização bancaria, no acto do pagamento do respectivo saque, do qual teve sciencia no dia 5 de junho seguinte, ás fls. 15, deste processo

No dia 20 desse mesmo mez, não tendo satisfeito o pagamento da quantia a que fôra condemnada, recebeu nova intimação ás fls. 15 verso, conforme o sciencia da mesma data, 20 de junho apposto na mesma fl. 15 verso.

Conforma a anotação de fls. 16, datada de 25 de julho seguinte, pagou a quantia a que fôra condemnada, pela nota de differença n. 42.136, interpondo recurso da decisão condemnatoria, no dia 27 e só o apresentou a repartição, no dia 30, conforme o carimbo de recebimento, do protocollo geral, apposto na petição de fls. 18.

Entre a data de 5 de junho, em que se deu a recorrente por scientificada da decisão multando-a, e, a de 30 de julho seguinte, em que deu entrada na repartição ao seu recurso, decorreram cinquenta e cinco (55) dias, ou sejam 35 dias depois de exgotado o prazo legal para a interposição desse recurso.

Isto posto, e:

Considerando que o recurso foi interposto trinta e cinco dias após a extinção do prazo estabelecido em lei para a sua interposição;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, delle não tomar conhecimento, por perempto.

Conselho Superior de Tarifa, em 10 de outubro de 1935. — Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, presidente — Francisco Castello Branco Nunes, relator.

Fui presente. — João Domingues, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 1.273

Recurso n. 1.492 — Direitos sobre envoltorios — Recorrente, S. A Moinhos Rio-Grandenses — Recorrida, Alfandega de Pelotas.

"De recurso interposto fóra do prazo legal, não se toma conhecimento, por perempto".

A S. A. Moinhos Rio-Grandense, recorre para este Conselho, depois de excedido o prazo legal para interposição de recurso, do acto da Inspectoria da Alfandega de Pelotas, que sujeitou a direitos, os saccos continentes do trigo em grão que submetera a despacho pela nota de importação n. 1.628, de 8 de dezembro de 1933.

Da decisão da Comissão de Tarifa, a recorrente foi scientificada as fls. 7, do processo, no dia 7 de dezembro de 1933, e somente a 8 de janeiro do anno seguinte, interpoz o recurso de fls. 23, para este Conselho, isto é, 32 dias depois da intimação, e 12 dias depois de exgotado o prazo, legal.

Accordam, os membros do Conselho Superior da Tarifa, deixar de tomar conhecimento do recurso por unanimidade de votos, por estar o mesmo perempto.

Conselho Superior de Tarifa, 14 de outubro de 1935. — Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, presidente. — F. Castello Branco Nunes, relator.

Fui presente. — João Domingues, representante da Fazenda Publica.

Ausente. — Junqueira Botelho.

ACCORDÃO N. 1.274

Recurso n. 1.497 — Classificação da mercadoria — Recorrente, Alf. Santos & Comp. — Recorrida, a Alfandega de Pelotas.

"O recurso interposto fóra do prazo regulamentar perime e delle não se toma conhecimento."

Alf. Santos & Comp., estabelecidos na cidade de Pelotas, recorrem para este Conselho, do acto da Alfandega daquelle cidade, que, de accordo com a decisão da sua Comissão de Tarifa, de 20 de outubro de 1933, e da qual foram scientificados no dia 31, ás fls. 4, do processo, mandou classificar a mercadoria que submeteram a despacho pela nota de importação de n. 1.266, de 23 de setembro de 1933, no art. 757, da tarifa de 1900, como obras não classificadas de ferro batido, simples, para pagamento da taxa de \$400 por kilogrammo.

Quando já excedido de sete dias o prazo regulamentar para a interposição de recurso para este Conselho, pediram os recorrentes convocação da comissão de arbitros para solução da controversia, o que lhes foi negado, por motivo de não existir na Alfandega local, organização de tal comissão legalmente approvada pelo Thesouro.

As comissões arbitraes, nas alfandegas, para solução de questões a ellas submettidas, são facultativas, não impedindo e nem prejudicando o direito das partes de recorrerem, logo, para a instancia superior, da decisão da Comissão de Tarifa, isto é, não constituíam instancia para interposição de recurso, tanto que o decreto n. 24.036, de 26 de março do anno passado, no seu art. 157, declara — fica abolido o juizo arbitral nas alfandegas; — não se tratando, pois, de uma instancia. Se o contrario disso fosse entendido, admitir-se-ia a criação de uma instancia dentro da propria instancia — a Alfandega.

No art. 492, § 2º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendias da Republica, mais claro e preciso está esse conceito a respeito da função das comissões arbitraes nas alfandegas, pois, declara elle que, não se conformando a parte com a decisão do chefe da repartição, proferida depois de ouvida a Comissão de Tarifa, poderá provocar, mediante requerimento, a reunião de uma comissão de arbitros para decidir a questão.

E' obvio que, não constituindo uma instancia para recurso obrigatorio das decisões proferidas em reunião da Comissão de Tarifa, o pedido de sua convocação deve ser feito dentro do prazo legal para a interposição de recurso da decisão da Comissão de Tarifa para este Conselho, sob pena de, extinto o prazo para esse recurso, ficar a parte interessada com o seu direito a esse remedio legal; isto é, o appello á Comissão arbitral tem effeito suspensivo e, consequentemente, interrompe o prazo para a interposição de recurso, quando provocado dentro do prazo legal para a pratica desse acto á instancia superior, da decisão proferida.

Ainda mais? no caso concreto, não houve decisão de comissão arbitral para que o prazo para recurso, fosse contado da data de sua intimação á parte interessada, mas um simples despacho do inspector negando a reunião requerida, pelo motivo de não existir, na repartição local, organização legal para a reunião pretendida; notando-se, ainda, que o recurso de fls. 10 é interposto da decisão da Comissão de Tarifa, da qual tiveram sciencia no dia 31 de outubro anterior e não do despacho do inspector negando a convocação daquelle Comissão que, aliás, é facultativa.

Isto posto e,

Considerando que, á vista das razões expostas no presente relatório, o direito de recurso da decisão da Comissão de Tarifa homologada pela Inspectoria da Alfandega, já

se achava perimido, quando interposto para este Conselho ou mesmo quando fora requerida a convocação da Comissão arbitral;

Accórdam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, delle não tomar conhecimento, por perempto.

Conselho Superior de Tarifa, em 25 de outubro de 1935. — Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, Presidente. — F. Castello Branco N., relator.

Fui presente. — João Domingues representante da Fazenda Publica.

Ausente — Brandão Cavalcanti

ACCORDÃO N. 1.275

Recurso n. 1.507 — Isenção de direitos — Recorrente, Companhia Carbonifera Rio Grandense — Recorrida, Alfandega desta capital.

O carvão de pedra e outros combustíveis, qualquer que seja a sua applicação, não se comprehendem na expressão — materias — para o gozo do beneficio de isenção ou redução de direitos e taxas aduaneiras.

Para este Conselho, recorre a Companhia Carbonifera Rio Grandense do acto da Inspectoria da Alfandega desta capital que por despacho de 18 de agosto de 1933, lhe negou isenção de direitos e taxas aduaneiras para carvão de pedra que importára para os serviços das suas minas carboníferas.

O recurso para este Conselho fofi interposto em tempo habil e com as formalidades regulamentares preenchidas.

A Inspectoria da Alfandega justifica o seu acto com a lei e a jurisprudencia fiscaes.

Effectivamente, os lubrificantes e os combustíveis, qualquer que seja a sua applicação, não podem ser comprehendidos na expressão — materias — consignada na lei; e isto mesmo já tem declarado o Sr. ministro da Fazenda em diversas ordens negando o favor solicitado pelos interessados.

Pelas ordens seguintes, o Sr. ministro da Fazenda negou isenções e reduções de direitos para carvão, sob o mesmo fundamento: — ns. 732, de 23 de junho e 1.375, de 16 de novembro, ambas de 1932; 657, de 18 de maio; 570, de 15 de julho; 110, de 28 de julho; 807, de 18 de setembro; 969, de 25 de outubro e 993, de 28 de outubro, todas de 1933; e 12, de 5 de setembro de 1934.

Portanto, outro não poderia ser o proceder da Alfandega.

Isto posto, e;

Considerando que, na expressão legal — materias — não se pode comprehender os lubrificantes e combustíveis, conforme já declarou o Sr. ministro da Fazenda em diversos julgados;

Considerando que o recurso foi interposto nos termos regulamentares;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento, para sustentar por seus fundamentos legais, a decisão recorrida.

Conselho Superior de Tarifa, em 25 de outubro de 1935. — Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, presidente. — F. Castello Branco N., relator.

Fui presente, João Domingues, representante da Fazenda Publica.

Ausente, Brandão Cavalcanti.

ACCORDÃO N. 1.276

Recurso n. 1.512 — Redução de direitos — Recorrentes, S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé — Recorrida, a Alfandega do Rio de Janeiro.

A redução de direitos consignada no art. 18 e seu paragraho unico do decreto n. 19.717, de 20 de fevereiro de 1931, não tendo sido incluída, explicita ou implicitamente, nas disposições dos decretos numeros 22.789, de 1 de junho; 22.981, de 23 de junho, ambos de 1933; e nem tão pouco, nas do 24.023, de 21 de março do anno passado, foi expressamente revogada pelos arts. 34, 11 e 107, respectivamente, desses mesmos decretos.

A Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé, recorre em tempo habil e com as formalidades

regulamentares, para o caso exigidas, completamente satisfeitas, do acto da Inspectoria da Alfandega desta capital que, por despacho de 2 de maio de 1934, lhe negou redução de direitos aduaneiros para um automovel de passageiros, com motor de explosão de compressão volumetrica de mais de 1 para 6, submettido a despacho pela nota de importação n. 25.184, de 3 de maio de 1934.

Effectivamente, a Inspectoria da Alfandega desta capital, negou á recorrente, a redução que requerera, porque, o decreto n. 24.023, de 21 de março daquelle anno, não cogitava como o de n. 19.717, de 20 de fevereiro de 1931, cogitava, da redução de direitos aduaneiros, requerida pela reclamante; desaparecendo, portanto, aquelle favor, com a promulgação daquelle outro decreto, muito especialmente, em face do dispositivo do seu art. 107 que revoga as disposições anteriores sobre isenções e reduções de direitos de importação.

Basta esse facto para ter-se como legalmente expressa, a revogação do dispositivo do art. 18 daquelle decreto.

O decreto n. 18.717, no art. 17, permittia que, até 31 de março de 1932, gozasse de isenção de direitos de importação, expediente e demais taxas aduaneiras o material necessario á montagem de usinas para fabrico e redistillação do alcool anhydro; devendo, a isenção, comprehender não só o material das primeiras installações, como o indispensavel ao aperfeiçoamento e adaptação, para o preparo do alcool anhydro, das distillarias existentes no Paiz.

Neste mesmo art. 17, fez o Governo igual concessão, no alludido prazo, ao material destinado á distillação dos schistos betuminosos e ao aparelhamento das distillarias desta natureza, por ventura já installadas.

No art. 18, seguinte, o Governo concede o abatimento de 28 % sobre os direitos de importação, aos automoveis de carga ou de passageiros, dotados de motor de explosão de compressão volumetrica de mais de 1 para 6 (um para seis), e no paragraho unico deste artigo, estabelece o augmento de 50 % sobre os respectivos direitos dos cabecotes para os motores de explosão de baixa compressão, de menos de um para seis, destinados a funcionar com gasolina, quando importados separadamente do motor.

Pelos dispositivos referidos, o Governo estabeleceu o favor de isenção, em determinado periodo, para material relativo ao objectivo da criação da lei — a industria do alcool motor — e seu desenvolvimento no Paiz, e, o de redução para os automoveis que preenchessem as condições estipuladas no dispositivo do art. 18. Portanto, estabelecendo aquella lei, regras restrictivas á industria do alcool-motor, não pôde deixar de ser especial relativamente a esse producto, mas de caracter geral em relação á disposição concessiva de redução de direitos para os automoveis de carga e de passageiros que preencherem as condições nella estabelecida para a obtenção desse favor, que, poderá ser requerido e obtido por qualquer individualidade physica ou juridica, independentemente da qualidade de industrial daquelle producto — alcool-motor.

A referida lei, tambem faz concessão de isenção para o material destinado á distillação dos schistos betuminosos e para o aparelhamento das distillarias desta natureza, por ventura já installadas, industria diversa do do alcool-motor, isto é. legisla sobre materia diferente daquelle que a lei teve por objectivo principal.

O decreto n. 20.356, de 1 de setembro do mesmo anno de 1934, que institue, no Ministerio da Agricultura, o serviço de fiscalização tecnica das medidas decretadas pelo Governo com o intuito de desenvolver, no Paiz, o uso do alcool-motor, e dá outras providencias concernentes ao assumpto, no art. 1º, letras h) e i), estabelece normas para a fiscalização do material importado para as distillarias de alcool-anhydro e de schistos betuminosos, com isenção de direitos de importação e para automoveis importados com redução desses mesmos direitos, o que demonstra, que, nessa época taes reduções e isenções, ainda estavam em pleno vigor.

Em 19 de julho de 1932, expediu o Governo o decreto n. 21.650, permittindo aos productores de alcool, aos importadores de gasolina, e aos estabelecimentos que fabricassem misturas carburantes alcoolicas, aprovadas pelo Ministerio da Agricultura, importar, até 30 de junho de 1933, todo o vasilhame de que necessitassem para o transporte de alcool, destinado a misturas carburantes, mediante o pagamento do imposto de \$035 por kilogrammo, excluidas quaesquer outras

taxas aduaneiras, uma vez, que, sobre a propria chapa, trouxesse, gravadas em relevo, as palavras — Para Alcool-motor — e as iniciaes do importador indicadas em requerimento.

No art. 3º, estabeleceu esse decreto a redução de 50 % nos direitos de importação, para os cabeçotes para motores de explosão, destinados a elevar-lhes a compressão a mais de 6 para 1, quando importados em separado, e, no art. 4º, prorrogou até 31 de março de 1933, de mais um anno, o prazo limitado para o gozo da isenção consignada no art. 17, do decreto n. 19.717, de 1931.

Este decreto, portanto, ampliou a redução já existente, e prorrogou o prazo limite das isenções.

Resolvendo, o Governo, posteriormente, fundir em uma só organização, a Comissão de Defesa da Produção do Assucar e a Comissão de Estudos sobre o Alcool-motor, a primeira creada em 1931 e a segunda no anno seguinte, baixou o decreto n. 22.789, de 1 de junho de 1933, creando o Instituto do Assucar e do Alcool e dando outras providencias, e extinguindo aquellas duas Comissões (art. 2º).

Portanto, a legislação anterior, foi radicalmente modificada e revogada pelo art. 34, deste decreto, assim redigido:

“Revogam-se as disposições em contrario.”

E tanto foram revogadas as disposições concernentes ás isenções de direitos como as sobre a redução estabelecida para os automoveis, que neste decreto foram as isenções consignadas em outros termos e supprimida a redução, porque della não mais tratou este outro.

E' claro que, se este decreto silenciou sobre essa redução estabelecida no art. 18, do decreto n. 19.717, ampliada pelo art. 3º, do de n. 21.650, e declarou revogadas as disposições que lhe fossem contrarias, tal redução deixou de existir desde a data da execução daquelle decreto n. 22.789.

No decreto n. 22.789, de 1933, as isenções e reduções de direitos aduaneiros, estão previstas nos arts. 6º e 7º, para — osapparelhos destinados á fabricação de alcool anhydro; para material julgado necessario ao melhoramento das destillarias actuaes, bem como para deshydratantes para aquelle fim approvados pelo Instituto, com o respectivo vasilhame, e para os tambores ou tonneis empregados no transporte do alcool anhydro ou no da mistura carburante approvada pelo Instituto do Assucar e do Alcool, sendo que, a redução de direitos para os tonneis, de accordo com o decreto n. 21.650, estava limitada até 30 de junho desse anno de 1933; limitação esta mandada respeitar pelo art. 7º, *in-fine*.

O decreto n. 22.981, de 25 de julho de 1933, modificou o de n. 22.789, de junho anterior, e approvou a regulamentação do Instituto.

No art. 9º, este decreto ampliou ainda mais isenções de direitos concedidas no art. 6º, do anterior, estendendo o favor aos apparelhos e utensilios de laboratorios, destinados ao serviço de fiscalização technica e controle da fabricação de assucar e do alcool, quando importados directamente pelo Instituto.

Conclue-se da exposição feita, que, a isenção do material constante do art. 17, do decreto n. 19.717, de 1931, extinguiu-se com a terminação do prazo do decreto n. 21.650, de 1932, apparecendo novamente com o decreto n. 22.789, de 1933, ampliada pelo art. 9º do decreto n. 22.981; tendo havido a esse respeito a interrupção de 1 de abril á data de execução do de n. 22.789; que a redução de direitos para os tambores ou tonneis, extinguiu-se automaticamente, com a terminação do prazo estipulado no proprio decreto numero 21.650; que a redução de direitos dos automoveis e dos cabeçotes, ampliada pelo art. 3º, deste decreto n. 21.650, foi revogada pelo de n. 22.789, implicita e explicitamente, pois, excluiu-a dos seus dispositivos, quando incluiu as isenções, e, no art. 34, declarou revogadas as disposições que viessem contrariar ás suas.

Si se affirma, cathgoricamente, que a lei n. 19.717, de 1931, é uma lei especial para os effeitos do dispositivo do artigo 1º, do decreto n. 24.023, de 21 de março do anno passado, ella já estava revogada, implicita e explicitamente, conforme ficou provado na exposição feita, pela lei n. 22.789, de 1933, tão especial quanto aquella outra desde a data de sua execução, junho desse mesmo anno. Fosse ou não fosse lei especial, desde que da fusão dos dois Institutos em um unico, resultou a decretação de nova legislação com exclusão da redução em questão, extinguiu-se esta por força das disposições da lei posterior, e, muito especialmente, existindo, como existe, nesta outra um dispositivo especial declarando: — revogam-se as disposições em contrario.

Incontestavelmente, o dispositivo do art. 17, do decreto n. 19.717, de 1931, se acha revogado, expressamente, pela lei

fundamental da criação do Instituto do Assucar e do Alcool; decreto n. 22.789, de 1 de junho de 1933, modificada e regulamentada pelo de n. 22.981, de 25 de julho seguinte.

Esta revogação mais se accentuará se, compulsarmos o decreto n. 24.023, de 21 de março do anno passado, e verificarmos que, no capitulo das isenções de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras art. 12º, incisos 35 e 36, se acham transcripts os mesmos dispositivos dos arts. 6º, do decreto n. 22.789, e 9º, do de n. 22.981, quando, examinando-se o capitulo — das reduções de direitos de importação para consumo, — art. 1º, seus paragraphos e incisos, não encontramos um unico dispositivo, uma só palavra sobre a redução de direitos dos automoveis em questão, estabelecida no decreto n. 19.717, e, isso porque, desde junho do anno anterior havia sido revogada, expressamente, pelo art. 34, do decreto n. 22.789.

E' imperitmente a affirmativa de que, em face da disposição do art. 1º daquelle decreto, regulador da concessão de isenção e redução de direitos aduaneiros, os automoveis com motores de explosão de compressão volumetrica de mais de um para seis, continuam gozando do abatimento de 20 %, visto constarem de disposição ou concessão especial de lei (decreto n. 19.717, de 20 de fevereiro de 1931, art. 18º), porquanto, aquelle dispositivo base fundamental da redução questionada, faz referencia á disposição ou concessão especial da lei em vigor, e não da lei já revogada como a invocada.

Disposição ou concessão especial da lei, não é aquella que dispõe ou concede favores, de modo geral, para beneficiar a toda e qualquer entidade physica ou juridica, independentemente da qualidade dessa entidade, como acontece com a referente áquelles automoveis, mas, a que restringe o favor ou beneficio a uma individualidade em razão da actividade por ella exercida.

A lei que concede isenção ou redução de direitos a uma empresa de estradas de ferro, para certo e determinado material de tracção e viação, para a estrada A ou B, por exemplo, á uma lei especial, como especial é também a concessão do favor, porque, somente essa empresa, e o material indicado para determinada estrada de ferro, podem gozar do favor ou beneficio dessa lei, embora existam outras em igualdade de condições e necessitando do mesmo material importado por aquella outra.

Ainda temos a tarifa das Alfandegas, mandada executar pelo decreto n. 24.343, de 5 de junho do anno passado, posterior ao decreto regulador das isenções e reduções de direitos aduaneiros, para demonstrar que a disposição que se allega ainda em vir, desapareceu da legislação aduaneira, por completo, pois, nesa tarifa, na classe 33º, art. 1.779, estão classificados automoveis de passageiros e de carga, a alcool, sem nenhuma redução de taxa para os adoptados de motores com aquella compressão volumetrica, quando o legislador na nota 303 a esse artigo, estabelece os abatimentos de 10 % e 20 % para os carros sem nenhum acabamento, montados ou desmontados. Se o favor ora reclamado ainda vigorasse nessa época, certamente, o legislador o consignaria na tarifa, como fez com os abatimentos concedidos naquella nota; entretanto, estabeleceu taxas communs ás diversas qualidades e especies de carros, sem distincção de motores, e incluindo entre elles os accionados a alcool.

Provas mais evidentes e precisas a respeito da revogação do dispositivo do art. 18 do decreto n. 19.717, de 20 de fevereiro de 1931, não poderiam ser invocadas neste processo, para contraditar as affirmativas destituídas de fundamento legal, da interessada, sobre o assumpto.

Isto posto, e;

Considerando que, não tendo o decreto n. 22.789, de 1º de junho de 1933, creando o Instituto do Assucar e do Alcool e dando outras providencias, modificado a regulamentação pelo de n. 22.981, de 25 de junho do mesmo anno, comprehendido entre os favores de isenção de direitos de importação para o material destinado á fabricação do alcool anhydro, etc., etc., e para os apparelhos e utensilios destinados ao serviço de fiscalização technica e controle da fabricação do assucar e do alcool, constantes, respectivamente, dos artigos 6º e 9º, os favores de redução de direitos do art. 18, do de n. 19.717, de 1931, sobre o abatimento de 20 %, e 3º, do de n. 21.650, do anno seguinte, sobre o de 50 %, para automoveis e cabeçotes de motores de compressão volumetrica nelles determinadas, revogados ficaram os referidos abatimentos;

Considerando que, tendo o art. 31, do decreto numero 22.789, declarado revogadas as disposições de leis anteriores

que viessem contrariar as suas, expressamente, revogou a disposição concessiva daquelle favor, excluido do seu texto.

Considerando que, o art. 1º do decreto n. 24.023, do anno passado fazendo referencia á disposição ou concessão especial de lei, evidentemente não pretendeu vigorar disposição ou concessão de lei já revogada, expressamente, mas referir-se a lei ou leis em vigor;

Considerando que, o legislador, não tendo feito constar do decreto n. 24.023, a redução constante dos arts. 18, do de n. 19.717, e 3º, do de n. 21.650, continuou ella revogada, o que não se dá com as isenções do art. 17, do decreto numero 19.717, transportadas para o art. 6º, do decreto numero 22.789, e com a do art. 9º, do decreto n. 22.981, incluídos no art. 12, incisos 35 e 36, o que deixa evidente que não podem estar, absolutamente comprehendidas na referencia feita no art. 1º daquelle decreto n. 24.023, porquanto, os favores que continuam em vigor por força deste artigo, são aquelles que não constando deste decreto, estejam expressos em disposição ou concessão de outra lei ainda em vigor;

Considerando que, se verdadeiros fossem os fundamentos apresentados pela recorrente para demonstrar que a redução em causa está comprehendida no texto do art. 1º, do decreto n. 24.023, na expressão — constarem de disposição ou concessão especial de lei, não teria o legislador incluído no art. 12, incisos 35 e 36, os favores já consignados nos arts. 6º e 9º, respectivamente, dos decretos ns. 22.789 e 22.981, em pleno vigor, porque já constavam de uma lei especial;

Considerando que, se bastante não fossem todas essas razões de ordem geral, para demonstrar que aquelle favor decorrente do dispositivo do art. 18, do decreto n. 19.717, já se achava revogado pelo decreto n. 22.789, de 1933, existiria ainda, a decisão n. 13, de 12 de fevereiro do corrente anno, da Directoria das Rendas Aduaneiras, publicada no *Diário Official* do dia 14, em que se declara a Alfandega de São Salvador, que tendo o decreto n. 24.023, consolidado as disposições até então existentes, relativas á materia de isenção e redução de direitos, todas as disposições não incorporadas nesse decreto foram revogadas, conforme se infere da redacção do seu art. 106; e, portanto, revogado estava o referido dispositivo do art. 18 daquelle decreto;

Considerando que, além dessa decisão, a circular n. 18, de 26 de março do corrente anno, da Directoria Geral da Fazenda Nacional, publicada no *Diário Official* de 29, declara que as isenções e reduções de direitos aduaneiros não incorporados explicitamente ao decreto n. 24.023, do anno passado, embora comprehendidas na legislação anterior, só poderão ser concedidas pelo Chefe do Governo Executivo, na conformidade do disposto no art. 106, do citado decreto, o que vem confirmar a revogação do referido art. 18, do decreto n. 19.717;

Considerando que, o recurso foi interposto nos termos regulamentares.

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para sustentar a decisão recorrida pelo seus fundamentos legais.

Conselho Superior de Tarifa, 7 de novembro de 1935. — Antonio Eduardo Lennhoff de Britto, presidente. — F. Castello Branco, relator.

Ful presente, João Domingues, representante da Fazenda Publica,

ACORDÃO N. 1.277

Recurso n. 1.522 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Companhia Fabricadora de Papel. — Recorrida, Alfandega de Santos.

Os pannos de lã, em peças cylindricas para machinas de fabricar papel e outras, pagam direitos no artigo 489, classe 16ª da tarifa aduaneira de 1900, como semelhantes a baetões da mesma qualidade e para o mesmo fim, da taxa de \$100 por kilogrammo, de accordo com o art. 13 das disposições preliminares da referida tarifa, uma vez que, no art. 523, não estão comprehendidas as peças cylindricas.

A. Companhia Fabricadora de Papel, recorre, para este Conselho, nos termos regulamentares, do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, que, de accordo com as decisões das suas commissões de tarifa e de arbitros, mandou classificar como "pannos de lã próprios para machinas de estamparia e semelhantes, não classificados e não especificados", para pagamento de direitos no art. 523 classe 16ª, e taxa de

\$5000 por kilogrammo, da tarifa aduaneira de 1900, modificada nesta classe pelos decretos ns. 19.550, de 31 de dezembro de 1930 e 19.868, de 15 de abril de 1931, e uma unica das peças, como baeta ou baetão, do art. 489, e taxa de \$100 por kilogrammo, por serem todas as peças cylindricas, a mercadoria que submetera a despacho pela nota de importação n. 30.194, de 13 de maio de 1933, em tres addições, sendo duas com aquella classificação mandada adoptar pela Alfandega, em decisões anteriores, no art. 523 e taxa de \$5000, e uma com a classificação de baetões em peças cylindricas, para machinas de fabricar papel, com a taxa de \$100 por kilogrammo.

As commissões, de tarifa e de arbitros da Alfandega de origem deste processo, resolveram a questão em face das amostras do tecido das peças cylindricas em causa, depois do identificado o tecido da amostra com o das peças referidas, em numero de 23; porem, a Alfandega não fez acompanhar os recursos dessas amostras e nem tambem das peças, tanto que a desta Capital intermediaria no encaminhamento do recurso a este Conselho, deixou de se pronunciar a respeito da classificação da mercadoria, por falta da amostra.

Entretanto, essa falta não impede que se julgue o recurso, porque se trata de uma mercadoria, demasiadamente conhecida por este Conselho, e, que, uma vez, sejam cylindricas, como declaram a parte e os documentos officiaes juntos ao processo e constatou a Alfandega, não ha duvida quanto a sua classificação no art. 489, da tarifa de 1900, como semelhante aos baetões em peças cylindricas para machinas de papel e outras, e taxa de \$100 por kilogrammo como já resolveu este Conselho.

Se é certo que, no art. 523, só poderão ser comprehendidas, a sarçaneta, seriguiha e os tecidos próprios para machinas de estamparia e semelhantes, quando não foram em peças cylindricas, as peças da questão sómente no art. 489, poderão ser classificados, como semelhantes ás de baetão, por que, já constituindo uma peça afeiçãoada a certa e determinada machinaria, com função restricta á machina para que foi manufacturada, escapando da classificação nesse art. 489, terá classificação forçada e legal, no art. 1.025, da tarifa, como utensilio não classificado para machina, da taxa de \$300 por kilogrammo.

Em taes condições, penso que a falta, da amostra não impede que se julgue o caso, uma vez que, a mercadoria está perfeitamente identificada no processo, pois, a propria parte não nega a existencia de peças cylindricas de panno e de baeta de lã, como constatou a Alfandega recorrida.

A mercadoria em causa de accordo com recente julgado deste Conselho, em classificação, por assemelhação aos baetões na primeira parte do art. 489, classe 16ª, para pagamento da taxa de \$100, por kilogrammo.

Isto posto, e,

Considerando que, o recurso foi interposto nos termos regulamentares;

Considerando que, a mercadoria pela forma por que se apresenta, tem classificação no art. 489, da tarifa de 1900, embora por assemelhação;

Accordam os membros do Conselho Superior da Tarifa, em dar provimento ao recurso, para mandar classificar a mercadoria no art. 489, da tarifa de 1900, como semelhante aos baetões em peças cylindricas para machinas de fabricar papel e outras, da taxa de \$100 por kilogrammo, por maioria de votos.

Conselho Superior de Tarifa, em 28 de outubro de 1935. — Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, presidente. — F. Castello Branco, relator.

Vencidos os Srs. Misael Penna e Brandão Cavalcanti. Recorri desta decisão na forma de lei. — João Domingues, representante da Fazenda Publica.

ACORDÃO N. 1.278

Recurso. n. 1.525 — Classificação de mercadoria. — Recorrente, Bechara Zarzar, — Recorrida — Alfandega de Recife.

Navetas de celluloides, são utensilios manuaes dessa materia, mas, utensilios classificados na ultima parte do art. n. 1.033, da tarifa de 1900, para pagamento de direitos ad-valorem, a razão de 50%. No artigo n. 1.025, classificam-se os utensilios que não tiverem classificação particularizada ou generalizada, nas classes ou artigos da tarifa. Intelligencia do art. 13 das disposições preliminares da tarifa, dada pela autoridade superior

Bechara Zarzar, recorre, para este Conselho, nos termos regulamentares, do acto da Alfandega de Recife, que, de accordo com as decisões das Commissões de tarifa e ar-

bitral, julgou bem despatchada a mercadoria — navetas de cellulóide — submettidas a despacho pela recorrente, como obras não classificadas de cellulóide, para pagamento de direitos aduaneiros a razão de 50% *ad-valorem*, da ultima parte do art. 1.033, da tarifa de 1900, pela nota de importação n. 11.733, de 10 de novembro de 1933.

A Alfandega desta Capital, intermediária no encaminhamento do recurso para este Conselho, classifica a mercadoria questionada, como — obras não classificadas de cellulóide, — e, portanto julga a mercadoria, bem despatchada pela recorrente.

No acto da conferencia, a parte, entendendo que classificara mal a sua mercadoria, solicitou rectificação da classificação do despacho para — peças de cellulóide, para uso domestico, da taxa de 2\$600 por kilogrammo, do mesmo artigo n. 1.033, tendo sido porém, indeferida a sua pretensão.

No art. 1.033, da tarifa de 1900, estão classificados particularizada e generalisadamente, todos os artigos de cellulóide; comprehendendo a ultima divisão ou alinea desse artigo, todas as obras daquella materia, que não estiverem nelle especificadas, sejam ou não utensilios menuaes ou para machinas.

Em face dos termos imperativos do art. 13, das disposições preliminares da tarifa aduaneira de 1900, e da grande quantidade de julgados, a respeito da facto, toda mercadoria não especificada nas classes e artigos tariffarios, que tiver classificação generica na classe ou no proprio artigo, está comprehendida nessa classificação generica; não podendo ser assemelhada e nem deslocada da sua proprio classe e artigo.

Isto posto, e;

Considerando que, o recurso interposto, o foi nos termos regulamentares;

Considerando que, existindo no art. 1.033, da tarifa aduaneira, classificação para todas as obras, utensilios, etc., etc., que não estiverem nelle, declarados especificadamente;

Considerando que, embora sejam as navetas consideradas utensilios manuaes, por força de lei, devem ser comprehendidas na classificação generica do art. 1.033;

Accordão os membros do Conselho Superior de Tarifa, pelo voto de qualidade do Sr. Presidente negar provimento ao recurso para sustentar a decisão recorrida, proferida de accordo com a lei, a jurisprudencia e a doutrina, fiscaes.

Conselho Superior de Tarifa, em 7-10-1935. — Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, Presidente. — Francisco Castello Branco Nunes, Relator designado. — Vencidos os Srs. Brândão Cavalcanti, Relator. — Manoel Pena e Junqueira Botelho. — Fui presente. — João Domingues, Representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 1.279

Recurso n. 1.532 — Pedindo o cancellamento do termo de responsabilidade de accordo com o decreto n. 211.459 — Recorrente, Marzioni & Comp. — Recorrida, Alfandega do Pará.

De recurso interposto fóra do prazo regulamentar, não se toma conhecimento, por ter incorrido em preempção.

Augusto Marzioni & Comp., recorrem, para este Conselho, do acto da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, de 21 de julho de 1932, indeferindo o seu pedido de cancellamento de divida, do qual tiveram sciencia em 25 de junho de 1934, sob o fundamento de que, aos recorrentes não aproveitava a annistia fiscal, concedida pelo decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Os recorrentes assignaram termo de responsabilidade, no prazo de seis mezes, na Alfandega do Pará, em 23 de março de 1927, para apresentarem os documentos comprovantes do despacho da mercadoria procedente de Iquitos, no Perú, que embarcavam para o porto de Montevideo, capital do Uruguay, pela nota de transito n. 0160, do dia anterior, 22 de março de 1927.

Vencido o prazo estipulado no termo, os recorrentes não providenciaram em tempo sobre a sua prorogação.

No dia 7 de janeiro de 1934, o empregado da banca de termos de responsabilidade, representa contra o facto, e, depois de ouvidos os interessados, foram condemnados ao pagamento dos direitos da mercadoria referentes áquelle termo.

Como não se conformassem com o despacho do inspector, se dirigiram ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo, por equi-

se dirigiram ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo, por equidade, a prorogação do prazo estabelecido no termo, no que não foram attendidos, visto como a ordem da extincta Directoria da Receita, n. 14, de 19 de fevereiro de 1932, á Delegacia Fiscal daquele Estado, declara que o Sr. ministro indeferira o pedido da prorogação do prazo, em questão. Este acto foi sciencificado á interessada, no dia 23 de março de 1932.

No dia 19 desse mesmo mez, portanto, quatro dias antes, os recorrentes apresentaram á Alfandega, uma declaração de Pimentel e Ferrari, agentes do Lloyd Brasileiro em Montevideo, declarando que, em abril de 1927, haviam descarregado naquella porto, de bordo do navio "Duque de Caxias", para o deposito n. 11, da Administração daquella porto, 170 seccos com 15.000 kilos de jarina, procedentes do Perú, com a firma reconhecida pelo nosso consul naquella porto, e pediram que fosse dada baixa no termo em questão.

O inspector indeferiu a pretensão dos requerentes e mandou que proseguisse a cobrança dos direitos devidos pela mercadoria.

O documento apresentado, é um documento gracioso sem nenhum valor para o fim que se tem em vista, porque, a lei n. 555, inciso 1º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, estabelece, imperativamente, que:

Serão reputados documentos legitimos:

1º — De portos onde houver Alfandegas. — certidão *verbo ad verbum* do despacho de consumo das mercadorias.

2º — De portos onde não houver Alfandegas: — attestado das autoridades do lugar, das pessoas a quem forem consignadas as mercadorias, etc.

Se no porto de Montevideo existe Alfandega, como é do conhecimento de todos, porque a preferencia da declaração do agente do Lloyd Brasileiro, pela certidão do despacho da mercadoria, da Alfandega do porto do destino, como em termos imperativos exige a lei? Este facto, por si só, invalidaria prova pretendida; quanto mais, não cogitando della a lei.

Portanto, nenhuma prova foi apresentada, a respeito, pelos recorrentes, capaz de operar a baixa pretendida.

O indeferimento deste pedido de baixa, tem a data de 31 de março de 1932, e delle tomaram sciencia os recorrentes no dia 2 de abril seguinte.

Nova reclamação fizeram á Alfandega, sobre a cobrança dos direitos a qual teve, como anteriores, despacho contrario, despacho proferido nesta reclamação, em 12 de maio seguinte, foram sciencificados, no dia 16 que se seguiu.

Não houve mais recurso, dessa data em diante, pelo que perempto ficou qualquer direito dos interessados.

No caso se trata de pagamento dos direitos da mercadoria e não de multa, para que se pudesse fazer applicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, que autoriza a cobrança, sem multa, da divida fiscal em atraso e dá outras providencias. Mesmo que se tratasse de dispensa de multa, ainda assim, não poderiam ser attendidos os recorrentes, porque, tendo occorrido a perempção, aquelle decreto não beneficiava os recorrentes, pois innumeras tem sido as decisões do Conselho e do Sr. ministro tomando conhecimento de recursos do representante da Fazenda, declarando que, a questões perempplas, aquelle decreto não beneficia.

Isto posto, e;

Considerando que a questão já estava julgada e como prazo, contado da data do ultimo despacho, esgotado para interposição de recurso, quando surgiu o decreto n. 21.459, de 1932;

Considerando que esse decreto annistia somente as multas, e com restricções; quando no caso concreto a questão versa sobre o pagamento de direitos da mercadoria reembarcada em transito;

Considerando que, se razão houvesse para se attender á reclamação dos recorrentes, a perempção prejudicaria a questão;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, em não se tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

Conselho Superior de Tarifa, em 28 de outubro de 1935. — Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, presidente. — F. Castello Branco, relator.

Fui presente, João Domingues, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 1.280

Recurso n. 1.542 — Recorrente, The S. Paulo Tramway, Light & Power Co. Ltd. — Recorrida, a Alfandega de Santos.

Não infringe dispositivos do vigente regulamento de facturas consulares, a factura que especifica a mercadoria sujeita a direitos "ad-valores" sem indicação da materia ou materias de que é manufacturada, desde que o pagamento dos direitos dependa dessa circunstancia.

A The São Paulo Tramway, Light & Power Company Limited, recorre a este Conselho, nos termos regulamentares do despacho da Inspectoria da Alfandega de Santos, multando-a no despacho de importação n. 13.965, de 28 de junho do anno passado, por infracção do vigente regulamento de facturas consulares.

A factura consular de numero 680, do Consulado Brasileiro em Manchester, declara para as vinte caixas submettidas a despacho pela recorrente, como objectos ou aparelhos physicos não classificados para pagamento de direitos "ad-valorem", á razão de 15 % — *painel completo com todas as partes integrantes e accessorias.*

Pela antiga tarifa aduaneira, isto é, pela tarifa de 1900, a mercadoria em questão pagava direitos conforme foi classificada pel recorrente naquelle despacho de importação, sem dependencia da materia de sua manufactura; não havendo portanto a divergencia arguida pela Alfandega entre o facturado e o verificado, no acto da conferencia, para conteúdo dos volumes.

Actualmente, aquella especificação da factura, infringiria regulamento, porque a classificação dos paineis pela nova tarifa em vigor depende da materia de que forem manufacturados.

Isto posto e,

Considerando que o recurso foi interposto em tempo hábil e com as exigencias legais satisfeitas;

Considerando que, na época do despacho, os paineis para electricidade estavam sujeitos a direitos "ad-valores", sem dependencia da materia de que fossem manufacturados;

Considerando que, assim sendo, não ha a arguida infracção do regulamento de facturas consulares;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa em dar provimento ao recurso interposto para refirmar a decisão recorrida, pela carencia de fundamento legal, unanimemente.

Conselho Superior de Tarifa, em 31 de dezembro de 1935. — Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, presidente. — F. Castello Branco, relator.

Fui presente. — João Domingues, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 1.281

Recurso n. 1.545, Restituição de direitos — Recorrentes, Goodyear Tyre Rubber Co. S/A; recorrida, Alfandega de Santos.

Perempto

A Goodyear Tyre Rubber Co. Ltd., despachou pela nota 9.027, de 1932, aros de borracha massica para caminhão, taxa \$800 o kilo determinado pelo decreto n. 21.092, de 24 de fevereiro de 1932, que alterou a classe 30-A, da tarifa.

Como o despacho foi feito em 11 de março de 1932 e julgando que as alterações da Tarifa só deveria entrar em vigor 90 dias depois de sua publicação pediu a Goodyear restituição dos direitos pagos a mais.

Baseou seu direito no decreto n. 21.200 que prorogou a lei anterior de accordo com a portaria 221 da Alfandega do Rio de Janeiro.

Sendo indeferido pela Alfandega sob fundamento que o decreto n. 21.202 só proroga por 17 dias á partir de 29 de março a applicação do decreto n. 21.092, foi a Good Year sci-tificada em 11 de julho de 1932.

Em 8 de agosto recorreu ao director da Fazenda do Thezouro Nacional em São Paulo, que manteve a decisão da Alfandega pelos seus fundamentos.

Desta decisão foi a Companhia sci-tificada em 23 de fevereiro de 1934. Em 16 de março de 1934. recorreu ao Conselho de Contribuintes.

Como o dia 16 foi um sabbado e correspondia ao 21º dia á contar da data da sciencia:

Considerando que o prazo de recurso é de 20 dias; Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa em negar provimento ao recurso por considerá-o perempto, unanimemente.

Conselho Superior de Tarifa, em 31 de outubro de 1935. — Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, presidente. — Francisco Cezar Brandão Cavalcanti, relator.

Fui presente. — João Domingues, representante da Fazenda Publica.

SESSÃO ORDINARIA REALIZADA NO DIA 30 DE JANEIRO DE 1936

Realizou-se no dia 30 de janeiro de 1936, ás 14 horas, a 138ª sessão ordinaria do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, presidente; Francisco Cezar Brandão Cavalcanti, Francisco Castello Branco Nunes, Misael Ferreira Penna e Hernani Coelho Duarte, membros do Conselho; e o supplente, bacharel Hildebrando de Barcellos, conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, convocado previamente para tomar parte no julgamento de recursos em que se achavam impedidos os senhores Misael Penna e Francisco Castello Branco Nunes; o bacharel Francisco Sá Filho, representante da Fazenda junto ao 1º Conselho de Contribuintes, também convocado para, no julgamento do recurso n. 134-A, substituir o representante da Fazenda, bacharel João Domingues de Oliveira, que assistiu ao julgamento dos demais recursos; e o Sr. Leonardo Guimarães, secretario. Faltou por motivo justificado o senhor Antonio Junqueira Botelho.

Aberta a sessão foi lida a acta da sessão ordinaria anterior, realizada no dia 27 do corrente, a qual foi approvada.

A seguir fez-se a distribuição dos processos, abaixo enumerados, pelos seguintes relatorios:

Ao Sr. Brandão Cavalcanti — 475-A, 480-A, 485-A, 2.210 e 2.215.

Ao Sr. Misael Penna — 474-A, 479-A, 484-A, 2.209 e 2.214.

Ao Sr. Coelho Duarte — 478-A, 483-A, 2.208, 2.213 e 2.167.

Ao Sr. Castello Branco — 477-A, 482-A, 487-A e 2.207.

Procedeu-se, após, á entrega, para vista do representante, dos accordãos concernentes aos seguintes recursos: 94, 95-A, 152-A, 157-A, 217-A, 240-A, 241, 264-A, 291-A, 319-A, 359-A, 377-A, 497, 499, 932, 1.029, 1.067, 1.102, 1.264, 1.402, 1.432, 1.442, 1.464-R, 1.527, 1.534, 1.634, 1.665, 1.672, 1.702, 1.804, 1.874, 1.969 e 1970.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 134-A — Chame & Comp. — Classificação de mercadoria, Alfandega do Rio de Janeiro. Relator, Sr. Misael Penna. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Brandão Cavalcanti. Impedido o Sr. representante da Fazenda.

N. 390-A — Fabio Bastos & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio. Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. relator e Coelho Duarte. O Sr. Castello Branco foi designado para redigir o accordão. Fallou pela recorrente o advogado Dr. Frederick Linnley e, pela Fazenda o seu representante.

N. 334-A — Bernardino Gomes & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio. Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente. Impedido o Sr. Misael Penna.

N. 12 — F. Johnson & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Deixou-se de tomar conhecimento por falta de formalidade essencial. Impedido o Sr. Castello Branco.

N. 59 — Hime & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Misael Penna. — Deixou-se de conhecer do mesmo, por perempto, unanimemente. Impedido o Sr. Castello Branco.

N. 60 — Rodolpho Hesse & Comp. Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, senhor

Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento, unanimemente. Impedido o Sr. Castello Branco.

N. 312 — Cappuccini & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente. Impedido o Sr. Castello Branco.

N. 314 — S. Guimarães Leal & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Deu-se provimento, unanimemente. Impedido o Sr. Misael Penna.

N. 334 — Cesario Puime & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Misael Penna. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente. Impedido o Sr. Castello Branco.

N. 572 — Companhia Brunswick do Brasil S. A. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Negou-se provimento, contra os votos dos Srs. Misael Penna e Brandão Cavalcanti. Impedido o Sr. Castello Branco.

N. 882-R — Alliança Commercial de Anilinas Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Deu-se provimento, unanimemente. Impedido o Sr. Castello Branco.

N. 1.134-R — Estabelecimentos Mestre & Blatgé S. A. B. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Misael Penna. — Deu-se provimento, unanimemente. Impedido o Sr. Castello Branco.

N. 1.740-R — Jorge Chame — Perempção — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente. Impedido o Sr. Castello Branco.

Adiados. — 1.569 e 1.740-R.

Pauta para a sessão ordinária a ser realizada no dia 6 de fevereiro corrente, às 14 horas, quinta-feira. Recursos:

N. 437-A — Paramount Films S. A. — Classificação de mercadoria (cartazes) — Alfandega do Rio — Relator, Castello Branco.

N. 1.942 — Lodovico Lazzati — Classificação de mercadoria (molas, fio de ferro espiral) — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Castello Branco.

N. 1.962 — Gabriel Gonçalves & Comp. — Classificação de mercadoria (naphthalina esferas) — Alfandega de Santos — Relator, Castello Branco.

N. 1.972 — N. Falcone — Classificação de mercadoria (essencias artificiais) — Alfandega de Recife — Relator, senhor Castello Branco.

N. 1.977 — Zerrener Bulow & Comp. Ltda. — Extravio de mercadorias — Delegacia Fiscal de São Paulo — Relator, Sr. Castello Branco.

N. 2.109 — Truppel & Comp. — Falta de volumes na descarga — Alfandega de São Francisco — Relator, Sr. Misael Penna.

N. 2.114 — João Maia & Comp. Ltda. — Facturas consulares — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Misael Penna.

N. 2.118 — Companhia Commercial e Marítima S. A. — Reducção de direitos — Alfandega do Rio — Relator, senhor Coelho Duarte.

N. 2.119 — João Padula — Rotulos em lingua estrangeira — Delegacia Fiscal de São Paulo — Relator, senhor Misael Penna.

N. 2.122 — Aziz Nader & Comp. — Classificação de mercadoria (fio de seda) — Alfandega do Rio — Relator, senhor Castello Branco.

N. 2.129 — Ernesto de Carvalho — Rotulos em lingua estrangeira — Primeira Collectoria Federal em São Paulo, ex-officio — Relator, Sr. Misael Penna.

N. 2.133 — Julio Chioca — Restituição de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Coelho Duarte.

N. 2.134 — Amedeo Frugoli — Restituição de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Misael Penna.

N. 2.137 — Vicente Féo — Restituição de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Coelho Branco.

N. 2.152 — Sommer & Comp. Ltda. — Restituição de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Castello Branco.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de janeiro de 1936

Processos despachados:

N. 91.720/1935 — Arthur Albuquerque. — Dirija-se, querendo, á Estrada de Ferro Central do Brasil, á qual foi em tempo opportuno distribuido o respectivo credito. Publique-se e archive-se.

N. 89.106/1935 — Antonio Joaquim Mariano da Costa. — Despacho identico.

N. 91.844/1935 — Leoncio de Oliveira Durão. — Despacho identico.

N. 91.036/1935 — Antonio Martins da Fonseca. — Despacho identico.

N. 90.540/1935 — Francisco Caetano da Silva. — Despacho identico.

N. 92.336/1935 — Manoel Pereira da Annuniação. — Não figurando em relação o nome do requerente, nada ha que deferir. Publique-se e archive-se.

N. 99.786/1935 — José Pedro Soares. — Despacho identico.

N. 95.050/1935 — Honorio Arbuz da Cunha Leal. — Despacho identico.

N. 66.062/1935 — Joaquim Luciano da Costa. — Dirija-se, querendo, á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos, á qual foi em tempo opportuno distribuido o respectivo credito. Publique-se e archive-se.

N. 1.050/1936 — Adriano dos Reis Gordilho. — Dirija-se, querendo, á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, á qual foi o respectivo credito distribuido em tempo opportuno. — Publique-se e archive-se.

Dia 31

N. 91.728/1935 — Alfredo Dutra da Silva Junior. — Dirija-se, querendo, á Estrada de Ferro Central do Brasil, á qual foi, em tempo opportuno, distribuido o respectivo credito. — Publique-se e archive-se.

N. 88.560/1935 — Alvaro Ferreira Mayrink. — Despacho identico.

N. 88.500/1935 — Oscar Bravo dos Santos — Despacho identico.

N. 88.964/1935 — Edmundo José Valladares. — Despacho identico.

N. 88.438/1935 — Innocenzo Vital dos Anjos. — Despacho identico.

N. 89.014/1935 — Domingos Urbano Rothier Duarte. — Despacho identico.

N. 90.698/1935 — Alberto Leandro de Lima. — Despacho identico.

N. 90.400/1935 — Paulino Gomes de Freitas. — Despacho identico.

N. 90.274/1935 — João Cancio Barroso Junior. — Despacho identico.

N. 88.514/1935 — Luiz Santiago da Silva. — Já havendo sido a despesa classificada pelo processo n. 90.260/35, nada ha que deferir. — Publique-se e archive-se.

N. 91.348/1935 — João Antonio de Menezes. — Já havendo sido a despesa classificada pelo processo n. 96.544, de 1935, nada ha que deferir. Publique-se e archive-se.

N. 6.609/1936 — Hugo Leal. — Dirija-se á Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 7.659/1936 — Gilberto Goulart de Andrade. — Declare o fim para que pretende a certidão.

N. 7.729/1936 — D. Maria Benigna dos Santos. — Prove a sua qualidade de viuva.

N. 3.976/1936 — Joaquim Celso Moreira Spindola e Antonio Pereira da Silva Moacyr. — Tratando-se de credores diferentes, convide-se o signatario da petição de fls. a requerer, separadamente, o subsidio que compete aos seus constituintes, juntando ao respectivo requerimento o instrumento do mandato.

N. 99.376/1935 — Antonio de Oliveira Vasques. — Dirija o fim para que pretende a certidão.

N. 6.433/1936 — Marcolino Lopes Barreto (ao signatario da petição, Luiz Ferreira Guimarães). — Prove a qualidade em que requer.

N. 7.103/1936 — Manoel Clementino do Monte e outros. — Satisfacão a exigencia do parecer. (Requerer cada um separadamente, visto se tratar de divida a ser processada por exercicios vindos).

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de janeiro de 1936

Processo:

N. 65.978, de 1935 — Fichad na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro sob numero de ordem n. 13.626, de 1935 — Officio n. 607 de 30-8-1935 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro relativo ao terreno de marinha onde está construindo o predio n. 91, da rua General Tamarindo na capital daquelle Estado. — Approvo, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de janeiro de 1936

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 5 — Respondendo ao officio daquelle Delegacia relativo a cargo da referido delegacia, remetto-yos a portaria numero 92, baixada neste sentido por esta directoria, em 31 de dezembro de 1935. (72.313, de 1935.)

— Ao Sr. engenheiro Conrado Müller de Campos:

N. 29 — Remettendo o processo que trata da rescisão do contracto de areias, monazíticas, entre o Governo Federal e John Cordon. (99.000, de 1935.)

— Ao Sr. director do Material do Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 30 — Solicitando sejam remettidas a esta Directoria plantas dos immoveis relativos as escripturas de doação feita pela Prefeitura de Soledade e Campo Grande, na Parahyba, sem o que não se poderá fazer o indispensavel registro. (81.215, de 1935.)

— Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 31 — Declarando que o predio n. 81 da Ladeira da Conceição, nesta capital, é proprio nacional e foi adquirido para o serviço Geographico Militar. (83.305, de 1935.)

N. 32 — Declarando não poder esta Directoria attender ao solicitado em officio n. 2.354 de outubro de ultimo vindo daquelle Inspectoria, por não existirem trabalhos publicados relativamente aos seus serviços. (81.801, de 1935.)

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 33 — Solicitando seja esta Directoria informada se o Sr. João Correia de Britto Junior, tem desconto de seus vencimentos a favor da Fazenda Nacional, a importancia de 600\$, sendo 300\$ para amortização de divida e idêntica quantia para aluguel do proprio nacional sito á rua São Luiz Gonzaga 669 nesta capital. (77.219, de 1934.)

Camara de Reajustamento Economico

Expediente do dia 3 de fevereiro de 1936

No processo n. 15.935-B, em que são declarantes S. A. Francisco Botti e Emilio Carnevale — São Sebastião do Paraizo — Minas Geraes. — Remetta-se á agencia do Banco do Brasil em Santos para cumprimento do parecer supra.

No processo n. 16.260-B, em que são declarantes Banco Nacional do Commercio e Rodrigues & Irmão — Bagé — R. G. do Sul. — Remetta-se á agencia do Banco do Brasil em Porto Alegre para cumprimento do parecer supra.

No processo n. 16.394-B, em que são declarantes Banco do Credito Real de Minas Geraes e Francisco Gô Pereira Lima, sua mulher e outros — Monte Santo — Minas Geraes. — Remetta-se á agencia do Banco do Brasil em Guaxupé para cumprimento do parecer supra.

No processo n. 16.226-B, em que são declarantes Banco Commercio e Lavoura de Muzambinho e Francisco Vianna de Figueiredo — Muzambinho — Minas Geraes. — Remetta-se á agencia do Banco do Brasil em Guaxupé para cumprimento do parecer supra.

No processo n. 16.227-B, em que são declarantes Banco Commercio e Lavoura de Muzambinho e Eliezer Bueno de Oliveira — Caconde — São Paulo. — Remetta-se á agencia do

Banco do Brasil em Guaxupé para cumprimento do parecer supra.

No processo n. 16.579-B, em que são declarantes Banco Commercial do Estado de São Paulo e Hermann Roebellen e sua mulher — Botucatu — São Paulo. — Remetta-se á agencia do Banco do Brasil em São Paulo para cumprimento do parecer supra.

No processo n. 15.480-B, em que são declarantes João Casimiro Domansk e Mariano Witoski Filho e sua mulher — São Matheus — Paraná. — Remetta-se á agencia do Banco do Brasil em Curitiba para cumprimento do parecer supra.

No processo n. 3.928-C, em que são declarantes LALIA CAMPOS & Comp. e Espolio de Mariano Paim Pamplona — São Paulo. — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Santos para os fins do art. 34 do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção.

No processo n. 3.933-C, em que são declarantes Francisco Navarro Carretero e Espolio de Ignacio Rubio Ortega — São Manoel — Minas Geraes. — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Itaperuna para os fins do art. 34 do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção.

No processo n. 3.934-C, em que são declarantes Belmiro Barroso e Leonel Teixeira Ribeiro e sua mulher — Murialdo — Minas Geraes. — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Itaperuna para os fins do artigo 34 do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção.

No processo n. 3.942-C, em que são declarantes Arthur Togeiro Costa e Aristides João da Costa — Queluz — São Paulo. — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Taubaté para os fins do art. 34 do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção.

Nos processos ns. 4.043, 4.045 e 4.106-C, em que são declarantes o Banco do Estado de São Paulo e Estevão Tavares da Silva, Pedro Gereto e Ignacio Villela de Mendonça Uchôa — São Paulo. — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em São Paulo para os fins do art. 34 do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção.

Na petição de Francisco Alesso relativa a uma procuração. — Registre-se.

Nas petições de João Isidoro Vianna, Irmãos Pagani, José Augusto dos Anjos, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns.: c/n, 3.968, 3.969 e 3.973. — Junte-se ao processo.

Nas petições de The Yokohama Specie Bank, Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Barbosa Albuquerque & Comp., Bailão & Comp., Ezequiel de Mello Campos, Barreto Holl & Comp. e Mathias Siqueira & Comp., relativas aos processos ns. 3.601, 13.265, 955, 2.853, 15.314, s/n 15.564 e 15.694. — Certifique-se.

Nas petições do Banco do Rio Grande do Sul em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 2.311, 2.312, 2.314, 2.315, 2.362, 2.380, 2.249, 2.250, 2.265, 2.282, 2.290, 2.301, 2.119, 2.143, 2.153, 2.156, 2.187, 2.14, 2.222, 2.231, 2.240, 2.242, 2.243 e 2.244. — Junte-se ao processo.

Nas petições de José Nicodemos de Araujo, Anna Castanher Pupo, Viuva Antonio Honaiser & Comp. e Joanna Paiva Almeida, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 5.311, 5.616, s/n e 15.002. — Junte-se ao processo.

Nas petições de Guilherme Cabral, Banco do Estado de São Paulo, Fortunato Patti, Maurilio Goines Costa, José Basilio Lemos, Baccarat & Comp., Delphino de Toledo Piza e espolio de João Carlos Heringer, em que pedem reconsideração das decisões da Camara nos processos ns. 15.253, 1.221, 941, 1.663, 13.858, 2.466, 1.980, 15.199, 15.356 e 2.005. — Protocole-se.

Gabinete da presidencia:

Foram attendidas no gabinete as seguintes pessoas: desembargador Florencio de Abreu, Drs. Oscar Peixoto de Alencar e Ramiro Berbert de Castro, Srs. Pedro Catalão e Francisco Santos Lima.

Secretaria:

Attingiu a 22.586 o numero de processos protocolados até esta data.

Foram enviados 101 registrados.

SESSÃO DE 3 DE FEVEREIRO DE 1936

No processo n. 3.847, série C (Rio Preto — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 22, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Francisco Bertelli e outros e a consequente indemnização de setenta e cinco contos de réis (75:000\$000), em apolices, ás credoras Carmen Vieira de Faria e outra, de conformidade com o dec. 24.233 de 12 de maio de 1934". — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.348, série C (S. Pedro do Itabapoana — E. Santo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Joaquim Nicolau Paiva Monteiro e sua mulher e a consequente indemnização de sessenta e cinco contos de réis (65:000\$000), em apolices, ao credor João Lino da Silveira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e dez mil e quatrocentos réis (310\$400) de conformidade com o dec. 24.233 de 12 de maio de 1934". — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.449, série C (Itaguassu — Estado do E. Santo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Paulo Simão e sua mulher e a consequente indemnização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$000), em apolices, ao credor Alberto Gabler, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e quarenta mil réis (440\$000) de conformidade com o dec. 24.233 de 12 de maio de 1934". — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 15.594, série B (Penapolis — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 48, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Henrique de Souza Queiroz e sua mulher e a consequente indemnização de sessenta e um contos de réis (61:000\$000), em apolices, ao credor Floriano de Camargo Campos, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e sessenta e cinco mil e novecentos e noventa e dois réis (165\$992) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934". — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 16.667, série B (Belmonte — Bahia): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Jacyntho Ferreira da Conceição e a consequente indemnização de vinte e sete contos e quinhentos mil réis (27:500\$000), em apolices, ao credor Hermelino Esteves de Assis, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de dezoito mil e oitocentos e quarenta réis (18\$840) de conformidade com o dec. 24.233 de 12 de maio de 1934". — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 16.585, série B (Penapolis — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Bernardes Correia e sua mulher e a consequente indemnização de trinta e quatro contos de réis (34:000\$), em apolices, ao credor Joaquim Eduardo da Silva, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de novecentos e setenta e sete réis (\$977) de conformidade com o dec. 24.233 de 12 de maio de 1934". — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 16.671, série B (Cachoeirinha — Bahia): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel do Espolio de Carlos Alexandrino Esteves e a consequente indemnização de quatorze contos e quinhentos mil réis (14:500\$000), em apolices, ao credor Hermelino Esteves de Assis, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de trezentos e noventa e tres mil e oitocentos réis (393\$800) de conformidade com o dec. 24.233 de 12 de maio de 1934". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 16.525, série B (Alfredo Chaves — E. Santo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Virgilio Miranda e sua mulher e a consequente indemnização de doze contos e quinhentos mil

réis (12:500\$000), em apolices, ao credor Andréa Fioretti, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de duzentos e trinta e seis mil seiscentos e sessenta e cinco réis (236\$665) de conformidade com o dec. 24.233 de 12 de maio de 1934". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 16.624, série B (Villa Rica — Bahia): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 49, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Arlindo de Azevedo Lima e sua mulher e a consequente indemnização de quatro contos de réis (4:000\$), em apolices, ao credor Ladislau Barbosa de Azevedo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cincoenta e tres mil e duzentos réis (53\$200) de conformidade com o dec. 24.233 de 12 de maio de 1934". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 3.326, série C (João Pessoa — E. Santo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 51 e 55, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Custodio Bernardino de Souza e sua mulher e a consequente indemnização de trinta e dois contos de réis (32:000\$000), em apolices, ao credor Manoel Raposo de Medeiros, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de trezentos e noventa e nove mil e quinhentos réis (399\$500) de conformidade com o dec. 24.233 de 12 de maio de 1934". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 3.048, série C (Barra Mansa — E. do Rio): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 63, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Manoel Ferreira da Silva e sua mulher e a consequente indemnização de quatrocentos e cincoenta e oito contos quinhentos mil réis (458:500\$000), em apolices, ao credor José Ricardo Augusto Leal, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e trinta mil duzentos e cincoenta e sete réis (330\$257) de conformidade com o dec. 24.233 de 12 de maio de 1934". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 15.123, série B (Santo Antonio de Platina — Paraná): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 51, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Sebastião de Alcantara Pereira e sua mulher, e a consequente indemnização de um conto de réis (1:000\$000), em apolices, ao credor Leon Israes Company S/A., continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de cincoenta e quatro mil trezentos e cincoenta réis (54\$350), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 1.458, série C (Muriahé — Minas): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 58, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Bento Camillo Pimentel e sua mulher, e a consequente indemnização de cento e trinta e sete contos e quinhentos mil réis (137:500\$000), em apolices, aos credores Amador Pinheiro de Barros & Comp. de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 14.724, série B (Pederneiras — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 53, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Colombo Magnani e sua mulher, e a consequente indemnização de cento e vinte e cinco contos de réis (125:000\$000), em apolices, aos credores Barros Pimentel & Comp., de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 14.723, série B (Matão — Pederneiras — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 79, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Colombo Magnani e sua mulher, e a consequente indemnização de quarenta e nove contos de réis (49:000\$000), em apolices, aos credores Barros Pimentel & Comp., continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de cento e dez mil e novecentos réis (110\$800), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 13.079, serie B (Taquaritinga — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fl. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % do debito reajustavel de Joaquim Leite de Matos e sua mulher e a consequente indemnização de doze contos de réis (12:0008) em apolices, ao credor Banco Commercial do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não fe-

justavel de quatrocentos e quarenta e nove mil e oitocentos réis (449\$800), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 16.602, série B (Soure — Ceará): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fl. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio Gomes Pereira e sua mulher, e a consequente indemnização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500\$000), em apolices, ao credor Francelino Moreira Gomes, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos mil réis (400\$000), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 16.616, série B (Luz — Minas): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fl. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Juscelino de Bastos Garcia, sua mulher e outro, e a consequente indemnização de quarenta e seis contos de réis (46:000\$), em apolices, ao credor Farnese Ladeira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e trinta mil réis (130\$000) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 16.674, série B (Belmonte — Bahia): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fl. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Manoel Firmino Conceição e sua mulher, e a consequente indemnização de dois contos de réis (2:000\$), em apolices, ao credor Hermelino Esteves de Assis, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e sessenta e cinco mil seiscientos e cincoenta réis (265\$750), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 16.673, série B (Belmonte — Bahia): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fl. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de José Bispo dos Santos (espólio) e a consequente indemnização de sete contos de réis (7:000\$000), em apolices, ao credor Hermelino Esteves de Assis, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trinta e quatro mil réis (34\$000), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 16.277, série B (Pederneras — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fl. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Maria Speltri Vicenzi e outros, e a consequente indemnização de dezoito contos de réis (18:000\$000), em apolices, ao credor Anselmo Piccelli, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e vinte e oito mil réis (128\$), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 16.206, série B (Dourado, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 22, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Alfredo Manuel Alves e sua mulher e a consequente indemnização de duzentos e sete contos e quinhentos mil réis (207:500\$000), em apolices, a credora Auta Aguiar de Toledo Piza, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de noventa e nove mil novecentos e noventa réis (99\$990), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 14.729, série B (Itaquy, Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Domingos Rodrigues de Macedo e sua mulher e a consequente indemnização de sessenta e nove contos e quinhentos mil réis (69:500\$000), em apolices, ao credor Paulo Vecchio, representado pelo Banco Francez e Italiano, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e noventa e nove mil cento e cincoenta réis (399\$150), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 16.675, série B (Maracás, Bahia): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 72, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Marconilo Antonio de Souza e a consequente indemnização de setenta e tres contos e quinhentos

mil réis (73:500\$000), em apolices, ao credor Hermelino Esteves de Assis, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de trezentos e setenta e um mil seiscientos e sessenta e cinco réis (371\$665), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 1.659, série B (Guananesia, Minas): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio José dos Santos e as consequentes indemnizações de dezenove contos de réis (19:000\$000) e quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$000), em apolices, aos credores Joaquim Augusto Ribeiro do Vale e Urbano Leite Ribeiro (espólio, respectivamente), continuando a cargo do devedor as fracções não reajustaveis de oitenta mil réis (80\$000) e duzentos e setenta mil réis (270\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 16.574, série B (Ilhéos, Bahia), em que são declarantes Aurelinda Augusta Fialho e Eustachio Fialho da Costa: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 41, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 16.575, série B (Itabuna, Bahia), em que são declarantes Banco Misael Tavares e Pedro Fernandes da Rosa: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 21, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 16.682, série B (Calanduba, S. Paulo), em que são declarantes Zancaner, Pagano & Comp. e João Baptista Dezan: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 1.280, série C (Calçado, Espirito Santo), em que são declarantes Maria de Souza Martins e João Marcelino de Freitas e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 33, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 16.554, série B (Cabo, Pernambuco), em que são declarantes José Henrique Carneiro da Cunha e Aloysio Alves da Silva: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 16.553, série B (Escada, Pernambuco), em que são declarantes J. H. Carneiro da Cunha e Marcelino de Andrade Lima: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 13.798, série B (S. Pedro, Rio Grande do Sul), em que são declarantes Furslenau, Gressler & Comp., Ltda. e Adolpho Kohler: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 16.617, série B (Atibaia, S. Paulo), em que são declarantes Lourenço Zorzi e Luiz Momenté e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 16.681, série B (Monte Azul — S. Paulo), em que são declarantes S. A. Francisco Mottl e Phrygio Alves Marinho: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 31, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 16.570, série B (Diamantina — Minas), em que são declarantes Illydio Villela e F. Briffault: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 13.838, série B (Jacarézinho — Paraná), em que são declarantes Leon Israel Co. S. A. e Infante & Irmão: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 50 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido."

— Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 4.871, serie A (Jahú — S. Paulo), em que são declarantes Banco do Brasil (Agência em Jahú) e Almeida do Canto Almeida Prado: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de folhas 78, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 3.852, serie C (S. Paulo — S. Paulo), em que são declarantes Mario Rolim Teles e Sociedade Agricola Correia & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de folhas 52, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 16.669, serie B (Belmonte — Bahia), em que são declarantes Hermelino Esteves de Assis e Antonio Bispo dos Santos (espólio): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de folhas 30 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 15.699, serie B (Rio Claro — S. Paulo), em que são declarantes João Gonçalves Bicudo e Amanda Aguirre e outros: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de folhas 42, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 13.401, serie B (Cachoeira — Rio Grande do Sul), em que são declarantes Banco da Província do Rio Grande do Sul e Leopoldo Ribeiro dos Santos Souza: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de folhas 34, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 16.187, serie B (Bebedouro — S. Paulo) em que são declarantes Brazilian Warrant Agency & Finance Co. Ltd e Valentim Silva: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de folhas 143, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 3.941, serie C (Queluz — S. Paulo), em que são declarantes Alfredo de Souza Firmo e João Rodrigues de Carvalho: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de folhas 10 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 3.936, serie C (Limeira — Muriaé — S. Paulo), em que são declarantes Antonio Jacintho Reis Guimarães e Edmundo Rodrigues Germano e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de folhas 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 16.347, serie B (Rosario — Rio Grande do Sul), em que são declarantes Rodolfo Saenger e Caveres & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de folhas 31, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 3.939, serie C (São Paulo — Capital), em que são declarantes Alfredo Aguiar de Barros e João Gomes Barreto: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de folhas 13, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 3.935, serie C (Carangola — Minas), em que são declarantes Amaro Acelino de Andrade e Antonio Fagundes dos Santos: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de folhas 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 4.882-A (Macahé — E. do Rio). "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 26, em virtude da qual, ex-vi do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco do Brasil — Agência em Macahé a dar quitação plena a Hildegardo de Queiroz Mattoso do seu debito verificado 5:297\$533, recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam dois contos e quinhentos mil réis.... (2:500\$). — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.

No processo 16.548-B (Jahú — S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 50, em virtude da qual, ex-vi do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco do Commercio e Industria de São Paulo a dar quitação plena a Silvino Pereira Martins do seu debito veri-

ficado (17:877\$200), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito ou sejam oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$). — Bernardino J. de Souza, presidente. — Relator, J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 16.351-B (Jahú — S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 48 em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Castro, Sales & Comp., a dar quitação plena a Silvino Pereira Martins do seu debito verificado réis (6:138\$700), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam tres contos de réis (3:00\$000). — Bernardino J. de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima.

No processo n. 16.237-B (Jaboticabal — S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 49 em virtude da qual, ex-vi do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores J. Campos & Comp. a dar quitação plena a Odilon Nogueira Ortiz do seu debito verificado (28:285\$450), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam quatorze contos de réis (14:000\$000). — Bernardino J. de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — Pereira Lima.

No processo n. 16.245-B (Jaboticabal — S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls.: 78, em virtude da qual, ex-vi do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Nogueira Ortiz & Comp., a dar quitação plena a Odilon Nogueira Ortiz do seu debito verificado (56:517\$200), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam vinte e oito contos de réis (28.000\$000). — Bernardino J. de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 16.072-B (Jaboticabal — S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 62, em virtude da qual, ex-vi do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Irineu de Oliveira a dar quitação plena a Arthur Verri do seu debito verificado (123:897\$800), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam sessenta e um conto e quinhentos mil réis (61:500\$000). — Bernardino J. de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 16.349-B — (Jahú — S. Paulo) "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 48, em virtude da qual, ex-vi do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Junqueira, Carvalho & Comp., a dar quitação a Silvino Pereira Martins do seu debito verificado (173:827\$800), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam oitenta e seis contos e quinhentos mil réis.... (86:500\$000). — Bernardino J. de Souza, presidente. — Relator, J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 16.540-B (Santos — S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 36, em virtude da qual, ex-vi do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Pupe Teixeira & Comp. a dar quitação plena a Victorino de Castro do seu debito verificado réis.... (83:213\$800), recebendo em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam quarenta e quatro contos de réis (44:000\$000). — Bernardino J. de Souza, presidente. — Relator, J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 16.250, serie B (Jahú — S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 46, em virtude da qual, ex-vi do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Melão Nogueira & Comp. a dar quitação plena a Silvino Pereira Martins do seu debito verificado (44:418\$200), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam vinte e dois contos de réis (22:000\$000). — Bernardino J. de Souza, presidente. — Relator, J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 16.168-B (Itararé — S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 39, em virtude da qual, ex-vi do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigada a credora Massa Fallida de Vidigal & Comp. Ltda., a dar quitação plena a José de Sá Fragoas e sua mulher, do seu debito verificado (48:151\$700), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam vinte e quatro contos de réis (24:000\$000). — Bernardino J. de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima.

No processo n. 13.427-B (Camaragibe — Alagoas): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 46, em virtude da qual, ex-vi do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Central da Credito Agricola e Ala-

goas a dar quitação plena a L. Patury & Comp. seu debito verificado de (9:517\$700), recebendo em apol 50 % do mesmo debito, ou sejam quatro contos e quin' os mil réis (4:500\$000). — Bernardino José de Souza, pres- te. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima

PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

No pedido de reconsideração n. 697 — Processo n. 3.101 C — Capital Federal: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 21, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No pedido de reconsideração n. 744 — Processo n. 3.279 C — Andrade Pinto — Estado do Rio: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 7, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima".

No pedido de reconsideração n. 727 — Processo n. 3.354 C — Calçado — Espirito Santo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 11, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No pedido de reconsideração n. 739 — Processo n. 3.424 C — Jaboticabal — São Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 29, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima".

No pedido de reconsideração n. 710 — Processo n. 3.425 C — Collina — São Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 31, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima".

No pedido de reconsideração n. 746 — Processo n. 3.276 C — Valença — Estado do Rio: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 7, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima".

No pedido de reconsideração n. 746 — Processo n. 3.278 C — Valença — Estado do Rio: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 7 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima".

No pedido de reconsideração n. 702 — Processo n. 2.900 C — Campos — Estado do Rio: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 21, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes".

No pedido de reconsideração n. 708 — Processo n. 15.279 B — Jambeiro — São Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 29, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No pedido de reconsideração n. 686 — Processo n. 3.474 C — Borborema — São Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 21, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes".

No pedido de reconsideração n. 730 — Processo n. 15.221 B — Tietê — São Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 41, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima".

No pedido de reconsideração n. 706 — Processo n. 3.069 A — Recife — Pernambuco: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 79, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima".

No pedido de reconsideração n. 743 — Processo n. 3.796 C — Tapes — Rio Grande do Sul: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 14, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No pedido de reconsideração n. 747 — Processo n. 3.081 C — Curitiba — Paraná: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 58, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No pedido de reconsideração n. 742 — Processo n. 3.291 C — Campo Bello — Minas: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 10, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes".

No pedido de reconsideração n. 733 — Processo n. 3.731 C — Pirajuby — São Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 42, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima".

No pedido de reconsideração n. 741 — Processo n. 3.427 C — Piracicabana — São Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 29, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima".

No pedido de reconsideração n. 710 — Processo n. 3.446 C — Itaguassú — Espirito Santo: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 19 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no debito reajustavel de Francisco Machado e sua mulher e a consequente indebedor Ricardo Bucher, continuando a cargo dos devedores a iminização de cinco contos de réis (5:000\$000), em apolices, a fracção irreajustavel de trinta e seis mil réis (36\$000). — Bernardino José de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima".

No pedido de reconsideração n. 658 — Processo n. 12.928 B — Rosario Oeste — Matto Grosso: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 48 e seguintes e, assim sendo, conceder a indemnização de dez contos e quinhentos mil réis (10:500\$000), em apolices, aos credores Orlando Irmão & Comp. Ltda., correspondente a 50 % do debito reajustavel de Nicola Loschiavo, dada plena quitação da mesma divida. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No pedido de reconsideração n. 654 — Processo n. 926 B — Rosario Oeste — Matto Grosso: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 48 e seguintes e, assim sendo, conceder a indemnização de doze contos e quinhentos mil réis (12:500\$000), em apolices, aos credores Orlando Irmãos & Comp. Ltda., correspondente a 50 % do debito verificado (25:384\$718) de Henrique da Costa Neves, contra plena quitação da mesma divida. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No pedido de reconsideração n. 703 — Processo n. 4.654 A — Capital Federal: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 8, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No pedido de reconsideração n. 698 — Processo n. 13.024 B — Rosario Oeste — Matto Grosso: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 5, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No pedido de reconsideração n. 704 — Processo n. 4.643 A — Capital Federal: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 25, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No pedido de reconsideração n. 223 — Proc. n. 11.404-B — S. Paulo — Cap.: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 70, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No pedido de reconsideração n. 678 — Proc. n. 4.728-A — Jaboticabal — S. Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 27, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No pedido de reconsideração n. 681 — Proc. 14.788-B — Livramento — Rio Grande do Sul: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 40, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, Relator. — J. G. Pereira Lima".

No pedido de reconsideração n. 671 — Proc. n. 3.038-A — Ponte Nova — Minas: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 49, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No pedido de reconsideração n. 683 — Proc. n. 15.457-B — Bariry — S. Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 54, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No pedido de reconsideração n. 660 — Proc. n. 5.391 — Santos — S. Paulo: — “resolveu manter a decisão lançada a fls. 237, julgando improcedente o pedido de reconsideração.” — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*”.

No pedido de reconsideração n. 700 — Proc. n. 4.655-A — Districto Federal: — “resolveu manter a decisão lançada a fls. 9 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração.” — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*”.

No pedido de reconsideração n. 696 — Proc. n. 8.360-B — Leopoldina — Minas: — “resolveu manter a decisão lançada a fls. 111, julgando improcedente o pedido de reconsideração.” — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*”.

No pedido de reconsideração n. 687 — Proc. n. 14.622-B — Araraquara — S. Paulo: — “resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 33 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no debito de João Romão Ferreira Braz e sua mulher eaconsequente indenização de vinte e oito contos de réis (28:000\$000), em apolices, ao Banco Commercial do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de 23\$350.” — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*”.

No pedido de reconsideração n. 680 — Proc. n. 7.447-A — Mirasol — S. Paulo: — “resolveu manter a decisão lançada a fls. 37, julgando improcedente o pedido de reconsideração.” — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*”.

No pedido de reconsideração n. 693 — Proc. n. 3.486-C — Monte Alto — S. Paulo: — “resolveu manter a decisão lançada a fls. 29, julgando improcedente o pedido de reconsideração.” — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*”.

No pedido de reconsideração n. 694 — Proc. n. 5.279-A — Jahu — S. Paulo: — “resolveu manter a decisão lançada a fls. 83, julgando improcedente o pedido de reconsideração.” — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*”.

No pedido de reconsideração n. 720 — Proc. n. 13.469-B — Campinas — S. Paulo: — “resolveu manter a decisão lançada a fls. 64, julgando improcedente o pedido de reconsideração.” — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*”.

No pedido de reconsideração n. 705 — Proc. n. 3.178-C — Itabapoana — E. Santo: — “resolveu manter a decisão lançada a fls. 19, julgando improcedente o pedido de reconsideração.” — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*”.

No pedido de reconsideração n. 709 — Proc. n. 3.171-C — Pedro Leopoldo — Minas: — “resolveu manter a decisão lançada a fls. 30, julgando improcedente o pedido de reconsideração.” — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*”.

No pedido de reconsideração n. 722 — Proc. n. 15.481-B — Nova Lima — Minas: — “resolveu manter a decisão lançada a fls. 25, julgando improcedente o pedido de reconsideração.” — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*”.

No pedido de reconsideração n. 726 — Proc. n. 13.655-B — S. Sebastião do Paraizo — Minas: — “resolveu manter a decisão lançada a fls. 44, julgando improcedente o pedido de reconsideração.” — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*”.

No pedido de reconsideração n. 283 — Proc. n. 2.050-C — João Pinheiro — Minas: — “resolveu manter a decisão lançada a fls. 16 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração.” — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*”.

No pedido de reconsideração n. 149 — Proc. n. 1.291-C — Paracatu — Minas: — “resolveu manter a decisão lançada a fls. 18, julgando improcedente o pedido de reconsideração.” — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*”.

No pedido de reconsideração n. 728 — Proc. n. 3.194-C — Cantagallo — E. Rio: — “resolveu manter a decisão lançada a fls. 32, julgando improcedente o pedido de reconsideração.” — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*”.

No pedido de reconsideração n. 662 — Proc. n. 1.945-C — Tayuva — S. Paulo: — “resolveu manter a decisão lançada a fls. 71, julgando improcedente o pedido de reconsideração.” — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*”.

No pedido de reconsideração n. 725 — Proc. n. 14.162-B — S. Sebastião do Paraizo — Minas: — “resolveu dar provimento ao pedido de recurso formulado a fls. 36 e seguintes e, assim sendo, conceder a indemnização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500\$000), em apolices, ao credor Banco J. O. Rezende & Comp. Ltda., correspondente a 50 % do debito reajustavel de Joaquim Noronha Peres e sua mulher, contra plena quitação da mesma divida.” — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*”.

No pedido de reconsideração n. 729 — Proc. n. 11.774-B — Alegrete — Rio Grande do Sul: — “resolveu manter a decisão lançada a fls. 60, julgando improcedente o pedido de reconsideração.” — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*”.

No pedido de reconsideração n. 713 — Proc. n. 5.260-A — Presidente Alves — São Paulo: — “resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 72 e seguintes para que o credor “Banco do Brasil”, pela sua Agencia em Santos, ao receber a indemnização que lhe foi concedida a folhas 70, dê quitação plena do debito reajustado de réis 1.570:507\$300 ao devedor Sebastião Simões de Carvalho.” — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*”.

No pedido de reconsideração n. 718 — Proc. n. 5.315-A — Araraquara — S. Paulo: — “resolveu dar provimento, em parte, ao pedido de reconsideração formulado a fls. 97 e seguintes e, assim sendo, considerar reajustavel, a mais do que na decisão anterior, a importância de 72:040\$000, do debito de Tristão de Arruda, concedendo, afinal, ao Banco do Brasil, representante de José Gonçalves de Oliveira Sobrinho, na qualidade de seu procurador especial, a indemnização supplementar de trinta e seis contos de réis (36:000\$000), em apolices, continuando a cargo do devedor a fracção de vinte mil réis (20\$000).” — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*”.

No pedido de reconsideração n. 724 — Proc. n. 5.383-A — Altamira — Pará: — “resolveu manter a decisão lançada a fls. 46, julgando improcedente o pedido de reconsideração.” — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*”.

No pedido de reconsideração n. 444 — Proc. n. 15.611-B — Santa Maria — R. G. Sul: — “resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 49 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no debito reajustavel (197:817\$300) de José Antonio da Fonseca, espolio e consequente indemnização de noventa e oito contos e quinhentos mil réis (98:500-000), em apolices, ao credor Nicola Turi, continuando a cargo do devedor a fracção irreajustavel de quatrocentos e oito mil e seiscentos e cincoenta réis (408\$650).” — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*”.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de janeiro de 1936

Processo n. 18.717/1935 — A. Kastl & Comp. — O paragrapho 17 do art. 3º, letra c) do decreto n. 22.062, de 28 de dezembro de 1932, é reprodução fiel do art. 665 da antiga Tarifa das Alfandegas, expedida com o decreto numero 3.617, de 19 de março de 1900. Neste artigo tarifario, classificavam-se por assemelhação taxativamente permittida no mesmo artigo as empolas de vidro para usos pharmaceuticos e de laboratorio, não assim as empolas de vidro para usos pharmaceuticos e de laboratorio, não assim os frascos de vidro communs para os mesmos usos que estão nominalmente classificados, no art. 661.

Se bem que nem sempre se possa applicar á cobrança do imposto de consumo as mesmas regras da tributação tariffaria, é evidente que neste caso a assemelhação ficou igualmente admittida.

Considero, pois, sujeitas ao pagamento do dito imposto de consumo as empolas de vidro, reputando, por isentos do mesmo imposto os vidros ou frascos com tampa metálica, da amostra junta, que não estavam classificados no art. 665.

Notificada a parte interessada a pagar no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança executiva, a patente de registro, salvo o direito de recurso dentro do prazo de 20 dias, observadas as formalidades legais, recorro por minha vez, ex-officio, para o Exregio 2º Conselho de Contribuintes.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Requerimentos despachados

- N. 33.770/935 — Francisco A. Costa. — Annote-se a baixa, cancellando-se e annexando-se ao processo a certidão de divida indicada na informação retro.
- N. 33.111/935 — Oscar Gomes Silva. — Transfira-se, *ex-officio*, a Oscar Gomes Silva, a quem imponho a multa de 125\$000, grão médio do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicada ao informante metade da importancia da multa.
- N. 34.464/935 — Almerinda Marques dos Santos. — Dirija-se, querendo, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, a quem compete providencias sobre o assumpto.
- N. 33.401/935 — Antonio Nobre. — Annote-se a baixa solicitada.
- N. 33.455/935 — José Alves & Oliveira Ltda. — Nada havendo que providenciar, archive-se o processo.
- N. 35.720/935 — Jesus Fontes. — Annote-se a baixa para o corrente exercicio, de accordo com a informação e parecer.
- N. 35.978/935 — João Santos Figueiredo. — Annote-se a baixa, de accordo com a informação e parecer.
- N. 35.966/935 — De Marchi & Comp. Ltda. — Dê-se a baixa, nos termos da informação e parecer.
- N. 35.962/935 — Alfredo Meyer. — Idem.
- N. 35.935/935 — Barenco, Coelho & Irmão. — Annote-se a baixa, para o corrente exercicio, de accordo com a informação e parecer.
- N. 35.895/935 — Soc. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé. — Annote-se a baixa, cancellando-se e annexando-se ao processo a certidão indicada.
- N. 20.249/935 — José Simões Penna. — Annote-se a baixa, a partir do 2º semestre de 1935, procedendo-se de accordo com a informação e parecer. Imponho a multa de 50\$000, minimo do art. 44, do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de fevereiro de 1936

•Sr. director geral do Pessoal:

- N. 195 — Designa:
O capitão de fragata Caetano Taylor da Fonseca Costa para servir no Estado Maior da Armada;
O capitão de corveta Braz Paulino da Franca Velloso, para servir na Directoria do Armamento;
O capitão de corveta Hernani Fernandes de Souza para exercer as funções de encarregado do Pessoal da Escola Naval e o capitão de corveta José Coutinho Pereira para exercer as funções de capitão dos Portos do Estado do Paraná.
- N. 196 — Resolve fixar em 50, o numero de matriculas de primeiros sargentos durante o corrente anno, nos Cursos de Revisão, as seguintes especialidades:
- | | |
|----------------|----|
| C M. | 15 |
| T L. | 6 |
| F L. | 4 |
| E F I. | 5 |
| M A. | 9 |
| C A. | 8 |
| AR-MA. | 3 |
| Total. | 50 |

— Sr. director geral do Ensino Naval:

- N. 197 — Resolve suspender, durante o anno de 1936, o funcionamento dos Cursos de Revisão para primeiros sargentos, das especialidades de AT — TP — EK — MB — SI — ES — EF — MO e EL.

Promoção de praça:

- N. 193 — Promove á classe immediatamente superior o fuzileiro naval n. 3.946, Ernesto Lopes.
- N. 194 — Inclue no Asylo de Invalidos da Patria, o fuzileiro naval n. 3.946, Ernesto Lopes, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistencia.

Requerimentos despachados

Ary Monteiro (requerimento de 16-1-936 — ficha numero 44.115), pedindo lhe ser passado, por certidão, si a Escola "Almirante Wandenkolk" está funcionando regularmente, etc., etc. — Requeira em termos.

The Texas Company (South America) Ltd. (requerimento de 30-11-935 — ficha n. 42.º) pedindo ser mandado proceder á analyse o seu producto denominado "Texaco 308 Naphta". — Compareçam á Secretaria da Marinha.

Pedro José de Oliveira, ex-marinheiro (requerimento de 7-1-936 — ficha n. 44.504), pedindo reinclusão no serviço activo da Armada. — Indeferido, á vista da informação.

Requerimento despachado pelo Sr. director geral da Secretaria da Marinha:

Cyro Nunes Ferreira, escripturario da Escola Polytechnica (requerimento de 30-1-936 — ficha n. 44.º 99), pedindo lhe ser fornecida uma certidão do teor do documento relativo á idade e naturalidade apresentado pelo Sr. Raymundo Paesler, para se inscrever no concurso para 3º official da Secretaria da Marinha. — Dê-se conhecimento ao requerente da impossibilidade em que se acha esta directoria para attendel-o, visto que, em 17 de agosto de 1934, Raymundo Paesler teve a restituição de todos os documentos com que se inscreveu no concurso realizado nesta Secretaria em 1932.

Tribunal Marítimo Administrativo

SESSÕES DO TRIBUNAL

Sessão de 22 de janeiro de 1936 (ordinaria)

Presentes á hora regulamentar todos os juizes, a saber: almirante Dario Paes Leme de Castro, presidente; Drs. A. Porto da Silveira, Frederico Lage e J. Stoll Gonçalves e o capitão de longo curso Santos Maia. Procurador, Carlos A. Brasil. Secretario, Gilberto de Alencar Saboya. Lida e approvada a acta da sessão anterior.

Julgamento

Processo n. 40 — Relator, C. L. C. Santos Maia — Abaloamento da barca *Gragoatá* com a chata-tanque *Antonio*, esta a reboque da lancha *Cruzeiro do Sul*, no porto desta capital. — O tribunal por unanimidade de votos considerou fortuito o sinistro.

Processo n. 7 — Relator, Dr. Porto da Silveira; juiz, Santos Maia impedido — Naufragio do vapor nacional *Ruy Barbosa* na costa de Leixões (Portugal) em 31 de julho de 1934. — Iniciados os debates, foram os trabalhos transferidos para a sessão do dia 24, ás 16 horas.

Sessão de 24 de janeiro de 1936 (ordinaria)

Presentes á hora regulamentar a maioria dos juizes, a saber: Almirante Dario Paes Leme de Castro, presidente; doutores A. Porto da Silveira, Frederico Lage e Stoll Gonçalves. Procurador, A. Lima Junior e secretario, Gilberto A. Saboya. Lida e approvada a acta da sessão anterior.

Julgamento:

Processo n. 7 (em continuação) — Relator, Dr. Porto da Silveira — Sinistro do *Ruy Barbosa*. — Proseguiram os trabalhos de julgamento, pedindo vista do processo o juiz Frederico Lage. Levantada a sessão ás 15 horas e 40 minutos.

Sessão de 29 de janeiro de 1936 (ordinaria)

Presentes á hora regulamentar a maioria dos juizes, a saber: Almirante Dario Paes Leme de Castro, presidente; doutores A. Porto da Silveira, Frederico Lage e J. Stoll Gonçalves. Procurador: A. Lima Junior. Secretario, G. Alencar Saboya. Lida e approvada a acta da sessão anterior. Proseguiram os trabalhos de julgamento do processo n. 7 (sinistro do vapor *Ruy Barbosa*). O juiz F. Lage apresentou ao tribunal o processo de que pedira vista. Usaram da palavra o advogado da armadora daquelle navio, Dr. Pedro Cybrão e o procurador especial. O juiz F. Lage leu o relatorio sobre o que inferiu do seu exame do processo. O juiz Stoll Gonçalves propoz, e o tribunal accitou, a conversão do julgamento em diligencia para ser ouvido, em sessão, o capitão de longo curso José Guerreiro Floquet, commandante do *Ruy Barbosa*, ao tempo do sinistro. Em consequencia, foi marcada sessão extraordinaria para o dia 30, ás 11 1/2 horas. Levantada a sessão ás 16 horas e 10 minutos

Sessão de 30 de janeiro de 1936 (extraordinária)

Presentes às 11 horas e 30 minutos a maioria dos juizes, a saber: Almirante Dario Paes Leme de Castro, presidente; doutores Porto da Silveira, F. Lage e Stoll Gonçalves. Procurador, A. Lima Junior, secretario; G. Alencar Saboya. Presentes o advogado Dr. Pedro Cybrão e o capitão de longo curso José G. Floquet, tendo este ultimo prestado depoimento perante o tribunal. Levantada a sessão às 14 horas e 20 minutos.

Sessão de 31 de janeiro de 1936 (ordinária)

Presentes á hora regulamentar a maioria dos juizes, a saber: Almirante Dario Paes Leme de Castro, presidente; doutores Porto da Silveira, F. Lage e Stoll Gonçalves. Procurador, A. Lima Junior. Secretario, G. Alencar Saboya. Lida e aprovada a acta da sessão anterior. Continuação do julgamento do processo n. 7 (sinistro do *Ruy Barbosa*). O procurador especial, em face dos esclarecimentos técnicos apresentados pelo CLC. Floquet, ao tribunal, em seu depoimento, requereu, e foi deferido pelo tribunal, fossem novamente ouvidos os peritos nauticos, cujo tanto já foi pago do processo. Levantada a sessão às 15 horas.

EXPEDIENTE DA SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Foram distribuidos os seguintes inqueritos:

Ao juiz capitão de longo curso Joaquim Santos Maia: Inquerito instaurado pela Capitania dos Portos do Maranhão sobre o naufragio do cutter *Bom Jardim*, occorrido em 21 de agosto de 1935, proximo á ilha dos Carangueijos, na altura do porto das Gabarras (n. 72);

Inquerito procedido pela Capitania dos Portos de Alagoas sobre o encalhe e perda da lancha a velas *Divina*, occorrido no baixio de D. Rodrigo, na altura de Coruripe, a 8 de dezembro de 1935. (N. 76.)

Ao juiz engenheiro Frederico Lage:

Inquerito procedido pela Capitania dos Portos da Bahia, sobre o afundamento da boia illuminativa do porto da Bahia pelo vapor italiano *Neptunia*, sob a direcção do pratico Nery da Boa Morte, em 8 de setembro de 1936 (n. 73);

Inquerito instaurado pela Capitania dos Portos da Bahia, sobre as avarias produzidas pela draga *Bahia*, quando em experiências, no cabo submarino de alta voltagem que transporta corrente de Ribeira para Plataforma, em Itapagipe, a 12 de outubro de 1935 (n. 77).

Ao juiz Dr. Porto da Silveira:

Inquerito procedido pela Capitania dos Portos de Alagoas sobre o naufragio da chata *Navelloyd 4*, quando rebocada pelo vapor *Curityba*, occorrido em Maceió, em 6 de novembro de 1935.

Ao juiz Dr. Stoll Gonçalves:

Inquerito procedido pela Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, sobre o naufragio do navio nacional, de pesca, *Baby M*, occorrido na costa da Maranhão, na altura da Praia Pernambuco, na noite de 17 de dezembro de 1935.

EXPEDIENTE DA SECÇÃO PROCESSUAL

Processos relatados pelo juiz Dr. Porto da Silveira:

N. 2 — Representação do Syndicato dos Seguradores do Rio de Janeiro sobre accidentes do vapor *Arataca*. Despachado pelo relator, tendo sido ordenado se notificasse ás partes para virem, em audiencia, ratificar o processado, a partir de fls. 9 dos autos.

N. 4 — Incendio e naufragio da embarcação *Monte Christo*. Representação da Companhia Continental de Seguros. Ordenada a citação do proprietario da embarcação, Florencio Lanfredi, para vir apresentar razões finais.

N. 7 — Encalhe e naufragio do vapor *Ruy Barbosa*, em Leixões (Portugal). Convertido o julgamento em diligencia afim de que os peritos se manifestem novamente em face das declarações de ordem tecnica feitas pelo capitão de longo curso José G. Floquet, em seu depoimento, perante o tribunal.

N. 26 — Abalroamento da chata *Vega* com o vapor *Commandante Capella*, na lagôa dos Patos. Conclusão ao juiz relator em 29 de janeiro proximo passado.

N. 46 — Explosão do lanchão *Commandante Souza*, do Lloyd Brasileiro, em Florianopolis. Recebido com promoção da Procuradoria Especial e concluso ao almirante presidente, em 31 de janeiro proximo passado.

N. 50 — Colisão entre os vapores *Poconé* e *Itahité*, no porto de Belém. Expedido officio n. 27, ao director-presidente do Lloyd Brasileiro, requisitando a apresentação das testemunhas Joaquin Lopes de Barros e José Thomaz da Silva.

N. 70 — Avaria do inastro do hiale *Itapicurú* e morte consequente do estivador Manoel Pereira, em Canavieiras. Conclusão ao relator, a 1 do corrente mez.

N. 74 — Naufragio da chata *Navelloyd 4*, quando a rebocue do Curityba, no porto de Maceió. Conclusão ao relator a 1 do corrente mez.

Processos relatados pelo juiz commandante Santos Maia:

N. 72 — Naufragio do cutter *Bom Jardim*, no Maranhão. Conclusão ao relator em 27 de janeiro proximo passado.

N. 60 — Abalroamento da barca *Guanabara* com o cutter *Estrella do Mar*. Conclusão ao relator em 1 do corrente mez.

N. 68 — Incendio do saveiro *Luiz*, na ilha Madre de Deus (Bahia). Recebido da Procuradoria Especial com promoção requerendo diligencias. Conclusão ao relator em 29 de janeiro proximo passado.

N. 65 — Incendio a bordo da alvarenga *Goulart 8*, em Maceió. Está correndo o prazo para apresentação do laudo pericial sobre as causas determinantes do incendio.

N. 76 — Encalhe e perda da lancha a velas *Divina*, nos baixios de Dom Rodrigo, em Alagoas. Conclusão ao relator, em 31 de janeiro proximo passado.

Processos relatados pelo juiz engenheiro Frederico Lage:

N. 13 — Avarias causadas na alvarenga *São João*, pelo vapor *Portugal*, no porto de Cabedello. Com vista á Procuradoria Especial, em 29 de janeiro proximo passado.

N. 41 — Encalhe e perda do navio a motor *Rolland*. Conclusão ao relator em 25 de janeiro proximo passado.

N. 69 — Accidente do vapor *Pirahy*, em União da Victoria, no Rio Iguaçu. Conclusão ao relator em 25 de janeiro proximo passado.

N. 73 — Abalroamento e consequente afundamento de uma boia illuminativa, no porto da Bahia, pelo vapor italiano *Neptunia*. Conclusão ao relator em 28 de janeiro proximo passado.

Processos relatados pelo juiz Dr. Stoll Gonçalves:

N. 16 — Encalhe do vapor sueco *Liguria*, no porto de Ilhéos (Bahia). Expedido officio n. 23 á D. G. M. M. levando annexa a cópia do accórdão proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo para sciencia e cumprimento do mesmo pela Capitania dos Portos da Bahia.

N. 21 — Encalhe do navio *Itapé*, no porto de Victoria. Expedido officio n. 26 á Directoria de Navegação, requisitando a remessa de um Codigo de Signaes communs a todas as barras em 31 de janeiro proximo passado.

N. 24 — Avaria soffrida por parte da carga da alvarenga *C N L 9*, de propriedade da firma Leite Barbosa & Comp. Expedido officio n. 22, reiterando ao capitão dos Portos do Ceará o pedido de remessa de documentos e informações, em 29 de janeiro proximo passado.

Ministerio da Guerra

*Nas cartas-patentes dos officiaes abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostillas:

Por decreto de 2 do corrente, de accordo com o art. 1º do regulamento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631 de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos ns. 20.371 de 3 de setembro de 1931, 22.893 de 5 de julho de 1933, foi transferido para a reserva de primeira classe o 1º tenente pharmaceutico Eurides Evaro Marques Henriques, de quem trata esta carta-patente, visto ter attingido a idade limite para o serviço activo, contendo dezenove annos, sete mezes e vinte e oito dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito de accordo com a lei vigente.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1936. — General João Gomes,

— Por decreto de 19 de dezembro do anno findo, de accordo com o art. 22, § 1º, do regulamento annexo ao decreto n. 18.712 de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631 de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos ns. 20.371 de 3 de setembro de 1931 e 22.893 de 5 de julho de 1933, foi transferido para a reserva de 1ª classe maior cirurgião dentista Custodio Milanez dos Santos, de

quem trata esta carta-patente, visto ter atingido a idade limite para o serviço activo, contando trinta annos, onze meses e quinze dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito de conformidade com a lei vigente.

Rto de Janeiro, 24 de janeiro de 1936. — General João Gomes.

— Por despacho de 3 do corrente:

Foi designado o major José Alves de Magalhães, chefe de secção da Inspectoria, do 1º grupo de regiões militares.

— Por despacho de 31 de mez findo:

Foi approvada a Instrução Geral sobre a Observação.

— Por outro de 27 do mez findo:

Foi transferido, por necessidade da serviço, o major Paulo de Bittencourt Amarante da chefe de sub-secção para adjuncto do gabinete da Directoria de Engenharia.

Foi designado, por necessidade do serviço, José Felinto Trajano de Oliveira, chefe de sub-secção da Directoria de Engenharia.

Foi mandado publicar a communicação de haver o escriptivo effectivo da auditoria de guerra da 4ª região militar. Affonso de Magalhães Junior entrado em gozo de férias regulamentares referentes ao corrente anno, após entrar em exercício de suas funcções.

— Por outro de 25 do mesmo mez:

Foi mandado excluir do Asylo de Invalidos da Patria, o 3º sargento José Alves Bezerra por ter tomado parte no movimento communista do antigo 21º B. C., onde se achava addido.

— Por outro de 22 do mesmo mez:

Foi mandado publicar o officio abaixo de n. 9 de 18 do mez findo do director geral da Fazenda Nacional:

"Com os avisos ns. 2.272, 2.402 e 2.401, respectivamente, de 12, 18 e 19 de julho ultimo, esse ministerio encaminhava ao da Fazenda, em vista do art. 4º do decreto n. 22.250 de 23 de dezembro de 1932, os requerimentos em que os reservistas do Exército Alexandre de Godoy Inglez, Augusto Zimmerman e João Rossetim Pinto pedem lhes sejam concedidos lotes de terras devolutas no municipio de Guarapuava, Estado do Paraná.

Em referencia aos citados avisos, tenho a honra de informar a V. Ex. que no alludido municipio não existem terras devolutas sob a jurisdicção do Dominio da União, motivo por que deixam de ser attendidos aquelles pedidos.

Inclusos restituio os papeis que acompanharam os referidos avisos".

— Por despacho de 24 do mez findo:

Foi designado o tenente coronel Adhemar Alves de Brito, chefe do gabinete da Inspectoria Especial de Fronteiras.

— Por outros de 27 do mesmo mez:

Foram transferidos, por necessidade do serviço, os capitães Newton Brayner Nunes da Silva do quadro ordinario para o suplementar, Tulio Paes Leme do 13º R. I. para o 22º batalhão de caçadores, Mario Nobrega Brasil da Silva e Ary Saldanha da Costa do quadro ordinario para o suplementar, Orlando Gomes Ramagem, do quadro suplementar para o ordinario sendo classificado no 14º batalhão de caçadores, João da Costa Fonseca do 2º G. O. (Quitáuna), para o 4º regimento de artilharia montada (Itú), José Theophilo de Arruda do 8º R. C. I. para o quadro suplementar, e por interesse proprio, os capitães de administração Urbano Paulino de Souza do S. I. R. para o E. M. I. da 2ª região militar, e Everardo Porphirio de Araujo do E. M. I. para o S. I. R. da 2ª região militar.

Foram classificados, por necessidade do serviço, os capitães Edgard Villela no 13º batalhão de caçadores, Wolmar Carneiro da Cunha no 3º batalhão de caçadores, e por effecto de promoção, os capitães medicos Drs. João Muniz da Gama e Souza na Escola Militar, Telemaco Gonçalves Maia no Serviço Medico de Aviação Militar, Euclides dos Santos Moreira no 2º regimento de cavallaria independente (S. Borja).

Foram designados, o capitão Godofredo Leite, adjuncto da 1ª secção da 2ª divisão de Departamento do Pessoal do Exército por necessidade do serviço, 2º sargento Manoel Orval da Rosa, monitor do Curso de Alumnos Sargentos da Escola de Engenharia sendo dispensados dessas funcções o 1º sargento Euclides Sylverio e 2º dito Fernando Sebastião Graeml.

DECRETO DO SR. MINISTRO

Dia 31 de janeiro de 1936

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

1:875\$500 ao 2º sargento Elias Simão. (Av. 24);
2:271\$ ao 3º sargento Raymundo Guedes de Moura. (Aviso 25);
1:642\$800 ao musico de 1ª classe Olympio de Menezes Quebra. (Av. 28);
1:144\$800, ao cabo José Gregorio da Costa. (Av. 29);
675\$ ao 2º tenente de administração Argemiro Neves (Av. 31);
3:689\$300 ao soldado voluntario da Patria Manoel Hy-lario Ferreira. (Av. 32);
479\$500 ao 1º cabo José Maria Pinheiro. (Av. 36);
3:246\$600 ao 1º tenente Clóvis Ribeiro Cintra. (Av. 37);
280\$ ao capitão José Maria de Moraes e Barros. (Aviso n. 40);
38\$600 á Companhia Telephonica Brasileira. (Av. 46);
300\$ ao 3º sargento Joaquim Moysés Pinheiro Ferreira. (Av. 47);
8:108\$300 ao 2º tenente reformado Sebastião Fabiano Inda. (Av. 50);
225\$400 ao 2º tenente convocado Vicente Januzzi Filho. (Av. 51);
1:085\$ ao capitão Hômero Souto de Oliveira. (Aviso n. 52);
922\$500 ao 2º sargento Luiz do Couto. (Av. 54);
126\$ ao 2º sargento Dimas Ferreira de Carvalho. (Av. n. 55);
56\$ á ex-praça Mario Machado da Silveira. (Av. 56);
41\$ ao soldado Waldemar Pessoa. (Av. 57);
126\$ ao 3º sargento Paulo Moura da Fonseca e Silva. (Av. 59);
465\$ ao 2º tenente Adhemar Scaffa de Azevedo Falcão. (Av. 60);
469\$400 ao 2º sargento Benedicto Fernandes da Motta. (Av. 63);
1:500\$ ao tenente coronel medico Dr. Agostinho Cajaty. (Av. 66);
6:695\$700 ao 2º tenente reformado Januario Goroncio Cesar. (Av. 67);
35:110\$ ao 2º tenente convocado Wilson de Mello. (Aviso n. 69);

Na Delegacia de Matto Grosso:

3:411\$ ao 2º sargento Braulio Ramos d'Annuniação Cerqueira. (Av. 28);
477\$ ao 2º cabo Cesar Antonio Corrêa. (Av. 27);
165\$400 ao 2º cabo Benedicto de Figueiredo. (Aviso n. 34);
2:861\$100 ao 3º sargento Wladimir Nery da Silva. (Av. 35);
1:408\$100 ao 3º sargento Isidoro Francisco de Paula. (Av. 41);
1:260\$ ao 3º sargento Candido Magno dos Santos. (Aviso n. 42);
1:576\$600 ao 3º sargento Norberto Paulino dos Santos. (Av. 43);
1:171\$700 ao 3º sargento João Antunes Maciel. (Aviso n. 44);
3:717\$400 ao 1º sargento Adelino de Arruda Albernaz. (Av. 45);
300\$ ao 3º sargento Herval Leão Bastos. (Av. 48);
213\$400 ao 2º tenente convocado Bernardo Pontes. (Av. 53);
469\$600 ao 1º sargento Joaquim Eurico da Silva. (Aviso 58);
115\$800 ao cabo Gorgonho Souto. (Av. 61);
296\$900 ao soldado Francisco Ferreira Ferro. (Aviso n. 62);
706\$200 ao 2º sargento Edgard da Costa e Silva. (Aviso 64);

Na Delegacia de São Paulo:
2:525\$ ao 3º sargento Antonio José da Faria. (Aviso n. 33);
4:940\$200 ao sargento ajudante Eusebio Paixão Lomes. (Av. 39).

Na Delegacia do Paraná:

1:495\$ ao 2º tenente convocado Antonio Longobardes Pinto. (Av. 30);
 90\$ ao 2º tenente convocado Denizart Pacheco de Carvalho. (Av. 38);
 500\$ ao 1º tenente Arthur da Costa Seixas. (Aviso n. 68).

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

360\$, ao sub-tenente André Salvador Estamado. (Aviso n. 49);
 208\$800 ao soldado Eurico da Silva Mello. (Av. 65).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando:

Para os fins convenientes, que o coronel Flavio Augusto do Nascimento, é designado para a Comissão de Officiães incumbida da execução do disposto no art. 3º da lei n. 136 de 14 de dezembro findo, em substituição ao coronel Brasílio Taborda que se acha em um Conselho de Justiça. (Av. 41).

Que o coronel Manoel Collares Chaves é designado para prosseguir no inquerito policial militar instaurado para apurar factos de caracter extremista passados no Collegio Militar do Rio de Janeiro, tendo em vista o parecer do consultor juridico do meu gabinete annexo aos inclusos autos. (Av. 42);

Que, tendo em vista as razões expostas em officio numero 112, de 18 do corrente, do director de Aviação approvo o seu acto promovendo ao posto immediato o 2º cabo Waldemiro Octavio da Fonseca e soldado telephonista Alfredo de Jesus, pela actuação destacada dos mesmos, durante o movimento subversivo, na madrugada de 27 de novembro do anno findo. (Av. 46);

Que, tendo sido annullado um processo de habilitação a percepção de montepio por ter figurado nelle, como procurador, um official do Exército, manda-se recommendar em Boletim do Exército que, em virtude do decreto n. 24.112 de 11 de abril de 1934, o procuratorio de partes em repartições administrativas federal, estadual ou municipal, é vedado aos funcionarios publicos, constituindo, pois, transgressão, passivel de pena, a inobservancia do disposto no alludido decreto. (Av. 47).

Ministerio da Guerra — N. 43 — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1936.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

O commandante da 1ª Companhia de Preparadores de Terreno de Aviação, em officio n. 223, de 24 de dezembro findo, consulta, se as praças que foram presas em virtude dos ultimos acontecimentos de 26 para 27 de novembro e postas em liberdade, por nada ter sido apurado, compete o pagamento da gratificação, das diarias de alimentação prevista no decreto n. 23.867, de 9 de fevereiro de 1934, o abono provisorio e etapas de desarranchados.

Em solução, declaro-vos que com excepção das etapas de desarranchados devem ser pagas a gratificação e outras vantagens. — General João Gomes.

Ministerio da Guerra — N. 43 — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1936.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército.

O commandante da 3ª Região Militar, em radio numero 816-A, de 29 de novembro ultimo, consulta si pôde ser ordenado o pagamento de diarias aos militares chamados a depor como testemunhas dentro da mesma circumscripção.

Em solução, declaro-vos que o official chamado a depor não tem direito a diarias. — General João Gomes.

Ministerio da Guerra — N. 44 — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1936.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

O commandante da 7ª Região Militar em radio n. 356, de 17 de setembro ultimo, consulta se as praças aguardando asylo continuam a perceber o abono de que trata a lei n. 51, de 14 de maio do anno passado.

Em solução, declaro-vos que não sendo o abono considerado vencimento, e sim vantagem, não podem as mesmas praças perceber essa vantagem. — General João Gomes.

Requerimentos despachados:

Abelardo Fortuna Aniréa dos Santos, 3º sargento de S. O. E.; pedindo pagamento de etapas de alimentação. — Indeferido, de accordo com a informação do Sr. chefe do E. M. E.

Ademaro de Faria Lobato, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Deferido, de accordo com o parecer da Directoria de Fundos do Exército.

Alencar Castilho Barroso, pedindo pagamento de serviços no Nucleo Colonial São Bento. — Indeferido. Declara o requerente não ter recebido, durante o tempo em que serviu como sorteado incorporado no 2º R. I., qualquer soldo ou etapa. Entretanto, do processo consta ter recebido todos os vencimentos a que fez jus durante sua incorporação.

Agostinho Pacifico, servente do L. C. P. M., pedindo pagamento de diarias. — Deferido, devendo a liquidação ser feita pelo processo de exercicios findos.

Arnulpho Castanho, amanuense de 1ª classe reformado, pedindo pagamento de adicional. — Indeferido de accordo com as informações.

Aureo Valença Leite, 2º tenente da reserva reformado, pedindo que seja apostillada em sua carta patente, as quotas regulamento a que tem direito. — Seja apostillada na carta patente do peticionario uma quota de 2 % de accordo com a informação annexa da Directoria do Serviço Militar e da Reserva.

Cassiano Lourenço Pinto, 2º cabo do 6º G. A. C., pedindo pagamento de diarias de fronteiras. — Indeferido, de accordo com o parecer da Directoria de Fundos.

Eugenio Euclides de Vasconcellos, 2º tenente da reserva, pedindo pagamento de differença de vencimentos. — Indeferido, de accordo com o parecer da D. F. E.

Francisca Mourão Porto, pedindo pagamento do funeral de seu marido Innocencio Damasceno Guimarães Porto, voluntario da Patria. — Sim e na forma do parecer da D. F. E.

João Barbosa Leite, major da reserva pedindo differença de pagamento relativa a 16 dias do mez de dezembro de 1930. — Deferido, de accordo com o parecer da Directoria de Fundos do Exército.

João Francisco Gonçalves, operario de 5ª classe da F. C. A. G., pedindo pagamento de differença de vencimentos. — Indeferido, em face da informação da D. F. E.

José Alves Ribeiro, 2º tenente da reserva, pedindo que seja apostillada em sua carta patente apostilla de 2 %. — Indeferido, de accordo com a informação do director do S. M. R.

José Britto de Mello, soldado reformado, pedindo permissão para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria. — Indeferido, em face das informações.

João Nepomuceno da Costa, general de divisão, reformado, solicitando restituição do imposto que lhe fóra cobrado como inactivo, no periodo de 1 de janeiro de 1931 a 31 de dezembro de 1932. — Reconsidero o despacho sobre o reconhecimento da divida pelos motivos expendidos no parecer do director de Fundos do Exército, indeferindo o pedido.

João Baptista Machado Vieira, general de brigada, reformado, pedindo pagamento de differença de vencimentos. — Deferido, devendo a divida ser calcula de accordo com a proposição do director de Fundos do Exército, constante do item IV do seu parecer de fls. 20.

José Primo Barbosa, soldado do 17º B. C., pedindo pagamento de vantagens de campanha. — Pague-se o terço de campanha a que tiver direito.

José Roberto Coelho, sargento ajudante do 18º B. C., pedindo pagamento de etapas de alimentação. — Indeferido, de accordo com as informações.

M. Gonçalves & Comp., pedindo pagamento de despesas no 5º R. I. — Deferido, devendo a despesa ser paga pela C. A. do 5º Regimento de Infantaria, á custa das suas economias administrativas e na medida de suas possibilidades.

Nelson P. Tavares fazendo um pedindo por Manoel Octavio Wanzeller. — Prove que está habilitado a requerer pelo seu constituinte.

Nelson Silva, 3º sargento servindo no 10º R. I., pedindo pagamento de etapas provisórias. — Indeferido, de accordo com as informações.

Orlando Gomes Ramagem, capitão, pedindo pagamento de differença de soldo. — Indeferido, de accordo com o parecer da Directoria de Fundos do Exército.

Odolino Accyoly Lins, 1º sargento servindo no 5º R. A. pedindo licença para ir à Florianópolis dentro do período da licença premio. — Concedo, correndo as despesas de transporte por conta própria.

Salomão Guimarães Abitam, capitão, pedindo constar dos seus assentamentos que, para fins de acesso ao posto de major, fica equiparado aos capitães de engenharia, que se achavam no primeiro terço na data da publicação da lei de promoções. — Deferido.

Arnaldo Pereira e Silva, 3º sargento, do Contingente Especial do Serviço Central de Transportes, pedindo etapa de alimentação. — Indeferido, de acordo com o parecer da Directoria de Fundos do Exército.

Aristoteles Joaquim Lopes, 2º tenente; pedindo pagamento de gratificação. — Requeira por exercício findos, querendo.

Carlos Sell, pedindo indenização de serviços prestados durante o período revolucionário de 1930. — Indeferido, de acordo com o parecer da C. C. R.

Eduardo Lima, major, pedindo pagamento de vantagens. — Deferido de acordo com o parecer da Directoria de Fundos do Exército.

Fideles Antonio Ferreira, soldado reformado do Contingente de Presos da Fortaleza de Santa Cruz, pedindo etapa de alimentação. — Indeferido, de acordo com as informações.

Francisco Marçal Rodrigues do Nascimento, músico reformado, pedindo recolher-se ao Asylo de Invalidos da Patria. — Deferido.

João Marcos da Rocha, 1º sargento do 8º R. A. M., pedindo licença premio para tratamento de saúde. — Deferido, em face do parecer do Departamento do Pessoal do Exército.

Joaquim Ferreira Filho, soldado do 17º B. C., pedindo pagamento de vantagens de campanha. — Pague-se o terço de campanha a que tiver direito.

José Pereira da Cruz, soldado do 2º G. A. Do., pedindo asylo. — Seja asylado.

Luiz Gonzaga de Oliveira Motta, 3º sargento asylado, pedindo para residir em Campo Bello, ficando addido ao S. M. I. para percepção de vencimentos. — Concedo.

Maria Macaggi, mãe do ex-alumno da E. I. E. Italo Macaggi, solicitando para fins de direito, certidão das alterações de seu filho durante os annos de 1923 a 1924, quando fazia o curso daquella Escola. — Certifique-se na forma da lei.

Newton de Mello, aprendiz de 2ª classe, da officina de alfaiate do E. M. I. da 1ª R. M., pedindo que seja tornada sem effeito sua transferencia para o E. M. I. da 2ª Região Militar. — Não pôde ser attendido, em face das informações.

Paulo José de França, soldado do 17º B. C., pedindo pagamento de vantagens de campanha. — Pague-se o terço de campanha a que tiver direito.

Perpetuo Freitas da Silva, 2º cabo da E. C., pedindo abertura de um inquerito sanitario de origem. — Deferido.

Quiterio de Barros Feitoza, 1º sargento reformado, pedindo transferencia de seus vencimentos da 2ª R. M. para a 7ª R. M. e permissão para residir no Estado de Pernambuco. — "Sim, correndo as despesas de transporte por conta própria".

Raphael Murcia Compan, 2º sargento, servindo no Contingente da E. E., pedindo licença premio, para attender ao tratamento de saúde de sua esposa. — "1º despacho: Junte prova do allegado relativamente ao estado de saúde de sua esposa".

Sociedade Technica Paulista Ltda. propondo venda de uma estação radiotelegraphica e radiotelephonica. — "Indeferido, á vista das informações".

Sertorio de Araujo Caxias, 2º cabo asylado, addido ao 1º R. I., pedindo reforma. — "Indeferido, em face da informação da Directoria do Serviço Militar e da Reserva".

Telamon Barbosa Firmino, reservista de 2ª categoria, pedindo restituição de sua caderneta militar. — "Deferido. Seja restituida a caderneta, mediante recibo, por intermedio do 27º B. C.". —

Virgilio Manoel Corrêa, 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz, pedindo certidão de tempo de serviço. — "Certifique-se na forma da lei".

Miguel Bezerra da Silva, sargento ajudante, reformado e asylado, addido ao 2º B. C., pedindo permissão para demorar-se por espaço de 6 mezes, em Juiz de Fóra, ficando addido ao 4º R. C. D. para fins de percepção de vencimentos. — "Concedo, correndo as despesas de transporte por conta própria".

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Expediente do dia 31 de janeiro de 1936

Officinas:

N. 381 — A' Despesa Publica — Remete a 1ª via dos documentos apresentados pelo 2º assistente do D. A. C. Moacyr Sampaio, com o fim de comprovar a applicação dada ao adeantamento de 266:000\$, recebido no Thesouro Nacional. (1.860-39).

N. 382 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Communica que o assumpto do officio 1.818 de 28 de janeiro corrente, se acha regulado na letra "a" do art. 3º da lei 183, de forma a assegurar o pagamento do novo abono sem prejuizo da gratificação concedida pelos decretos n.ºs 24.768, de 14 de julho e 8, de 3 de agosto de 1934.

N. 383 — A' Inspectoria Federal de Obras contra as Secas. — Approva a minuta de contracto para locação de dependencias do Edificio Nilomax, para a instalação dos serviços dessa Inspectoria. (267-36).

N. 384 — A' E. F. Central do Brasil — Communica que foi solicitada a distribuição á Inspectoria do Thesouro dessa Estrada dos creditos a que alludem os officios n.ºs 1.241, de 24 de dezembro ultimo, e 9 de 3 deste mez. (276-36).

N. 385 — A' mesma — Communica que foi registrada pelo Tribunal de Contas, a distribuição da quantia de reis 50:000\$000 á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, para pagamento aos engenheiros dessa via-ferrea que se encontram na "Commissão Fiscal de Fabricação". (25.807-35)

N. 386 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Autoriza a prorrogação de expediente para os funcionarios desse departamento indicados no officio 41, de 6 do corrente mez. (153-36).

N. 387 — Circular a todas as repartições subordinadas a este ministerio — "De ordem do Sr. ministro, solicito vossas urgentes providencias, no sentido de serem remetidos a esta Secretaria de Estado, no maximo, até 15 de fevereiro proximo os dados necessarios á Mensagem de S. Exa. o Sr. Presidente da Republica, e até 31 de março vindouro, improrogavelmente, os elementos para a confecção do relatorio deste ministerio relativo ao anno de 1935".

N. 388 — Circular a todas as repartições subordinadas a este ministerio — "Afim de que este ministerio possa providenciar no sentido do fiel cumprimento das disposições da lei n.º 183, de 13 do corrente, na parte relativa á distribuição do credito necessario ao pagamento do abono concedido pela referida lei, peço-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias afim de que seja remetida a esta Secretaria de Estado uma relação discriminada do "quantum" a ser dispendido com o pessoal dessa repartição, no corrente anno, nos termos da mencionada lei. Para evitar duvidas que possam ser suscitadas na confecção das respectivas tabeellas, cabe-me esclarecer-vos, que, resalvados os casos previstos na alludida lei, têm direito ao abono a que a mesma se refere, todos os funcionarios civis da União, sem distincção de categoria ou forma de pagamento, no pleno exercicio de suas funções regulamentares em cargos creados por lei com remuneração fixa e attribuições regulamentares nomeados por decreto do Chefe do Poder Executivo ou regularmente admitidos antes do decreto n.º 18.088, de 27 de janeiro de 1928". (1.542-36).

N. 389 — A' Commissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante — Remette processo referente ao pagamento de 547:497\$680, reclamado por Altino França. — (25.166-35).

N. 390 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Com referencia ao requerimento da S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo, pedindo isenção do pagamento das despesas de conservação e de reparação de 21 vagões de diversos tipos, que estão trafegando nas linhas da Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina, communica que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Deferido, de acordo com o parecer do Sr. consultor juridico". (569-35).

N. 391 — A' mesma — Restitue processo de pagamento pretendido pela Companhia de Seguros Lloyd Sul Americana. (22.194-35).

N. 393 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Restitue requerimento em que Miguels & Companhia, armadores no Estado de Matto Grosso, pedem o pagamento da importancia de 514:107\$400 a que se julgam com direito (25.346-35).

N. 393 — A' Despesa Publica — Remette copia da informação prestada pelo D. C. T., referente ao officio 185, de 3 de julho de 1934. (1.248-36).

N. 394 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Rmette declaração de familia Edmundo de Oliveira Bello. (1.393-36).

Expediente do dia 1 de fevereiro de 1936

Aviso:

N. 246 — A Assembléa Legislativa do Estado de Goyaz — Communica que, no momento, por motivos de ordem tecnica, não convém a mudança da séde das officinas da E. F. Goyaz. (26.349-35).

Officios:

N. 395 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — o Sr. ministro resolveu que o estafeta da agencia postal-telegraphica de S. João d'El-Rey, na D. R. dos C. T. de Juiz de Fóra, Onofre Thereziano de Assi, seja considerado licenciado, pelo tempo correspondente á ausencia, sem vantagens pecuniarias, de accordo com o art. 15 do dec. n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921. (105-36).

N. 396 — A' Secretaria do Tribunal de Contas — Remette a 2ª via do empenho de despesa n. 7, na importancia de 23:400\$000.

Directoria Geral de Expediente

PORTARIA N 51

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica: attendendo ao que requereu a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e de accordo com os pareceres prestados.

Resolve autorizar a mesma companhia a applicar novas bases-padrão para os preços de transporte de passageiros, a partir de 1º de janeiro de 1936, contanto que as novas bases não sejam superiores ás actuaes accrescidas dos impostos supprimidos a contar da mesma data.

A applicação das novas bases será provisoria, obrigando-se a requerente a submeter a este ministerio no prazo de 90 dias, bases-padrão de caracter permanente.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1936. — *Marques dos Reis.*

(C 721 — 3-2-1936 — 18\$400).

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Transferindo, com direito a transporte, da Directoria Regional do Rio Grande do Norte para a de Ceará, o diarista com funcções de mensageiro, Alfredo Alberto Gondim de Abreu. (Port. 141 — 31-1-36.)

Designando, o servente de 1ª classe, Pedro de Almeida e Silva, para executar serviços extraordinarios, fóra das horas do expediente, na directoria geral. (Port. 145 — 3-2-36.)

Prorogando, por noventa dias o prazo concedido ao carteiro de 3ª classe da Directoria Regional do Pará, Roberto Xavier de Castro, em portaria n. 1.340, de 25 de outubro do anno findo, para servir na Directoria Regional do Ceará. (Port. 142 — 31-1-36.)

Transferindo, por conveniencia do serviço, da Directoria Regional de Bahia para a do Piahy, o telegraphista de 4ª classe, Onias Pereira de Oliveira. (Port. 147 — 3-2-36.)

Transferindo, por conveniencia do serviço, da Directoria Regional de Bahia para a de Ceará, com desligamento immediato, o telegraphista de 3ª classe, José Cavalcante. (Port. 148 — 3-2-36.)

Transferindo, da Directoria Regional de Botucatu para a Agencia Postal Telegraphica de Campinas, na Directoria Regional de São Paulo, o mensageiro, Edy Nardy. (Port. 149 — 3-2-36.)

Requerimentos despachados

Arsenio de Sant'Anna Mello, servente da Directoria Regional de Santa Maria, pedindo o pagamento da gratificação a que se julga com direito no periodo que menciona. — "Tendo em vista o informado, indeferido o pedido." (3.695-31 — Dr. Santa Maria.)

Raymundo Nava Bandeira, adjunta em disponibilidade da extinta Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo a sua admissão como diarista. — "Aguarde oportunidade". (913-35 — Dr. Ma.)

Ismael Leal de Carvalho, carteiro da Agencia Postal Telegraphica de Barra do Pirahy, na Directoria Regional do Rio de Janeiro e Hervê Jorand Torres, carteiro auxiliar da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo permuta dos respectivos cargos. — "Indeferido, á vista do que consta do processo". (57.390-35 — Dr. DF.)

Protocollo:

Alice Maria Saboya Ribeiro, diarista, pedindo o seu aproveitamento em logar equivalente ao que occupou no Departamento de Portos, Rios e Canaes. — "Compareça ao protocollo para sellar o documento". (67.055-35.)

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 29 de janeiro de 1936

João Leite, pedindo certidão. — Certifique-se.
Antonio Pereira da Costa, pedindo readmissão — De-

ferido.
Manoel da Silva, pedindo pagamento. — Indeferido, em face dos pareceres.

Benedicto Manoel do Nascimento, pedindo transferencia. — Indeferido, por não acceitar o requerente a transferencia como extranumerario.

Raul Joaquim Pereira, pedindo seis mezes de licença. — Indeferido.

Tiburcio Pacheco, pedindo seis mezes de licença. — Indeferido.

Francisco de Andrade Ribeiro, pedindo 60 dias de licença. — Deferido.

João Braga Caninha, pedindo seis mezes de licença. — Indeferido.

Maria Augusta Machado, pedindo pagamento da folha de licença n. 279. — Compareça á Secretaria.

Murillo Guaycurú de Oliveira, pedindo certidão. — Certifique-se.

Mario Pereira Nunes, pedindo um anno de licença. — Indeferido.

Joanna Pereira Cabral, pedindo certidão. — Certifique-se.

Irmãdade de Misericordia de Porto Ferreira, pedindo consecção de passe. — Deferido.

Santa Casa de Misericordia de Pindamonhangaba. — Deferido.

Romulo Flack Sampaio, pedindo certidão. — Certifique-se.

Alvaro Alves de Moura, pedindo seis mezes de licença. — Indeferido.

Antonio Fernandes de Oliveira, pedindo seis mezes de licença. — Indeferido.

Irmãos Duncan, pedindo prazo. — Deferido.

Miguel Cleto Moreira, pedindo baixa de fiança. — Dê-se baixa a fiança e certifique-se.

Rita da Silva Breves, pedindo restituição da certidão de casamento. — Entregue-se, mediante recibo.

David Carneiro Cabral, pedindo baixa de fiança. — Dê-se baixa a fiança e certifique-se.

José Ribeiro, pedindo seis mezes de licença. — Indeferido.

Orlando da Motta e Silva, pedindo prazo até oito de janeiro de 1937. — Permita-se, por equidade, que o requerente continue nas condições do termo n. 100, á venda dos artigos neste mencionados, até 8 de janeiro de 1937.

Nilo dos Santos, pedindo seis mezes de licença. — Concedo seis mezes.

R. Caudino & Comp., pedindo restituição. — Restitua-se, por deposito, a importancia de 410\$100.

Lameirão & Comp., pedindo restituição. — Restitua-se, por deposito, a importancia de 86\$600.

Rosalvo Cintra Vidal, pedindo readmissão. — Indeferido. O requerente, quando foi dispensado, occupava o cargo de praticante de agente, extranumerario e não o de auxiliar de expediente da Contadoria. O cargo de escrevente é de concurso e o aproveitamento nelle é apenas para o pessoal nas condições do decreto n. 24.656, de 11 de julho de 1934.

Companhia Siderurgica Belgo-Mineira, pedindo para transportar minerio em vagões da série N C, a abatimento

no frete. — Em face das informações, conceda-se o abatimento de 500 réis, proposto pelo Sr. I. T. 5, na parte de tonelada de minério, transportada nos vagões N C., pela Companhia Siderurgica Belgo-Mineira.

Domingos Pires Fraga, pedindo 30 dias de licença com 2/3. — Concedo um mez.

Dionysio Francisco Rosa, pedindo um mez de licença. — Concedo.

Dias Garcia & Comp. Ltda., pedindo relevação de multa. — Deferido.

Severo Caetano da Silva, pedindo 60 dias de licença com 2/3. — Concedo dois mezes.

Antonio Machado, pedindo 30 dias de licença. — Concedo.

Alzira de Oliveira Junior, pedindo 30 dias de licença. — Concedo.

Albanagildo de Paula e Silva, pedindo um anno de licença. — Concedo nove mezes. Cabe ao requerente, querendo, solicitar ao Ministerio da Viação, o periodo restante.

Sebastião Jorge de Senna, pedindo licença. — Concedo um mez.

José Alves Moreira, pedindo seis mezes de licença-premio. — Indeferido.

José Candido de Souza Aguiar, pedindo licença. — Aguardo oportunidade.

João Marcos Lagr., pedindo 30 dias de licença. — Concedo um mez.

João Ferreira da Silva Filho, pedindo tres mezes de licença. — Concedo.

José Orozimbo Gama, pedindo readmissão. — Existindo ainda grande numero de engenheiros dispensados, por motivo de economia, e compressão de quadros, cujo aproveitamento é obrigatorio por lei, não póde o requerente ser atendido.

João Baptista, Ferrari, pedindo admissão. — De accordo com a circular n. 99, o assumpto é da alçada da 4.ª Divisão.

Astrogildo José da Conceição, pedindo pagamento de diaria. — De accordo, providencie-se a folha.

Simão Barbosa, pedindo restituição. — Restitua-se, por deposito, a importancia de 23\$900.

Attila Portugal, pedindo restituição. — Restitua-se, por deposito, a importancia de 146\$100.

Basilio Marques, pedindo licença. — Concedo um anno.

Lameirão & Comp., pedindo restituição. — Restitua-se, por deposito, a importancia de 11\$100.

Lameirão & Comp., pedindo restituição. — Restitua-se, por deposito, a importancia de 145\$200.

Raymundo de Souza Ramos, pedindo 30 dias de licença, com 2/3. — Concedo um mez.

Elisa Pereira Martins, pedindo 60 dias de licença. — Concedo um mez.

Mercedes Gomes da Silva, pedindo certidão. — Certifique-se.

Emygdio Carvalho da Silva, pedindo 30 dias de licença, com 2/3. — Concedo um mez.

Octacilio Alves Guerra, pedindo dois mezes de licença. — Concedo dois mezes.

S. A. Frigorifico Anglo, pedindo restituição. — Restitua-se, por deposito, a importancia de 118\$800.

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de janeiro de 1936

Officios:

N. 146 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Remettendo os documentos da comprovação de adiantamento de 16:800\$, entregue pelo Thesouro Nacional no dia 20 de dezembro de 1935, ao 2.º assistente Winckelmann de Barros Barbosa Lima (referencia n. 649, de 1936).

N. 147 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas — Comunicando que os documentos da comprovação do adiantamento entregue ao engenheiro Mario Eloy da Costa, deixaram de ser entregues dentro do prazo legal, por falta de condução de Fernando de Noronha para esta capital (referencia n. 339, de 1936).

N. 148 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas — Comunicando que os documentos da comprovação do adiantamento de 6:000\$, entregue ao almoxarife Bianor Lafayette Bezerra, da C. F. O. A., deixam de ser entregues dentro do prazo legal, em virtude de não se achar presente o engenheiro Frederico d'Avila Bittencourt de Mello, encarregado de visal-os (referencia n. 3, de 1935).

N. 149 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas — Comunicando que os documentos da comprovação do adiantamento de 15:000\$, entregue ao 2.º assistente Winckelmann de Barros Barbosa Lima, foram entregues a esta repartição dentro do prazo legal.

N. 150 — Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas — Comunicando que os documentos da comprovação de adiantamento de 15:000\$, entregue ao 2.º assistente Winckelmann Barros Barbosa Lima, foram entregues a esse departamento dentro do prazo legal.

Dia 31

N. 151 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Comunicando que nenhum funcionario desse departamento se acha em disponibilidade (referencia n. 195, de 1936).

N. 153 — Restituindo processo n. 25.476, de 1935, dessa Secretaria de Estado, e informando que a vaga de 1.º official da Secretaria Geral desse departamento já se acha preenchida desde 22 de novembro de 1935 (referencia n. 7.841, de 1935).

Requerimentos despachados

Manoel Freitas, solicitando férias regulamentares relativas aos annos de 1935 e 1936, com direito a gozal-as parcelladamente e a partir de 9 de janeiro do corrente anno. — Deferido. (D. A. C. 491, de 1936.)

Roque Foscaldo, solicitando férias regulamentares relativas ao anno de 1935, com direito a gozal-as parcelladamente e a partir de 15 de janeiro corrente. — Deferido. (D. A. C. 492, de 1936.)

Alberto Victoria de Moura, solicitando férias regulamentares relativas aos annos de 1935 e 1936, com direito a gozal-as parcelladamente e a partir de 14 de janeiro corrente. — Deferido. (D. A. C. 490, de 1936.)

Eduardo dos Santos Avila Filho, solicitando férias regulamentares relativas ao anno corrente, com direito a gozal-as parcelladamente e a partir do dia 20 de janeiro corrente. — Deferido. (D. A. C. 489, de 1936.)

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral do Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de janeiro de 1936

Processos despachados:

Syndicato dos Empregados em Bondes, Luz e Força, com sede em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, solicitando aprovação de seus estatutos, adaptados ao decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934. (D. G. E. 1.906-936.) — Neste processo não existe prova alguma de ter o pedido de adaptação entrado fora do prazo. Pela informação de fls. 34, datada de 18 de julho de 1935, verifica-se que o reconhecimento da firma foi feito em outubro de 1935, em face da exigencia do parecer de 18 de julho de 1935, já alludido. Verificado que o processo entrou dentro do prazo legal, defiro o pedido de adaptação, concedendo o prazo de 90 dias para serem satisfeitas as exigencias contidas no parecer de fls. 37.

Antenor Guimarães & Comp., Limitada, agentes estivadores e trapicheiros, estabelecidos em Victoria, Estado do Espirito Santo, recorrendo da decisão da Junta de Conciliação e Julgamento, annexa á Delegacia do Trabalho Maritimo, que a condemnou a pagar a importancia de 1:250\$ ao seu ex-empregado Eliziario Luiz de Souza. (D. G. E. 1.874-936.) — Das decisões das juntas, só cabe recurso para a delegacia (artigo 15, do decreto n. 24.743). Deixo de tomar conhecimento do recurso. Devolva-se o processo á Delegacia do Trabalho Maritimo de Victoria.

Antenor Guimarães & Comp., Limitada, agentes estivadores e trapicheiros, estabelecidos em Victoria, Estado do Espirito Santo, recorrendo da decisão da Junta de Conciliação e Julgamento, annexa á Delegacia do Trabalho Maritimo do mesmo porto, que os condemnou a pagar ao seu ex-empregado José Domingos Arezes, a importancia de 900\$000. (D. G. E. 1.875-936.) — De accordo com o art. 15, do decreto numero 24.743, de 12 de julho de 1934, das decisões das juntas caberá recurso tão somente, se proferidas sobre interesses collectivos, devendo ser interposto para a delegacia, nos prazos e na forma do disposto no art. 10. Em face do exposto, deixo de tomar conhecimento do recurso.

Dia 30

Syndicato dos Empregados em Hospitais do Salvador, com sede na cidade do Salvador, Estado da Bahia, solicitando reconhecimento official. (D.G.E. 15.381-934). — Deferido, concedendo-se o prazo de 90 dias para serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer da secção.

Syndicato Paulista dos Usineiros de Algodão, com sede na capital de São Paulo, solicitando reconhecimento official. (D.G.E. 1.871-936). — Deferido.

Syndicato de Praticos da Costa, Mestres Arraes e Moto-cistas Maritimos, com sede em Recife, Estado de Pernambuco, solicitando reconhecimento official. (D.G.E. 1.815-936). — Não congregando o syndicato um terço dos identificados na forma do art. 38, do decreto n. 24.694, devolva-se o processo ao D. N. T.

Syndicato dos Ferro-Viarios de Santo Amaro, com sede em Santo Amaro, Estado da Bahia, solicitando reconhecimento official. (D.G.E. 11.901-935). — Devolva-se o processo ao D.N.T., afim de informar com urgencia sobre a prova a que se refere a letra a, do inciso II, do art. 5º do decreto n. 24.694. Volte a despacho.

Federação Trabalhista do Amazonas, com sede em Manaus, Estado do Amazona, solicitando reconhecimento official. (D.G.E. 9.378-935). — Devolva-se o processo ao D.N.T., afim de serem cumpridas as exigencias da secção.

Syndicato dos Operarios Saboeiros, com sede em Vallinhos, Estado de São Paulo, solicitando reconhecimento official. (D.G.E. 1.879-936). — Preliminarmente, providencie o D.N.T., sobre a extracção da guia para pagamento do selo devido no processo annexo, enviando todo o processado ao Departamento Estadual do Trabalho, de São Paulo, para providenciar sobre o pagamento das guias e das exigencias da 1ª secção.

Moreira & Sobrinho, estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 178, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho, que os multou em 1008, por infracção do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. (D.G.E. 1.873-936). — De accordo com o parecer do director geral, nego provimento ao recurso. (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte: "De accordo com a informação da secção, faço subir o presente á consideração do Sr. ministro, propondo seja negado provimento ao recurso de fls. 8".) A informação a que se refere o Sr. director geral é a seguinte: "Os recorrentes, com os documentos de fls. 9 e 10, provaram que não são infractores dos arts. 1º, 10, paragrapho unico e 16, do decreto citado. Aos mesmos não cabe a responsabilidade do archiva-mento da convenção. A Inspectoria devia scientifical-os de que a convenção estava archivada. Quanto ao art. 32, letra b, não provaram tel-os escripturados em dia. Assim, deve ser mantida a multa imposta, por infracção do art. 32, letra b, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.)

Antonio Ferreira Simões, reclamando férias contra a firma Manoel Augusto de Oliveira, relativas aos periodos de 1933-1934 e 1934-1935. (D.G.E. 17.164-935). — De accordo com o parecer da procuradoria, dou provimento ao recurso, para condemnar a reclamada a pagar ao reclamante uma indemnização de trinta dias de ordenado, relativa ás férias dos periodos de 1933-1934 e 1934-1935. Ao D.N.T., para os devidos fins.

Dia 31

Octavio Ramos, ex-interprete-auxiliar e interprete da Inspectoria de Imigração, em Santos, Estado de São Paulo, solicitando, por intermedio da Comissão Revisora, reintegração no alludido cargo. (D.G.E. 1.962-936). — Archive-se. Em 28 de janeiro de 1936. — *Getulio Vargas*. Cumpra-se. Em 31-126. — *Agamemnon Magalhães*.

Dia 1 de fevereiro de 1936

Empresa "Diario da Manhã", com sede em Recife, Estado de Pernambuco, solicitando avocação pelo Sr. ministro, do processo julgado pela Segunda Junta de Conciliação e Julgamento, da 8ª Zona, que deu ganho de causa ao pedido de férias feito por Dorgil Fernandes Baptista, operaria da mesma empresa. (D.G.E. 1.688-936). — Em face das allegações, peça-se informação ao inspector regional.

The Leopoldina Railway Company, Limited, solicitando autorização para dispensar, independentemente de qualquer indemnização, os empregados da mesma companhia, Oziris Pacheco, Americo Paes, Manoel de Almeida e Manoel Tranquillino da Silva, por exercerem actividades communistas, segundo informações da Delegacia Especial de Segurança Política e Social. (D.G.E. 733-936). — Autorizo a dispensa de Oziris Pacheco e Americo Paes, de accordo com o art. 123, da lei n. 136, de 14 de dezembro de 1935.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 29 de janeiro de 1936

Manoel Soares de Oliveira Martins, reclamando ao senhor Presidente da Republica contra o acto da gerencia da Companhia Manáos Harbour Limited que se nega a cumprir o accordão do Conselho Nacional do Trabalho que determinou sua reintegração no cargo de adjunto de fiel da mesma Companhia (DGE 132-935). — Transmitta-se á Secretaria da Presidencia da Republica cópia do officio de fls. 23.

Dia 30

Tridapalli & Vidal, pedindo autorização para importar uma machina de virar arame (DGE 1.886-936). — Deferido. Companhia Melhoramentos de São Paulo, pedindo autorização para importar quatro cylindros para calandra, um cylindro de pedra de basalto e uma caixa de ferro, corpo exterior de um moinho (DGE 1.888-936). — Deferido.

Aziz Nader & Comp., pedindo autorização para importar um apparelho destinado a preparo de tecidos aperfeiçoados e especializados e uma machina de furar cartão (DGE 1.885, de 1936). — Deferido.

Companhia Fiação e Tecidos Corcovado, pedindo autorização para importar tres machinetas para tecelagem (DGE 1.887-936). — Deferido.

Fabrica Nacional de Parafusos Santa Rosa Sociedade Anonyma, pedindo autorização para importar varias machinas para fabricação de parafusos (DGE 1.889-936). — Deferido.

Antonio Cardoso e Silva, ex-ferroviario aposentado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, solicitando a revisão do seu processo, afim de ser reformada a decisão de 4 de junho de 1931 pela qual o Conselho Nacional do Trabalho annullou a aposentadoria que lhe fôra concedida (DGE 327-A-32). — De accordo com a letra b, do art. 5º, do decreto n. 24.784, e em face das provas colhidas nos presentes autos, resolvo mandar cancelar as decisões proferidas pelo Conselho Nacional do Trabalho e confirmar, como ora confirmo, a aposentadoria concedida pela Caixa da Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, em 20 de setembro de 1926. Remetta-se o processo ao Conselho Nacional do Trabalho afim de que providencie, com a maxima urgencia, sobre o cumprimento deste despacho.

Dia 1 de fevereiro de 1936

Procurador do Instituto Nacional de Previdencia, solicitando reconsideração do despacho pelo qual o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto pelo referido procurador da decisão do Conselho Deliberativo que deferiu o pedido de pagamento da quota parte do peculio a que se considerou com direito, em vez de pensão mensal, a Carolina Dias Semprini, filha do ex-contribuinte João Semprini, guarda da Repartição Geral do Telegrapho (DGE 1.959-936). — Reconsidero o despacho de accordo com o parecer do procurador do Instituto, dando provimento ao recurso.

Cotonificio Rodolfo Crespi S. A., pedindo autorização para importar sete jogos completos de peças destinadas a cards de fiação de lã (DGE 1.882-936). — Deferido.

SERVIÇO TECNICO ACTUARIAL

EXPEDIENTE DO SR. ACTUARIO-CHEFE

Requerimentos despachados

Dia 2 de fevereiro de 1936

Companhia Radiotelegraphica Brasileira, requerendo aprovação de modelos de fichas para fins do decreto numero 24.637, de 10 de julho de 1934. (Processo S.T.A. 38.805-36). — O modelo satisfaz. Apresente a requerente os impressos necessarios ao expediente. (31-1-936.)

Dia 3

Sociedade Anonyma Lanificios Minerva, requerendo aprovação de modelos de fichas para fins do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934. (Processo S.T.A. 01.582-36). — O modelo satisfaz. A requerente deve apresentar os impressos necessarios ao expediente. (31-1-36.)

Companhia Agricola do Rio Tibiriçá, requerendo aprovação de modelos de fichas para fins do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934. (Processo S.T.A. 002.834-36). — O modelo satisfaz. Faça-se o expediente. (31-1-36.)

Departamento Nacional do Trabalho

PORTARIA N 11

O director geral do Departamento Nacional do Trabalho, do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio.

Resolve, de accordo com o artigo 34, n. IX, do decreto 24.692, de 12 de julho de 1934, e tendo em vista a perfeita execução do decreto 24.637, de 10 de julho de 1934, na parte referente a este departamento, baixa as seguintes instruções:

1.º A fiscalização da Lei de Accidentes do Trabalho, no Districto Federal, na conformidade da portaria do Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, de 1.º de agosto de 1935, será dividida em geral, especial ou technica e ficará subordinada a esta directoria geral.

2.º A fiscalização geral e especial será exercida pelos fiscaes e inspectores da Inspectoria do Trabalho, sob a orientação do respectivo inspector chefe e nella estão comprehendidos a verificação do registro a que alude o artigo 5.º, assim como a dos certificados e attestados a que se refere o § 6.º do artigo 36, além do disposto nos artigos 5.º, 44, 74 e 75, todos do decreto 24.637, de 10 de julho de 1934.

3.º A fiscalização especial prevista no artigo anterior será feita, exclusivamente, pelos inspectores e fiscaes para isso designados pelo inspector chefe do trabalho, os quaes terão, tambem, a incumbencia de, por determinação da autoridade superior, procederem ás syndicanças que se tornarem necessárias, em torno dos accidentes occorridos nos serviços publicos federaes ou municipaes, uma vez verificada a falta do cumprimento das disposições legais pelos respectivos chefes ou directores.

4.º A fiscalização especial comprehenderá:

a) serviços publicos federaes ou municipaes, sujeitos ao regime estabelecido no decreto 24.637;

b) Os syndicatos profissionais que estiverem enquadrados no § 4.º do artigo 5.º conjugado com o artigo 65 do citado decreto;

c) Os empregadores que tiverem realizado deposito de garantia;

5.º A fiscalização estabelecida pela alinea c do numero anterior, comprehenderá:

a) O registro de que fala o artigo 5.º;

b) A verificação da efficiencia dos serviços de assistência medica ás victimas de accidentes ou aos portadores de molestias profissionais;

c) A fiscalização dos pagamentos de diarias e indemnização por invalidez permanente, ou morte;

d) A verificação nos estabelecimentos ou locais de trabalho, da existencia de exemplares do decreto 24.637 e tabellas de invalidez necessarias ou calculo das indemnizações e bem assim da respectiva validade;

e) A regularização dos termos de accordo para a liquidação de indemnizações;

f) Verificação e orientação da parte referentes ao artigo 75 do citado decreto;

6.º Na execução da fiscalização geral deverão os fiscaes observar o seguinte:

a) A existencia e validade dos certificados ou attestados a que se refere o § 6.º do artigo 36;

b) Os casos verificados de depositos de garantias, totaes ou parciaes;

c) Exame minucioso do registro do artigo 5.º, verificando a sua regularização pelo Serviço de Identificação Profissional;

d) Verificadas quaesquer falhas ou omissões nos registros que tiverem passado pelo Serviço de Identificação Profissional, de modo a prejudicar a fiscalização, devendo os fiscaes, com as informações e observações necessarias, dar conhecimento das irregularidades ao Sr. inspector chefe, que, por seu turno, as encaminhará ao competente serviço.

7.º Fica a cargo do Serviço Technico Actuarial do Departamento Nacional do Trabalho, na conformidade da portaria n. 8, de 5 de setembro de 1934, a parte technica prevista no numero 1 desta portaria, comprehendendo o seguinte:

a) Confecção de estatísticas geraes e parciaes por profissões e por regiões de accidentes do trabalho molestias profissionais;

b) Apuração, tambem, por regiões, e nos seus diversos elementos, taes como assistência medica, hospitalar e pharmaceutica e despesas judiciais, do custo medio das indemnizações pagas;

c) Coordenação de dados sobre prevenção individual dos accidentes (incompatibilidade entre determinados riscos e determinadas idades ou sexos);

d) Coordenação de dados e estudos referentes á prevenção geral dos accidentes, pela adopção de meios apropriados a tal fim;

e) Organização dos modelos de mappas e documentos a serem preenchidos pelos fiscaes com elementos necessarios ao serviço technico actuarial;

f) Orientação do serviço de fiscalização, no que disser respeito aos assumptos de ordem technica e de interesse particular ao actuariado, orientação que poderá ser dada por meio de instruções escriptas dirigidas á Inspectoria do Trabalho, ou mesmo verbalmente, aos proprios fiscaes, em casos particulares ou de natureza urgente, ou para fixação de detalhes technicos mais minuciosos;

8.º Para o effeito das disposições contidas no artigo precedente serão encaminhados directamente áquelle serviço, pe'a Inspectoria do Trabalho, mensalmente, os dados necessarios á execução das finalidades previstas nesta portaria, isto é, estabelecimentos inspecionados, accidentes verificados, indemnizações pagas e accordes realizados.

9.º Ficam revogados quaesquer actos que contrariem as disposições destas instruções.

Rio, 18 de janeiro de 1936. — *Mathias Costa*, director geral, sub.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de fevereiro de 1936

Termos de verificação:

Processo n. 25.924-35 — Autuante, João Baptista de Carvalho França; autuados, Irmãos Ottino & Merletti, Ltda. — Infracção do art. 32 do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931. — O Sr. director mandou archivar, á vista da seguinte informação da inspectoria: "Da busca que procedi nas relações de dois terços, entregues em 1935, encontrei a de interessada, que realmente foi protocolada, sob o n. 28.695 e remetida no prazo legal".

N. 38.611-35 — Autuante, João F. Monteiro; autuado, M. P. Flores — Infracção dos arts. 1 e 32 alinea B do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — A vista das irregularidades do termo de folhas 2, enumeradas no parecer retro, determino o archivamento do processo. O parecer alludido no despacho do senhor director foi exarado pelo director da Segunda Secção, nos termos seguintes: "O termo é, ao que me parece nullo, porque: a) em uma unica visita, realizada dentro do periodo normal de trabalho, não podia o autuante verificar ter o autuado obrigado seus empregados a um trabalho superior a 8 horas diarias; b) não determina quaes as irregularidades encontradas na escripturação dos livros exigidos pela lei; c) contém uma emenda da data, ponto essencial de qualquer documento. Com esses esclarecimentos, faço subir o processo á deliberação superior."

N. 956-36 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Nelson Moura Adame — Infracção do art. 32, alinea B do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Estando o termo de folhas 2 regularmente lavrado e sendo a infracção confessada pela firma autuada, Nelson Moura Adame, imponho-lhe a multa de 100\$000 (cem mil réis), minimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de outubro de 1932, por infracção da alinea B do art. 32 do referido decreto.

N. 324-36 — Autuante, F. Pires Ferreira; autuados, Muanis Irmãos & Comp. — Infracção do art. 5.º combinado com o art. 66 letra A do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934. — Satisfazendo o termo de folhas 2 aos requisitos legais e sendo a infracção confessada pela firma autuada, Muanis Irmãos & Comp., imponho-lhe a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), minimo do art. 66, do decreto n. 24.637, de julho de 1934, por infracção do art. 5.º do referido decreto.

N. 23.014-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuados, Alves Monteiro & Comp. — Infracção do art. 2.º, alinea A, B, C e D do decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1932. — Estando o termo de folhas 2 regularmente lavrado e sendo improcedentes as allegações de defesa, á vista do que declara o autuante, a folhas 6, imponho á firma Alves Monteiro & Comp. a multa de 20\$000 (vinte mil réis), minimo do art. 19 do decreto n. 22.042, de novembro de 1932, por infracção das letras A, B, C e D, do art. 2.º do decreto citado.

O Sr. director geral mandou archivar os seguintes processos:

N. 27.705-35 — Autuante, Paulo acheco Mazza; autuado, Ilidio Augusto Esteves — Infracção dos arts. 1º e 10º do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932.

N. 1.794-36 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, J. P. Carneiro Sobrinho — Infracção do art. 10º do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932.

N. 8.554-35 — Autuante, Joaquim José de França Junior; autuado, José da Silva Pinto — Infracção do art. 1º do decreto n. 22.179, de 24 de julho de 1933.

N. 23.897-bis-34 — Autuante, José Ferreira; autuados, Vergueiro Seixas & Comp. — Infracção dos arts. 1º, 6º e 32º, letras A e B do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933.

N. 26.662-35 — Autuante, João Salgado Passeado; autuado, Custodio de Almeida Rebello — Infracção do art. 32, alíneas A e B do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 25.110-35 — Autuante, José Ferreira; autuado, Adélino Augusto Ferreira — Infracção dos arts. 1º, 2º, 28º e 32º, letras A e B do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933.

N. 27.018-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuado, Adriano G. da Silva — Infracção dos arts. 1º, 10º, parágrafo unico e 16, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 901-36 — Autuante, Antonio Ferreira; autuados, Theodoro Wille & Comp. Ltd. — Infracção do art. 16º alínea C do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934.

N. 26.660-35 — Autuante, João Salgado Passeado; autuado, Antonio Adão — Infracção do art. 10º, do decreto numero 24.696, de 12 de julho de 1934.

N. 26.097-34 — Autuante, P. Burlamaqui; autuados, Seixas & Comp. — Infracção do art. 1º do decreto numero 23.104, de 19 de agosto de 1933.

N. 8.727-35 — Autuante, Simão Dias Martins; autuado, Maurício da Fonseca — Infracção do art. 16, alínea C, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934.

N. 26.490-34 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, João Carvalho de Almeida — Infracção do art. 16 letra C, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934.

N. 24.013-35 — Autuante, Carlos Cavaco; autuado, Adélino Gaspar — Infracção do art. 32, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

Requerimentos despachados:

Processo n. 17.005-35 — Sindicato dos Empregados em Armazens, Trapiches e Escriptorios de Estaleiros, Empresas e Agencias de Navegação Nacionais e Estrangeiras, reclamando férias contra a Companhia Commercio e Navegação, em favor de Francisco Rodrigues Salgado. — De accordo. Attendendo ter sido remunerada a licença de 30 dias gozada pelo reclamante como verificou a fiscalização, não lhe assiste, ante a doutrina firmada pelo senhor ministro (D. N. T. 18.806-34) direito ao que pleitea. Archive-se.

N. 2.326-36 — Juizo de Direito Privativo de Accidentes no Trabalho, comunicando que a firma S. Abraham & Companhia infringiu o disposto no art. 44, do decreto numero 24.637, de 1934. — Em face da comunicação feita pelo Juizo de Direito Privativo de Accidentes no Trabalho, imponho, nos termos do art. 66, letra F, combinado com o artigo 68, letra A, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, a firma Abraham & Comp., a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), por haver infringido o art. 44, do citado decreto.

N. 2.332-36 — Juizo de Direito Privativo de Accidentes no Trabalho, comunicando que a Companhia Mineira de Lactinios infringiu o disposto no art. 44, do decreto numero 24.637, de 1934. — Idem.

N. 2.328-36 — Juizo de Direito Privativo de Accidentes no Trabalho, comunicando que a Companhia Construtora Pederneiras Sociedade Anonyma infringiu o disposto no artigo 44, do decreto n. 24.637, de 1934. — Idem.

N. 2.327-36 — Juizo de Direito Privativo de Accidentes no Trabalho, comunicando que a Anglo Mexican Petroleum Company Limited infringiu o disposto no art. 44, do decreto n. 24.637, de 1934. — Idem.

N. 2.331-36 — Juizo de Direito Privativo de Accidentes no Trabalho, comunicando que a firma S. Rodrigues & Rodrigues infringiu o disposto no art. 44, do decreto n. 24.637, de 1934. — Idem.

N. 2.329-36 — Juizo de Direito Privativo de Accidentes no Trabalho, comunicando que a firma Vieira & Bastos infringiu o disposto no art. 44, do decreto n. 24.637, de 1934. — Idem.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de janeiro de 1936

Requerimentos despachados

Companhia Progresso Industrial do Brasil, para o archívamento da acta de assembléa geral extraordinaria. — Deferido.

Nunez & Suarez e E. Simões & Comp., Limitada, para o archívamento de seus contractos sociaes.

L. Siegrist & Comp., Freitas & Silva e P. Salgado & Comp., para o archívamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

M. Gomes & Comp., A. Chaves & Comp. e F. S. de Castro & Comp., para o archívamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

Cícero Pedrosa, Rocha & Cerqueira, Laboratorios de Productos Dermetherapicos Limitada, Alonso, Rodriguez & Comp., Papeis, Coppo & Comp., Limitada, Romeu G. Loureiro, Roberto Diniz Alves, Bernard Tatter, C. H. Raacke, Germano Vieira e S. Mendes da Silva, para o registro de suas firmas. — Deferidos.

José Martins da Silva, para o registro de seu diploma. — Deferido.

Oswaldo de Abreu Fialho, pedindo nomeação de tradutor *ad hoc*. — Faça-se expediente de nomeação.

Companhia Importadora de Relogios, pedindo anotação em seus estatutos. — Deferido.

Almeida & Vieira, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

Lourival G. Wiltshire, para o cancellamento de sua firma. — Deferido.

Soceba S. A., para o archívamento de seus estatutos. — Satisfaca a exigencia.

Peixoto, Serra & Comp., para o archívamento de sua alteração de contracto. — Indeferido.

Andrade Lima & Comp., Limitada, para o archívamento de sua alteração de contracto. — Indeferido.

Ed. Figueira & Comp., para o archívamento de sua alteração de contracto. — Satisfaca a exigencia.

Fuchs & Leihosohn, para o registro de sua firma. — Satisfaca a exigencia.

Companhia Força e Luz Minas e Sul, para o archívamento dos seus estatutos. — Deferido.

Laboratorios Orlando Rangel S. A., para o archívamento de seus estatutos. — Deferido.

Sociedade Anonyma Banco Financal Novo Mundo, para o archívamento das actas de assembléas extraordinarias, augmento de capital e alteração de estatutos. — Deferido.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuaes, despachados em 30 de janeiro de 1936:

Contractos:

Nunez & Suarez, firma composta dos socios solidarios Antonio Nunez da Silva e Juan Ponte Suarez, para o commercio de botaquim, largo da Lapa n. 41, com capital de 60:000\$, prazo indeterminado;

E. Simões & Comp., Limitada, firma composta dos socios quotistas Arthur Simon, Edinéa Simões da Costa e Bernardo Pereira Gomes, para o commercio de productos pharmaceuticos á avenida Suburbana n. 2.666, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

L. Siegrist & Comp., alterando a clausula quarta; Freitas & Silva, assume a responsabilidade do activo e passivo da firma Manoel Dias da Silva;

P. Salgado & Comp., é admittido como socio José Gondim Menescal; o capital social fica elevado a 750:000\$000

Distractos:

M. Gomes & Comp., retira-se o socio Abrahão Dias Ramada, recebendo a importancia de 3:133\$450, ficando com o activo e passivo o socio Manoel José Gomes, na importancia de 5:133\$450;

A. Chaves & Comp., retiram-se os socios Isaura Horta Alfredo Chaves, Lavinia Rodrigues Fernandes Chaves e Paulo Martins Ribeiro, nada recebendo os socios;

F. S. de Castro & Comp., retiram-se os socios Hugo Ribeiro Carneiro e Fernando Heracito Sarmento de Castro, nada recebendo os socios.

Firmas individuais:

Cícero Pedrosa, para o commercio de fabrico e venda de colchões, etc., á rua Sant'Anna n. 184, com capital de 10:000\$000;

Romeu G. Loureiro, para o commercio de artigos dentarios á avenida Marechal Floriano Peixoto n. 71, sobrado, com capital de 10:000\$000;

Roberto Diniz Alves, para o commercio de fabrico de calçados, á rua do Costa n. 112-A, com capital de 50:000\$000.

De Bernard Tatter, para o commercio de fabrico de artefactos de metal, á rua Visconde de Itauna n. 329, com capital de 60:000\$000,

De C. H. Raacke, para o commercio de productos chimicos e pharmaceuticos, á rua Senhor dos Passos n. 28, 2º andar, com capital de 20:000\$000.

De Germano Vieira, para o commercio de instrumentos de musica, á rua do Senado n. 78, com capital de 36:000\$000.

De S. Mendes da Silva, para o commercio de padaria, á rua André Azevedo n. 128, com capital de 38:000\$000.

Dia 31

Requerimentos despachados

De Cedo & Filho, para o archivamento de seu contracto social. — Deferido.

De Hasperoy, Caringi & Broerman Limitada, S. Sampaio & Comp., Limitada, Almeida, Neves & Comp., Aguillar Navarini & Comp., W. Joppert & Comp. Limitada, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De J. F. Silveira & Comp., para o archivamento de seu distracto additivo. — Deferido.

De Agrício Lemos & Machado, Sociedade Commercial Agro Pecuaria Limitada, Machado & Rubens, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Antonio Figueiredo da Silva, Francisco Brandão, Santos & Matheus, José Pinto Soares, Lemos Corrêa & Comp., Arcos Iris Limitada, S. Jara & Filhos, Soeiro & Ribeiro, Sun Fang Yü, Tussato & Marra, José Pereira da Costa & Comp., F. B. Ribeiro, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Luiz Carlos Garcia de Miranda, Rey L. Carvalho, para os registros de seus diplomas. — Deferidos.

De Hugo Levy, pedindo registro da autorização para commerciar dada ao seu filho Emar José Levy. — Deferido.

D'A Segurança Industrial, Companhia Nacional de Seguros, para o archivamento da acta da assembléa extraordinaria. — Satisfaz a exigencia.

De A. Lourenço & Ramos, para o archivamento de seu contracto social. — Satisfaz a exigencia.

Da Mecânica Paulista Limitada, para o archivamento de sua alteração de contracto. — Satisfaz a exigencia.

De A. Ramos Leal & Comp., para o registro de sua firma. — Satisfaz a exigencia.

De Santos Mello & Comp., pedindo o cancellamento de sua firma. — Satisfaz a exigencia.

Da Casa Bancaria Popular do Rio de Janeiro Limitada, para o archivamento de seu contracto social. — Deferido.

De M. Antunes Guimarães & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Deferido.

De Agrício de Lemos Furtado, para o registro de sua firma. — Deferido.

De Otto Ewel & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Satisfaz a exigencia.

D' O Banco de Credito Suburbano, Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, para o archivamento da lista de novos socios. — Faça a prova da autorização para operar como casa bancaria.

De Consorcio Industrial Commercial e Agricola Limitada, para o archivamento de seu contracto social. — Deferido.

De Tenda do Ali Limitada, para o archivamento de seu contracto social. — Deferido.

De Theophilo Marçal, pedindo nomeação do Sr. Salomão Yankelevich, para seu preposto. — Indeferido.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuais, despachados em 31 de janeiro de 1936.

Contractos:

De Cedo & Filho, firma composta dos socios solidarios, José Marques Cedo e Virgilio Marques Cedo, para o commercio de padaria, etc., á rua Camerino n. 11, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De M. Antunes Guimarães & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Antunes Guimarães e Patricio Antunes Guimarães, para o commercio de botequim, á rua Voluntarios da Patria n. 276-A, com capital de 50:000\$000, prazo indeterminado.

Da Casa Bancaria Popular do Rio de Janeiro Limitada, firma composta dos socios quotistas, Ernesto Stessel e Florindo Werneck Mignon, para o commercio bancario, com capital de 50:000\$000, prazo indeterminado.

Do Consorcio Industrial Commercial e Agricola Limitada (firma composta dos socios quotistas Alfredo José da Cruz, Eudoxio Calmon, Urbano Freire de Gouvêa Andrade, Virgilio Marques da Gama, Mario Carneiro da Silva, João Suzano Junior, Hugo Costa, Dr. Bernardo José de Assumpção e Dr. Francisco Simões de Oliveira, para o commercio de generos de productos, com capital de 50:000\$, prazo 10 annos.

Alterações de contractos:

De Hasperoy, Caringi & Broerman Limitada, é admittido como socio Tulio Antonio Ramos, a firma passa a ser Hasperoy, Caringi & Ramos Limitada.

De Sampaio & Comp. Limitada, o capital social fica elevado a 300:000\$000.

De Almeida, Neves & Comp., retira-se o socio Alfredo Rodrigues de Almeida Junior, recebendo a importancia de réis.. 60:687\$100, continuando a sociedade com os demais socios sob a firma Neves & Amaral.

De Aguillar Navarini & Comp., passa a ser commanditario o socio Dante Alvares de Souza.

De W. Joppert & Comp., Limitada, o capital social fica elevado a 1.000:000\$000.

Distractos:

De Machado & Ribeiro, retiram-se os socios David Bueno Machado e Rubens Jacob Marcowitz, nada recebendo os socios.

De Agrício Lemos & Machado, retira-se o socio Orlando Machado de Moraes, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Agrício Lemos Furtado na importancia de réis 8:630\$000.

Da Sociedade Commercial Agro Pecuaria Limitada, retira-se o socio Aureo Loureiro de Sá, recebendo a importancia de 10:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio Plinio de Hollanda Maia na importancia de 50:000\$000.

Distracto additivo:

De J. F. Silveira & Comp., o socio Alfredo Duarte, assum a responsabilidade do activo e passivo.

Firmas individuais:

De Antonio Figueiredo da Silva, para o commercio de liquidos, etc., á rua Senador Alencar n. 171, com capital de 10:000\$000.

De Francisco Brandão, para o commercio de dancing, á avenida Mem de Sá n. 34, com capital de 5:000\$000.

De José Pinto Soares, o capital fica elevado a 50:000\$000.

De Agrício de Lemos Furtado, para o commercio de pharmacia, á rua Senador Euzebio n. 127, com capital de réis... 10:000\$000.

De Sun Fang Yü, pela abertura de uma filial á rua Estação de Sá n. 147.

De F. B. Ribeiro, o capital fica elevado a 50:000\$000.

Contracto:

Da Tenda do Ali Limitada, firma composta dos socios quotistas, Jayme Fernandes da Silva e Alexandre Teixeira Machado, para o commercio de bebidas, etc., á rua 13 de Maio n. 64-B, com capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de dezembro de 1935

Offícios:

Ao Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.556 — Remette o aviso do Sr. ministro da Agricultura, n. 251-V, de 18 de dezembro do corrente anno, sobre o processo D. N. P. 429.934, relativo a estudos procedidos na fazenda da Piedade, em Campos, no Estado do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.557 — Roga providenciar seja paga a folha do diarista da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, André Francisco Anchieta, referente ao mez de novembro do corrente anno.

N. 1.558 — Roga providenciar seja paga a folha suplementar para pagamento do diarista da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, André Francisco Anchieta, referente ao mez de dezembro do corrente anno.

Dia 30

Ao Sr. director geral, interino da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.559 — Remette a 2ª via da folha de pagamento e a 3ª via do conhecimento do serviço n. 124, referente ao auxilio para alimentação do pessoal do trafego marítimo no corrente mez.

— Ao Sr. director da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 1.560 — Agradece a solicitude com que attendeu ao pedido desta Directoria Geral, em officio n. 1.536, de 23 do fluente.

— Aos Srs. directores da Panair do Brasil S. A. — Praça Mauá n. 7-11º andar — Nesta:

Circular n. 9 — N. 1.561 — Reitera recommendações, afim de que os agentes da companhia de navegação de que são representantes, façam entrega aos funcionarios deste Departamento, em serviço a bordo, no dia da chegada e partida dos vapores, das listas de passageiros, indispensaveis á organização das estatísticas migratorias e á confecção dos quadros relativos á quota constitucional.

Identicas, ás companhias: Air France, Syndicato Condor Ltda., A. Camara & Comp., Aspro & Comp., American Steamship Agencies C., Inc., Companhia Commercial Maritima, Companhia Expresso Federal, Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Compagnie Chargeurs Reunis, E. Johnston C. Ltd., F. Cuming Young, Frederik Engelhart & Comp., Herm Stoltz & Comp., Houlder Brothers & Comp. (Brasil) Ltd., Itamar S. A. Brasileira de Emprezas Maritimas, Lampart, Holt, Ltd., Lloyd Real Belga (Brasil) S. A., Luiz Campos Filhos & Comp., S. A. Martinnelli, The Royal Mail Steam Packet C. Ltd., Theodor Wille & Comp. Ltda., Wilson Sons & C. Ltd., Anglo-Mexican Petroleum C. Ltd., Atalantique Refi-

ning C. of Brasil, Caloric C., Standard Oil C. of Brasil e The Texas C. of South America, Ltd.

Dia 31

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.564 — Roga providenciar sobre o pagamento da conta da Companhia Brasileira de Energia Electrica.

N. 1.565 — Roga providenciar sobre o pagamento da conta da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

N. 1.566 — Roga providenciar sobre o pagamento das contas da Viação Ferea do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. director geral, interino, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.567 — Remette a 3ª via da folha de pagamento da gratificação por serviços extraordinarios prestados fora das horas regulamentares, durante o corrente mez, pelos auxiliares de 1ª classe deste Departamento, Francisco Gomes de Carvalho e Rodolpho Pedro Cintra.

N. 1.568 — Remette a 2ª via da folha de pagamento das gratificações por serviços extraordinarios prestados fora das horas do expediente, no corrente mez, pelos funcionarios deste Departamento, 3º official Maria da Conceição Soares, motorista Waldemiro Soares de Andrade e photographo Volteiro d'Alva, os dois primeiros ao gabinete de S. Ex. o Sr. ministro e o ultimo aos demais departamentos deste ministerio.

N. 1.569 — Communica que foi cumprida a ordem do Sr. ministro, exarada na papeleta do Sr. director do gabinete, n. 1.602, de 19 do corrente mez, cuja cópia autentica acompanhou o officio n. 1-0 2.220, de 26 do mesmo mez.

N. 1.570 — Remette a 2ª via da conta da The Leopoldina Railway Company.

— Ao Sr. director da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 1.571 — Remette a conta apresentada pela Prefeitura Municipal de Niteroy, proveniente de abastecimento d'agua a essa Hospedaria, no corrente exercicio.

— Ao Sr. Dr. Agamamnon Sergio de Godoy Magalhães, ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.572 — Communica que o director da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores scientificou a esta Directoria Geral que naquella data deixou a Ilha das Flores o batalhão que ali estivera em policiamento dos presos ali detidos, não se tendo verificado nenhuma anormalidade, quer na disciplina sempre reinante, quem em situação sanitaria da Hospedaria que, abrigando mais de mil presos, no teve as suas enfermarias occupadas por nenhum caso de doença.

O batalhão que se retirou, cujo commandante, acompanhado de toda a officialidade, agradeceu pessoalmente o apoio recebido em sua tarefa pela directoria daquella hospedaria, foi substituido por uma companhia de Policia Militar, com um effectivo de 138 praças e 5 officiaes, sob o commando de um capitão.

— Ao Sr. ministro geral, interino, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.573 — Remette as segundas vias das contas da Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. director geral, interino, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.547 — Remette a 2ª via da conta da Companhia Telephonica Brasileira.

— Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, Estado do Pará:

N. 1.575 — Sobre quadros estatísticos demonstrativos do movimento migratorio do porto de Belém, relativo ao mez de novembro.

— Ao Sr. inspector Regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.576 — Sobre os mapps estatísticos demonstrativos do movimento migratorio da fronteira de Uruguayana, relativos ao mez de novembro ultimo.

— Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Estado do Paraná:

N. 1.577 — Sobre os mapps estatísticos da entrada e sahida de trabalhadores nacionaes e estrangeiros e, uma relação de imigrantes encaminhados por essa Inspectoria Regional para o interior desse Estado.

— Ao Sr. Dr. presidente da União dos Trabalhadores Metallurgicos:

N. 1.578 — Relativo á solemnidade que nesse syndicato se realizará a 1 de janio proximo.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.579 — Relativo á folha de pagamento do pessoal mensalista da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios

DEPARTAMENTO DA 8ª REGIÃO

RESOLUÇÕES

Proc. n. 3.117/35 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que Januaria Nolasco Carneiro, viuva do associado Alexandre Carneiro, requer pensão nos termos dos arts. 70, § 1º, e 71, § 4º do regulamento aprovado pelo decreto 183;

Considerando que se acham em ordem os documentos apresentados pela requerente, provando a sua qualidade de herdeira do associado fallecido:

Resolve mos membros do Conselho da 8ª Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios, reunidos em sessão, conceder a pensão nos termos do § 4º do art. 71, da regulamento aprovado pelo dec. 183 *ad-referendum* do Conselho Administrativo, suggerindo ainda que as contribuições de julho e agosto sejam feitas mediante desconto no pagamento da primeira pensão.

Sala das Sessões. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1936. — Nelson Lustosa Cabral, presidente. — A. T. Bevilacqua, relator. — Fui presente — Odyllo Costa Filho procurador regional.

Proc. n. 4.965/35 — Vistos e relatados os autos do presente processo em legando as suas qualidades de industriaes, recorrem da notificação feita pela Inspectoria para o recolhimento das contribuições atrasadas;

Considerando que a firma em questão, além de fabricantes, é revendedora de vinhos e de alcool;

Considerando que a actividade predominante da aempresa é a parte industrial;

Considerando que a lei que rege o Instituto não reconhece estabelecimentos de dupla natureza:

Resolve mos membros do Conselho da 8ª Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios, reunidos em sessão considerar justa a classificação de industriaes, allegada pela requerente devendo, todavia, contribuir os vendedores pracistas e viajantes.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1936. — *Nelson Lustosa Cabral*, presidente. — *A. T. Bevilacqua*, relator. — Fui presente — *Odylio Costa Filho* procurador regional.

Proc. n. 1.244/35 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que Domingos Vaz & Comp., estabelecidos com fabrica de roupas, solicitam restituição de contribuições, allegando a sua qualidade de industriaes:

Considerando que se trata, de facto, de estabelecimento industrial, sem secção de venda a varejo tendo sido recolhida a contribuição do vendedor pracista:

Resolve mos membros do Conselho da 8ª Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios, reunidos em sessão, autorizar a restituição da importância de 210\$ solicitada.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1936. — *Nelson Lustosa Cabral*, presidente. — *A. T. Bevilacqua*, relator. — Fui presente — *Odylio Costa Filho* procurador regional.

Proc. 4.948/35 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que Automoveis Santa Luzia Limitada recorre da notificação feita pela Inspectoria para o recolhimento das contribuições em atraso, do pessoal que trabalha em sua mecanica:

Considerando que os recorrentes são negociantes, como ficou demonstrado no processo relativo á Ford Motors Company, do Rio, que allegava vender apenas por intermedio de agencias autorizadas, como os recorrentes, incluídos no Instituto, em face da alinea l, do art. 7º, do regulamento approved pelo decreto numero 183;

Considerando que suas officinas, secções ou dependencias, são consideradas casa de commercio, conforme dispõe o art. 7º da alinea c, do citado regulamento, sendo todos os seus empregados associados do Instituto, em face do artigo 6º, alinea a, do mesmo regulamento;

Resolvem os membros do Conselho da 8ª Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios, reunidos em sessão, negar provimento ao recurso e manter a intimação da Inspectoria.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1936. — *Nelson Lustosa Cabral*, presidente. — *René Levy*, relator.

Fui presente. — *Odylio Costa Filho*, procurador regional.

Proc. 4.178/35 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que Alfredo Ferreira, estabelecido com alfaiataria, requer restituição de contribuições recolhidas, por terem sido excluídos os alfaiates do alcance legal do Instituto:

Considerando que a alfaiataria em questão é dependencia de casa de commercio;

Resolvem os membros do Conselho da 8ª Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios, reunidos em sessão, negar a restituição solicitada, devendo a firma regularizar a sua situação perante o Instituto.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1936. — *Nelson Lustosa Cabral*, presidente. — *Antenor Ribeiro Menezes*, relator.

Fui presente. — *Odylio Costa Filho*, procurador regional.

Proc. 1.703/35 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que Ernesto Galdino Torres, allegando ter 70 annos de idade, requer a restituição das contribuições pagas ao Instituto:

Considerando que o pedido de restituição não tem apoio legal:

Considerando que o Instituto correu o risco de pagar pensão a herdeiros, durante todo o tempo em que o interessado não manifestou o desejo de deixar de contribuir;

Resolvem os membros do Conselho da 8ª Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios, reunidos em sessão, indeferir o pedido de restituição.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1936. — *Nelson Lustosa Cabral*, presidente. — *René Levy*, relator.

Fui presente. — *Odylio Costa Filho*, procurador regional.

Proc. 2.412/35 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que a Empresa Zarcão Brasil Limitada, requer a restituição de contribuições pagas ao Instituto, allegando a sua qualidade de industriaes:

Considerando que a pretensão dos requerentes acha-se amparada pelo facto de estar o escritório respectivo situado dentro da fabrica:

Resolvem os membros do Conselho da 8ª Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios, reunidos em sessão, conceder a restituição solicitada, com excepção do vendedor, que deverá continuar a contribuir regularmente.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1936. — *Nelson Lustosa Cabral*, presidente. — *Antenor Ribeiro Menezes*, relator.

Fui presente. — *Odylio Costa Filho*, procurador regional.

Ministerio da Agricultura

O ministro da Agricultura, por portaria de 18 de janeiro de 1936, resolve conceder seis meses de licença (especial), ao porteiro continuo do I. E. V., Plinio Machado Vieira, a partir de 28 de janeiro de 1936.

— Por portaria de 23 de janeiro ultimo foi determinado que o Dr. Celso Timponi continue a exercer as funções de auxiliar de seu gabinete, com a gratificação de 800\$000 mensaes.

— Por acto de 1 de fevereiro corrente determinou que os funcionarios Armínio de Andrade e Hermilio Proença, respectivamente, protocollista e auxiliar-protocollista, continuem á disposição do director do Departamento Nacional da Produção Vegetal, até ulterior deliberação.

— Por acto de 2 do corrente, o Sr. ministro designou uma comissão composta do official de ligação do seu gabinete, Dr. Geraldo Peixoto, do 2º official da Directoria de Expediente e Contabilidade da secretaria de Estado, Dr. Newton de Azevedo, e do ajudante do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal, João Henrique Beader, para proceder a rigoroso inquerito administrativo, afim de apurar as irregularidades, porventura existentes na Estação de Desinfecção de Plantas e Productos Agricolas, do mencionado Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

O director geral, por portaria de 15 de janeiro de 1936, resolve suspender por quinze dias, a contar de 16 de novembro de 1935, o auxiliar agronomo Edisio da Costa Cirne, da D. E. A., por haver faltado ao serviço sem causa justificada, desde 8 de novembro findo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de janeiro de 1936

Officios:

Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 807 V — Junto vos remetto, em duas vias, a comprovação do adiantamento de 1:200\$ que, em virtude do meu officio n. 5.435V, de 9 de outubro ultimo, á Delegação do Tribunal de Contas, foi concedido ao 3º escripturario deste departamento, Achilidones Guimarães.

N. 808 V — Idem, idem, ao adiantamento de 1:000\$, que foi concedido ao assistente do S. P. T., Juvencio Mariz de Lyra, em virtude do meu officio numero 6.015 V, de 31 de outubro ultimo a essa directoria.

N. 809 V — Idem, idem, de 10:000\$ que, em virtude do meu officio numero 5.998 V, de 31 de outubro ultimo, á Delegação do Tribunal de Contas, foi concedido ao assistente do S. P. T., Luiz Guimarães Junior.

N. 810 V — Idem, idem, de 1:900\$, que, em virtude do meu officio numero 6.723 V, de 4 de dezembro ultimo, á Delegação do Tribunal de Contas, foi concedido ao assistente do S. F., Alfredo Augusto Borges.

— Ao Sr. director do Serviço de Fructicultura:

Circular n. 11 V — Havendo a Directoria de Expediente e Contabilidade solicitado a este departamento a remessa da proposta orçamentaria para o exercicio de 1937, peço-vos providenciareis afim de que seja enviada até o dia 5 de fevereiro proximo a parte relativa a esse serviço com as alterações que julgardes necessarias.

Identico:

S. F. P. V.
S. I. R. C.
S. D. S. V.
S. P. T.
S. T. C.
I. C. A.
I. B. V.
D. E. A.

— Ao Sr. director do S. F. P. V.:
Circular n. 13 V — Em additamento á circular n. 2 V, de 6 de janeiro corrente, communico-vos que o relatório das actividades deste departamento, nella pedido, deve abranger tambem o periodo de julho a dezembro de 1934.

Identicos:

Para o director dõ:

S. F.
S. I. R. C.
S. D. S. V.
S. P. T.
S. T. C.
I. B. V.
I. C. A.
D. E. A.

— Ao Sr. director do Serviço de Plantas Texteis:

Circular n. 14 V — Pela presente, solicito, para os devidos fins, vossas providencias no sentido da fiel observancia contida na circular n. 408, de 21 do corrente, da Directoria de Expediente e Contabilidade deste ministerio, concebida nos seguintes termos:

"Sr. director geral do Departamento Nacional da Produçãõ Vegetal. Em obediencia ao disposto no item III da circular n. 9.704, de 2 de janeiro corrente, da Presidencia da Republica, abaixo transcripta, solicito, de ordem do senhor ministro, vossas providencias, no sentido de serem apresentados, pelos funcionarios titulados dessa repartição e dependencias, á 3ª secção desta directoria, dentro do prazo de 60 dias, contados da data da notificação desta circular, os documentos comprobatorios de suas idades, para effeito do registro a cargo da referida secção, á qual caberá dar inicio ao processo de aposentadoria compulsoria dos funcionarios deste ministerio, de accordo com a supra-citada circular.

Os documentos habeis, para fazer prova de idade, são a certidão de baptismo, para os nascimentos anteriores á execução regular do Registro Civil (instituido pela lei n. 1.829, de 9 de setembro de 1870, e regulado definitivamente pelo decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890), a certidão do registro de nascimento, e, na falta desses documentos, justificação produzida em juizo.

O item III da circular em apreço estabelece:

"III — Os funcionarios civis são aposentados compulsoriamente ao completarem 68 annos de idade. Para esse fim, as Secretarias de Estado manterão o registro da idade de todos os funcionarios dos respectivos ministerios, os quaes deverão, no prazo de 60 dias, a contar da notificação desta circular, apresentar á secção indicada das Secretarias seus documentos comprobatorios de idade. A verificação de implemento de idade ficará a cargo da secção citada, a qual iniciará o respectivo processo de aposentadoria.

(Identicos:

SF.
SIRC.
SFPV.
SDSV.
STC.
IBV.
DEA.
ICA.

— Sr. director do Serviço de Fomento da Produçãõ Vegetal:

N. 15-V — De conformidade com a circular n. 362, de 18 do corrente, da Directoria de Expediente e Contabilidade deste ministerio, transmittio-vos inclusa, para os devidos fins, copia da circular de 10 de dezembro do anno p. p. da Secretaria do Ministerio da Guerra, em que são pedidas providencias que regularizem as inspecções de saude de funcionarios civis por juntas medicas militares.

Identicos:

S. D. S. V.
S. P. T.
S. I. R. C.
S. F.
S. T. C.
I. B. V.
I. C. A.
D. E. A.

D. E. C. 18.886/935 — Ministerio da Guerra — Secretaria de Estado — Circular — Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1935 — Aviso n. ... do ministro de Estado dos Negocios da Guerra — Assumpção: — Inspeção de saude — Exmo. Sr. ministro da Agricultura. — Attendendo ás multiplas requisições dos diferentes ministerios, as juntas medicas militares, nos Estados, têm procedido ás inspecções de saude dos funcionarios civis, para todos os fins exigidos por lei. Succede, dahi, ficarem os medicos escalados para esse serviço deveras sobrecarregados de trabalho, principalmente nas localidades onde o numero delles é limitado ás necessidades da guarnição. Sendo assim, venho pedir a V. Ex. se digne expedir as necessarias ordens para que, dora em diante, só se façam requisições dessa natureza nas localidades onde, existindo mais de uma unidade ou estabelecimento militar, o serviço se execute com a devida normalidade. — Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e mui distincta consideração. — General João Gomes.

— Sr. director da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande:

N. 787-V — Idem, idem, pelos funcionarios da Directoria do Ensino Agricola, abaixo mencionados:

Sede — R. Janeiro — Director, agronomo Bemvindo de Novaes.

Sede — R. Janeiro — Assistente-chefe, E. agronomo Newton de Castro Belleza.

Sede — R. Janeiro — Assistente-chefe, agronomo Alvaro Simões Lopes.

Sede — R. Janeiro — Assistente, agronomo Americo de Argollo Silvado.

Sede — R. Janeiro — Assistente-agronomo, Paulino de Araujo Góes.

Sede — Porto Alegre — Director, do Aprendizado Agricola, agronomo, Jayme Soares de Oliveira.

Sede — Porto Alegre — Auxiliar do Aprendizado Agricola, agronomo, João Ferreira Lopes.

— Sr. director da Estrada do Ferro Goyaz:

N. 789-V — Idem, idem, pelos funcionarios da Directoria do Ensino Agricola, abaixo mencionados:

Sede — Rio de Janeiro — Director, agronomo Bemvindo de Novaes.

Sede — Rio de Janeiro — Assistente-chefe, engenheiro agronomo, Newton de Castro Belleza.

Sede — Rio de Janeiro — Assistente, agronomo, Paulo Americo de Argollo Silvado.

Sede — Rio de Janeiro — Assistente, agronomo, Paulino de Araujo Góes.

— Sr. Manoel Alves Pereira — Araruna — Bananeiras — Parahyba:

N. 778-V — Incluso vos remetto um certificado de registro de lavrador, de vossa propriedade.

— Sr. Francisco Xavier de Meleiros — Araruna — Bananeiras — Estado da Parahyba:

N. 779-V — Idem, idem, o vosso certificado de registro de lavrador.

— Sr. Antonio Bezerra da Silva — Araruna — Bananeiras — Estado da Parahyba:

N. 782-V — Idem, idem, o vosso certificado de registro de lavrador.

— Sr. Manoel de Aquino Leite:

N. 790-V — Incluso vos transmittio o vosso certificado de registro de lavrador.

— Sr. Joaquim Santos — Pirahy — Estado do Rio:

N. 791-V — Idem, idem, o vosso certificado de registro de lavrador.

— Sr. Lindolpho Corrêa Dias — Villa Carazinho — Estado do Rio Grande do Sul:

N. 780-V — Em resposta á vossa carta de 2 de dezembro do anno p. findo, na qual solicitaes esclarecimentos relativos ao combate á saúva, cabe-me declarar-vos que tenho em vista a informação do S. D. S. V., deste Departamento, foram realizados varios experimentos por uma commissão technica nomeada recentemente pelo Sr. ministro.

O processo que melhores resultados produziu para o combate á saúva foi o bisulfureto de carbono, quer rectificado ou não (puro ou com o minimo de 95 % de pureza).

Incluso vos transmittio um exemplar da publicação n. 3, referente ao assumpto, de autoria do engenheiro agronomo João Hygino de Carvalho.

Quanto aos auxilios a serem fornecidos aos agricultores, communico-vos que os mesmos serão provavelmente determinados pelo Sr. ministro ao ser iniciada no corrente anno a campanha contra a saúva.

Ao Sr. professor Antonio Melch. Colonia Selbuch, Tapera, via Carazinho, Rio Grande do Sul:

781-V. — Idem, idem

793-V. — Sr. Ministro: Peço a V. Ex. se digne autorizar-me a requisitar das companhias de estradas de ferro a navegação passagens, com direito a leito, transportes de material, animaes, armazenagem, bem assim, franquias postal e telegraphica que, em objecto de serviço publico, forem feitas, durante o anno corrente, por mim e pelos funcionarios deste departamento.

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto ao ministerio da Agricultura:

794-V. — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, as segundas vias das relações numerica e nominal do pessoal, variavel contractado para os trabalhos do S.F.P.V., durante o primeiro trimestre do corrente anno.

Ao Sr. director do Expediente e Contabilidade:

797-V. — Passo ás vossas mãos a inclusa relação das diarias abonadas no

mez de dezembro de 1935, á Oscar Baptista da Silva, guarda-material do campo de sementes de fumo, no Estado do Pará.

799-V. — Passo ás vossas mãos, as relações do material permanente e de consumo, cujas notas foram enviadas a este departamento pelo almoxarife geral.

800-V. — Junto vos remetto em duas vias, a comprovação do adiantamento de 448:000\$, que, em virtude do meu officio n. 6.107-v, de 6 de novembro ultimo, á delegação do Tribunal de Contas, foi concedido ao 2º escripturario deste departamento, com exercicio na directoria do Ensino Agrícola, Astolpho de Lucca.

801-V. — Solicito vossas providencias no sentido de ser distribuida á delegacia fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado, a importancia de 150:000\$, por conta da verba 10ª — Obras — do orçamento vigente deste ministerio.

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

805-V. — Communico-vos que, por decreto de 31 de dezembro ultimo, foi nomeado o trabalhador, contractado, em disponibilidade, do I.B.V., Pierantoni Domenico, para exercer o cargo de servente do S.P.T.

Ao Sr. presidente da Companhia de Navegação Bahiana:

769-V. — Idem, idem.

Ao Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company Limited:

770-V. — Idem, idem.

Ao Sr. presidente da Companhia Viação Ferrea do Rio Grande do Sul:

771-V. — Idem, idem.

Ao Sr. presidente da Companhia de Navegação do Rio São Francisco, Bahia:

772-V. — Idem, idem.

Ao Sr. presidente da Companhia Fluvial Piahyense, Piahy.

773-V. — Idem, idem.

Ao Sr. superintendente da The Great Western of Brazil Company:

776-V. — Idem, idem.

Ao Sr. superintendente da Amazon River Limited, Estado do Amazonas:

777-V. — Idem, idem.

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Theresa Christina, Estado de Santa Catharina:

783-V. — Idem, idem.

Ao Sr. director da Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro:

763-V. — Idem, idem, pelos funcionarios do I.B.V., abaixo mencionados:

Com sede nesta capital:

Director, Paulo Campos Porto.

Assistente-chefe, Adolpho Ducke.

Superintendente do Jardim Botânico, Alexandre Curte Brade.

— Sr. superintendente da The Leopoldina Ry. Co. Ltd., Rio:

N. 774 V. — Idem, idem, pelos funcionarios do S.P.T.

— Sr. superintendente da São Paulo Ry. Co., S. Paulo:

N. 775 V. — Idem, idem, pelos funcionarios do S.P.T. constantes da relação inclusa.

— Sr. director das Estradas de Ferro Central do Brasil, Linha Auxiliar, Rio d'Ouro e Therezopolis:

N. 778 V. — Idem, idem, pelo sub-assistente (administrador) do Campo de Sementes de Cereaes e Leguminosas em Sete Lagoas, Minas, agronomo Levy Lustosa Cabral.

— Sr. director da Estrada de Ferro Nazareth, Bahia:

N. 784 V. — Idem, idem, pelos funcionarios da D.E.A.:

Sede: Rio de Janeiro — Director, Bemvindo de Novaes.

Sede: Rio de Janeiro — Assistente-chefe, engenheiro agronomo Newton de Castro Belleza.

Sede: Rio de Janeiro — Assistente-chefe, agronomo Alvaro Simões Lopes.

Sede: Rio de Janeiro — Assistente, agronomo Paulo Americo de Argollo Silvado.

Sede: Rio de Janeiro — Assistente, agronomo Paulino de Araujo Góes.

— Sr. director da Estrada de Ferro Bahia-Minas, S. Salvador:

N. 785 V. — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa estrada de ferro as requisições de transportes de pessoal, material, animaes, etc., bem assim, serviço telegraphico que, em objecto de serviço publico, forem feitas durante o corrente anno, idem, idem, pelos funcionarios da D.E.A. abaixo mencionados:

Sede: Rio de Janeiro — Director, agronomo Bemvindo de Novaes.

Sede: Rio de Janeiro — Assistente-chefe, engenheiro agronomo Newton de Castro Belleza.

Sede: Rio de Janeiro — Assistente-chefe agronomo Alvaro Simões Lopes.

Sede: Rio de Janeiro — Assistente, agronomo Paulo Americo de Argollo Silvado.

Sede: Rio de Janeiro — Assistente, agronomo Paulino de Araujo Góes.

Sede: Bahia — Director do Aprendizado Agrícola, agrimensor Mario de Castro Borges Fortes.

— Sr. presidente da Companhia Bahiana de Navegação, S. Salvador, Bahia:

N. 786 V. — Idem, idem, pelos funcionarios da D.E.A. abaixo mencionados:

Sede: Rio de Janeiro — Director, agronomo Bemvindo de Novaes.

Sede: Rio de Janeiro — Assistente-chefe, engenheiro agronomo Newton de Castro Belleza.

Sede: Rio de Janeiro — Assistente-chefe, agronomo Alvaro Simões Lopes.

Sede: Rio de Janeiro — Assistente, agronomo Paulo Americo de Argollo Silvado.

Sede: Rio de Janeiro — Assistente, agronomo Paulino de Araujo Góes.

Sede: Bahia — Director do Aprendizado Agrícola, agrimensor Mario de Castro Borges Fortes.

— Sr. Arnaldo Faria, secretario do Rotary Club de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul:

N. 753 V. — Respondendo ao vosso memorial, tenho a informar-vos que o assumpto já foi tratado e tomadas as necessarias providencias dentro das possibilidades do S.D.S.V.

— Sr. inspector agricola da Quarta Região:

N. 754 V. — Inclusos vos transmittio os certificados de registro dos lavradores Antonio Fagundes de Aragão, Carlos Augusto Leonardt e Reginaldo Wan Der Mas, Ezequiel Cardoso da Costa, Mauro Dantas Correia, Fernando Henriou Schiffrer e Roberto Hirle.

— Sr. sub-inspector agricola da Terceira Região, Parahyba:

N. 755 V. — Idem, idem, encaminhados a esta directoria geral pelos vossos officios ns. 1.029, 982, 953, 941, 870, 871, 894 e 933, do anno proximo findo.

— Sr. 2º official Newton de Azevelo, presidente da commissão de inquerito sobre a fiscalização de fructas no Porto de Santos:

N. 756 V.V. — Por conter elementos capazes de auxiliar o inquerito que vos coube presidir sobre a fiscalização de fructas no porto de Santos, incluso vos transmittio o processo D.N.P.V. numero 11.977135.

— Sr. director da Estrada de Ferro Santo Amaro — Bahia:

N. 757 V. — Solicito vossas providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa estrada as requisições de transportes de pessoal, etc., bem assim serviço telegraphico que, em objecto de serviço publico, forem feitas, durante o corrente anno, pelos funcionarios do S. F. P. V.

— Sr. director da Estrada de Ferro Brasil Great Southern:

N. 758 V. — Idem, idem.

— Sr. director da Companhia de Navegação — Baira São Francisco:

N. 759 V. — Idem, idem.

— Sr. director da Companhia Ferroviaria Leste Brasileiro — Avenida Rio Branco n. 46, Rio:

N. 760 V. — Idem, idem.

— Sr. director da Companhia Industrial e Viação de Pirapora:

N. 761 V. — Idem, idem.

— Sr. director da Rede Viação Cearense — Fortaleza:

N. 762 V. — Idem, idem.

— Sr. director da Companhia Ferrea São Paulo — Paraná, Ourinhos:

N. 764 V. — Idem, idem.

— Sr. director da Companhia de Navegação Mineiro do Rio São Francisco:

N. 765 V. — Idem, idem.

— Sr. director da Companhia Fluvial de Navegação Rio Grande — Porto Alegre:

N. 766 V. — Idem, idem.

— Sr. director da Empreza de Navegação do Rio Dóce:

— Sr. director da Empreza de Navegação do Rio Dóce:

N. 767 V. — Idem, idem.

— Sr. director da Companhia de Navegação do Rio Sapucahy:

N. 768 V. — Idem, idem.

Dia 31 de janeiro de 1936

Sr. José Maria Fernandes, assistente chefe da 3ª secção do S. P. T.:

N. 814 V. — Communico-vos que resolvi designar-vos para, officialmente, receber o Sr. Norman S. Pearse, secretario geral da Associação Internacional de Fiadores de Algodão de Manchester, Inglaterra.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 820 V. — O Serviço de Fructicultura communicou a esta Directoria Geral que o auxiliar de fiscalização, de 2ª classe, contractado, daquelle Serviço, Damon Queiroz Fiuza, foi desligado, em 11 de dezembro do anno findo, do serviço de fiscalização de fructas do porto

de Santos, em virtude de haver sido sorteado para o serviço militar e ter de seguir para Campo Grande, Estado de Mato Grosso.

N. 821-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser autorizada a devolução do processo D. E. C. (7.238-935).

N. 822-V — Junto vos remetto, em tres vias, a demonstração das despesas empenhadas até 31 de dezembro ultimo, e cujo pagamento não foi requisitado até 15 do corrente mez, por conta do art. 12, da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 826-V — Communico-vos que, por portaria do Sr. ministro, de 28 do corrente, foram concedidos ao porteiro-contínuo do I. B. V4, Plinio Machado Vieira, seis mezes de licença.

N. 827-V — Communico-vos que por decreto de 31 de dezembro ultimo, foi exonerado, a pedido, o agronomo Spenser Corrêa de Arruda, do cargo de ajudante do S. D. S. V., tendo sido nomeado para o mesmo cargo, interinamente, por decreto de 13 do mez corrente, o agronomo Leopoldo Lima.

— Sr. director da Directoria de Estatística da Produção:

N. 836-V — Cumprindo as disposições da portaria do Sr. ministro de 17 de outubro de 1935, que transfere para essa directoria o registro de lavradores, criadores e profissionais de industrias connexas creado por portaria de 21 de setembro de 1909, remetto-vos o material do referido serviço constante da relação annexa.

94 livros de registro de lavradores.

2 livros de Índice de 1910 a 1935.

3 livros em branco.

7.000 impressos em branco de requerimentos de registro de lavradores.

Cartões com indicação para o índice de 1935.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Goyaz:

N. 837-V — Communico-vos que, por decreto de 13 do mez corrente, foi nomeado Manoel Gonçalves da Cruz, para exercer o cargo de guarda-material do Campo Experimental do S. T. C., em Annapolis, nesse Estado.

— Sr. director da Companhia Ferrea Federal Leste Brasileiro — Avenida Rio Branco n. 46 — Rio:

N. 838-V — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa Companhia, as requisições de transportes de pessoal, etc., bem assim, serviço telegraphico que, em objecto de serviço publico, forem feitas, durante o corrente anno, pelos funcionarios da Directoria do Ensino Agrícola, abaixo mencionados:

Séde — Rio de Janeiro — Director, agronomo Bemvindo de Novaes.

Séde — Rio de Janeiro — Assistente-chefe, E. agronomo Newton de Castro Belleza.

Séde — Rio de Janeiro — Assistente-chefe, agronomo Alvaro Simões Lopes.

Séde — Rio de Janeiro — Assistente, agronomo Paulo Americo de Argollo Silvado.

Séde — Rio de Janeiro — Assistente, agronomo Paulino de Araujo Góes.

Séde — Sergipe — Director do Aprendizado Agrícola, agronomo José Augusto Lima.

Séde — Sergipe — Auxiliar do Aprendizado Agrícola, agronomo Edilio Nery Mesquita.

Séde — Bahia — Director do Aprendizado Agrícola, agrimensor Mario de Castro Borges Fortes.

— Sr. director da Companhia de Navegação do Rio S. Francisco — Joazeiro — Bahia:

N. 839-V — Idem, idem.

Séde — Rio de Janeiro — Director, agronomo Bemvindo de Novaes.

Séde — Rio de Janeiro — Assistente-chefe, engenheiro agronomo, Newton de Castro Belleza.

Séde — Rio de Janeiro — Assistente-chefe, agronomo Alvaro Simões Lopes.

Séde — Rio de Janeiro — Assistente, agronomo Paulo Americo de Argollo Silvado.

Séde — Rio de Janeiro — Assistente, agronomo Paulino de Araujo Góes.

— Sr. superintendente da Amazon River Limited — Manaus:

N. 840-V — Idem, idem.

— Sr. superintendente da The Great Western of Brasil Railway — Recife:

N. 841-V — Idem, idem.

— Sr. Domingos Ribeiro Resende — Varginha — E. de Minas:

N. 843-V — Tomando em consideração o pedido constante do vosso telegramma de 10 de agosto do anno proximo findo, dirigido ao Sr. ministro, communico-vos que o agronomo Jonas Guedes foi designado para assumir a direcção do Campo de Sementes de Plantas em Uberlandia, em virtude de não ter sido possível, por conveniencia do serviço, a sua designação para o lugar indicado no vosso telegramma supra-citado.

— Sr. director do S. I. R. C.:

Circular n. 16-V — Communico-vos, para os devidos fins, que a circular numero 39-V, de 21 de maio do anno proximo findo, desta Directoria Geral, refere-se "ao cidadão" que ingressar no serviço publico. A mulher, nos termos do art. 183, inciso 1) da lei n. 48, de 4/5/35, é facultada a apresentação do titulo de eleitor, um anno após a sua admissão.

Identico ao director da D. E. A.

— Sr. director do Serviço de Fructicultura:

Circular n. 18-V — Levo ao vosso conhecimento para os devidos fins, que posso convocar as comissões examinadoras dos concursos de titulos e dar execução ás suas incumbencias, tendo em vista as instruções baixadas pelo Exmo. Sr. ministro.

Identicos:

SIRC.
SFPV.
SPT.
STC.
DEA.
IBV.
ICA.
SDSV.

Directoria de Expediente e Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de janeiro de 1936

Avisos:

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 614 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia total de 5:100\$000, proveniente de gratificação no mez de janeiro de 1936, de conformidade com as clausulas quartas dos contractos celebrados em 27-2-35 e registrados pelo Tribunal de Contas, em 11 de março do mesmo anno, a que fizeram jús Paulo de Moraes Costa e mais tres funcionarios da Directoria do Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado.

N. 615 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia de 400\$000, proveniente de gratificação no mez de janeiro de 1936, a que fez jús Alvaro Eduardo Bastos, na qualidade de zootecnista da Escola Nacional de Veterinaria, do Departamento Nacional da Produção Animal, de conformidade com o contracto celebrado com este ministerio e registrado pelo Tribunal de Contas, em 14-8-35.

N. 616 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia de 1:600\$000, proveniente de gratificação no mez de janeiro de 1936, a que fez jús Mario Zaroni.

Dia 3 de fevereiro de 1936

Avisos:

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 666 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia total de 10:000\$000, proveniente de salarios do mez de janeiro de 1936, a que fizeram jús Agenor Eloy Ramos e mais vinte e quatro auxiliares e trabalhadores, contractados, da Directoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado.

N. 668 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia de réis 2:000\$000, de que é credor o director da secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Sergipe, engenheiro Gentil Norberto, proveniente da gratificação por serviços prestados como fiscal dos trabalhos de engenharia do Nucleo Colonial "São Bento", do S. I. R. C. do D. N. P. V.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de janeiro de 1936

Officios:

Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 502 — Solicita providencias no sentido de que seja posta á disposição desta directoria, no Banco do Brasil, a importancia de 1.426:442\$500, correspondente a um duodecimo dos creditos distribuidos á Directoria de Expediente e Contabilidade e destinada a supprir a Pagadoria deste ministerio, no mez de janeiro corrente.

— Ao Sr. presidente do Centro Beneficente Civil e Militar:

N. 520 — Communica que o desconto da consignação de 60%, devida pelo auxiliar Sergio Candido Schnoor, foi effectuado em folha suplementar desse serventuario, relativa ao mez de novembro de 1935, devendo essa instituição habilitar-se, opportunamente, para recebimento da importancia alludida que foi incluída na relação de "Restos a pagar".

Dia 29

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 534 — Communica que, segundo declarou a Directoria da Despesa Publica, em officio n. 105, de 15 de janeiro vigente, não pôde ser realizada, em tempo, a movimentação de credito solicitada em vosso officio n. 6.251, de 14 de novembro de 1935.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 545 — Transmitta as tabellas referentes aos creditos deste ministerio, "em ser", no Tribunal de Contas, á disposição da Comissão Central de Compras, para effecto do necessario empenho de despesa, no total de 2.865:300\$. Nas tabellas citadas não figuram os creditos da verba 3ª, cuja relação será opportunamente remetida.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Compras:

N. 546 — Communica que, pelo officio n. 545, de 29/1/1936, foram remetidas á Directoria da Despesa Publica, em duas vias, as tabellas dos creditos "em ser", no Tribunal de Contas, destinados a essa commissão para effecto do empenho de despesa, exceptuados os da verba 3ª, que serão remetidos opportunamente.

Dia 31

Ao Sr. director da Fazenda Nacional:

N. 580 — Solicita informações sobre si os serventuarios que não foram contemplados com o abono provisorio instituido pela lei n. 183, de 13 de janeiro vigente, entre elles os contractados e diaristas, soffrerão tambem em seus vencimentos o desconto de que trata o artigo 11, paragrapho unico, da lei referida.

Quarta Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de janeiro de 1936

Ao Sr. director do Ensino Agricola:

N. 565 — Restitue o inventario effectuado na Bibliotheca da Escola Nacional de Agronomia, n. 1.960, de 29 de novembro ultimo, e reitera os itens a), b), c), e d) do officio n. 31.537, de 11 de julho de 1935.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 566 — Para cumprimento da circular n. 22.862, de 16 de setembro de 1931, submete á sua apreciação as cópias authenticas de termos de morte de animal, depreciação e demolição de imovel, pertencentes ao Aprendizado Agricola do Acre.

— Ao Sr. director do Aprendizado Agricola do Acre:

N. 567 — Communica que, nesta data, remette ao director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal para sua apreciação as cópias authenti-

cas de termos de morte de animal, depreciação e demolição de imovel, encaminhada pelo officio n. 412, de 14 de novembro ultimo, para o cumprimento da circular n. 22.862, de 16 de novembro de 1931.

— Ao Sr. inspector Agricola da 3ª Região, Pernambuco:

N. 571 — Em referencia ao inventario procedido nessa repartição em 26 de agosto ultimo, encaminhado pelo officio n. 1.167, de 11 de novembro proximo findo, communica que no mesmo foram notadas diversas falhas.

— Ao Sr. director do Dominio da União:

N. 572 — Em cumprimento ao art. 835 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, remette a 4ª via do inventario procedido em 26 de agosto ultimo, na Inspectoria Agricola da 3ª Região, no Estado de Pernambuco.

N. 573 — Transmittindo cópia do decreto n. 559, de 31 de dezembro de 1935, que emancipa o Nucleo Colonial Cleveland, no Estado do Pará, e o transfere para a jurisdição do Ministerio da Guerra, communica que a D.E.C. fez as necessarias annotações no Registro Geral dos Proprios Nacionais a cargo deste ministerio.

— Ao director da Estação Experimental de Plantas Texteis em Alagoinhas, Parahyba:

N. 577 — Em referencia ao officio n. 135, de 7 de novembro do anno proximo findo, solicita providencias no sentido de ser a D.E.C. informada sobre si o Tribunal de Contas approvou a comprovação do adiantamento de 75:000\$000, recebido em 21 de dezembro de 1934, pelo ajudante dessa estação, agronomo Renato Gonçalves Martins, para occorrer ao pagamento das despesas com obras de construção, installações, adaptações, etc., executadas, nessa repartição.

— Ao Sr. assistente-chefe da Estação Experimental de Cereaes em Ponta Grossa, Estado do Paraná:

N. 578 — Em referencia ao officio numero 518, de 19 de dezembro proximo passado, communica que os boletins mensaes de renda de proprios nacionais devem ser organizados de accordo com o modelo indicado, tornando-se desnecessario o quadro completo dos immoveis, tal como o que acompanhou o officio acima citado.

Outrosim, de accordo com o quadro organizado em 8 de maio ultimo, que veio acompanhado do officio n. 153, de 13 do mesmo mez, os predios de ns. 11 e 14 são do valor venal de 2:366\$000 e não 2:266\$000, conforme quadro de dezembro ultimo, e ainda, devem os proprios nacionais ter a mesma numeração de origem.

Ao Sr. inspector-chefe da Inspectoria Regional do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, Ponta Grossa, Estado do Paraná:

N. 579. — Em referencia ao officio n. 1.449, de 10 de dezembro ultimo, communica que deve attender ás sugestões que, apoiado no regulamento geral do Codigo de Contabilidade Publica, nas circulares da D.E.C., e em obediencia ás instrucções recebidas do Sr. ministro fez o segundo official, em commissão de inspecção, Dr. Bernardo Dain,

a respeito do modo como vêm sendo feitos os recolhimentos das rendas arrecadadas nessa inspectoría regional e confeccionados os respectivos guias.

Ao Sr. administrador do campo de sementes de cereaes e leguminosas, São Borja, Rio Grande do Sul:

N. 581 — Em referencia aos documentos relativos ás concorrências administrativas abertas nessa repartição, os quaes acompanharam o officio n. 339, CSB, de 12 de agosto de 1935, communica que deixaram de ser feitas referencias quanto á idoneidade dos proponentes, o que convem não ser omitido em futuras concorrências.

Outrosim, deixaram de ser remetidas copias das actas e das propostas apresentadas.

Ao Sr. administradores do Campo de Sementes e Leguminosas, São Borja, Rio Grande do Sul:

N. 582 — Em referencia aos documentos relativos ás concorrências administrativas realizadas nessa repartição, em 2 e 15 de agosto de 1935, os quaes acompanharam o officio n. 368-CSB, de 24 de agosto de 1935, communico que deixaram de ser feitas referencias quanto á idoneidade dos proponentes, o que convem não ser omitido em futuras concorrências.

Ao Sr. administrador do Campo de Sementes de Cereaes e Leguminosas, São Borja, Rio Grande do Sul:

N. 583 — Em referencia aos documentos relativos á concorrência administrativa realizada nesta repartição, em 21 de Março de 1935, os quaes acompanharam o officio n. 224-CSB, de 29 de junho de 1935, communica que deixou de ser feita referencia quanto á idoneidade do proponente, o que convem não ser omitido em futuras concorrências.

Ao Sr. administrador do Campo de Sementes de Plantas Terteis em Tres Lagoas, Sobral, Estado do Ceará:

N. 588 — Em referencia ao officio numero 139, de 31 de dezembro ultimo, encaminhando uma via do auto de venda e arrematação de 4 lotes de algodão em pluma, bem como uma via da conta de venda do respectivo producto, solicito a remessa de uma copia autentica do acto do Sr. ministro autorizando a venda de que se trata e do original do conhecimento de recolhimento do apurado em hasta publica.

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 603 — Tendo o Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal, em resposta ao officio-circular n. 5.738, de 6 de novembro do anno proximo passado, da D.E.C., informado que deixa de providenciar a remessa da relação detalhada do material permanente, de consumo ou transformação, do exercicio de 1935, por falta de pessoal, leva esse facto ao seu conhecimento e solicita urgentes providencias a respeito, no sentido de ser removido esse inconveniente, uma vez que se torna indispensavel o cumprimento do item III, da portaria de 18 de setembro de 1934.

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de janeiro de 1936

Portaria assignada:

Designa o inspector da Inspectoria Regional em Pinheiro, do Serviço de Fo-

mento da Produção Animal, Luiz Gonçalves Vieira, para servir na Directoria do mesmo serviço, na organização da 5ª Exposição Nacional de Animais e Productos Derivados.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO SERVIÇO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

Dia 24 de janeiro de 1936

Portaria assignada:

Suspende, por 15 dias, por estar faltando ao serviço ha mais de 8 dias, sem causa justificada, o sub-inspector da Inspectoria Regional em Ponta Grossa, medico-veterinario Guilherme Jorge dos Santos, de accordo com o artigo 99 do regulamento da secretaria de estado da Agricultura.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 9 — SESSÃO ORDINARIA, EM 15 DE JANEIRO DE 1936

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Sousa — Procurador geral, Alvaro Werneck, adjunto — Secretario, José de Moraes e Epitacio Monteiro Pessôa

Presentes os Srs. ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Florés, Ruben Rosa e José Americo e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

— Relatados Pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Offícios:

Da Directoria Geral de Contabilidade:

Ns. 143, 148, 155 e 187, de 10 do mez actual, pedindo a distribuição dos creditos de 17:500\$, 15:000\$, 3:000\$ e 72:500\$ respectivamente, á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, ao Thesouro Nacional e ás Delegacias Fiscaes nos Estados de Sergipe e S. Paulo, para pagamento de subvenções concedidas pelos decretos ns. 554, 242 e 342, de 30 de dezembro 18 de julho e 16 de setembro do anno findo, a diversas instituições no Estado de São Paulo, á Associação Pró-Matre, do Districto Federal, á Associação de Caridade de Rosario e a varias instituições no dito Estado de São Paulo;

N. 135, de 10, pedindo o pagamento de 600\$ a José Joaquim Carneiro, proveniente do aluguel do predio occupado por um consultorio da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, no mez findo;

Ns. 8.795, 165 e 171, de 31 do mez findo e 10 do actual, pedindo os pagamentos de 646\$400, 1:217\$300 á Societé Anonyme du Gas de Rio de Janeiro e 388\$500 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., provenientes de fornecimento de energia e luz electricas, em novembro ultimo, ao Instituto Benjamin Constant e Hospital Colonia de Curupaity. — O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 249\$500 á firma Pereira Bastos & multa relevada por accordo n. 2.230, de 1933, do Conselho de Contribuintes.

— O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim a que allude o parecer.

De 795\$000 a The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd., de serviços prestados, no anno findo, á Caixa de Amortização;

De 3:643\$200 a Francisco de Paula e Souza, professor cathedratico, aposentado, do Instituto Benjamin Constant, de melhoria de vencimentos, no anno passado;

De 848\$000, a R. Costa & Pinto, 66\$500 a José Domingos Leal, de dividas de exercicios findos;

De 200\$000 á Rudá de Carvalho Tupper, proveniente do aluguel do predio occupado pelo posto fiscal da Recebedoria do Districto Federal, em novembro ultimo;

De 400\$000 ao Dr. Jorge do Amaral Murtinho, de quantitativo para funeral do seu pae, Dr. José Antonio Murtinho, professor aposentado da Escola Polytechnica, fallecido em 10 de fevereiro do anno findo;

De 240\$000, pela Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz, a Appario Marinhense Mendes, proveniente de restituição de patente de registro paga a maior, em 1930;

De 1:073\$600 e 3:017\$400, pela Alfandega do Rio de Janeiro, á Companhia Souza Cruz, provenientes de restituição de multa relevada pelo accordo do Conselho de Contribuintes n. 3.425, de 1933 e de direitos aduaneiros pagos a maior pela nota de importação n. 12.679, de 1931. — O Tribunal ordenou o registro das despesas com os citados pagamentos.

De 229:885\$000, á Camara Municipal de Patrocinio, Estado de Minas Geraes, proveniente de auxilio concedido pela construção de estradas de rodagem, nos annos de 1919 e 1921 (Divida Fluctuante), ao qual está junto o aviso desse ministerio n. 23, de 10 do actual mez, pedindo reconsideração dos actos deste Tribunal que, em sessões de 30 de agosto e 11 de novembro ultimos, recusaram registro á despesa. — O Tribunal resolveu reconsiderar a sua anterior decisão para ordenar o registro da despesa.

Antes de ser submettido á votação o julgamento desse processo, delle teve vista o Sr. ministro Ruben Rosa.

De 211\$500 a Alahualpa de Alencar Lima, de divida de exercicios findos. — Recusou-se registro á despesa, pelos fundamentos dos pareceres.

De 201\$600 a Manoel Henrique da Silva, 2º sargento do Exercito, proveniente de restituição de consignações descontadas a maior em novembro e dezembro de 1929. — Recusou-se registro á despesa, pelos fundamentos a que allude o parecer.

De 100\$000 e 50\$000, pela Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, a Alfredo Athayde e José Albuquerque de Andrade Lima, proveniente de quota parte da multa a que fizeram jus, com agentes fiscaes do Imposto de Consumo, em autos lavrados sob sus. 3 e 15, em 1929 d 1930. — O Tribunal ordenou a devolução dos processos, para os fins de que tratam os pareceres.

De 1:868\$, á firma Ribeiro Costa & Comp., proveniente de restituição de caução a que se referem as guias ns. 1.317,

2.516, 2.952, 3.147, 3.148, 4.001, 4.002, 4.643 e 5.228, de 1930, da Estrada de Ferro Central do Brasil;

De 15:851\$400, a Cecilio Ferreira Dias, de divida de exercicios findos;

De 3:000\$, pela Recebedoria do Districto Federal, sendo 1:500\$, aos agentes fiscaes do Imposto de Consumo, Deodoro Luiz da Silva Pessoa e Carlos Bayma de Oliveira, e 1:500\$, em favor da Fazenda Nacional, provenientes da multa imposta ao Banco Germanico da America do Sul, no auto n. 468, de 1928, daquela Recebedoria;

De 70\$300, pela Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, ao 3º official do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Augusto Santa Rosa da Silva Barbosa, proveniente de restituição de sello de nomeação, indevidamente pago em 1934;

De 1:025\$900, pela Alfandega do Rio de Janeiro, ao Dr. A. J. Peixoto de Castro Junior, proveniente de restituição de direitos pagos a maior pela nota de importação n. 72.780, de 1930.

— O Tribunal ordenou o registro das despesas com os citados pagamentos.

De 2:291\$900, ao 1º sargento do Exercito, Euclydes Bandeira Rodrigues, de divida de exercicios findos. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer do Sr. procurador geral.

De annullação do registro da despesa de 1:500\$, pra pagamento ao 1º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, João da Silva Almeida, á conta de verba 16ª Despesas Eventuaes, sub-consignação n. 1, do orçamento desse ministerio, para o exercicio de 1935, visto não poder o funcionario citado desempenhar a commissão de que fôra incumbido. — O Tribunal mandou proceder á annullação proposta.

De rectificação da ordem de pagamento de 2:001\$600, por intermedio da Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz, correspondente ás pensões devidas a Marietta Costa e outras, no anno findo, que foi anteriormente ordenado como credito á Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso. — O Tribunal mandou proceder de accordo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 54 e 58, de 9 do corrente, pedindo os pagamentos de 6:300\$, a Souza Baptista & Comp. e 3\$900, á Societé Anonyme du Gas de Rio de Janeiro, provenientes de fornecimentos feitos, em dezembro findo, a essa Secretaria de Estado e no Escritorio de Obras desse ministerio;

Idem, ns. 28, 42 e 52, de 4, 7 e 9, pedindo os pagamentos de 1:536\$600, a Mello Sampaio & Comp., 1:025\$900, á Societé Anonyme du Gas de Rio de Janeiro e 85:690\$, a Luiz Zenni, provenientes de fornecimentos feitos ás Escolas Quinze de Novembro e João Luiz Alves e de serviços prestados, no anno findo.

— O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 564-D.F.I., de 19 do mez findo, da Secretaria de Fazenda, transmittindo o pedido feito pela firma Ferreira Souto S. A., de restituição da caução de 35:000\$, prestada para garantia da execução do contracto n. 98, de 1935. — O Tribunal autorizou a restituição da caução a quem de direito.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares da Lyra:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Aviso n. 231, de 11 de janeiro corrente, consultando sobre a legalidade da abertura no ministerio dos creditos de réis 564:160\$ e 224:500\$, supplementares ás sub-consignações ns. 10 e 11, da verba 17, do art. 7, da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934. — O Tribunal resolveu responder affirmativamente á consulta.

Officíos:

Da Directoria Geral de Contabilidade:

Ns. 120, 125, 136, 167, 169 e 181, de 10 do corrente, pedindo os pagamentos de 150\$ e 400\$, a "Lux Jornal", 1:700\$, a Arteobella Frederico, 550\$, a Joaquim Leandro da Motta, 916\$700, a Joaquim de Oliveira Botelho e 9:200\$, a B. Conti, provenientes de assignaturas de recortes de jornaes, em favor dessa Secretaria de Estado, aquisição de um quadro para a Escola Nacional de Bellas-Artes, de aluguéis de casas occupadas pela Inspectoria de Aguas e Esgotos e de serviços prestados ao Hospital de S. Francisco de Assis, no mez findo;

Ns. 145, 146, 147 e 151, de 10 do actual mez, pedindo a distribuição dos creditos de 20:000\$ e 9:500\$, á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes; 10:000\$ e 10:500\$, ao Thesouro Nacional, para pagamento de subvenções concedidas pelos decretos ns. 554, 242, 248 e 289, de 30 de dezembro, 18 e 26 de julho e 12 de agosto ultimos, e diversas instituições naquelle Estado, ao Sodalicio da Sacra Familia e a mais duas instituições no Districto Federal.

Ns. 106, 152, 175 e 177, de 10, pedindo a distribuição dos creditos de 116:000\$000, 18:000\$000, 54:000\$000 e 20:000\$000, ás Delegacias Fiscaes nos Estados de São Paulo, Santa Catharina, Rio de Janeiro e Sergipe, para pagamento de subvenções relativas ao 1º e 2º semestres do anno findo, a diversas instituições naquelles Estados.

O Tribunal mandou dar registro ás alludidas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias a Francisco Alves de Oliveira e João Athayde de Oliveira, nos logares de marinheiro da Sub-inspectoría de Saude do Porto de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, e agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo. — Julgaram-se legaes essas concessões.

De pagamento:

De 353\$300 a Oswaldo Villar Ribeiro Dantas, 4:250\$000 a Humberto Andrielli, 446\$400 a Avelino Alves Setubal Filho, 530\$000 a Darino Pereira de Albuquerque, 503\$200 a Emygdio de Carvalho e Silva, de dividas de exercicios findos.

De 1:214\$000 e 4:310\$700, pela Alfandega do Rio de Janeiro, á Companhia Souza Cruz, provenientes de restituição de direitos aduaneiros pagos a maior pelas notas de importação números 81.748, de 1933 e 7.754, de 1932.

De 10:096\$200, pela Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, a Francisco Matarazzo Junior, proveniente de restituição de direitos pagos a maior na Alfandega de Santos, pela nota de importação n. 41.019/33.

De 691\$100, pela Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, á firma Borenstein Irmãos, proveniente de restituição de multa de 50 % sobre o imposto de renda, indevidamente pago em 1932.

De 967\$600, pela Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, a Westphalen Bach & Krohu, proveniente de restituição de direitos pagos a maior na Alfandega desse Estado, pela nota de importação n. 2.818, de 1933.

O Tribunal ordenou o registro das despesas com os citados pagamentos.

De 1:416\$100 e 1:041\$000, pela Alfandega do Rio de Janeiro, ás firmas Arp. & Comp. e Millet J. Roux, provenientes de restituição de direitos pagos a mais pelas notas de importação ns. 73.599, de 1933, e 60.550-62-853, de 1934. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para os fins indicados nas informações.

De 171\$700, pela Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, á firma Bacha & Irmão, proveniente de restituição de direitos pagos a maior em 1935. — O Tribunal ordenou a devolução do processo, para o fim indicado no parecer.

De 1:921\$860 a Luiz Borges, ex-1º escripturario da Alfandega de Victoria, Estado do Espirito Santo, proveniente de quota de multa imposta á Companhia Brasileira de Força Electrica, em 1933, ao qual foi junto o officio n. 317 de 26 de dezembro findo, em que a Directoria Geral de Fazenda Nacional pede reconsideração do acto deste Tribunal recusando registro á alludida despesa.

De 3:438\$500 e 277\$500, pela Recebedoria do Districto Federal a Ruttemberg e á Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, provenientes da restituição, respectivamente, de imposto de industria e profissões, pagos indevidamente pelos certificados ns. 24.786 e 14.432, de 1933 e de taxa de penna dagua também indevidamente paga nos exercicios de 1931 e 1932.

De 2:829\$000, pela Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, á Sociedade Technica Bremensis Ltda., proveniente de restituição de direitos pagos a maior na Alfandega de Santos, pela nota de importação n. 47.418, de 1929.

De 482\$300 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de passagens fornecidas em proveito da Administração do Dominio da União, no Estado da Bahia, no anno findo.

O Tribunal ordenou o registro das despesas com os citados pagamentos.

De concessão de pensão especial a Maria Paes Barreto de Figueiredo, mãe viuva de Cassio Valeriano de Figueiredo, ex-2º tenente do Exército, com as despesas classificadas de 33:333\$000 e 8:000\$000. — O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despesa.

Representação da 2ª Directoria deste Tribunal propondo a devolução dos processos fichados no Thesouro Nacional sob

ns. 17.657, 19.930, 36.259, 54.136, 43.224, 71.558, 14.434, 10.221, 13.237, 52.506, 16.091, 16.089, 14.432, 14.470, 19.934, 25.434, 32.114, 54.980, 81.662 e 14.406, de 1935 e relativos á restituição de direitos e demais taxas pagas a maior na Alfandega de Santos e nos quaes se encontram as mesmas irregularidades referentes aos calculos da porcentagem devida aos funcionarios, afim de serem os mesmos rectificados. — O Tribunal ordenou a devolução dos processos para o fim a que allude o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 47, de 7 do actual mez, pedindo o pagamento de 38:900\$ á firma Alvariz & Amorim Ltda., proveniente de trabalhos executados na construção do edificio sede desse ministerio, em novembro ultimo.

Ns. 1.812 e 40, de 16 de outubro ultimo e 7 do actual mez, pedindo os pagamentos de 9:000\$000, 538\$400 e 733\$000 á Companhia Telephonica Brasileira, provenientes de serviços telephonicos prestados ao Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural e á Escola João Luiz Alves, no anno findo.

O Tribunal ordenou o registro das citadas despesas.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 4-26, de 15 deste mez, do Departamento Nacional do Trabalho, pedindo reconsideração do acto deste Tribunal, que recusou registro á despesa de 5:710\$000 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltda., proveniente de fornecimento de passes de bond e omnibus em proveito desse Departamento, no anno findo. — O Tribunal mantem a sua anterior decisão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 6, de 4 do corrente, com a copia do decreto n. 653, de 30 de dezembro findo, que abre a esse ministerio o credito de 3.000:000\$000, supplementar, á verba 15, n. 1, sub-consignação n. III, letra g, art. 9º, da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934. — O Tribunal ordenou o registro do credito de que se trata.

N. 78, de 10 de janeiro do anno findo, pedindo reconsideração do acto deste Tribunal, que recusou registro á despesa com o pagamento de uma indemnização do valor das mercadorias transportadas pela Estrada de Ferro Central do Brasil, destruidas no incendio occorrido em 5 de setembro de 1931, ao qual foi junto o de n. 762, de 7 de março do mesmo anno, transmittindo o respectivo processo, fichado nessa Secretaria de Estado, sob n. 20.666,34. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. procurador geral.

—Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 2:660\$000 a Valentim Bênicio da Silva, 42\$000 a José Benjamin, 699\$500

ao sub-tenente Antonio Oscar Cesar de Andrade, de dividas de exercicios findos; 418\$600 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes effectuados no anno passado; 151\$200 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, idem, idem. — Ordenou-se o registro das despesas.

Officio n. 310, de 20 de dezembro ultimo, da Directoria Geral da Fazenda Nacional, sobre o pagamento de réis 1:000\$000 a Steinberg & Irmão, proveniente de quota parte de multa, por infracção do regulamento do sello. — O Tribunal ordenou a devolução do processo, de accordo com a informação e parecer.

Idem n. 6, de 9 de janeiro corrente, da Directoria da Casa da Moeda, solicitando o pagamento de 5:945\$800 a The Tramway, Light and Power Co. Ltd., pelo fornecimento de luz e gaz em dezembro. — O Tribunal ordenou a devolução do processo, de accordo com o parecer.

De restituição:

De 1:482\$100 ao Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, de consignações em folha de pagamento pagas a maior nos mezes de agosto a dezembro de 1931, 966\$600 a Souza & Irmãos, pela Delegacia Fiscal em Pernambuco, de direitos pagos pela nota de importação n. 12.401/33, de 12:609\$900 á Industrias Reunidas F. Matarazzo S. A., pela Delegacia Fiscal em São Paulo, de direitos pagos pela nota de differença n. 65.324/33, de 63\$800 e Eduardo S. da Costa, pela Delegacia Fiscal em Minas Geraes, de imposto de renda pago em duplicata pelo conhecimento n. 298, de 372\$ á firma S. C. Barros & Filhos, pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, de multa de mora de 10 % indevidamente paga em 1932, de 278\$600 a A. J. Teixeira & Comp., de direitos de importação e de imposto adicional de 10 %, indevidamente pagos pela nota n. 84.289, de 1934, de réis 7:567\$900 a Telmo Braga, pela Alfandega do Rio de Janeiro, de entrega de deposito anterior ao decreto n. 20.393, de setembro de 1931, 1:528\$900 a Fernando Hackradt & Comp., pela Delegacia Fiscal em São Paulo, de tributo de 2 % ouro, para obras de melhoramentos dos portos, indevidamente pago pela nota n. 51.416, de 1933, 2:625\$900 a Hercília Maranhão Cabral de Vasconcellos, pela Delegacia Fiscal em Pernambuco, de saldo verificado a favor nas contas do seu irmão Francisco de Assis Borba de Albuquerque Maranhão, ex-escrivão da Collectoria Federal de Lagôa Sessa, e relativa aos periodos de janeiro de 1926 a maio de 1931 e de 1 a 24 de junho do mesmo anno de 1931, 1:240\$200 a Theodoro Freitas & Comp., pela Delegacia Fiscal em São Paulo, de direitos de importação pagos a maior pela nota numero 30.017 de 1932, 20:821\$300 a Seixas Irmão & Comp., pela Delegacia Fiscal em Pernambuco, de direitos de importação e mais pagos pelas notas numeros 16.978, 17.249 e 17.616, de 1930 e 200\$ á Lourenço da Costa, carregador da Estrada de Ferro Central do Brasil, de deposito feito em fiança para o dito

logar. — Ordenou-se o registro das despesas.

De 360\$ a Tasso Rodrigues de Souza, pela Delegacia Fiscal em Minas Geraes, de differença de vencimentos relativos ao anno de 1935. — Registe-se, feita a anulação de que trata o parecer.

De concessão.

De aposentadoria a Luiz Daniel Baronto, no lugar de agente postal de Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, com despesa classificada na importancia de 11:287\$500;

De pensão de montepio a Maria da Conceição Vieira, viuva de Oliveira Vieira de Souza Junior, mestre de linhas, aposentado, do Departamento dos Correios e Telegraphos, com despesa classificada na importancia de 2:571\$800;

De pensão de montepio e meio soldo, a título de reversão, a Maria Anatalia Soledade Linhares e outras, filhas do capitão de fragata commissario da Armada e de Maria Magalhães Soledade. — Julgou-se legal a concessão da aposentadoria e das pensões e ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios da Directoria Geral de Contabilidade:

N. 107, de 10 de janeiro corrente, solicitando a distribuição dos creditos, no total de 70:500\$000, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, destinado ao pagamento das subvensões concedidas a instituições naquelle Estado;

Ns. 108, 110 e 111, de 10, solicitando os pagamentos de 1:000\$000 á Casa da Criança, 600\$000 a Bernardino Lopes Vianna e 400\$000 á Polyclinica de Copacabana, provenientes de aluguel de casa e salas occupadas por dependencias da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia em dezembro proximo findo;

N. 112, de 10, pedindo o pagamento de 193\$300 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de luz electrica á casa de Ruy Barbosa, em novembro;

N. 117, de 10, pedindo o pagamento de 6:903\$000 a Antenor Alves Pereira e outros empregados do serviço marítimo da Inspectoria da Marinha Mercante e dos Portos, relativo á folha de diarias para alimentação, em dezembro;

N. 126, da mesma data, pedindo o pagamento de 814\$200 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pelo fornecimento de gaz feito ao Laboratorio da Saude Publica, em novembro;

N. 138, idem, solicitando a distribuição do credito de 2:500\$000 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, destinado ao pagamento da subvenção concedida ao Posto Medico dos Pobres de Victoria, relativa ao 2º semestre do anno findo;

N. 150, idem, pedindo a distribuição do credito de 12:500\$000 ao Thesouro Nacional destinado ao pagamento das subvensões concedidas á Associação Protecção a Veteranos Invalidos e á Associação Charitas Social e relativos ao 2º semestre do anno passado;

Numeros 166 e 180, idem, pedindo os pagamentos de 403\$700 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, e 452\$500 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de fornecimento de energia e luz electricas á Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em outubro e novembro;

N. 176, idem, pedindo a distribuição do credito de 7:500\$ á delegacia fiscal no Estado da Bahia destinado ao pagamento da subvenção concedida á Veneravel Ordem Terceira de São Francisco da Penitencia, de São Salvador, e relativa ao 1º semestre de 1935. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos numeros 45 e 47, de 9 de janeiro corrente, solicitando os pagamentos de 28:500\$ a J. Araujo & Companhia, proveniente de trabalhos executados no novo edificio do ministerio, em dezembro, e 5:137\$000 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de luz electrica, em novembro, á Imprensa Nacional;

Numeros 51, 56 e 59, de 9, solicitando os pagamentos de 9:990\$ á Casa Mayrink Veiga S. A., por serviços prestados no edificio em construcção, do Ministerio, 8:910\$ á I. s. Garcia & Cia. Ltda., por fornecimentos feitos á Policia do Districto Federal e 24:900\$ á Luiz Zanni, por trabalhos executados na Escola João Luiz Alves, no anno passado. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 137, de 8, solicitando o pagamento de 16:200\$ ao inspector tecnico, em disponibilidade, da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, engenheiro José Pires do Rio, relativo aos vencimentos de janeiro a dezembro de 1935. — Ordenou-se o registro da despesa.

Officio n. 159-E, de 20 de novembro ultimo, da Inspectoria Federal das Estradas, solicitando o pagamento de réis 3:333\$300 ao inspector federal das Estradas, Alvaro Crespo de Oliveira, relativo á ajuda de custo a que tem direito por ter de ir, em comissão especial, á cidade de Porto Alegre, afim de organizar o Congresso Geral de Transporte, e ao qual está junto o aviso n. 128, de 10 de janeiro corrente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, prestando esclarecimentos. — O tribunal resolveu recusar registro á despesa, porque a ajuda de custo foi mandada abonar a um funcionario aposentado compulsoriamente, que, assim sendo, não podia mais exercer cargo algum. sendo, não podia mais exercer cargo algum.

— Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

Da Directoria Geral de Contabilidade: Ns. 109, 114, 116, 121, 123 e 124, de 10 de janeiro corrente, solicitando os

pagamentos de 800\$ a Bernardino Lopes Vianna e Antonio Alves Habello da Silva, 1:500\$ a Companhia Industrial Minas Geraes, 300\$ a José Luiz Vázeu Barbosa e Luiz Gomes Leite, 420\$ a Henrique Alves da Silva, 600\$ a Antonio José Pereira de Barbedo, de aluguel de casas e salas occupadas por dependencias da Directoria de Protecção a Maternidade e a Infancia em dezembro proximo passado, 627\$300 a Companhia Telephonica Brasileira, por serviços telephonicos prestados a mesma directoria no 2º semestre e 3:850\$ a Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A., proveniente de serviços prestados em proveito do Abrigo Hospitalar Arthur Bernardes, em 1936.

N. 118, de 10, solicitando o pagamento de 2:000\$ a Steinbarg, Irmãos, proveniente de aluguel de casa occupada pela Inspectoria Geral do Ensino Commercial em novembro e dezembro ultimos.

N. 141(idem, pedindo a distribuição do credito no total de 65:000\$ a Delegacia Fiscal em Matto Grosso, destinado ao pagamento das subvenções concedidas ao Collegio N. S. Auxiliadora em Campo Grande, do 1º semestre e a Missão Salesiana entre os Indios Chavantes (2º semestre).

N. 144, de 10, pedindo a distribuição do credito no total de 96:000\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, destinado ao pagamento de subvenções concedidas a Associação de Caridade de Itaquí e outras instituições de caridade, nos 1º e 2º semestres do anno passado.

Ns. 168 e 170, idem, pedindo os pagamentos de 137\$900 a Companhia Telephonica Brasileira, por serviços interurbano e redes locais fornecidos ao aparelho instalado na Directoria de Assistencia Hospitalar, em novembro e 70\$000 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pela ligação de luz electrica a rua Oliveira Braga, no Realengo, na Directoria de Assistencia Hospitalar, em dezembro.

N. 174, idem, pedindo a distribuição do credito no total de 27:000\$ a Delegacia Fiscal no Ceará, destinado ao pagamento das subvenções concedidas a Escola Rural Joazeiro (diferença), Centro Estudantil Cearense e a Phenix Catxeral em Fortaleza, relativas ao 1º semestre de 1936.

N. 189, idem, pedindo a distribuição do credito de 15:000\$000 a Delegacia Fiscal no Amazonas, destinado ao pagamento da subvenção concedida ao Hospital da Prelazia de Rio Branco, relativa ao 2º semestre;

N. 190, idem, solicitando o pagamento de 325\$400 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltda., pelo fornecimento de energia e luz electrica ao Observatorio Nacional, em novembro ultimo. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ns. 7.042 e 7.082, de 13 e 16 de novembro ultimo, sobre os pagamentos de 75\$300 a The Leopoldina Railway Co. Ltda., pelo fornecimento de passagens em proveito da Directoria de Assistencia Hospitalar, em junho e 36\$000 relativo a assignatura do "Diario do Poder Le-

gislativo", em proveito da mesma directoria. — O Tribunal manteve a diligencia quanto ao pagamento de 75\$300, para o fim de ser informado qual o serviço que foi prestar o funcionario comissionado.

N. 143, de 4 do actual mez de janeiro, da Commissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 20:538\$900 a Luiz Pestana & Comp. e outros, de fornecimentos feitos em proveito do ministerio, no anno passado. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 906\$600 a José Pamplona Machado, 90\$000 a Olga de Saboia Porto Richard e 98\$500 ao 3º sargento Elias Alverne Sobreira, de dividas de exercicios findos, 3:000\$000 a Paulo de Lyra Tavares, chefe de secção da Contadoria Central e outros, de gratificação por serviços extraordinarios prestados no anno findo, réis 1:409\$600 a João Argilio, de fornecimentos, 1:423\$200, 2:070\$300 e 26\$600 a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pelo fornecimento de passagens e transportes, 165\$300 a Isidora Motta Muniz Barreto, de pensão relativa ao periodo de 23 de novembro a 31 de dezembro de 1934. — O Tribunal ordenou o registro das despesas.

De 909\$100 a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes effectuados em proveito desse ministerio, no anno findo. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se informar qual o motivo do serviço publico de que se trata, que deu causa a vinda do collector federal ao Rio de Janeiro.

De distribuição do credito de 450\$000 a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipo, para pagamento a Antonio da Luz Pereira da Silva de vencimentos de dezembro de 1935. — Feita a annullação indicada, registre-se a despesa de que se trata.

De restituição:

De 203\$000 a Zerrener, Bulow & Comp. Ltda., pela Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, de diferença de taxa cambial paga a maior pela nota de importação n. 18.760, de 1933; réis 700\$000 a Diogenes Caldas, pela Delegacia Fiscal na Parahyba, de contribuição para o montepio civil descontada a maior em seus vencimento, de 1922 a 193.; 100\$000 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltda., pela Recebedoria do Districto Federal, de taxa de penna dagua, indevidamente paga em 1932; 80\$900 a Joaquim Lopes Dias, pela Delegacia Fiscal no Rio Grane do Sul de diferença de taxa paga a maior pela nota de importação n. 14.441, de 1934; 2:736\$000 a Prefeitura Municipal de Recife, pela Delegacia Fiscal em Pernambuco, de direitos pagos a maior pela nota de importação n. 10.446, de 1931; 13\$100 a Syndicato Condor Ltda., pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de direitos

de importação e tributo por estradas de rodagem e outros, pagos a maior pela nota n. 1.215, de 1932; 140\$800 ao servente do Colegio Militar do Rio de Janeiro, Manoel Henrique de Oliveira Barros, de vencimentos, indevidamente descontados em 1933; 1:438\$600 a firma Godoy & Comp., pela Delegacia Fiscal em Pernambuco, de imposto de consumo pago a maior no exercicio de 1930; 299\$300 a Standard Oil Company of Brasil, de imposto de consumo pago indevidamente, no exercicio de 1930; 269\$400 a firma C. Brandão, pela Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, de direitos a tributo de 2 % ouro, para obras de melhoramentos dos portos, indevidamente pagos pela nota de revisão n. 9, de 1928. — Orednou o registro das despesas.

De concessão:

De pensão de meio soldo a Otalia Saldanha Chaves, viuva do 2º tenente, reformado, da Policia Militar do Districto Federal, Alpheu da Costa Manjardim, com despesa classificada na importancia de 356\$100. — O Tribunal julgou legal a concessão da pensão de meio soldo, de que trata o titulo expedido a D. Otalia Saldanha Chaves e ordenou o registro da despesa.

De montepio civil a Inah Daniel Fonseca de Carvalho, viuva do 1º official da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, Pedro Fonseca de Carvalho. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim a que se refere o Sr. procurador geral em seu parecer.

De aposentadorias, nos logares de conferentes, a Telmo de Azambuja Cidade, sendo uma na Alfandega de Uruguayana, Estado do Rio Grande do Sul, e outra, na de Fortaleza, Estado do Ceará. — O Tribunal converteu-se em diligencia o julgamento em relação ao 1º titulo, para ser corrigida a data do anno da aposentadoria (1921 e não 1931) e serem discriminados os vencimentos e quanto ao segundo titulo, julgou illegal a concessão, uma vez que não foi observado o art. 7º do decreto-lei n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1937 e 2.278, de 11 de novembro e 23 de dezembro ultimos, solicitando a transferencia do saldo de 2:333\$ para o nome de Rita Pereira Leite, designada em substituição a Aey Novis, para servir na secretaria do Tribunal Regional Elcitoral no Estado de Matto-Grosso;

N. 8, de 3 do actual mez de janeiro, solicitando o pagamento de 139\$700 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de gaz ao Instituto Sete de Setembro, em novembro ultimo;

N. 48, de 9, pedindo o pagamento de 6:489\$600 a Alfredo, Irmão & Rogelio, proveniente de fornecimento de refeições aos presos da Policia do Districto Federal, em dezembro findo;

Ns. 50, 53 e 55, de 9, solicitando os pagamentos de 19:890\$000 á Companhia Radio Internacional, proveniente da transmissão do programma "Hora do Brasil", em ondas curtas, em dezembro, 6:720\$000 a Moveis Casa Nunes Limitada, de fornecimentos feitos ao ministerio no mesmo mez e 180\$000 a Otis Elevator Company, de serviços prestados á Policia Civil do Districto Federal, de outubro a dezembro.

Ordenou-se o registro das despesas.

Aviso sem numero, de setembro ultimo, pedindo o pagamento de 1:200\$000 á Agencia Havas, proveniente de serviços telegraphicos, prestados ao Departamento de Propaganda Cultural, de abril e junho do anno findo. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento para o fim de ser informado si houve contracto.

Ministerio da Fazenda:

Avisos:

N. 1.695, de 26 de junho do anno passado, encaminhando o requerimento em que M. Soares de Amorim & Comp. Limitada pedem autorização para o levantamento da caução de 5:750\$000, prestada para garantia da execução do contracto para fornecimento de rações preparadas ao pessoal artistico do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Directoria do Armamento e Centro de Aviação Naval, durante o anno de 1934, ao qual estão juntos os ns. 2.537 e 2.910, de 15 de outubro e 11 de dezembro. — O Tribunal autorizou, em termos, a restituição da caução de que se trata.

N. 573, de 26 de dezembro ultimo, encaminhando o pedido feito pela firma Jorge Pereira & Cia. Limitada para o levantamento da caução de 37:830\$000 feita para garantia do contracto n. 94, de 1935. — O Tribunal autorizou a restituição da caução a quem de direito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 200-E, de 27 de dezembro do anno findo, da Inspectoria Federal das Estradas, solicitando o pagamento de 1:200\$000 a Humberto Milano Junior e outros, relativo á folha de gratificação a que fizeram jus em dezembro citado, ao qual está annexo o de n. 13-Z, de hoje, 15, prestando esclarecimentos. — O Tribunal manteve a diligencia para ser prestada informação por autoridade competente, uma vez que o mesmo Tribunal entende que o officiente não está legalmente no exercicio do cargo em commissão, por ser funcionario aposentado compulsoriamente.

Relatados pelo Sr. ministro José Americo:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

Da Directoria Geral de Contabilidade: Na. 8.794 e 182, de 31 do mez findo, e 10 do actual, pedindo os pagamentos de 131\$500 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e 16\$000 a The Rio de

Janeiro City Improvements Co. Ltd., provenientes de fornecimentos de luz electrica á Directoria dos Serviços Sanitarios, em novembro ultimo e de serviços executados em proveito do Manicomio Judiciario, no anno findo;

Ns. 142, 153, 154, e 185, de 10 do corrente, pedindo a distribuição dos creditos de 80:500\$000, 10:000\$, 15:000\$ e 10:000\$, ás Delegacias Fiscaes nos Estados de São Paulo, Pernambuco, Matto Grosso e Piahy, para pagamentos de subvenções concedidas pelos decretos numeros 554, 393, 214 e 242, de 30 de dezembro, 28 de outubro e 18 de julho do anno findo, á Associação Pro-Matre. — O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

N. 149, de 10, pedindo a distribuição do credito de 15:000\$000, para pagamento de subvenção relativa ao 2º semestre do anno findo, á Associação Pro-Matre. — O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Caetano Pereira de Castro, no lugar de servente da Alfandega de São Luiz no Estado do Maranhão;

Idem a José Pinheiro da Silva, no lugar de remador da Mesa de Rendas Alfandegada de Penedo, Estado de Alagoas. O Tribunal julgou lícitas as alludidas concessões.

De pagamento:

De 465\$000 a Octavio do Prado Filho, 51\$ a Alvaro Duarte de Oliveira, de dividas de exercicios findos.

De 1:939\$700 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de passagens fornecidas em proveito desse ministerio no anno findo.

De 787\$400, pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, a Naif Povoas Neves Guimarães, proveniente de restituição de deposito anterior ao decreto 23.393, de 1931 e de juros vencidos (Cofre de Orphãos), de 1 de dezembro de 1921 a 26 de novembro de 1930 e de 19 de abril de 1921 a 26 de novembro de 1930.

De 114\$300, pela Delegacia Fiscal no Estado do Pará, a Rodrigues Baptista & Comp., proveniente de restituição de direitos pagos a maior na Alfandega daquelle Estado, pela nota de importação n. 4.901, de 1933.

De 510\$, pela Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, a Felipe Esnariaga, proveniente de restituição de imposto sobre a renda pago indevidamente no exercicio de 1932.

De 89\$600 e 114\$, pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, a Black & Comp. e Luiz Cacciatori, proveniente de restituição de direitos pagos a maior na Alfandega de Porto Alegre, pela nota de importação n. 6.989, de 1934 e de imposto sobre a renda pago indevidamente no exercicio de 1932.

De 1:404\$200 e 99\$, pela Alfandega do Rio de Janeiro, a Antunes Bragança

e José Silva & Comp., provenientes de restituição de direitos aduaneiros pagos a maior pela nota de importação numero 15.018, de 1934 e de multas por infracção do regulamento de imposto de renda, paga em duplicata pela nota de receita n. 68.827, de 1932.

De 75\$, pela Recebedoria do Districto Federal, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente de restituição da taxa de penna dagua, indevidamente paga em 1932.

De 213\$900, á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, a João Casemiro Domauski, proveniente de restituição de imposto de renda pago indevidamente, em 1932.

O Tribunal ordenou registro das despesas com os citados pagamentos.

De 1:083\$100 pela Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, á Standard Oil Co. of Brasil, proveniente de restituição de direitos pagos a maior na Alfandega nesse Estado, pela nota de differença n. 1.073, de 1929;

De 557\$300 pela Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, á firma A. Teixeira & Irmãos, proveniente de restituição de direitos pagos a maior na Alfandega de Santos, pela nota de importação n. 4.343, de 1931. — O Tribunal ordenou o registro das despesas com os citados pagamentos.

De 332\$500, pela Alfandega do Rio de Janeiro, a The Rio de Janeiro Tramway and Power Co. Ltd., proveniente de restituição de direitos pagos a maior, pela nota de importação n. 7.659, de 1931. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

De 46\$400 a Juvenal Poncio, proveniente de restituição de imposto sobre a renda; pago indevidamente, em 1923. — O Tribunal ordenou o registro.

Aviso n. 32-A, de 10 do actual mez, transmittindo novamente a este Tribunal o processo referente ao pagamento da quantia de 333\$300 á firma J. Palermo & Cia., pelo fornecimento de moveis marca "Palermo" á Comissão Central de Compras, despesa essa a que foi recusado registro em sessão de 30 de setembro ultimo, havendo esse Ministerio feito ao Sr. presidente da Republica a exposição que veio annexa ao mencionado Aviso, sobre o qual o mesmo Sr. presidente da Republica proferiu despacho approvando a alludida despesa, e tendo sido juntos ao dito processo os concernentes aos seguintes fornecimentos destinados a varios Ministerios a saber: — Agricultura, 16:312\$000; Vição, 517\$; Justiça, 18:001\$; Educação, 6:210\$; e Fazenda, 2:786\$000. — O Tribunal resolveu: a) — que se registre sob reserva, nos termos do § 2º do art. 101 da Constituição, a despesa que o Tribunal recusou registro em sua sessão de 30 de setembro do anno passado;

b) — que o Sr. Presidente do Tribunal, ao remetter o mesmo processo á Camara dos Srs. Deputados, accentue a impossibilidade em que, infelizmente, se depara o mesmo Tribunal de mandar apurar o que possa haver de verdade sobre a exposição da Comissão de Compras, no tocante a decisões contradictórias por elle tomadas de vez que o processo ora em apreço só lhe foi presente hoje, 15 de janeiro, quando não lhe era

mais possível ordenar maiores indagações;

c) — que se remetta á Camara dos Srs. Deputados uma copia authenticada do voto do sr. ministro Camillo Soares, em que o caso do processo foi claramente exposto, de modo a não deixar confundir hypotheses inteiramente differentes como sejam as de marca de fabrica com as patentes privilegiadas;

d) — que, quanto aos cinco processos sobre os quaes não houve ordens de pagamento, e a respeito dos quaes não houve qualquer decisão do Tribunal, este manda devolvê-los ao Ministerio da Fazenda, declarando que os mesmos não poderiam ter entrada no Tribunal depois de 10 do corrente, "ex-vi" do que dispõe o art. 2º da lei n. 12, de 28 de dezembro de 1934, o que ocorreu por lamentavel equívoco;

e) que informe tambem ao Sr. ministro da Fazenda que ao Tribunal só é possível ordenar registro "sob reserva", nos termos do parag. 2º do art. 101 da Constituição e hoje tambem do parag. 2º do art. 35 da lei n. 156, de dezembro de 1936, depois que tenha recusado registro á despesa, em processo que lhe haja sido opportunamente presente, o que não succedeu com todas as contas incluídas nos cinco processos ora devolvidos.

Ministerio da Justiça e Negccios Interiores:

Avisos:

Ns. 39, 41 e 62, de 7 e 9 do actual mez, pedindo os pagamentos de 12:273\$000 e 440\$000 a The Rio de Janeiro T. Light and P. Co. Ltd. e 549\$900 a The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd., provenientes de fornecimentos de energia electrica e aluguel de dois transformadores á Imprensa Nacional, em outubro ultimo, de consumo de energia electrica pela Escola João Luiz Alves em novembro seguinte e de serviços prestados á Casa de Correção, no mez findo;

N. 2.202, de 14 do mez findo, pedindo a distribuição do credito de 600\$000 á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, para pagamento, pela Collectoria Federal de Lavras, de congrua que compete, no anno passado, ao monsenhor Aureliano Deodato Brasileiro;

N. 61, de 9 do corrente, pedindo o pagamento de 2:650\$ a Luiz Zanni, proveniente de serviços prestados á Imprensa Nacional, em dezembro findo.

O Tribunal ordenou o registro das referidas despesas.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 566 (D.F. 1), de 20 do mez findo, da Secretaria da Fazenda, pedindo autorização para restituir a caução de 400\$000 prestada pela firma Ferreira Souto S. A., para garantia da execução do contracto n. 101, de 1935. — O Tribunal autorizou a restituição da caução a quem de direito.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro;

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 142, de 6 do corrente, pedindo reconsideração da decisão do Tribunal de

30 de dezembro proximo findo, proferida no aviso n. 6.728, de 23, relativo ao pagamento de 1:600\$000 ao 1º official da Directoria do Expediente e Contabilidade, Celio Negreiros de Barros, de gratificação por serviços extraordinarios nos mezes de outubro a dezembro do anno passado. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Offícios:

Da Directoria Geral de Contabilidade:

Ns. 127, 131, 134, 156, 191, 192, 163 e 88 do dia 10 do mez actual, pedindo pagamentos de róis 361\$300, 351\$500, 3:535\$200, 2:326\$ e 1:581\$100 á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, 254\$300 e 846\$400 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power e 1:066\$800 á Companhia Telefonica Brasileira, por fornecimento de luz electrica, gaz e a assignaturas de aparelhos telephonicos em 1934.

Ns. 184 e 192, tambem do dia 10, ideia de 4:560\$ a B. Conti e 4:642\$500 ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos, por serviços executados no mesmo anno.

Ns. 139, 173, 178 e 186, do mesmo dia 10, solicitando as distribuições dos creditos de 100:000\$ á Delegacia Fiscal do Paraná, 7:500\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, 5:000\$ a em Santa Catharina e 20:750\$ a em Minas Geraes, para pagamento de subvenções á varias instituições, no anno proximo passado.

O Tribunal mandou dar registro ás despesas com os pagamentos e distribuições de creditos referidos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 133\$400 a Cyro Furtado Sodré, 1º tenente do Exército, 693\$600 a Augusto Ferrari, 1º sargento e 620\$000 a Ismael Ferreira, de dividas de exercicios findos.

De 618\$800 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, por transportes concedidos no anno proximo passado.

De 719\$100 á Industrias Renidas F. Matarazzo S. A., 339\$100 a Troncoso Hermanos & Comp. e 922\$ a Tarcha & Comp., pela Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, de restituição de direitos aduaneiros pagos a maior pelas notas de importação ns. 21.358, 67.896 e 17.733 de 1933.

De 286\$200 a Festenburg & Comp. e 197\$400 a José Rodrigues San Pedro, pela Delegacia Fiscal de Matto Grosso, de restituição de direitos pagos a maior pela nota de importação n. 308, de 1928, e imposto de renda pago a mais em 1933.

De 300\$000 a Gustavo Linhaus Ben-temmuller e 697\$900 a Krahe & Comp., pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de restituição de quota parte de multa e imposto de consumo pago a

maior em 1933, processos ns. 86.259, de 1934, e 16.158, de 1935.

De 819\$300 e 648\$100, pela Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, as firmas Henrique Andrade & Comp. e Bivino & Bellacosa, provenientes de restituição de direitos aduaneiros, pagos a maior na Alfandega de Santos, pelas notas de importação ns. 77.021 e 77.145, de 1930.

O Tribunal ordenou o registro das despesas citadas.

De 695\$500 á Companhia Telefonica Brasileira, de dividas de exercicios findos, proveniente de serviços telephonicos interurbanos, no periodo de 21 de agosto a 3 de dezembro de 1934, em proveito do Ministerio das Relações Exteriores. — O Tribunal resolveu ordenar o registro das despesas. Essa decisão foi tomada em virtude do voto de desempate do Sr. ministro presidente, tendo sido votos vencidos os dos Srs. ministros Camillo Soares e Ruben Rosa e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro.

De concessão:

De montepio e meio soldo a Olga Bezerra de Alencar Saboya e outras, filhas de Henrique de Oliveira Bezerra, maior do Exército, em virtude de reversão das que percebia sua progenitora, a pensionista Maria Ricardina de Souza Bezerra, com a despesa classificada de 3:837\$600. — Julgou-se legal a concessão, e ordenou-se o registro da despesa, officiando-se ao Thezouro no sentido da ultima parte dos pareceres.

De montepio e meio soldo a Maria de Lourdes Magalhães de Castro e outra, filhas casadas do 2º tenente reformado do Exército, Sabino José de Almeida Magalhães, com a despesa classificada de 2:376\$000. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De 23\$900, pela Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, a Sebastião Cunha, proveniente de restituição da multa de móra, indevidamente paga pela patente de registro n. 2.863, de 1932.

De 23:954\$900, pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, á Cooperativa dos Empregados da Vição Ferrea do Rio Grande do Sul, proveniente de restituição de direitos pagos a maior na Alfandega do Rio Grande, pelas notas de importação ns. 577, 578, 580, 712, 715, 907, 909 e 910, de 1931.

De 2:229\$900, pela Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, a F. Simões & Moreno, proveniente de restituição de direitos pagos a maior na Alfandega de Santos pela nota de importação n. 66.570, de 1930;

De 6:646\$100, pela Alfandega do Rio de Janeiro a Temistocles Villaça, thesoureiro da Inspectoria das Rendas do Estado, proveniente de restituição de direitos pagos a maior pela nota de importação n. 14.354, de 1934;

De 2:380\$700, pela Recebedoria do Distrito Federal á The Pilkinton Brother Brasil, proveniente de restituição de imposto de Industrias e Profissões, pagos a maior, pelos talões ns. 19.701 e 11.268 do exercício de 1933. — O Tribunal ordenou o registro das despesas com os citados pagamentos.

De 450\$000 ao guarda fiscal do Serviço de Repressão do Contrabando no Estado do Rio Grande do Sul, Francisco Borba Fioravante, de dividas de exercícios findos. — Recusou-se registro á despesa, pelo fundamento de que trata o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1 e 9, de 3 do corrente, pedindo os pagamentos de 426\$500 e 435\$200 á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, de transportes effectuados em proveito da Imprensa Nacional, nos mezes de julho a outubro do anno findo.

Ns. 7, 13, 25 e 72, de 3 e 4, pedindo os pagamentos de 148\$200 a The Rio de

Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., 1:195\$000 a Otis Elevator Company, 9:550\$000 a Moveis. Casa Nunes Limitada e 173\$900 á Réde de Viação Paraná-Santa Catharina, provenientes de fornecimento de energia electrica ao Instituto Sete de Setembro em Novembro ultimo, de serviços prestados ao Archivo Nacional no mez findo e ao Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em outubro anterior, de transportes effectuados em proveito do Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Paraná, em setembro do anno passado. — O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

Ns. 60 e 73, de 9, pedindo os pagamentos de 75:490\$000 a Luiz Zanni e 1:300\$ á Companhia Telephonica Brasileira, provenientes de serviços prestados, respectivamente, ao Instituto Sete de Setembro e ao Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural, no mez findo. — Ordenou-se o registro dessa despesa.

Ns. 966 de 20 de novembro ultimo e 64, de 9 do actual mez, sobre o pagamento de 2:790\$000 a Luiz Zanni, proveniente de serviços realizados em proveito do Tribunal Superior de Justiça Eleito-

ral em outubro ultimo. — O Tribunal recusou registro á despesa, por não ter sido a informação prestada pela autoridade a quem foi pedida.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos ns. DA/1 e 14/321, de 2 e 13 do corrente, sobre o pagamento de 350\$ a Paul J. Christoph Co., de concertos executados em machinas desse ministerio. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Avisos ns. 3.578 e 127, de 16 de outubro ultimo e 10 do actual mez, sobre o pagamento de 2:405\$600 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes effectuados, no anno findo, em proveito do Departamento de Aeronautica Civil. — Ordenou-se o registro da despesa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 17 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

NOTICIARIO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia
Rio de Janeiro — Em 1 de fevereiro de 1936

Previsões para o periodo das 18 horas do dia 1 às 18 horas do dia 2

Distric'o Federal e Niteroy — Tempo: Bom com nebulosidade; trovoadas locais. Temperatura: Estavel á noite e em elevação de dia. Ventos: Variaveis e sujeitos a rajadas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade e trovoadas locais. Temperatura: Estavel á noite e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom com nebulosidade e trovoadas locais em São Paulo e, em geral instavel nos demais Estados. Chuvas e trovoadas. Temperatura: Em elevação até Paraná, estavel em Santa Catharina e entrará em declínio no Rio Grande do Sul. Ventos: Variaveis até Paraná e de suêste a nordeste, até Rio Grande. Rajadas muito frescas no Rio Grande.

Nota — As previsões acima ficam sujeitas a rectificação com o serviço nocturno.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. T. C. de Greenwich) no dia 1 de fevereiro de 1936

O tempo foi instavel, isto é, incerto até hoje, pela manhã, com chuvas á noite e bom após. A temperatura foi estavel de dia e declinou ligeiramente á noite. As medias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram de 29.1 e minima 20.4 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram maxima 27.4 e minima 21.4, respectivamente, ás 13 horas e 35 minutos e ás 6 horas e 5 minutos. Os ventos predominaram de sul a léste, fresco, com periodos de calmaria.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. T. C. de Greenwich) no dia 1 de fevereiro de 1936										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Mandós (X).....															
Belém (X).....															
S. Lulz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajahu (X).....															
Therexina (X).....															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal	760.5	0.0	29	0	NE	2	5e Chão	B		31	27	0	I	B	B
João Pessoa.....	55.0	—	29	-1	NE	2	5b —	B		32	21	0	B	B	B
Campina Grande(X).....															
Recife (Olinda).....	58.9	-0.5	31	1	E	2	5b Chão	I		31	23	0	I	B	I
Pesqueira	60.0	—	28	4	C	0	5b —	B		33	19	0	B	I	B
Goyana (X)															
Guaranhuns (X).....															
Fernando Noronha ..	59.0	-0.2	28	0	NE	5	2b P. vgs.	B		29	25	0	B	B	B
Maceló (X).....															
Porto Pedras (X).....															
Aracajú (X).....															
Propriá (X).....															
S. Salvador	57.0	-0.8	28	1	NE	2	9e Tranq.	B		31	25	0	B	B	I
B. do Rio Grande (X)															
Caetité (X).....															
Ilhéos (X).....															
Caravelas.....	58.2	1.6	26	-2	SW	2	9b Chão	I		34	22	21	I	At	Ao°
Bello Horizonte.....	57.3	0.8	24	0	N	2	0 —	B		31	18	0	B	—	B
Januária (X).....															
Theophilo Ottoni (X)															
São Lourenço.....	58.3	-0.1	21	-4	C	0	5a —	B		31	13	0	B	R	B
Cambuquira	57.3	—	20	-1	SE	2	2a —	B		30	12	0	B	At	B
Passa Quatro.....	58.5	1.1	19	-3	CE	0	0 —	B		27	9	0	B	B	B
Poços de Caldas.....	56.6	1.1	21	-2	E	2	0 —	B		28	9	0	B	B	B
Juiz de Fora (X) ...															
Goyaz (X)															
Catalão (X)															
Cuyabá.....	757.6	0.5	27	1	N	2	0 —	B		35	23	0	B	B	AR hi
Corumbá.....	56.8	0.1	30	0	C	0	2a —	B		39	23	0	B	B	
Aquidauana (X)															
Bella Vista (X).....															
Gal. G. Carneiro (X)															
Victoria.....	59.2	2.0	26	0	SW	5	5b P. vga.	I		30	22	2	Ao°	Ao°	I
C. Itapemirim.....	59.8	1.9	25	-2	SE	2	5b —	I		33	15	1	B	I	I

Observações realizadas às 9 horas (12 T. C. de Greenwich)
no dia 1 de fevereiro de 1936

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	59.8	1.0	23	-1	N	2	5b	Chão	I	26	21	2	Ao°	I	I
Campos	59.7	2.6	27	-3	SW	2	2b	—	B	34	19	0	I	A	B
Friburgo.....	58.2	0.9	21	0	C	0	2b	—	B	23	19	1	lo	B	3
Petropolis	60.0	0.8	18	-1	CNW	2	5b	—	I	21	19	19	lo	lo	lo
Rezende.....	58.8	0.7	22	-3	C	0	2a	—	I	29	15	4	Ao°	Ao°	3
Therezopolis.....	58.9	1.1	18	-2	C	0	5b	—	I	14	15	4	I	lo	lo
Cabo Frio	54.7	1.8	27	0	SW	2	0	Chão	B	29	12	0	I	I	B
Angra dos Reis.....	59.8	0.7	25	1	SE	2	2a	Tranq.	B	27	21	12	Ao°	lo	I
S. Paulo.....	59.3	1.8	21	-3	NE	2	9a	—	B	27	20	0	I	I	B
Santos	59.1	0.0	16	-2	C	0	5e	Tranq.	B	30	15	0	I	I	B
Ribeirão Preto.....	57.3	0.7	28	0	SW	2	5a	—	B	34	19	0	B	B	B
S. C. do Pinhal.....	59.2	1.7	19	-3	W	2	5a	—	B	29	17	0	B	B	I
Paxina	58.2	—	14	—	E	2	5a	—	B	3	13	0	B	B	B
Campinas	59.7	0.3	22	-2	E	2	9a	—	B	29	15	0	B	B	B
Itahú (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba	60.7	0.1	18	-2	SW	2	9b	—	I	26	16	0	I	B	I
Paranaguá	59.8	-1.4	25	2	NW	2	5a	Tranq.	B	26	22	0	I	I	I
Guarapuava	58.1	-1.9	22	2	C	0	5a	—	B	30	18	0	o	B	B
Palmas (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis	57.6	-3.5	24	2	NW	2	5a	Chão	B	28	21	4	A	I	Ao°
Lages (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Herval Novo.....	57.5	-0.5	22	-3	C	0	5a	—	B	33	17	0	B	B	B
S. Francisco (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Xanxerê (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	57.9	-2.3	23	-2	SW	2	9e	—	B	31	21	0	B	B	3
Uruguayana.....	61.8	1.1	26	-1	S	2	9e	—	I	35	—	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga.....	57.5	—	27	—	SE	2	5a	—	B	37	22	0	B	B	3
Santa Victoria	58.1	-1.7	27	3	C	0	9b	—	I	28	22	0	B	B	3
Montevideo.....	62.0	1.5	20	-4	SE	5	9b	—	I	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	62.0	4.0	18	-6	SSE	4	5b	—	I	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Corumbá com 39 C.

A temperatura mínima verificou-se em Poços de Caldas e outras localidades com 9 C.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto : a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, mau. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; C, chuviscos ; OO, nevoa secca ; ≡≡≡, nevoeiro ; Δ, granizo ; K, trovoadas com relâmpagos ; <, relâmpagos ; ≡≡≡, ventania ; ⊖, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebida despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mapps mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 31 às 9 horas do dia 1

Zona Norte — Não é feita a synopse por falta de informações.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi, em geral, perturbado com chuvas e trovoadas, A's 9 horas de hoje o tempo era bom. A temperatura foi estavel no Estado do Rio e soffreu declínio nos demais Estados. Os ventos foram variaveis e frescos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi, bom, salvo em Camboriú e Florianopolis, onde choveu. A's 9 hoas, hoje, o tempo era bom. A temperatura soffreu declínio. Os ventos predominaram de sul a léste, frescos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até às 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 31:			Rio São Francisco — Dia 1:			Rio Itajahy-Assú—Dia 1:		
Esperança (X).....			Pirapora	-0.42	-0.02	Barracão	0.25	-0.30
S. P. Olivença (X)			S. F.	0.01	0.01	Taló	1.15	-0.21
Pontal (X)	9.32	0.11	Januaria	-0.01	-0.10	Rio do S. (X)		
Teó (X)			C.			Hansa (X)		
Maués	21.58	0.09	Rio Branco (X)			Subida	1.63	0.3
Porto Velho	91.93	0.30	Barra do R. Grande (X)			Aquidaua	1.00	-0.05
Itacoatiara	7.19	-0.12	Remanso (X)			Indaial	1.20	-0.52
Parintins (X)			Caçapava (X)			Passo Manso (X)		
Obidos (X)			Cabrobó (X)			Blemona (X)		
Santarem	3.75	0.08	Paulo Afonso (X)			Gaspa (X)		
P. Nacional (X)			Piranha (X)			Ilhoia (X)		
Carolina (X)			Propria (X)			Rio Belmonte Pardo — Dia 1:		
Bôa Vista (X)			Rio Parahyba do Sul — Dia 1:			Arassuaçu	1.38	-0.02
Imperatriz (X)			Guararema	1.15	0.03	Barra Pontal	1.36	0.00
Conceição do Araguaia (X)			Jacaréhy	0.30	0.00	Itinga (X)		
Cruzeiro do Sul (X)			Caçapava	0.54	0.04	Itaobim (X)		
S. Felipe (X)			Pinoamonhangaba	1.14	-0.06	São Pedro	1.56	0.10
Rio Branco			Guaratinguetá	1.4	0.05	Bacia Paraná-Paraguay — Dia 31:		
Labrea (X)			Rezende	0.35	-0.04	Tres Lagoas	1.3	-0.10
S. Gabriel (X)			Barra Mansa	1.76	-0.06	Presidente Epitácio	-1.90	-0.10
Humaitá (X)	4.05	0.06	Barra do Pirahy	1.23	0.07	Granja (X)		
Maués			Parahyba do Sul	0.56	-0.12	Porto Mendes (X)		
Major Amaranth (X)			Anta (X)	0.22	-0.08	Póz Iguassú (X)		
Itatiuba (X)			Porto Novo	0.16	-0.06	Cuyabá	2.40	0.10
Arumanduva (X)			São Fidélis	2.00	0.00	S. Luiz Cáceres (X)		
Alta Mira (X)			Campos	6.44	-0.02	Corumbá (X)		

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 31 — Baixando em Itacoatiara e M. Amarante. Subindo nas demais estações. Rio S. Francisco — Dia 1 — Continuará em declínio em todo o curso. Rio Parahyba do Sul — Dia 1 — Ficará mais ou menos estacionario em todo o curso. Rio Itajahy-Assú — Dia 1 — Continuará em declínio em todo o curso. Rios Belmonte Pardo — Dia 1 — Entrará em ascensão em todo o curso. Bacia Paraná-Paraguay — Dia 31 — Baixando em Tres Lagoas, Presidente Epitácio e Cuyabá.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha.....	10.00	ENE 7	ENE 8	NE 10	E 12	E 12	ESE 6	—	—	3.700 ms.
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X)	9.30									
Oitinda (X)	9.30									
Maceio (X)	9.30									
S. Salvador (X)	9.30									
Cuyabá (X)	7.30									
Caravelas (XX)	9.30	—	—	ENE 1	W 2	WSW 8	SSW 11	SSW 7	SSE 14	5.230 ms.
B. Horizonte	9.30									
Victória (XX)	9.30									
Campos	9.30									
Rio de Janeiro	9.30	NNE 2	E 2	SSE 1	SW 3	W 1	—	—	—	2.400 ms.
Rio de Janeiro	13.00	SSE 5	SSE 5	NNE 1	WNW 2	W 6	W 3	—	—	3.00 ms.
Rio de Janeiro (O) (X) ..										
Santos	9.30	SW 2	WSW 2	WSW 2	NNE 2	WSW 2	SSW 7	—	—	3.600 ms.
Curitiba (XX)	9.30									
Florianopolis	9.30	NW 6	NW 7	W 13	SW 6	—	—	—	—	1.650 ms.
Porto Alegre (X)	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem foi realizada no C. dos Afonsos, si a hora indicada for 7.00, e no Observatorio Meteorologico si a hora for 21.00 (vespera).

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 2 de fevereiro de 1936

Previsões para o periodo das 18 horas do dia 2 ás 18 horas do dia 3

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: Instavel; chuvas e trovoadas. Temperatura: Estavel. Ventos: Variaveis, sujeitos a rajadas, possivelmente fortes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: Estavel.

Estados do Sul — Tempo: Instavel com chuvas até nordeste do Rio Grande e bom nas demais zonas deste Estado. Trovoadas até Santa Catharina. Temperatura: Em d. linio, salvo no Rio Grande, onde será estavel de dia. Ventos: Variaveis em São Paulo e do quadren. e sul nos demais Estados; rajadas de frescas a muito frescas, salvo em S. Paulo, onde serão possivelmente fortes.

Nota — As previsões acima ficam sujeitas a rectificação com o serviço nocturno.!

Synopsis do tempo occorrido no Districto Federal das 14 horas do dia 1 ás 14 horas do dia 2

O tempo decorreu bom com nebulosidade. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: máxima 29.8 e mínima 19.8 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: máxima 27.8 e mínima 21.4, respectivamente, ás 12 horas e 55 minutos e ás 6 horas e 5 minutos. Os ventos foram variaveis e frescos, por vezes.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. T. C. de Greenwich)
no dia 2 de fevereiro de 1936

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Mandós (X).....															
Belém (X).....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)...															
Grajahu (X).....															
Therezina (X).....															
Fortaleza (Poranga- ba (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Sobral (X).....															
Iguatu (X).....	760.0	-0.5	29	0	NE	2	5b	Chão	B	31	22	0	B	B	B
Natal															
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X)...															
Recife (Olinda) (X)...															
Pesqueira (X).....															
Goyana (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fern. Noronha	58.9	-0.1	28	0	NE	5	2b	Vagas	B	30	25	0	B	B	I
Maceló (X).....															
Porto Pedras (X).....															
Aracaju	57.9	—	25	—	C	0	9b	—	M.	31	24	2	B	—	A.
Propriá (X).....															
S. Salvador (X).....															
B. do Rio Grande (X)															
Caetité (X).....															
Ilhéos (X).....															
Caravellas	56.8	-1.4	27	1	N	2	9b	Tranq.	I	28	22	1	A.	I	I
Bello Horizonte.....	55.3	-2.0	25	1	C	0	9a	—	B	32	18	0	B	I	R
Januária	55.5	—	27	—	E	2	9b	—	I	36	21	0	B	B	B
Theophilo Ottoni ...	54.2	—	25	—	SE	2	9b	—	I	29	21	0	I	I	I
São Lourenço	58.1	-0.2	22	1	C	0	2a	—	B	32	21	0	B	I	I
Cambuquira	56.7	-2.6	23	3	NW	2	2a	—	B	30	14	0	B	B	B
Passa Quatro	56.3	-2.2	21	2	N	2	0	—	B	27	11	0	B	B	B
Poços de Caldas (X)...															
Juiz de Fora.....	57.3	—	21	—	SE	2	5a	—	B	29	14	0	B	B	B
Goyaz	58.3	—	26	—	C	0	5b	—	B	29	21	15	Ao*	I	B
Catalão.....	54.0	—	25	—	E	2	2a	—	B	31	18	0	B	I	B
Cuyabá	70.2	-1.4	27	0	NW	2	5a	—	B	45	23	0	At	At	At
Corumbá	55.7	-1.1	27	-3	C	0	5a	—	B	40	24	0	I	At	I
Aquidauana (X).....															
Bella Vista (X).....															
G.ª Gomes Carnei- ro (X).....															
Victoria	56.4	-2.8	28	2	C	0	9a	Tranq.	B	29	21	0	I	I	I
C. Itapemerim.....	57.0	-2.8	27	2	C	0	0	—	B	30	15	0	B	B	R

Observações realizadas às 9 horas (12 h. T. C. de Greenwich)
no dia 2 de fevereiro de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	57.0	-2.8	23	0	C	0	5a	P. vgs.	B	27	21	0	B	B	B
Campos	56.2	-3.5	27	0	N	0	2a	—	B	31	18	0	B	B	B
Friburgo	55.6	-2.6	21	0	NE	5	5b	—	I	24	12	0	B	B	B
Cetropolis	56.3	-3.7	21	3	C	0	2a	—	B	22	15	0	B	B	B
Rezende	56.0	-2.0	22	0	C	0	5a	—	B	30	15	0	B	B	B
Therezopolis	55.4	-3.5	21	0	N	2	2a	—	B	24	13	0	B	B	B
Cabo Frio	—	—	23	-4	NE	2	0	P. vgs.	B	28	21	0	B	B	B
Angra dos Reis	59.2	-1.6	20	—	—	2	2a	Chão	B	28	21	—	B	B	B
S. Paulo	56.3	-3.0	22	1	E	2	9b	—	I	30	18	0	B	B	B
Santos	56.0	-3.1	17	1	C	0	9b	Tranq.	I	30	21	0	B	B	B
Ribeirão Preto	54.9	-1.4	27	—	W	2	5a	—	B	34	18	0	B	B	B
S. C. do Pinhal	55.3	-3.9	14	5	C	0	0	—	B	30	14	0	B	B	B
Paxiá	54.7	-3.5	27	3	SE	2	2a	—	B	35	17	4	B	B	Aot
Campinas	56.4	-3.3	25	3	S	2	2a	—	B	31	18	0	B	B	B
Jahú (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba	57.4	-3.3	20	2	C	0	—	—	—	30	17	1	B	lo	lo
Paranaguá	57.4	-2.4	27	2	E	2	9b	Tranq.	I	30	22	8	B	—	Aot
Guarapuava (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Palmas	56.2	—	18	—	SE	2	9b	—	I	30	15	0	B	B	B
Florianópolis	56.2	-1.2	25	1	S	2	5b	P. vgs.	B	30	22	9	B	R	Aot
Lages	59.1	—	20	—	SW	2	5b	—	B	29	15	2	I	Ao	B
Herval Novo (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Francisco	57.4	—	25	—	W	2	—	Tranq.	B	29	22	1	B	Aot	I
Xanxerê (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uruguayana	62.8	1.0	20	-6	SE	2	0	—	B	28	—	0	I	I	B
S. L. Gonzaga	59.4	1.9	25	-2	E	2	2a	—	B	34	20	0	B	I	B
Santa Victoria	61.4	3.3	20	-7	SE	2	9b	—	I	26	16	0	I	I	I
Montevideo	65.8	3.8	19	-1	SE	3	2a	—	B	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	65.0	3.0	17	-1	SSE	2	2a	—	B	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Corumbá com 40 C.

A temperatura mínima verificou-se em Rio Negro com 10 C.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instável ; A, ameaçador ; M, mau. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; ☂, chuviscos ; ☁, nevoa seca ; ☁☁, nevoeiro ; ▲, granizo ; ⚡, trovoadas com relâmpagos ; ⚡☂, relâmpagos ; ☂, ventania ; ☂, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, coroa solar ; cl, coroa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 1 ás 9 horas do dia 2

Zona Norte — Não é feita a synopse, por falta de informações.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi em geral bom e assim continuava hoje ás 9 hora. A temperatura manteve-se estavel. Os ventos predominaram de norte fracos. Não é feita a synopse de M. Grosso e Goyaz por falta de informações meteorologicas.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu instavel com chuvas e trovoadas em S. Catharina e no Paraná; bom nos demais Estados. Ás 9 horas o tempo era bom em S. Paulo e no Rio Grande do Sul e incerto nos demais Estados. A temperatura soffreu declínio no Rio Grande do Sul, ascensão em S. Paulo e foi estavel nos demais Estados. Os ventos sopraram de sul a leste, fracos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministério da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 1:			Rio S. Francisco — Dia 2:			Rio Itajahy-Assu — Dia 1:		
Esperança (X).....	17.91	0.07	Pirapóra.....	0.40	-0.02	Barracão.....	0.31	0.06
Fonte Boa.....	9.46	-0.06	S. Francisco.....	0.93	-0.03	Taló.....	1.25	0.11
Tefé.....	14.19	0.07	Januária.....	0.58	-0.07	Rio do Sul.....	1.40	-0.22
Manáos.....	21.62	0.04	Carinhanha (X).....			Hansa.....	1.00	-0.03
Porto Velho.....	92.05	0.12	Rio Branco (X).....			Subida (X).....		
Itacoatiara (X).....			Barra do Rio Grande (X).....			Aquidaban.....	0.90	-0.10
Parintina (X).....			Remanso.....	1.73	0.00	Indaial.....	1.64	0.44
Obidos (X).....			Joazeiro (X).....			Passo Manso (X).....		
Santarém (X).....			Cibrobó (X).....			Blumenau.....		
P. Nacional.....	2.62	-0.04	Paulo Afonso. (X).....			Gaspar.....	2.04	-0.06
Carolina (X).....			Piranhas (X).....			Ihota.....	2.35	0.05
Boa Vista (X).....			Propriá (X).....			Rio Belmonte Pardo — Dia 31:		
Imperatriz (X).....			Rio Parahyba do Sul — Dia 2:			Arassuahy.....	1.40	0.02
Conceição do Araguaia (X).....			Guararema.....	1.28	0.13	Barra Pontal (X).....	1.32	-0.04
Cruzeiro do Sul (X).....			Jacarehy.....	0.30	0.00	Itinga.....	1.34	—
S. Felipe (X).....			Caçapava.....	0.54	0.00	Itaobim.....	1.35	-0.07
Rio Branco (X).....			Pindamonhangaba.....	1.10	-0.04	São Pedro.....	1.55	-0.01
Labrea (X).....			Guaratinguetá.....	1.37	-0.04	Bacia Paraná Paraguay — Dia 30:		
S. Gabriel.....	5.87	0.25	Rezende.....	0.34	-0.02	Fres Lagoas (X).....		
Humaitá (X).....			Barra Mansa.....	1.70	0.00	Presidente Epitácio.....	1.76	-0.10
Maues (X).....			Barra do Pirahy.....	1.18	-0.05	Guaira (X).....		
Major Amarante.....	1.53	0.02	Parahyba do Sul.....	0.63	0.07	Porto Mendes (X).....		
Itaituba (X).....			Anta.....	0.30	0.08	Foz Iguaçu (X).....		
Arumanduba (X).....			Porto Novo.....	0.27	0.11	Cuyabá.....	2.79	0.30
Alta Mira (X).....			São Fidelis.....	2.00		S. Luiz Cáceres (X).....		
			Campos.....	6.40	-0.04	Corumbá (X).....		

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 1 — Baixando em Fonte Boa e P. Nacional. Subindo nas demais estações. Rio São Francisco Dia 2 — Não é feita a tendencia por falta de informações. Rio Parahyba do Sul — Dia 2 — Entrará em lento declínio em todo o curso. Rio Itajahy-Assu — Dia 2 — Continuará em ascensão entre Barracão, Taló e Subida e entrará em declínio no resto do curso. Rio Belmonte Pardo — Dia 3 — Continuará em ascensão entre Arassuahy e Itaobim e entrará em declínio no resto do curso. Bacia Paraná Paraguay — Dia 1 — Subindo em Cuyabá e baixando em P. Epitácio.

Sondagens aerológicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes																
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Maxima
Fernando Neronha.....	10.00	ENE	6	ENE	8	ENE	10	ENE	11	E	14	SW	2	SW	2	W	5	6.250 ms.
Quixeramobim (X).....	9.30																	
Natal (X).....	9.30																	
Olinda (X).....	9.30																	
Maceio (X).....	9.30																	
S. Salvador (X).....	9.30																	
Cuyabá	7.30	NNW	4	NW	6	NW	4	WSW	1	SE	2	—	—	—	—	—	—	2.450 ms.
Caravelhas (X).	9.30																	
B. Horizonte	9.30	—	—	—	—	N	1	WNW	4	—	—	—	—	—	—	—	—	1.930 ms.
Victoria	9.30	N	3	NNW	5	WNW	6	WNW	4	WSW	6	W	7	WSW	14	—	—	6.500 ms.
Campos	9.30	N	3	NNW	3	WNW	5	WNW	7	—	—	—	—	—	—	—	—	1.750 ms.
Rio de Janeiro	9.30	E	2	SSE	2	SSE	2	RSE	2	S	1	S	3	—	—	—	—	3.150 ms.
Rio de Janeiro	13.00	S	5	SSE	3	W	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Rio de Janeiro (O) (X)..																		
Santos (XX).....	9.30																	
Curityba	9.30	ESE	5	ESE	6	ESE	4	ESE	5	SW	4	—	—	—	—	—	—	2.900 ms.
Florianopolis	9.30	S	6	SSW	10	S	9	SSE	5	SW	4	SW	10	SW	12	—	—	4.050 ms.
Porto Alegre (X).....	9.30																	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem realizada no C. dos Affonsos, se a hora indicada for 7.00, e no Observatorio Meteorologico, se a hora for 21.00 (vespera).

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias
	Em papel
Receita do dia:	
1 de fevereiro de 1936.....	969:152\$800
1 de fevereiro de 1935.....	769:662\$900
Receita global:	
De 2 de janeiro a 1 de fevereiro de 1936...	33.939:309\$103
De 2 de janeiro a 1 de fevereiro de 1935...	33.334:794\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	304:514\$600

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada em 1 de fevereiro de 1936	21:448\$400	20:222\$200
Em 3 de fevereiro de 1936	552:196\$600	547:806\$800
Total	573:645\$000	568:029\$000
Em igual período de 1935	1.797:116\$900	1.791:646\$500
Diferença para menos em 1936	1.223:471\$900	1.223:617\$500
Arrecadada de 2 de janeiro a 3 de fevereiro de 1936	26.320:323\$200	25.895:319\$300
Em igual período de 1935	26.399:065\$100	26.213:353\$600
Diferença para menos em 1936	78:741\$900	318:034\$300

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 25

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 2 a 30 de janeiro de 1936..	19.607:525\$900
Em 31 de janeiro de 1936.....	1.167:046\$500
Total	20.774:572\$400
Em igual período de 1935.....	19.049:803\$000
Diferença para mais me 1936.....	1.724:769\$400
Arrecadada de 2 de janeiro a 31 de janeiro de 1936	20.774:572\$400
Em igual período de 1935.....	19.049:803\$000
Diferença para mais em 1936.....	1.724:769\$400

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 2 a 30 de janeiro de 1936..	19.544:974\$400
Em 31 de janeiro de 1936.....	1.160:277\$400
Total	20.705:251\$800
Em igual período de 1935.....	18.937:866\$800
Diferença para mais em 1936.....	1.767:385\$000

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixados pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	A' vista	
	Official	Livre
Londres	58\$189	85\$931
Sobre Paris	\$778	1\$101
Sobre Italia	—	1\$455
Sobre Allemanha: Reichsmark	—	—
Sobre Portugal	—	\$790
Sobre Belgica:		
Papel	—	\$588
Ouro	1\$990	2\$935
Sobre Hespanha	—	2\$445
Sobre Suissa	3\$845	5\$870
Sobre Suecia	—	—
Sobre Allemanha:		
Verrrechnungsmark	—	5\$501
Reisemark	—	3\$900
Unterstuetzungsmark	—	5\$700
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$760
Sobre Nova York	11\$792	17\$153
Sobre Montevideo	—	—
Sobre Buenos Aires:		
papel	—	4\$777
Ouro	—	—
Sobre Hollanda	—	—
Sobre Japão	—	—
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canadá	—	17\$220
Sobre Austria	—	3\$310
Sobre Chile	—	—

Moedas

Libra, papel	87\$701
Dollar, papel	17\$311
Franco, papel	1\$176
Franco belga, papel	\$583
Peso argentino, papel	4\$869
Reichsmark, papel	4\$000
Peseta, papel	2\$428
Libra peruana, papel	41\$000
Dolar canadense, papel	16\$800
Franco suizo, papel	5\$600
Escudo, papel	\$616
Peso uruguayo, papel	8\$710
Lira, papel	1\$204
Florim, papel	11\$830

Cotações de cambio e moedas em especie em 1 de fevereiro de 1936.

Bolsa

Apolices:	
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	760\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	760\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, por.....	728\$000
Reajustamento Economico de 500\$, 5 %, port.....	205\$000
Reajustamento Economico de 1:000\$, 5 %, port.....	644\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 500\$, 7 %, (1930)	490\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão)	986\$000
Emprestimo municipal de 1904, nom.....	390\$000
Emprestimo municipal de 1904, port.....	415\$000
Emprestimo municipal de 1917, port.....	140\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.535)	161\$000

Empréstimo municipal de 8 %, por. (decreto numero 1.933)	183\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 2.097)	165\$000
Empréstimo municipal de 1934, port.	161\$000
Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port.	189\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port., (1934)	152\$500
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.	620\$000
Obrigações do Thesouro de Minas Geraes de réis 1:000\$, 9 %	888\$000
Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, port.	395\$000
Ações de Companhias:	
Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo	113\$000
Docas de Santos, port.	233\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1936. — Ary de Almeida e Silva, syndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1936

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 1

Café

Entradas	Saccas
Sahidas	11.702
Consumo local	34.008
Café de Bonificação	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Existencia	688.593
Mercado calmo.	

Preços por 10 kilos:

Typo 3	12\$900
Typo 4	12\$400
Typo 5	11\$900
Typo 6	11\$400
Typo 7	10\$900
Typo 8	10\$400

Assucar

Entradas	Saccas
Sahidas	5.740
Existencia	8.988
	41\$637

Mercado sustentado.

Preços por saccos com 60 kilos:

B. C. Sergipe	45\$000 a 46\$000
Branco crystal, Campos	47\$500 a 48\$500
C. Amarelo	Não ha
Mascavinho	Não ha
Mascavo	31\$000 a 33\$000

Algodão

Entradas	Fardos
Sahidas	119
Existencia	668
	12.323

Mercado estavel.

Preços por 10 kilos

Fibra longa:	
Typo Seridó:	
Typo 3	52\$000 a 52\$500
Typo 4	50\$500 a 51\$000
Fibra média:	
Seridóes:	
Typo 3	49\$000 a 50\$000
Typo 5	45\$500 a 46\$000
Ceará:	
Typo 3	Nominal
Typo 5	45\$000 a 46\$000
Fibra curta:	
Mattas:	
Typo 3	Nominal
Typo 5	44\$500 a 45\$000
Paulista:	
Typo 3	46\$000 a 46\$500
Typo 5	43\$500 a 44\$000

O syndico, — Bento Dias Pereira.

MERCADO A TERMO

Cotações de café

Base typo 7
(Por 10 kilos)

Pregão de abertura

Pregão de fechamento

Mezes

Vende-
dorCompra-
dorVende-
dorCompra-
dorTotal
de vendas
Saccas

Fevereiro	10\$950	10\$875	10\$975	10\$875	—
Março	11\$100	11\$050	11\$125	10\$075	—
Abril	11\$200	11\$125	11\$200	11\$175	—
Maio	11\$250	11\$200	11\$250	11\$250	—
Junho	11\$250	11\$175	11\$250	11\$200	—
Julho	11\$250	11\$175	11\$225	11\$175	—
Vendas: 4.500 saccas; 500 saccas — 5.000 saccas.					

Mercado calmo. Estavel.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do typo 7, 10\$900 por 10 kilos.

Mercado calmo.

Vendas: 2.629 saccas.

O syndico, Gustavo Pereira.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Fabrica de Cartuchos de Infantaria

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1936. — Ilmo. Sr. Coronel Director e Presidente do Conselho de Administração da Fabrica de Cartuchos de Infantaria.

De accordo com o Edital publicado no *Diario Official* de 16 de janeiro do anno em curso, apresentamos nossos preços para:

Grupo 5.

Idem

37. Alcool absoluto, litro, tres mil e trezentos e sessenta réis	3\$360
38-A. Alcool commum, commercial, D 15°-0,810 a 0,815 em toneis que nos serão devolvidos, kilo, um mil e oitocentos réis.	1\$800
40. Alcool ethilico a 36°, kilo, um mil e setecentos réis	1\$700
41. Alcool ethilico a 42°, kilo, um mil novecentos e oitenta réis	1\$980
163. Eter sulfurico em butijões de vidro, que nos serão devolvidos, litro, dois mil setecentos e cinquenta réis	2\$750
Idem, idem em vidros de um litro, litro, tres mil e quatrocentos réis.	3\$400

Declaramos nos submeter a todas as clausulas do edital publicado no *Diario Official* de 2 de dezembro de 1935 e ás do Codigo de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1936. — A. P. Oliveira.

B. Herzog, importador de productos chimicos, estabelecido n Rio de Janeiro, á rua General Camara, 211-213.

Proposta de concorrência á Fabrica de Cartuchos de Infantaria — Nesta:

Concorrência permanente ao "Grupo 5"

1. Acetato de amila, kilo, quinze mil réis.	15\$000
2. Acetato de ammonia crystalizado, kilo, quarta e quatro mil réis.	44\$000
Idem liquido, kilo, quatro mil réis.	4\$000
3. Acetato de chumbo, kilo, oito mil novecentos réis	8\$900
4. Acetato de sodio, kilo, vinte mil réis.	20\$000

5. Acetato de uranio, kilo, quatrocentos e noventa e quatro mil réis.....	494\$000	65. Benzina rectificada, kilo, tres mil e duzentos réis	3\$200
6. Acetona, kilo, doze mil réis.....	12\$000	66. Benzina de petroleo, kilo, quatorze mil réis	14\$000
7. Acido acetico glacial, kilo, onze mil quinhentos réis	11\$500	67. Bicarbonato de potassio, kilo, dezenove mil réis	19\$000
8. Acido arsenioso, kilo, vinte e oito mil réis	28\$000	68. Bicarbonato de sodio, kilo, dois mil e quatrocentos réis	2\$400
9. Acido azotico C. P. D. 1,4, kilo, treze mil oitocentos réis	13\$800	69. Biclreto de mercurio, kilo, sessenta e oito mil réis	68\$000
10. Acido azotico 43 B, commercial, kilo, seis mil seiscentos réis	6\$600	70. Bicromato de potassio, kilo, vinte mil réis	20\$000
11. Acido chlorhydrico O.4,19 P[A], kilo dez mil oitocentos réis	10\$800	71. Bioxydo de manganez, kilo, quarenta e oito mil réis	48\$000
12. Acido chlorhydrico commercial, botijões a devolver, kilo, mil quinhentos réis....	1\$500	72. Bisulfato de potassio, kilo, vinte e oito mil réis	28\$000
13. Acido citrico, kilo, treze mil réis.....	13\$000	73. Bisulfito de sodio, kilo, cinco mil réis....	5\$000
14. Acido chromico, kilo, noventa e oito mil réis	98\$000	74. Bitartato de potassa, kilo, quarenta e seis mil réis	46\$000
15. Acido fluorhydrico, kilo, cento e quarenta mil réis	140\$000	75. Borax em vidros de 0k,500, kilo, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
16. Acido lactico, kilo, quarenta e quatro mil réis	44\$000	76. Bromato de potassio, kilo, setenta e oito mil réis	78\$000
18. Acido phosphorico anhydro, kilo, quarenta e seis mil réis	46\$000	78. Bromureto de potassio, kilo, trinta e tres mil réis	33\$000
19. Acido phosphorico xaroposo, kilo, quarenta e oito mil réis	48\$000	79. Bruscina, kilo, oitocentos mil réis.....	800\$000
20. Acido pyrogalico, kilo, cento e trinta mil réis	130\$000	80. Cal sodada, kilo, vinte e oito mil réis....	28\$000
21. Acido salicilico, kilo, vinte e nove mil réis	29\$000	82. Carbonato de ammonio, kilo, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
22. Acido stearico, kilo, oito mil quinhentos réis	8\$500	83. Carbonato de calcio, kilo, quatro mil e setecentos réis	4\$700
23. Acido sulfanilico, kilo, duzentos e vinte e oito mil réis	228\$000	84. Carbonato de chumbo, kilo, dez mil réis..	10\$000
24. Acido sulfurico 60 a 62° B, commercial kilo, novecentos réis, botijões a devolver	\$900	85. Carbonato de cobre, kilo, sessenta e quatro mil réis	64\$000
25. Acido sulphurico para analyse, puro 1,84, kilo, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500	86. Carbonato de lithio, kilo, cento e trinta e quatro mil réis	134\$000
26. Acido sulfurico, 66° Baumé, kilo, mil e duzentos réis	1\$200	87. Carbonato de magnesio, kilo, sete mil e oitocentos réis	7\$800
27. Acido tanico, kilo, cincoenta e sete mil réis	57\$000	88. Carbonato de potassio, kilo, onze mil réis..	11\$000
28. Acido tartarico, kilo, dezeseis mil réis....	16\$000	89. Carbonato de sodio, kilo, mil réis.....	1\$000
29. Acido tricloacetico, kilo, cento e oitenta mil réis	180\$000	90. Carbonato de sodio anhydro, kilo, seis mil e oitocentos réis	6\$800
30. Acido vanadico, kilo, um conto trezentos e oitenta mil réis	1:380\$000	91. Calcion, vidro, seis mil réis.....	6\$000
34. Agua oxygenada, litro, cinco mil réis.....	5\$000	95. Chloro calcion, vidro, dezoito mil réis....	18\$000
37. Alcool absoluto, litro, tres mil oitocentos réis	3\$800	96. Cardiazol, vidro, doze mil réis.....	12\$000
38. Alcool bonzilico, litro, trezentos e quarenta e sete mil réis	347\$000	97. Cobre em aparas, kilo, sessenta e quatro mil réis	64\$000
39. Alcool amilico, kilo, trinta e sete mil réis	37\$000	99. Cianureto de mercurio, kilo, cento e quarenta e oito mil réis.....	148\$000
42. Algodão collocio, kilo, vinte e quatro mil réis	24\$000	100. Cianureto de sodio, kilo, doze mil réis....	12\$000
43. Algodão hydrophilo, pacote de 50 e de 100 grammas, kilo, oito mil réis.....	8\$000	101. Citrato de sodio, kilo, vinte e cinco mil réis	25\$000
44. Alumen ammoniacal, kilo, doze mil e quatrocentos réis	12\$400	102. Chloroformio, kilo, vinte e nove mil réis..	29\$000
45. Alumen de potassio, kilo, tres mil e quinhentos réis	3\$500	104. Collyrio Moura Brasil, vidro, cinco mil réis..	5\$000
46. Ambar amarello, kilo, quatrocentos e quarenta mil réis	440\$000	107. Comprimidos de Adalina, tubo, nove mil réis	9\$000
47. Amido soluvel pó, kilo, tres mil e quatrocentos réis	3\$400	108. Comprimidos de Atophan, tubo, nove mil e quinhentos réis	9\$500
48. Amonea D. O. 910, C. P., kilo, onze mil réis	11\$000	109. Comprimidos de Caffiaspirina Bayer, tubo, seis mil réis	6\$000
49. Amonea para machina frigorifica, em botijas a devolver, kilo, deseis mil réis.....	16\$000	112. Comprimidos de Ondena, tubo, doze mil réis	12\$000
50. Anomotrato, vidro, dezoito mil réis.....	18\$000	113. Comprimidos de Veramon, tubo, nove mil réis	9\$000
51. Anhydrido acetico, kilo, nove mil réis.....	9\$000	114. Chlorureto de sodio p. a., kilo, cento e doze mil réis	112\$000
52. Anilina, kilo, quarenta e cinco mil réis....	45\$000	115. Chlorureto de zinco, kilo, trinta e dois mil réis	32\$000
53. Anilina acastu, allemã, para alcool, kilo quarenta e cinco mil réis.....	45\$000	116. Chlorato de potassio, kilo, seis mil e quatrocentos réis	6\$400
54. Anilina encarnada, allemã, para alcool, kilo, quarenta e cinco mil réis.....	45\$000	117. Chloreto de antimonio, kilo, vinte e oito mil réis	28\$000
55. Anilina, ouro velho, kilo, quarenta e oito mil réis	48\$000	118. Chloreto de ammonio, kilo, seis mil réis..	6\$000
56. Anilina preta, allemã para alcool, kilo, quarenta e cinco mil réis.....	45\$000	119. Chloreto de aluminio, kilo, sessenta mil réis	60\$000
57. Anilina rouge, kilo, quarenta e cinco mil réis	45\$000	120. Chloreto de baryo, kilo, quarenta mil réis..	40\$000
58. Antiapileptico Barasch, vidro, trinta mil réis	30\$000	122. Chloreto de calcio em pó, kilo, quatro mil e trezentos réis	4\$300
59. Antimoniato de potassio, kilo, cento e quarenta e oito mil réis	148\$000	123. Chloreto de cadmio, kilo, quarenta e seis mil réis	46\$000
60. Areia (silica), kilo, oito mil réis.....	8\$000	124. Chloreto de chumbo, kilo, quarenta e oito mil réis	48\$000
61. Arsenito de sodio, kilo, cento e quarenta e oito mil réis	148\$000	125. Chloreto de cobre e aluminio, kilo, oitenta e seis mil réis.....	86\$000
64. Benzeno (C6H6), kilo, cinco mil e oitocentos réis	5\$800	126. Chloreto de estanho, kilo, quarenta e cinco mil réis	45\$000
		127. Chloreto de magnesio, kilo, sessenta e dois mil réis	62\$000
		128. Chloreto de potassio, kilo, quatorze mil réis	14\$000
		131. Cianureto de potassa, kilo, quatorze mil réis	14\$000

132. Citrato de ferro ammoniacal, kilo, quarenta e cinco mil réis.....	45\$000	201. Iodeto de potassio, kilo, noventa e oito mil réis	98\$000
135. Cupferon, kilo, dous contos trezentos e oitenta e quatro mil réis.....	2:384\$000	202. Iodeto de stroncio, gramma, duzentos e oitenta réis	\$280
136. Diadophenol, kilo, trezentos e setenta e seis mil réis	376\$000	203. Iodo resublimado, kilo, cento e vinte mil réis	120\$000
137. Dinethylamidoazobenzol, kilo, um conto oitocentos e quarenta mil réis.....	1:840\$000	204. Iodone Roben, vidro, vinte e dous mil réis.	22\$000
138. Dinethylgloxina, kilo, dous contos e quarenta mil réis	2:040\$000	205. Iodureto de zinco, kilo, quatrocentos e sessenta mil réis	460\$000
139. Diphenilamina, kilo, seiscentos e oitenta mil réis	680\$000	206. Kola em pó, gramma, trinta e seis réis....	\$036
140. Elon, kilo, seiscentos mil réis.....	600\$000	207. Kola astier, vidro, quinze mil réis.....	15\$000
141. Emulsão de Scott, vidro grande, vidro, dez mil réis	10\$000	208. Kolateno de O. R., vidro, nove mil réis....	9\$000
142. Empólas de anti-plovaccina, adultos, caixa, dez mil réis	10\$000	209. Lebertran A, caixa, oito mil réis.....	8\$000
143. Empólas de Arrhen Ferrol, caixa, seis mil e quinhentos réis	6\$500	Lebertran B, caixa, oito mil réis.....	8\$000
144. Empólas de Anti-catharral de Lemos, caixa, onze mil e oitocentos réis.....	11\$800	211. Lactargyl, vidro, sete mil réis.....	7\$000
145. Empólas de calcio infectol de R. L., caixa, doze mil réis	12\$000	212. Lanilina, kilo, vinte e dous mil réis.....	22\$000
148. Empólas de Glucalbot, caixa, quatorze mil réis	14\$000	214. Leite de magnesia de S. A., vidro, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500
149. Empólas de Iodo-Bisman, caixa, nove mil e oitocentos réis	9\$800	215. Liquido Dakin, vidro de 0,500, vidro, mil e oitocentos réis	1\$800
150. Empólas de Lipo Carbosan, série A, caixa, treze mil réis	13\$000	216. Magnesia bisurada, vidro, seis mil e quinhentos réis	6\$500
Idem, idem, série B, caixa, dezesseis mil réis	16\$000	217. Magnesia metallica, kilo, cento e sessenta mil réis	160\$000
151. Empólas de Mercethyline n. 1, caixa, quatorze mil réis	14\$000	218. Magnesia S. Pelegrino, vidro, nove mil réis	9\$000
Empólas de Mercethyline n. 2, caixa, quatorze mil réis	14\$000	220. Methanol, kilo, dezoito mil réis	18\$000
157. Empólas de Vacina anti-bronco-pneumonicas, de Lemos, caixa, doze mil réis..	12\$000	222. Mercurio metallico, kilo, sessenta e cinco mil réis	65\$000
159. Enxofre, kilo, dous mil réis.....	2\$000	223. Menthol, kilo, cento e setenta mil réis ..	170\$000
160. Essencia do nirbano, kilo, dezeseis mil réis	17\$000	224. Menthol, syninimo, Satrapo de Schering, kilo, cento e cinco mil réis	105\$000
161. Estanho granulado, kilo, cento e oitenta e quatro mil réis	184\$000	225. Methyloange, kilo, um conto cento e noventa mil réis	1:190\$000
162. Ether petroleo, litro, quarenta e quatro mil réis	44\$000	226. Molibidato de ammonea, kilo, cento e quarenta e oito mil réis	148\$000
163. Ether sulfurico, litro, tres mil e novecentos réis	3\$900	227. Negro anilina, kilo, sessenta mil réis, commercial	60\$000
164. Esparadrapo de Jonhson:		228. Nitrato de ammonio, kilo, trinta e seis mil réis	36\$000
De 1/2", carretel, tres mil réis.....	3\$000	231. Nitrato de prata, kilo, duzentos e sessenta mil réis	260\$000
De 1", carretel, tres mil e duzentos réis..	3\$200	232. Nitrato de potassio, kilo, cinco mil e quatrocentos réis	5\$400
De 2", carretel, quatro mil réis.....	4\$000	233. Nitrato de uranio, kilo, trezentos e cincoenta e seis mil réis	356\$000
De 3", carretel, quatro mil e oitocentos réis	4\$800	234. Menthol, sinonimo, Satrapol de Schering, Nitrato de Bario, kilo, seis mil e oitocentos réis	6\$800
De 4", carretel, sete mil réis.....	7\$000	235. Nitrato de sodio, kilo, dois mil réis	2\$000
180. Farinha Ingesta, lata, quatro mil réis....	4\$000	240. Oxydo de antimonio branco, kilo, quarenta e oito mil réis	48\$000
181. Farinha Vitamina, lata, quatro mil réis..	4\$000	241. Oxydo de baryo, kilo, vincoenta e quatro mil réis	54\$000
182. Ferricianeto de potassio, kilo, trinta e dous mil réis	32\$000	242. Oxydo de cobre granulado, kilo, cincoenta e dois mil réis	52\$000
183. Ferrocianeto de potassio, kilo, dezoito mil réis	18\$000	243. Oxydo de ferro, kilo, trinta e quatro mil réis	34\$000
184. Ferro metal reduzido pelo H, kilo, quarenta e quatro mil réis.....	44\$000	244. Oxydo de magnesia, kilo, doze mil réis....	12\$000
186. Flor de enxofre, kilo, dous mil e quinhentos réis	2\$500	245. Oxydo de zinco, kilo, cinco mil e oitocentos	5\$800
187. Fluoreto de ammonio, kilo, cincoenta e seis mil réis	56\$000	257. Perflureto de ferro, kilo, vinte mil réis ...	20\$000
188. Fuchsin, kilo, seiscentos e vinte mil réis.	620\$000	258. Permaganato de potassio C. P., kilo quatorze mil réis	14\$000
188 A. Ferro reduzido a pó, kilo, quarenta e quatro mil réis	44\$000	259. Persulfato de sodio, kilo, noventa e seis mil réis	96\$000
189. Gelatina, kilo, vinte e oito mil réis.....	28\$000	262. Phosphato de ammonio, kilo, vinte e quatro mil réis	24\$000
191. Glycerina, kilo, treze mil e oitocentos réis.	13\$800	263. Phosphato duplo de sodio e ammonio, kilo, cincoenta e quatro mil réis	54\$000
192. Glycerophosphato de sodio em solução a 50 %, gramma, cincoenta e quatro réis	\$054	265. Phospho (Thyocol de Giffoni, vidro, seis mil e quinhentos réis	6\$500
193. Gomma almocega do Levante, kilo, vinte e oito mil réis	28\$000	266. Peroxydo de magnésio, kilo, cento e cincoenta e dois mil réis	152\$000
194. Gomma arabica em pó, kilo, dezoito mil réis	18\$000	267. Potassa em bastões, hydroxydo do potassio, P. A., kilo, cincoenta e oito mil réis....	58\$000
195. Gottas physiologicas, de S. A., vidro, cinco mil réis	5\$000	269. Phymatosan, vidro, dez mil e quinhentos réis	10\$500
197. Glucona, vidro, nove mil réis.....	9\$000	270. Pilulas de Foster, vidro, seis mil e quinhentos réis	6\$500
198. Hydro-quinone, kilo, setenta mil réis....	70\$000	273. Pyroantimoniato de potassio, kilo, duzentos e noventa mil réis	290\$000
199. Hyposulfito de sodio, kilo, tres mil réis....	3\$000		
200. Iodato de potassio, kilo, duzentos e quarenta mil réis	40\$000		

275. Rhum creosotado, vidro, cinco mil e oitocentos réis	5\$800	6. Acetona industrial, kilo quinze mil e quinhentos réis.	15\$500
276. Sulfato de ammonio, kilo, quatro mil réis	4\$000	Idem purissima, kilo dezoito mil e duzentos réis.	18\$200
277. Idem, de cobre crystalizado commercial, kilo, dois mil e seiscentos réis	2\$600	7. Acido acetico glacial, kilo, trinta e oito mil réis.	38\$000
278. Idem, de cobre, em pó, kilo, treze mil réis	13\$000	8. Acido arsenioso, kilo dezoito mil réis.	18\$000
279. Idem de cobre ammoniacal, kilo, quarenta e oito mil réis	48\$000	9. Acido azotico C. P. D. 1,4, kilo dezeseis mil e quinhentos réis.	16\$500
280. Idem de ferro ammoniacal, kilo, trinta e dois mil réis	32\$000	11. Acido chlorydrico O. 1,19 P. A., kilo, onze mil réis.	11\$000
281. Idem de ferroso, kilo, quatorze mil réis	14\$000	12. Acido chlorydrico, P. A. D. 1,19, kilo onze mil réis.	11\$000
282. Idem, de magnésio, kilo, mil e duzentos réis	1\$200	13. Acido citrico, kilo dezeseis mil e novecentos réis.	17\$900
283. Sulfato de manganoso, kilo, trinta e seis mil réis	36\$000	16. Acido lactico, kilo cincoenta e dois mil réis.	52\$000
284. Idem de nickel ammoniacal, kilo, sete mil e quinhentos réis	7\$500	20. Acido pyrogalico, kilo, cento e trinta e um mil réis.	131\$000
285. Idem de sodio, kilo, oitocentos réis	\$800	21. Acido salicilico, kilo, trinta e seis mil réis.	36\$000
287. Sulpho cianeto de potassio, kilo, setenta e seis mil réis	76\$000	24. Acido sulfurico, 60 a 62° Bé, (commercial), kilo, treis mil e duzentos réis.	3\$200
288. Sulphur cianeto de ammoneo, kilo, oitenta e seis mil réis	86\$000	25. Acido sulphurico para analyse, puro 1,84, kilo, dezeseis mil réis	17\$000
289. Sulphureto de antimonio, kilo, oito mil e oitocentos réis	8\$800	27. Acido tannico, kilo sessenta e um mil réis.	61\$000
290. Sulphureto de carbono commercial, kilo, quatro mil réis	4\$000	28. Acido tartarico, kilo, dezessete mil e trezentos réis.	17\$300
291. Sulphureto de ferro, kilo, onze mil réis.	11\$000	29. Acido tricloacetico, kilo, cento e doze mil réis.	112\$000
292. Sulphureto de potassio, kilo, nove mil e oitocentos réis	9\$800	30. Acido vanadico, kilo, oitocentos e trinta e cinco mil réis.	835\$000
293. Sub-nitrato de bismutho, kilo, cento e quarenta mil réis	140\$000	34. Agua oxygenada, litro, seis mil e setecentos réis.	6\$700
294. Soda caustica, kilo, tres mil e quatrocentos réis	3\$400	37. Alcool absoluto, litro, treis mil e duzentos réis.	3\$200
295. Soda caustica, em bastões (hydroxydo de sodio P. A., kilo, cincoenta e oito mil réis	58\$000	42. Algodão collodio (em latas de 1 kilo, kilo, vinte mil e quinhentos réis.	20\$500
296. Sandaraca, kilo, quarenta e nove mil réis	49\$000	43. Algodão hydrophilo, pacotes de 50 e de 100 grammas, kilo, sete mil e quinhentos réis.	7\$500
297. Sodio metallico, kilo, oitenta mil réis.	80\$000	45. Alumen de potassio, kilo, dois mil e seiscentos réis.	2\$600
298. Terra chloreto de carbono, kilo, seis mil réis	6\$000	62. Aspirina (synonimo), gramma, setenta e quatro mil réis.	74\$000
299. Therebentina de Veneza, kilo, vinte e oito mil réis	28\$000	73. Bisulfito de sodio, kilo seis mil e setecentos réis.	6\$700
300. Thionila, gramma, mil e quatrocentos réis	1\$400	78. Bromureto de potassio, kilo, vinte e oito mil réis.	28\$000
311. Tuluol, kilo, dezenove mil réis	19\$000	81. Capsulas amilaceas n. 0, caixa, treis mil e quinhentos réis.	3\$500
313. Uréa, gramma, duzentos réis	\$200	Idem, idem, n. 2, caixa, treis mil e quinhentos réis.	3\$500
314. Vaseline, typo galéa, kilo, seis mil e quinhentos réis	6\$500	82. Carbonato de ammonio, kilo, seis mil réis.	6\$000
318. Xarope de Bromil, vidro, tres mil e quinhentos réis	3\$500	83. Carbonato de calcio, kilo, seis mil e setecentos réis.	6\$700
322. Xarope de Famel, vidro, oito mil e quinhentos réis	8\$500	87. Carbonato de magnésio, kilo, cinco mil e oitocentos réis.	5\$800
323. Xarope de Grindelia de Oliveira Junior, vidro, tres mil e quinhentos réis	3\$500	88. Carbonato de potassio, kilo, treze mil e trezentos réis.	13\$300
327. Xilol, kilo, trinta e seis mil réis	36\$000	89. Carbonato de sodio, kilo, treis mil réis.	3\$000
328. Zinco em bastões, kilo, dezenove mil réis.	19\$000	90. Carbonato de sodio anhydro, kilo, seis mil e setecentos réis.	6\$700
329. Crystal violeta, gramma, mil e quatrocentos réis.	1\$400	101. Citrato de sodio, kilo, trinta e um mil réis	31\$000
330. Nitrato de prata, gramma, quatrocentos e oitenta réis	\$480	102. Chloroformio, kilo vinte e sete mil réis.	27\$000
331. Nitrato de uranio, gramma, mil e trezentos réis	1\$300	105. Corante May Grunwald, gramma, cento e oito réis.	\$108
332. Oleo de cedro, gramma, trezentos réis.	\$300	106. Corante Giance, gramma, cento e quarenta e quatro réis.	\$144
121. Chloreto de calcio, kilo, dezeseis mil réis.	16\$000	118. Chloreto de ammonio, kilo, quatro mil e duzentos réis.	4\$200

Declaramos submeter-nos ás clausulas constantes do edital publicado no *Diario Official* de 2 de dezembro de 1935, referentes a esta concorrência, bem como ás do Código de Contabilidade Publica da União.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1936. — B. Herzog.

CONCURRENCIA PERMANENTE

Proposta que fazem Moreno Bordalo & Cia., residentes á rua do Ouvidor n. 142

Grupo 5 — Drogas, artigos de laboratorio e material cirurgico

1. Acetato de amila, kilo, quarenta e cinco mil réis.	45\$000
3. Acetato de chumbo, kilo treze mil e quinhentos réis.	13\$500

162. Ether petroleo, litro, vinte e seis mil réis.	26\$000
163. Ether sulphurico, litro, quatro mil e duzentos réis	4\$200
164. Esparadrapo de Johnson:	
De 1/2", carretel, dois mil e quinhentos réis.	2\$500
De 1", carretel, tres mil e trezentos réis.	3\$300
De 2", carretel, cinco mil réis.	5\$000
De 3", carretel, seis mil e seiscentos réis.	6\$600
De 4", carretel, oito mil e trezentos réis.	8\$300

188A. Ferro reduzido a pó, kilo cincoenta e sete mil réis.	57\$000	337. Agulhas de platina com 1 m/m de calibre (3 cm.), uma quinze mil e quinhentos réis	15\$500
189. Gelatina, kilo, trinta e dois mil réis.	32\$000	338. Agulha de reverdin (pequena), uma quarenta e oito mil réis	48\$000
191. Glycerina, kilo, dezoito mil e quatrocentos réis.	18\$400	339. Agulha de Hagdorne, uma um mil e duzentos réis	1\$200
192. Glycero phosphato de sodio em solução a 50%, grammma, quarenta e dois réis.	\$042	340. Ataduras de gase:	
194. Gomma arabica em pó, kilo, vinte e dois mil e setecentos réis.	22\$700	De 5 centímetros, metro sessenta réis.	\$060
198. Hydro-quinone, kilo, cincoenta e nove mil réis.	59\$000	De 8 centímetros, metro oitenta e cinco réis	\$085
199. Hyposulfito de sodio, kilo, mil e oitocentos réis.	1\$800	De 10 centímetros, metro cento e dez réis	\$110
201. Iodeto de potassio, kilo, cento e quinze mil réis.	115\$000	341. Ataduras de cambraila:	
203. Iodo resublimado, kilo, cento e quarenta e nove mil réis.	149\$000	De 5 centímetros, metro cento e cinco réis	\$105
223. Menthol, kilo cento e sessenta e nove mil réis.	169\$000	De 8 centímetros, metro cento e sessenta réis	\$160
224. Methol, (synonimo), kilo, cento e nove mil réis.	109\$000	De 10 centímetros, metro duzentos réis	\$200
231. Nitrato de prata, (chryst. technico), kilo, duzentos e sessenta e nove mil réis.	269\$000	343. Balões de vidro Jena:	
244. Oxydo de magnesio, kilo, quinze mil e quinhentos réis.	15\$500	De 150 cc., um dois mil e quinhentos réis	2\$500
245. Idem de zinco, kilo, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500	De 250 cc., um trez mil réis.	3\$000
251. Papel de filtro:		De 500 cc., um quatro mil e duzentos réis	4\$200
De 15 cm, folha, quarenta e cinco réis.	\$045	De 1.000 cc., um sete mil e duzentos réis	7\$200
De 60 cm, folha, cento e dez réis.	\$110	344. Balões rigorosamente aferidos com rolha esmerilhada, capacidade:	
De 35 cm, folha, cento e vinte réis.	\$120	De 50 cc., um trez mil e novecentos réis	3\$900
De 40 cm, folha, cento e quarenta e cinco réis.	\$145	De 50 cc. (Jena), um cinco mil e duzentos réis	5\$200
De 50 cm, folha, duzentos e vinte réis.	\$220	De 100 cc., um quatro mil e oitocentos réis	4\$800
253. Papel de filtro Schleicher Schull de:		De 100 cc. (Jena), um seis mil e quinhentos réis	6\$500
N. 598, 9 cm, c/0,046 de cinzas, pacote, cinco mil réis.	5\$000	De 250 cc., um seis mil e quatrocentos réis	6\$400
N. 589, 9 cm, c/0,00005 de cinzas, pacote treze mil réis.	13\$000	De 250 cc. (Jena), um nove mil e quinhentos réis	9\$500
De cinza n. 597, 9 cm, c/0,0023, pacote, tres mil e quinhentos réis.	3\$500	De 500 cc., um sete mil e oitocentos réis	7\$800
N. 595, 9 cm, c/0,0029 de cinzas, pacote, tres mil réis.	3\$000	De 500 cc. (Jena), um dezesseis mil réis	16\$000
258. Permanganato de potassio C. P., kilo, cincoenta e oito mil réis.	58\$000	De 1.000 cc., um onze mil e oitocentos réis	11\$800
267. Potassa em bastões, (hydroxydo de potassio) P. A., kilo, trinta e cinco mil réis.	35\$000	De 1.000 cc. (Jena), um vinte e seis mil réis	26\$000
277. Sulfato de cobre, chrystalizado, kilo, dois mil e setecentos réis.	2\$700	De 2.000 cc., um dezoito mil réis.	18\$000
284. Sulfato de nickel ammoniacal, kilo dez mil e quatrocentos réis.	10\$400	De 2.000 cc., (Jena), um trinta e dois mil réis	32\$000
292. Sulphureto de potassio, kilo onze mil e quatrocentos réis.	11\$400	345. Balões para destilação fraccionada:	
293. Sub-nitrato de bismutho, kilo, cento e vinte mil réis	120\$000	De 250 cc., um quatro mil réis.	4\$000
295. Soda caustica em bastões, (hydroxido de sodio), P. A., kilo, trinta e cinco mil réis.	35\$000	346. Balões de vidro Jena, collo longo e capacidade:	
299. Therebentina de Veneza, kilo, treze mil e duzentos réis.	13\$200	De 5.000 cc., um trinta e seis mil réis	36\$000
313. Uréa, grammma, setecentos e vinte e um réis.	\$721	De 10.000 cc., um cincoenta e cinco mil réis	55\$000
315. Violeta genciana, grammma, quatrocentos e setenta réis.	\$470	347. Balão de Engler, um seis mil e quinhentos réis	6\$500
Reactivos:		348. Balão para viscosimetro de Engler, um seis mil e quinhentos réis.	6\$500
329. Chrystal de violeta, grammma, seiscentos réis.	\$600	349. Borracha para irrigador, metro oitocentos réis	\$800
330. Nitrato de prata, grammma, setecentos réis.	\$700	350. Bisturi abaloado, um dezoito mil réis.	18\$000
331. Nitrato de uranio, grammma, mil e quinhentos réis.	1\$500	351. Bisturi curvo, um dezesseis mil réis.	16\$000
332. Oleo de cedro, grammma, duzentos réis.	\$200	352. Bisturi recto, um dezesseis mil réis.	16\$000
Artigos de Laboratorios		353. Bureta de Schelbac, graduada em 0,1 de cc. capacidade:	
334. Albuminimetro de Esbach, um cinco mil réis	5\$000	De 25 cc., uma doze mil quinhentos réis	12\$500
335. Alça de platina, uma sete mil réis.	7\$000	De 50 cc., uma dezeseis mil quinhentos réis	17\$500
336. Agulhas de nickel, para seringa:		354. Barril de vidro, com torneira e capacidade de 10.000 cc., um quarenta e oito mil réis	48\$000
De 5 cc., (7/10), uma um mil e trezentos réis	1\$300		
De 3 cc., (7/10), uma um mil réis.	1\$000		

355.	Backer de Jena:			376.	Erlenmeyer:		
	De 50 cc., um, um mil e oitocentos réis .. .	1\$800			De 25 cc., um, oitocentos réis.....	\$800	
	De 100 cc., um, dois mil e duzentos réis .. .	2\$200			De 50 cc., um, novecentos réis.....	\$900	
	De 150 cc., um, dois mil e novecentos réis .. .	2\$900			De 100 cc., um, um mil e cem réis....	1\$100	
359.	Cadinho de porcellana 10 cc., um, um mil e quinhentos réis .. .	1\$500			De 250 cc., um, dois mil e trezentos réis	2\$300	
360.	Cadinho filtrante de Jeno de 30 cc., um, vinte e oito mil réis.....	28\$000			Erlenmeyer:		
361.	Cadinho de vidro 30 cc., um, trinta e cinco mil réis .. .	35\$000			De 500 cc., um, dois mil e quinhentos réis .. .	2\$500	
362.	Calice graduado:				De 1.000 cc., um, quatro mil e oitocentos réis .. .	4\$800	
	De 30 cc., um, um mil e oitocentos e cinquenta réis .. .	1\$850		377.	Estante para 12 tubos, uma, cinco mil réis.	5\$000	
	De 60 cc., um, dois mil e trezentos réis .. .	2\$300		378.	Estilete, um, tres mil réis .. .	3\$000	
	De 500 cc., um, cinco mil e quinhentos réis .. .	5\$500		379.	Frasco de vidro amarello, rolha esmerilhada e capacidade de 3.000 cc., um, quinze mil réis .. .	15\$000	
363.	Campanula de vidro de diversos tamanhos, uma, cem mil réis .. .	100\$000		380.	Frasco de vidro neutral, de 500 cc. (temos Yena), um, sete mil e oitocentos réis.	7\$800	
364.	Caneco de louça graduado até 250 cc., um, onze mil e duzentos réis.....	11\$200		381.	Frasco para reactivo, vidro conta gotas e capacidade de 100 cc., um, um mil e cem réis .. .	1\$100	
365.	Capsulas de porcellana:			382.	Funis analyticos, um, um mil réis	1\$000	
	De 50 cc., uma, dois mil e trezentos réis .. .	2\$300		382-A.	Funis para filtração no vacuo, um, dois mil e quinhentos réis	2\$500	
	De 100 cc., uma, tres mil e quatrocentos réis .. .	3\$400		383.	Funil de vidro:		
	De 250 cc., uma, cinco mil e novecentos réis .. .	5\$900			De 4 cm. (15 gr.), um, oitocentos e cinquenta réis .. .	\$850	
	De 500 cc., uma, sete mil e novecentos réis .. .	7\$900			De 12 cm. (500 grs.), um, dois mil e oitocentos réis .. .	2\$800	
	De 1.000 cc., uma, doze mil e novecentos réis .. .	12\$900			De 15 cm. (1.000 gr.), um, tres mil e trezentos réis .. .	3\$300	
	De 3.000 cc., uma, trinta e tres mil réis .. .	33\$000			De 19 cm. (1.500 gr.) um, cinco mil e quinhentos réis .. .	5\$500	
	De 5.000 cc., uma, quarenta e oito mil réis .. .	48\$000		384.	Funil de vidro de 5 cm. de diametro e abertura de 60° (30 grs.), um, um mil réis .. .	1\$000	
366.	Capsulas de vidro Jena, c/fundo de diametro de 0m,10, uma, quinze mil réis .. .	15\$000		385.	Gase hydrophila, metro, novecentos réis..	\$900	
367.	Centrifugador electrico (Eccoou Excelsior), para 4 tubos (temos Excelsa 3¼ tubos de 150 cm.), um, um conto cento e oitenta e cinco mil réis.....	1:185\$000		386.	Gral de louça, tamanho médio, 250 grs., um, nove mil e oitocentos réis ...	9\$800	
369.	Chrystalizador de vidro de 20 x 10, um, seis mil e seiscientos réis .. .	6\$600		387.	Irrigador de vidro:		
370.	Conta globulos T. Zeiss (moderno), um, cento e noventa e dois mil réis.. .	192\$000			De 1 litro, um, tres mil réis .. .	3\$000	
371.	Copos de ensaio:				De 2 litros, um, quatro mil e quinhentos réis .. .	4\$500	
	De 100 cc., um, dois mil e duzentos réis .. .	2\$200		388.	Laminas, uma, sessenta e cinco réis	\$65	
	De 150 cc., um, dois mil e seiscientos réis .. .	2\$600		389.	Laminulas, uma, oitenta réis	\$80	
372.	Cuba para ureometro de Ivon (cuba metallica), uma, vinte e sete mil réis.. .	27\$000		390.	Lampadas a alcool de 100 cc., uma, um m'l e oitocentos réis	1\$800	
373.	Dissecadores de vidro para vacuo de 18 cms. diametro, um, sessenta e cinco mil réis .. .	65\$000		391.	Papel tournesol:		
374.	Empolas de decantação, c/torneira esmerilhada:				Azul, caderno, um mil e quinhentos réis .. .	1\$500	
	De 100 cc., uma, doze mil e quinhentos réis .. .	12\$500			Vermelho, caderno, um mil e quinhentos réis .. .	1\$500	
	De 250 cc., uma, dezotto mil e quinhentos réis .. .	18\$500		392.	Pinças de direcção, uma, sete mil réis	7\$000	
	De 500 cc., uma, vinte e tres mil réis	23\$000		394.	Pinças de madeira para tubos de ensaio, uma, um mil e oitocentos réis .. .	1\$800	
	De 1.000 cc., uma, trinta e quatro mil réis .. .	34\$000		395.	Pinças de nickel commum, uma, vinte e oito mil réis .. .	28\$000	
	De 2.000 cc., uma, cincoenta e cinco mil réis .. .	55\$000		396.	Pipetas com 1 traço:		
375.	Erlenmeyer com rolha esmerilhada				De 20 cc., uma, dois mil e oitocentos réis .. .	2\$800	
	De 100 cc., um, quatro mil e trezen-	4\$300			De 25 cc., uma, tres mil réis .. .	3\$000	
	tos réis .. .	4\$300			De 50 cc., uma, tres mil e quatrocentos réis .. .	3\$400	
	De 500 cc., um, sete mil e duzentos réis	7\$200			De 100 cc., uma, tres mil e novecentos réis .. .	3\$900	
				397.	Pipetas com 2 traços (Jaugée, aferidas):		
					De 20 cc., uma, dois mil e oitocentos réis .. .	2\$800	
					De 25 cc., uma, tres mil réis	3\$000	
					De 50 cc., uma, tres mil e quatrocentos réis .. .	3\$400	
					De 100 cc., uma, tres mil e novecentos réis .. .	3\$900	

De 2 cm. graduada em 0,1, uma, um mil e setecentos réis	1\$700
De 5 cm. graduada em 0,1, uma, tres mil e quatrocentos réis	3\$100
399. Pipeta rigorosamente graduada em decimos:	
Para 5 cc., uma, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Para 10 cc., uma, sete mil réis	7\$000
400. Provetes graduados:	
De 50 cc., um, tres mil e duzentos réis	3\$200
De 100 cc., um, tres mil e quinhentos réis	3\$500
De 250 cc., um, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
De 500 cc., um, oito mil e quinhentos réis	8\$500
De 1.000 cc., um, doze mil réis	12\$000
De 2.000 cc., dezeseis mil e oitocentos réis	16\$800
401. Refrigerantes de Allim, com bola de 40 cm., um, sete mil e oitocentos réis	7\$800
402. Rolhas de borracha, de diversos tamanhos, kilo, vinte mil réis	20\$000
403. Rolhas de cortiça de diversos tamanhos, kilo, dezeseis mil réis	16\$000
404. Sacco de borracha, um, dezeseis mil e quinhentos réis	16\$500
405. Seringas:	
De 20 cc., uma, seis mil réis	6\$000
De 10 cc., uma, tres mil novecentos réis	3\$900
De 5 cc., uma, tres mil e cem réis	3\$100
De 3 cc., uma, dois mil e duzentos réis	2\$200
407. Sustentaculos de ferro com tripé, um, quatro mil réis	4\$000
408. Tela de arame com centro de asbesto de 16 x 16, uma, tres mil e duzentos réis	3\$200
409. Tentaculanula, uma, tres mil réis	3\$000
410. Triangulos de porcellana de 5 cm. de lado, um, tres mil e duzentos réis	3\$200
412. Tubos de hemolyse, um, setenta e cinco réis	\$075
413. Tubos de ensaio, de 16 x 16, um, cento e setenta e cinco réis	\$175
415. Tubos de segurança, para aparelho Kipp, um, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
416. Tubos em T, com torneira esmerilhada, um, vinte e quatro mil réis	24\$000
417. Tubos para centrifugador, um, novecentos réis	\$900
418. Tripé de ferro, com capsula de 250 cc., um, nove mil réis	9\$000
419. Ureometro de Bourriez, um, quinze mil réis	15\$000
420. Ureometro de Yvon a HG, um, vinte e oito mil réis	28\$000
421. Urodensimetro de Bouchardt, um, dez mil e quinhentos réis	10\$500
422. Vidros brancos, para reactivos com capacidade de 50,0, um, um mil e cincoenta réis	1\$050
424. Vidros vasos:	
De 1000,0, um, um mil e duzentos réis	1\$200
De 500,0, um, oitocentos réis	\$800
De 250,0, um, quatrocentos réis	\$400
De 100,0, um, duzentos e vinte réis	\$220
De 50,0 (temos 60,0), um, cento e oitenta réis	\$180
De 30,0, um, cento e sessenta réis	\$160
De 10,0 (temos 15,0), um, cento e cincoenta réis	\$150
De 8,0, um, cento e cincoenta réis	\$150
425. Vidros de relógio:	
De 5 cm., um, novecentos e cincoenta réis	\$950
De 6 cm., um, um mil e cem réis	1\$100
De 7 cm., um, um mil e trezentos réis	1\$300
De 8 cm., um, um mil e quinhentos réis	1\$500

De 9 cm., um, um mil e citocentos réis	1\$800
De 10 cm., um, um mil novecentos e cincoenta réis	1\$950

Nota — Declaramos que nos sujeitamos a todas as exigencias do edital publicado no *Diario Official* de 2 de dezembro de 1935 e bem assim ás disposições do Codigo de Contabilidade Publica da União referentes ao assumpto de concurrencias.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1936. — *Moreno Borlido & Comp.*

Proposta que faz a Empresa Progresso Limitada á Fabrica de Cartuchos de Infantaria :

GRUPO 5

Drogas, artigos de laboratorios e material cirurgico

Numero de ordem — Especificação dos artigos — Unidade	
1. Acetato de amila, kilo, sessenta e seis mil réis	66\$000
2. Acetato de ammonia liquido, kilo, oito mil e quinhentos réis	8\$500
3. Acetato de chumbo, kilo, doze mil réis	12\$000
4. Acetato de sodio, kilo, quarenta e cinco mil réis	45\$000
5. Acetato de uranio, kilo quinhentos e noventa mil réis	590\$000
6. Acetona, kilo, quarenta e dois mil réis	42\$000
7. Acido acetico glacial, kilo, trinta e cinco mil réis	35\$000
9. Acido azotico C. P. D. 1,4, kilo, dezenove mil e quinhentos réis	19\$500
12. Acido chlorhydico p. a. D. 1,19, kilo, treze mil réis	13\$000
13. Acido citrico, kilo, vinte e dois mil réis ...	22\$000
14. Acido chromico, kilo, cento e cincoenta mil réis	150\$000
15. Acido fluorhydrico, kilo, trezentos e sessenta mil réis	360\$000
16. Acido lactico, kilo, setenta e dois mil réis	72\$000
19. Acido pyrogallico, kilo, cento e oitenta e oito mil réis	188\$000
20. Acido phosphorico xaroposo, kilo, cento e cincoenta mil réis	150\$000
21. Acido salicilico, kilo, quarenta e cinco mil réis	45\$000
27. Acido tannico, kilo, sessenta mil réis	60\$000
28. Acido tartarico, kilo, vinte e um mil réis ..	21\$000
29. Acido trichloracetico, kilo, cento e trinta e dois mil réis	132\$000
33. Agua de Alibour, litro, doze mil réis	12\$000
34. Agua oxygenada, litro, nove mil réis	9\$000
35. Agua de flor de laranjeira, litro, seis mil réis	6\$000
37. Alcool absoluto, litro, seis mil réis	6\$000
39. Alcool amilico, kilo, quarenta e nove mil réis	49\$000
43. Algodão hydrophilo, pacotes de 50 e de 100 grammas, kilo, oito mil réis	8\$000
44. Alumen ammoniacal, kilo, vinte e sete mil réis	27\$000
45. Alumen de potassio, kilo, seis mil réis	6\$000
52. Anilina, kilo, oitenta mil réis	80\$000
62. Aspirina, kilo, setenta e oito réis	\$078
65. Benzina rectificada, kilo, cinco mil réis ...	5\$000
68. Bicarbonato de sodio, kilo, tres mil e quinhentos réis	3\$500
70. Bicromato de potassio, kilo, quarenta e oito mil réis	48\$000
72. Bisulfato de potassio, kilo, sessenta mil réis	60\$000
74. Bitartarato de potassa, kilo, cem mil réis ..	100\$000
75. Borax, em vidros de 0,500, kilo, seis mil réis	6\$000
78. Bromureto de potassio, kilo, trinta e tres mil réis	33\$000
80. Cal sodada, kilo, cincoenta e quatro mil réis ..	54\$000
82. Carbonato de ammonio, kilo, sete mil réis ..	7\$000

83. Carbonato de calcio, kilo, sete mil e quinhentos réis	7\$500	215. Liquido Lakin, vidro de 0,500, vidro, dois mil réis	2\$000
87. Carbonato de magnesio, kilo, doze mil réis	12\$000	220. Methanol, kilo, trinta e oito mil réis.	3\$5000
88. Carbonato de potassio, kilo, dezoito mil réis	18\$000	221. Mercurio chromo, kilo, seis centos trezentos mil réis	6:300\$000
89. Carbonato de sodio, kilo, noventa e cinco mil réis	95\$000	222. Mercurio metallico, kilo, setenta e cinco mil réis	7\$5000
90. Carbonato de sodio anhydro, kilo, trinta e cinco mil réis	35\$000	225. Methylorange, kilo, quinhentos e vinte mil réis	520\$000
9. Carmin de indigo, kilo, quatrocentos e cincoenta e nove mil réis	459\$000	231. Nitrato de prata, kilo, trescentos e sessenta mil réis	360\$000
96. Cardiazol, vidro, treze mil réis	13\$000	233. Nitrato de uranio, kilo, duzentos e cincoenta e tres mil réis.	253\$000
101. Citrato de sodio, kilo, trinta e sete mil réis	37\$000	242. Oxydo de cobre granulado, kilo, cento e noventa e seis mil réis.	190\$000
102. Chloroformio, kilo, quarenta e cinco mil réis	45\$000	244. Oxydo de magnesio, kilo, setenta e oito mil réis	7\$5000
105. Corante May Gruenwald, gramm, cento e quarenta réis	\$140	245. Oxydo de zinco, kilo, nove mil réis.	9\$000
106. Corante Giemsa, gramm, cento e setenta réis	\$170	246. Oxalato de ammonio, kilo, cincoenta e nove mil réis	59\$000
114. Chlorureto de sodio p. a., kilo, setenta mil réis	70\$000	247. Oxalato de potassio, kilo, oitenta e quatro mil réis	84\$000
121. Chloreto de calcio, kilo, vinte e sete mil réis	27\$000	251. Papel de filtro de 15 cms., folha, quarenta e sete réis	\$047
131. Cianureto de potassa, kilo, trinta mil réis	30\$000	Idem, idem, de 50 cms., folha, oitocentos réis	\$800
132. Citrato de ferro ammoniacal, kilo, sessenta mil réis	60\$000	253. Papel de filtro de Schleicher & Schuell, de n. 598, 9 cms., c/0,046 de cinzas, pacote, quinze mil e seiscentos réis.	15\$600
138. Dimethylgloximá, kilo, quatrocentos e sessenta mil réis	460\$000	Idem, n. 589, 9 cms., c/0,00005 de cinzas, pacote, quinze mil e seiscentos réis.	15\$600
139. Diphenilamina, kilo, duzentos e setenta mil réis	270\$000	Idem, n. 595, 9 cms., c/0,0029 de cinzas, pacote, tres mil e quinhentos réis.	3\$500
159. Enxofre, kilo, tres mil e quinhentos réis	3\$500	257. Perflorato de ferro, kilo, doze mil réis.	12\$000
161. Estanto granulado, kilo, cento e trinta mil réis	130\$000	258. Permanganato de potassio C. P., kilo, oitenta e cinco mil réis.	85\$000
163. Ether sulfurico, litro, quatro mil réis	4\$000	260. Phenacetina, gramm, setenta réis	\$070
165. Extracto fluido de abacateiro, gramm, dezeseis réis	\$016	262. Phosphato de ammonio, kilo, sessenta e seis mil réis	66\$000
166. Extracto fluido de cipó cabelludo, gramm, dezeseis réis	\$016	264. Phenolphaleina, kilo, cento e noventa mil réis	190\$000
170. Extracto fluido de cascas de laranja, gramm, dezeseis réis	\$016	267. Potassa, em bastões (hydroxido de potassio) p. a., kilo, sessenta e cinco mil réis	65\$000
168. Extracto fluido de craetegus, gramm, trinta e cinco réis	\$035	274. Resorcina resublimada, kilo, trezentos e quarenta e cinco mil réis.	345\$000
169. Extracto fluido de dessessartz, gramm, vinte e dois réis	\$022	276. Sulfato de ammonio, kilo, trinta e nove mil réis	39\$000
170. Extracto fluido de especies peitoraes, gramm, vinte e sete réis	\$027	277. Sulfato de conre cristalizado, kilo, sessenta mil réis	30\$000
171. Extracto fluido de grindelia, gramm, vinte e dois réis	\$022	280. Sulfato de ferro ammoniacal, kilo, cincoenta mil réis	50\$000
172. Extracto fluido de mulugu', gramm, dezeseis réis	\$016	285. Sulfato de sodio, kilo, seis mil réis.	6\$000
173. Extracto fluido de polygala, gramm, setenta e cinco réis	\$075	287. Sulpho-cianeto de potassio, kilo, noventa e seis mil réis	96\$000
174. Extracto fluido de stygmas de milho, gramm, vinte e dois réis.	\$022	288. Sulphur-cianeto de ammonio, kilo, cento e vinte e seis mil réis.	126\$000
175. Extracto fluido de peitoral inglez, gramm, vinte e dois réis.	\$022	291. Sulphureto de ferro, kilo, doze mil réis.	12\$000
176. Extracto fluido de sabugueiro, gramm, trinta réis	\$030	292. Sulphureto de potassio, kilo, dezeseis mil réis	16\$000
177. Extracto fluido de tolú, gramm, dezeseis réis	\$016	293. Sub-nitrato de bismutho, kilo, cento e vinte mil réis	120\$000
178. Extracto fluido de uva-ursina, gramm, vinte e cinco réis	\$025	294. Soda caustica, kilo, trinta e seis mil réis.	36\$000
182. Ferrocianeto de potassio, kilo, cincoenta e tres mil réis	53\$000	295. Soda caustica em bastões (hydroxydo de sodio) p. a., kilo, sessenta e seis mil réis	66\$000
183. Ferrocianeto de potassio, kilo, cincoenta e tres mil réis	53\$000	298. Tetracloreto de carbono, kilo, quarenta e dois mil réis	42\$000
184. Ferro metal reduzido pelo H, kilo, sessenta e dois mil réis	62\$000	301. Tintura de aconito, gramm, doze réis.	\$012
186. Flor de enxofre, kilo, tres mil e quinhentos réis	3\$500	302. Tintura de Badiana, gramm, quinze réis.	\$015
188. Fuchsina (solução), kilo, cento e setenta e seis mil réis	176\$000	303. Tintura de Belladona, gramm, dez réis.	\$010
191. Glicerina, kilo, vinte e dois mil réis.	22\$000	304. Tintura de Camomilla, gramm, quinze réis.	\$015
192. Glycerophosphato de sodio em solução a 50 %, gramm, cincoenta e seis réis.	\$056	305. Tintura de Cochonilla, gramm, quatorze réis.	\$014
196. Guaraná em pó, kilo, trinta e oito mil réis.	39\$000	306. Tintura de Digitalis, gramm, treze réis.	\$013
198. Hydroquinone, kilo, setenta e cinco mil réis.	75\$000	307. Tintura de Genciana, gramm, doze réis.	\$012
199. Hyposulfito de sodio, kilo, dezeseis mil e quinhentos réis	16\$500	308. Tintura de Noz vomica, gramm, treze réis.	\$013
201. Iodeto de potassio, kilo, cento e vinte mil réis	120\$000	310. Tintura de Valeriana, gramm, vinte réis.	\$020
203. Iodo resublimado, kilo, cento e oitenta mil réis	180\$000	313. Uréa, gramm, oitenta e quatro réis.	\$084
212. Lanolina, kilo, vinte e seis mil réis.	26\$000	315. Violeta genciana (solução), gramm, cento e trinta e dois réis.	\$132
		327. Xilol, kilo, trinta e quatro mil réis	34\$000
		328. Zinco em bastões, kilo, sessenta e seis mil réis	66\$000

Reactivos

329. Crystal violeta, gramma, quatrocentos e cincoenta réis
 330. Nitrato de prata, gramma, quatrocentos e cincoenta réis
 331. Nitrato de uranio, gramma, duzentos e cincoenta e tres réis.
 332. Oleo de cedro, gramma, trezentos e trinta réis

Artigos de laboratorios

334. Albuminimetro de Esbach, um, dois mil e duzentos réis
 335. Alça de platina, uma, onze mil e quinhentos réis
 336. Agulhas de nickle, para seringa de 5 cc., uma, mil e quatrocentos réis
 Idem, idem, de 3 cc., uma, mil e cem réis
 337. Agulhas de platina com 1 mm. de calibre, comprimento 3 cms., uma, dezeseite mil réis
 338. Agulhas de Reverdin (pequena), uma, quarenta e cinco mil réis
 339. Agulha de Hagedorne, uma, mil e duzentos réis
 340. Ataduras de gaze de 5 centímetros, metro, cem réis
 Idem, de 8 centímetros, metro, cento e vinte réis
 Idem, de 10 centímetros, metro, cento e setenta réis
 341. Ataduras de cambraia de 5 centímetros, metro, cento e setenta réis
 Idem, de 8 centímetros, metro, duzentos e sessenta réis
 Idem, de 10 centímetros, metro, duzentos e noventa réis
 343. Balões de vidro Jena, de 150 cc., um, dois mil e quinhentos réis
 Idem, idem, de 250 cc., um, dois mil e novecentos réis
 Idem, idem, de 500 cc., um, quatro mil e quatrocentos réis
 Idem, idem, de 1.000 cc., um, oito mil réis
 344. Balões rigorosamente aferidos, com rolha esmerilhada, capacidade de 50 cc., um, tres mil e novecentos réis
 Idem, idem, de 100 cc., um, cinco mil réis
 Idem, idem, de 250 cc., um, cinco mil e quinhentos réis
 Idem, idem, de 500 cc., um, sete mil e duzentos réis
 344. Balões rigorosamente aferidos, com rolha esmerilhada, de 1.000 cc., um, nove mil e cem réis
 Idem, idem, de 2.000 cc., um, quatorze mil réis
 345. Balões para distillação fraccionada de 250 cc., um, quatro mil réis
 Idem, idem, de 800 cc., um, seis mil e quinhentos réis
 346. Balões de vidro Jena, collo longo e capacidade de 5.000 cc., um, trinta e dois mil réis
 Idem, idem, de 10.000 cc., um, sessenta mil réis
 349. Borracha para irrigador, metro, novecentos réis
 352. Bisturi recto, um, quatorze mil réis
 353. Buretas de Schellbach, graduada em 0,1 de cc. e capacidade de 25 cc., sem torneira, uma, quatro mil e setecentos réis
 Idem, idem, com torneira, uma, oito mil e novecentos réis
 Idem, idem, de 50 cc., sem torneira, uma, sete mil e duzentos réis
 Idem, idem, com torneira, uma, onze mil e seiscentos réis

354. Baril de vidro, com torneira e capacidade de 10.000 cc., um, trinta e nove mil réis
 355. Becker de Jena, de 50 cc., um, mil novecentos e cincoenta réis
 Idem, idem, de 100 cc., um, dois mil e trezentos réis
 Idem, idem, de 150 cc., um, dois mil e seiscentos réis
 357. Cadinho de porcellana fundo poroso, de 3,5 x 4 x 2,5, mm., um, sete mil e seiscentos réis
 358. Cadinho de porcellana Koenig, de 25 cc., de capacidade, um, sete mil e seiscentos réis
 359. Cadinho de porcellana, um, dois mil e quatrocentos réis
 360. Cadinho filtrante de Jena, um, sete mil e quinhentos réis
 362. Calice graduado, de 30 cc., um, dois mil e cem réis
 Idem, idem, de 60 cc., um, dois mil e trezentos réis
 Idem, idem, de 500 cc., um, seis mil e quinhentos réis
 363. Campanula de vidro de diversos tamanhos, uma, cento e quinze mil réis
 364. Caneca de louça graduada até 250 cc., uma, dez mil e quinhentos réis
 365. Capsulas de porcellana, de 50 cc., uma, mil novecentos e cincoenta réis
 Idem, idem, de 100 cc., uma, dois mil e setecentos réis
 Idem, idem, de 250 cc., uma, tres mil e novecentos réis
 365. Capsula de porcellana de 500 cc., uma, seis mil e novecentos réis
 Idem, idem, de 1.000 cc., uma, onze mil e setecentos réis
 366. Capsula de vidro Jena, o/fundo de diametro de 0m,10, uma, cinco mil e novecentos réis
 367. Centrifugador electrico Ecco. para 4 tubos de 15 cc., um, seiscentos e noventa mil réis
 Idem, idem, Excelsa para 4 tubos de 15 cc., um, seiscentos mil réis
 Idem, idem, Ecco. para 4 tubos de 50 cc., um, dois contos, quatrocentos mil réis
 Idem, idem, Excelsa para 4 tubos de 50 cc., um, um conto, setecentos e oitenta mil réis
 369. Crystalizador de vidro, um, nove mil e quinhentos réis
 371. Copos de ensaio de 100 cc., um, dois mil e trezentos réis
 Idem, idem, de 150 cc., um, dois mil e seiscentos réis
 Idem, idem, de 300 cc., um, tres mil e novecentos réis
 Idem, idem, de 400 cc., um, seis mil e cem réis
 Idem, idem, de 800 cc., um, sete mil e oitocentos réis
 Idem, idem, de 1.500 cc., um, doze mil e quinhentos réis
 372. Cuba para reometros de Yvon cuba metalica, uma, vinte e um mil réis
 373. Dissecadores de vidro para vacuo, um, setenta e nove mil réis
 374. Empoulas de decantação c/torneira esmerilhada de 100 cc., uma, nove mil e cem réis
 Idem, idem, de 250 cc., uma, doze mil e trezentos réis
 Idem, idem, de 500 cc., uma, vinte e cinco mil réis
 Idem, idem, de 1.000 cc., uma, vinte e sete e trezentos réis
 Idem, idem, de 2.000 cc., uma, trinta e nove mil réis
 376. Erlenmeyer de 100 cc., um, novecentos e cincoenta réis

Idem, idem, de 250 cc., um, um mil e trezentos réis	1\$300	401. Refrigerantes de Allihn com bola de 40 centímetros, um, treze mil réis . . .	13\$000
Idem, idem, de 2.500 cc., um, dois mil e cem réis	2\$100	402. Rolhas de borracha de diversos tamanhos kilo, dezenove mil e oitocentos réis.	19\$800
Idem, idem, de 1.000 cc., um, tres mil e trezentos réis	3\$300	404. Sacco de borracha para agua quente, um, seis mil e novecentos réis	6\$900
377. Estante para 12 tubos, uma, cinco mil e duzentos réis	5\$200	405. Seringas de 20 cc., uma cinco mil e seiscentos réis.	5\$600
378. Estilete, um, dois mil e quinhentos réis ..	2\$500	Idem, idem, de 10 cc., uma, tres mil e novecentos réis.	3\$900
380. Frasco de vidro neutral de 500 cc. de vidro de Jena, com rolha esmerilhada, um, dez mil e quatrocentos réis	10\$400	Idem, idem, de 5 cc., uma, dois mil e setecentos réis	2\$700
381. Frasco para reactivo, vidro conta gottas e capacidade de 100 cc., um, novecentos e cincoenta réis	\$950	Idem, idem, de 3 cc., uma, dois mil réis.	2\$000
382. Funis analytico de 100 mm., um, dois mil e novecentos réis	2\$900	406. Sustentaculos de ferro com sapata, um, quinze mil e seiscentos réis	15\$600
383. Funil de vidro de 4 cms., um, oitocentos réis,	\$800	407. Sustentaculos de ferro com tripé, um, tres mil e novecentos réis	3\$900
Idem, de 12 cms., um, dois mil e quinhentos réis	2\$500	408. Tela de arame com centro de asbesto de 16/16 cms., uma, um mil e seiscentos réis.	1\$600
Idem, de 15 cms., um, quatro mil e trezentos réis	4\$300	409. Tentacanula, uma, tres mil réis	3\$000
Idem de 19 cms., um, sete mil réis	7\$000	410. Triangulos de porcellana de 5 cms., de lado, um, dois mil e cem réis..	2\$100
384. Funil de vidro de 5 cms. de diametro e abertura de 60°, um, um mil réis	1\$000	411. Tubos de borracha de 4 mm. de diametro, metro, um mil réis	1\$000
385. Gaze hydrophila, metro, um mil réis	1\$000	Idem, idem, de 5 mm. de diametro, metro, mil e duzentos réis	1\$200
386. Gral de louca tamanho medio, 165 mm., um, vinte e um mil e duzentos réis	21\$200	Idem, idem, de 10 mm. de diametro, metro, mil e setecentos réis.	1\$700
387. Irrigador de vidro de 1 litro, um, cinco mil e setecentos réis	5\$700	412. Tubos de hemolise, um, cento e vinte réis	\$120
Idem, idem, de 2 litros, um, sete mil e oitocentos réis	7\$800	413. Tubos de ensaio de 16x16 cm., um, cento e quarenta e cinco réis.	\$145
388. Laminas, uma, cincoenta e dois réis	\$052	Idem, idem, de 15x1,5 cm., um, cento e vinte réis	\$120
389. Laminas de 20m.m., uma, cincoenta e tres réis	\$053	Idem, idem, de 19x2,cm.,um,duzentos e quinze réis.	\$215
390. Lampadas a alcool de 100 cc., uma, quatro mil e duzentos réis	4\$200	415. Tubos de segurança para o aparelho Kipp, um, um mil e novecentos réis	1\$900
391. Papel tournesol azul, caderno, caderno, setecentos réis	\$700	417. Tubos para centrifugador de 15 cc., um, setecentos e cincoenta réis	\$750
Idem, idem, vermelho, caderno setecentos réis	\$700	419. Ureometro de Bouriez, um, dezenove mil e quinhentos réis.	19\$500
392. Pinças de dissecação, uma, tres mil e novecentos réis	3\$900	420. Ureometro de Yvon, a HG, um, quatorze mil e quinhentos réis	14\$500
393. Pinças de ferro nickelada, uma, seis mil e oitocentos réis	6\$800	422. Vidros brancos, para reactivos, com capacidade de 50,0 rolha, esmerilhada, um, setecentos réis	\$700
394. Pinças de madeira para tubos de ensaio, uma, seiscentos e cincoenta réis	\$650	424. Vidros vasos de 1000,0, cento, cento e sessenta mil réis.	160\$000
396. Pipetas com um traço de 20 cc., uma, dois mil e duzentos réis	2\$200	Idem, idem, de 500,0, cento, cem mil réis.	100\$000
Idem, idem, de 25 cc., uma, dois mil e quinhentos réis	2\$500	Idem, idem, de 250,0, cento, cincoenta e quatro mil réis.	54\$000
Idem, idem, de 50 cc., uma, tres mil e duzentos réis	3\$200	Idem, idem, de 100,0, cento, vinte e oito mil réis...	28\$000
Idem, idem, de 100 cc., uma, quatro mil e setecentos réis	4\$700	Idem, idem, de 50,0, cento, vinte e quatro mil réis.	24\$000
398. Pipetas de 1 cm. graduada em 0,01, uma, dois mil e trezentos réis,	2\$300	Idem, idem, de 30,0, cento, vinte mil réis	20\$000
Idem, de 2cm graduada em 0,1, uma, um mil e duzentos réis	1\$200	Idem, idem, de 10,0, cento, vinte mil réis .	20\$000
Idem, de 5 cm graduada em 0,1, uma, um mil e setecentos réis	1\$700	425. Vidros de relógio de 5 cm., um, quatrocentos réis	\$400
399. Pipeta rigorosamente graduada em decimos para 5 cc., uma, um mil e setecentos réis	1\$700	Idem, idem, de 6 cm., um, seiscentos réis	\$600
Idem, idem, para 10 cc., uma, dois mil e duzentos réis	2\$200	Idem, idem, de 7 cm., um, setecentos réis	\$700
o,miln--v-L		Idem, idem, de 8 cm., um, oitocentos réis	\$800
400. Provetes graduados de 10 cc., um, dois mil e quatrocentos réis.	2\$400	Idem, idem, de 9 cm., um, novecentos réis	\$900
Idem, idem, de 50 cc., um, dois mil e quinhentos réis.	2\$500	Idem, idem, de 10 cm., um, um mil e cem réis.	1\$100
Idem, idem, de 100 cc., um, dois mil e novecentos réis.	2\$900		
Idem, idem, de 250 cc., um, quatro mil e novecentos réis.	4\$900		
Idem, idem, de 500 cc., um, sete mil e cem réis.. . . .	7\$100		
Idem, idem, de 1000 cc., um, dez mil e quatrocentos réis.	10\$400		
Idem, idem, de 2000 cc., um, quinze mil e seiscentos réis.	15\$600		

Declaramos que a residencia legal bem como o foro geral da nossa firma são nesta capital, á rua D. Geraldo n. 49, e submettemos-nos a todas as exigencias do decreto numero 4.536, de 28 de janeiro de 1922, e seu regulamento e tambem as do presente edital publicado no *Diario Official* do dia 2 de dezembro de 1935. .

(Sellado com 10\$200).

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1936. — Pela Empresa Progreso Limitada, (assignatura illegivel).

Escola de Veterinaria do Exército**EDITAL DE CONCURRENCIA**

Tendo diversos proponentes apresentados nas suas propostas para fornecimento á esta Escola, de carvão para forja, alcool de diversos grãos, estopa de 1ª qualidade, branca, algodão hidrophilo, algodão em pasta, e algodão em rama e verificando o Conselho Administrativo que os preços apresentados excedem mais de 10 % dos preços da praça, resolveu annullar a Concurrença para os artigos acima de accordo com a clausula n. 755 do Codigo de Contabilidade da União.

Capital Federal, 3 de fevereiro de 1936. — José T. Wanderley, 1º tenente de administração, thesoureiro.

Escola de Veterinaria do Exército**EDITAL DE CONCURRENCIA**

Aviso aos senhores interessados que se acha aberta nesta Escola, até o dia 15 do corrente, a Concurrença Administrativa para fornecimento de carvão para forja, alcool de diversos grãos, estopa branca de 1ª qualidade, algodão hidrophilo, algodão em pasta e algodão, em rama.

Os requerimentos de inscrição e as respectivas propostas, deverão ser entregues até ás 10 horas do dia 12 do corrente, regulando-se a mesma Concurrença ao cumprimento com o artigo 52 do Codigo de Contabilidade da União.

Para mais esclarecimentos, os interessados poderão se dirigir á Secretaria desta Escola, diariamente das 8 ás 11 horas.

Capital Federal, 3 de fevereiro de 1936. — José T. Wanderley, 1º tenente de administração, thesoureiro.

Batalhão Escola**AVISO**

Chama-se a attenção dos fornecedores que tomaram parte na concurrença de 26-XII-35 no Batalhão Esc. para as diversas propostas publicadas no "Diario Official" de 31 de Janeiro. — Sylvio de Britto Pereira, 1º tenente secretario.

Decimo Quarto Regimento de Infantaria**COMMISSÃO DE RANCHO**

Faço publico a quem interessar que de accordo com o artigo 757, combinado com a lettra "a", do paragrapho segundo, do artigo 738, do Codigo de Contabilidade Publica da União, e artigo 8º do Regulamento do Rancho da Tropa, se encontra aberta neste Corpo, até 15 de fevereiro do corrente anno, a inscrição para fornecimento de generos e demais artigos de Rancho não fornecido pelo Serviço de Subsistencias Militares da 1ª Região Militar, até 31 de dezembro de 1936.

O candidato á concurrença além das obrigações contidas nos diversos artigos do Codigo de Contabilidade, obriga-se:

a) fornecer os artigos de armazem, açougue, padaria, quitanda, combustivel, etc., de primeira qualidade;

b) satisfazer o pedido após a sua apresentação em seu estabelecimento commercial;

c) sujeitar-se ao pagamento em outro estabelecimento do artigo que não tendo sido satisfeito immediatamente no seu estabelecimento, for adquirido por sua conta;

d) entregar o pedido na séde do Corpo, fazendo acompanhar de um empregado do estabelecimento para verificação do peso e qualidade;

e) submeter-se á fiscalização rigorosa da Comissão de Rancho, que nos casos de infracção do ajuste, lhe applicará as multas de 10, 20 e 30 %, sob o bruto da venda anterior e rescisão do contracto, nas primeiras, segundas, terceira e quarta falta, respectivamente.

Quartel em S. Gonçalo, 29 de Janeiro de 1936. — Mario Barbosa Pinto, capitão, presidente da Comissão de Rancho.

Outra qualquer informação com o secretario da Comissão de Rancho, das 8 ás 10 horas, nos dias uteis, neste quartel. — Mario Barbosa Pinto, capitão.

Escola de Saude do Exército

Concurso para a matricula de medicos e pharmaceuticos na Escola de Saude do Exército.

Ver edital, publicado na integra, no "Diario Official", de 3 de janeiro.

Deposito Central de Aviação

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrença, publicado á pagina 1.340, do "Diario Official" de 16 de janeiro.

Fabrica de Canos e Sabres para Armas Portateis

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrença, publicado á pagina 2.530, do *Diario Official* de 30 de janeiro.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 14º DISTRICTO — PRAÇA DA BANDEIRA N. 74 (REVISÃO DE NUMERAÇÃO DA PREFEITURA)

Relação nominal dos jovens alistados por esta junta, durante o mez de janeiro de 1936:

Numero de ordem — Nomes — Filiação

Classe de 1917

1. Adacibio Salomão, filho de Miguel Salomão e de Emilia Rodrigues Solmão.
2. Adilo, filho de Antonio Castro Martins e de Claudina Peres Martins.
3. Affonso, filho de Affonso Augusto Dias e de Alzira da Rocha.
4. Alberto, filho de Joaquim Bettanio Filho e de Amalia Betanio.
5. Alberto, filho de Paulo da Silva e de Piedade Mercês.
6. Alberto, filho de Antonio Fróes Cruz e de Luiza Amelia Esteves Cruz.
7. Alvaro, filho de Rita de Jesus.

8. Angelo, filho de João Ferreira Lucena e Angelina de Carvalho Lucena.
9. Antonio, filho de Antonio Henrique Macedo e de Mercedes Pereira Macedo.
10. Antonio, filho de Antonio Luiz Avila e de Sophia de Almeida Avila.
11. Antonio, filho de Pedro Jacintho de Medeiros e de Sarah Medeiros.
12. Antonio da Silva Ribeiro, filho de João da Silva e de Anna da Silva Ribeiro.
13. Antonio Carlos, filho de Pedro Martins e de Alice Lobato Martins.
14. Arlindo, filho de Arlindo Francisco Dias e de Anna Dias.
15. Arnaldo Frederico, filho de Frederico Abreu Mesquita e de Laura Sanz Navas de Mesquita.
16. Arthur, filho de Alexandre Dale e de Laura de Avellar Dale.
17. Carlos, filho de Luiz Martins Henrique e de Augusta Pamplona Martins Henrique.
18. Carlos Ferreira de Souza, filho de Antonio Ferreira de Souza e de Maria Araujo de Souza.
19. Cecilio, filho de Thereza Maria de Jesus.
20. Cosme, filho de Venancio de Mello e de Maria Carolina.
21. Damião, filho de Venancio de Mello e de Maria Carolina.
22. Darcy, filho de José Bolchini e de Amelia Cardoso Bolchini.
23. Darcy, filho de Rufino Ferreira de Sant'Anna e de Maria Rubio de Sant'Anna.
24. Delphin, filho de José Benito Noboa e de Helena Feijó.
25. Djalma, filho de Norival Francisco Barcellos e de Adalgiza Corrêa Barcellos.
26. Elias, filho de Maria da Penha.
27. Evilasio, filho de José da Silva e de Maria Marques.
28. Flauze, filho de Emilia Guimarães.
29. Flavio, filho de João Dale e de Georgina Gomes da Cruz Dale.
30. Francisco, filho de Felicidade Clara dos Santos.
31. Gastão, filho de Manoel dos Santos e de Albertina Alves Abella.
32. Geraldo, filho de Antonio Paes Lopes e de Zulmira de Aguiar Paes Lopes.
33. Geraldo Lucas Fabiano, filho de Ambrosina Maria da Gloria.
34. Gustavo, filho de Amadeu Iglesias Garcia e de Contempla Garrido.
35. Haroldo, filho de Ambrozio Monteiro de Azevedo e de Lairna de Brito.
36. Henrique, filho de Francisco, Macêo e de Josephina Trotta.
37. Hermes de Souza Guimarães, filho de Olindino Jacintho de Carvalho Guimarães e de Hermina de Souza Guimarães.
38. Homero, filho de Antonio Pinto da Silva e de Raphaela Tramontano.
39. Hygino, filho de José Luiz da Rocha e de Lavina de Oliveira Costa.
40. Ivan, filho de Oscar de Souza Fontes e de Hercilia Cortez de Souza Fontes.
41. João, filho de Antonio Fernandes Lopes e de Maria Francisca d'Avila.

43. Joaquim, filho de José Torneiro e de Maria Lima Gonçalves da Rocha.
44. Joaquim, filho de Justino Pereira de Carvalho e de Luiza Machado de Carvalho.
45. Jorge, filho de Arlindo Francisco Santiago e de Eduarda Martins.
46. Jorge, filho de Arthur Paes Leme Braga e de Vera Santa Braga.
47. Jorge, filho de Flavia Dias Ormecha.
48. Jorge, filho de Nassim Jorge Saba e de Sumaia Nassim Jorge.
49. Jorge, filho de Raul Medeiros de Souza e de Maria dos Anjos.
50. José, filho de Anna Geralde.
51. José, filho de Arthur de Souza Lima e de Luiza Pereira.
52. José, filho de Elysio Frias Barboza e de Maria Amelia de Souza Barboza.
53. José, filho de Gabriel Pereira Junior e de Salvina Moreira.
54. José, filho de João Francisco da Cruz e de Lydia Carolina Ribeiro da Cruz.
55. José, filho de Belchior Vieira Borges e de Conceição Rosa Borges.
56. José, filho de Rodolpho da Costa e Silva e de Aurora dos Santos Costa.
57. José Ramon, filho de José Blanco e de Josepha Gonzalez.
58. José Carlos, filho de Manoel Augusto Senna e de Hermengada Braga Senna.
59. Julio, filho de Julio Monteiro e de Orminda da Rosa Monteiro.
60. Luiz, filho de João Fernandes Luiz Alves e de Clarinda da Silva Fernandes.
61. Manoel, filho de João Mendes de Borba e de Honorina Dutra Borba.
62. Manoel, filho de Manoel da Silva Fidalgo e de Rosa da Silva Fidalgo.
63. Manoel, filho de Manoel Fernandes dos Santos e de Francisca Romana da Silva.
64. Mario, filho de Virgílio Antonio Gomes e de Blaudina Pereira Gomes.
65. Maurílio, filho de Rufino Honorio da Silva e de Leonor Aguiar da Silva.
66. Milton, filho de Antonio de Oliveira Britto e de Julieta Gonçalves de Britto.
67. Milton, filho de Laureano Alverca e de Sebastiana Gomes Alverca.
68. Nelson, filho de Basílio Soares da Rocha e de Virgínia de Oliveira Mello.
69. Nelson, filho de José Antonio Gomes e de Maria Lourenço Gomes.
70. Norival, filho de Zeferino Pereira da Silva e de Adelaide de Miranda.
71. Orestes, filho de Marcionillo Corrêa de Toledo e de Anna Paula de Souza Toledo.
72. Osmar, filho de Joaquim Simões Loureiro e de Carlota da Silva Cassiano.
73. Paulo, filho de Albino Gaspar Pereira e de Julia Gaspar Pereira.
74. Paulo Sergio, filho de Gerardo Roque e de Luiza Gonzalez Roque.
75. Pedro Souza Soto, filho de Benigno Souza Soto e de Maria Candida Bordalo.
76. Rogerio Candare de Sá, filho de Francisco de Sá e de Olympio Augusta de Carvalho Sá.
77. Ruben, filho de Pedro Reis Junior e de Alzira Moreira Reis.
78. Seraphim Rosa, filho de Julieta Maria da Conceição.
79. Taurino, filho de Galdino Baptista da Motta e de Floripes Maria da Motta.
80. Thomaz, filho de Arnaldo Gomes Vellozo e de Etelvina Soares Vellozo.
81. Waldemar, filho de Ruy da Fonseca Galvão e de Alzira Lourenço da Costa Galvão.
82. Waldir, filho de Antonio Godolphino e de Zulmira da Costa Godolphina.
83. Walter, filho de Eugenio Baptista da Cruz e de Maria da Conceição de Araujo.
- Classe de 1910
1. Alvirar Nelson de Vasconcellos Filho, filho de Alvirar Nelson de Vasconcellos e de Carmena Rosa Corrêa.
2. Armando Aguiar, filho de João Pereira de Aguiar e de Judith Andrade da Cruz Ferreira de Aguiar.
3. Armando Lourenço, filho de Angelo Lourenço e de Luiza Gonçalves.
4. Arnaldo da Silva Palhares, filho de Helena da Silva Palhares.
5. Brasil José Pereira, filho de Joaquim José Pereira e de Maria José Pereira.
6. Clovis do Nascimento, filho de Diaspolis do Nascimento e de Evangelina do Nascimento.
7. Custodio Cabral de Almeida, filho de Antonia Cabral.
8. Domingos José da Cruz, filho de João José da Cruz e de Olga Antonia da Costa.
9. Durval de Andrade e Silva, filho de Felisberto de Andrade e Silva e de Ellia dos Santos, Anastacio Silva.
10. Garibaldi Pereira Pinto, filho de Daniel Pereira Pinto e de Julieta Torres Pereira Pinto.
11. Geraldo Malheiros, filho de Pedro Malheiros e de Leonor Laura da Costa.
12. Henrique Marques Pereira, filho de Manoel Marques Pereira e de Maria Isabel.
13. Isaac Rodrigues da Silva, filho de José Rodrigues da Silva e de Seraphina Rodrigues da Silva.
14. João Mariné Botana, filho de João Mariné e de Maria Botana.
15. Joaquim Domingos Souto Filho, filho de Joaquim Domingos Souto e de Maria Luz Souto.
16. José dos Santos Castro Motta, filho de João de Castro Motta e de Lucia dos Santos Castro Motta.
17. João Isidoro Baptista filho de Olegario Isidoro Baptista e de Laura de Jesus Baptista.
18. Lindolpho Almado Rodrigues, filho de Leopoldo Almado Rodrigues e de Margarida Mesquita Rodrigues.
19. Manoel Fernandes Gomes, filho de Emilia da Cunha.
20. Mario Gurgel de Azevedo, filho de Eduardo Azevedo Filho e de Maria Evangelina Gurgel de Azevedo.
21. Milton Limoeiro de Oliveira, filho de Raul Aquino de Oliveira e de Jandryra Limoeiro de Oliveira.
22. Paulo Ribeiro de Avellar, filho de João Gomes Ribeiro de Avellar e de Maria Izabel Angelo de Avellar.
23. Pedro André da Silva, filho de Pedro Julio da Silva e de Argentina Pereira da Silva.
24. Waldir Joaquim de Mattos, filho de Rodrigo Joaquim de Mattos e de Pedrina da Silva Mattos.
25. Wantuil Limoeiro de Paiva, filho de Edgard de Oliveira Paiva e de Etelvina Limoeiro de Paiva.
26. Wakefield da Silveira Landin, filho de José Paes Landin e de Maria da Silveira Landin.
- Classe de 1915
1. Americo Silva Marques, filho de Augusto Dias Marques.
2. Antonio Cordeiro dos Santos, filho de Justiniano Cordeiro dos Santos e de Maria José dos Santos.
3. Dulcidio Holtz Zamaith, filho de Antonio Luiz Zamaith e de Haaydée Holtz Zamaith.
4. Fernando Alves Moreira, filho de Antonio Alves Leite Coelho Moreira e de Mathilde Alves Moreira.
5. Herval Barros Machado, filho de Israel Machado Junior e de Anna de Barros Machado.
6. Jacob Leon Levy, filho de Leon Levy e de Rachel Levy.
7. João Gomes da Silva, filho de Wenceslau Maximiano da Silva e de Georgina Gomes da Silva.
8. João José da Cruz Filho, filho de João José da Cruz e de Olga Antonia da Costa.
9. João Josephino da Paz Filho, filho de João Josephino da Paz.
10. José Ferreira de Mattos, filho de Bernardino Ferreira de Mattos e de Maria da Cunha Mattos.
11. Mauricio Miranda Fortes, filho de Domingos Fortes Filho e de Dulce de Miranda Fortes.
12. Rafael Gonçalves Andrade, filho de Rubens Fernando de Andrade e de Marietta Gonçalves de Andrade.
13. Walter Pinto Monteiro, filho de Nestor Pinto Monteiro e de Erminia Pinto Monteiro.
- Classe de 1914
1. Adalberto de Oliveira, filho de Jorge de Oliveira e de Antonia de Oliveira.
2. Alvaro Martins, filho de José Martins e de Gloria Martins.
3. Geraldo Guimarães, filho de Miguel dos Santos Guimarães e de Maria Guimarães.
4. João dos Santos, filho de Virgílio José dos Santos e de Arcellina Maria dos Santos.
5. Ruy Gomes da Silva, filho de Miguel Gomes da Silva e de Josepha Gomes da Silva.
- Classe de 1910
1. João Brito, filho de Augusto José de Brito e de Drcyla Jesuina de Souza.
- Classe de 1908
1. Paulo Peixoto, filho de José Soares Peixoto e de Helena Rosa Peixoto.
- Classe de 1907
1. Aprigio Rodrigues Coelho, filho de João Rodrigues Coelho e de Aurora Rodrigues da Silva.

Segunda Linha

Classe de 1906

1. Paulo Lisboa, filho de Humberto Lisboa e de Maria Lisboa.
2. Oswaldo Magalhães, filho de Benjamim Augusto Magalhães e de Bernardina Soares Magalhães.

Classe de 1905

1. Emilio, filho de Vicente de Luca e de Maria Caputi.

Classe de 1904

1. José Regis de Brito, filho de Quintino Augusto Regis de Brito e de Amalia Regis da Silva Neves.

Classe de 1903

1. Armando, filho de Vicente De Luca e de Maria Caputi.
2. Jorcelino, filho de Olegario Monteiro e de Amalia Ferreira.

Classe de 1901

1. Djalma, filho de Juvenal Francisco da Costa e de Elvira Felicia da Costa.

Classe de 1900

1. Alóides, filho de Feliciano Guilherme Pires e de Maria do Carmo Pires.

Capital Federal, 31 de janeiro de 1936. — *Hercilio Garcia de Menezes*, presidente. — *Aguinaldo d. Assis Baptista*, 2º tenente, delegado militar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 21º DISTRITO — JACARÉPAGUÁ — RUA INDEPENDENTE MAGALHÃES N. 4, SOBRADO

Relação nominal dos jovens alistados durante a semana de 19 a 25 do corrente, para o alistamento de 1936:

Numero de ordem — Nome — Filiação

Classe de 1918

1. Bellermino, filho de Antonio Joaquim da Silva e Olivia R. da Silva.
2. Ezequiel, filho de Juvenal Nunes de Abreu e Alayde B. dos Santos.
3. Joaquim, filho de Joaquim Teixeira da Motta e Eliza F. da Motta.
4. Jorge, filho de Heróides Adalberto Chagas e Antonietta G. Chagas.
5. Jorge, filho de Manoel da Silva e Maria A. da Silva.
6. Lino, filho de Delphino Joaquim Ribeiro e Maria R. da Conceição.
7. Rogerio, filho de Rogerio Gabriel Mendes e Durvalina de S. Figueiredo.
8. Roque, filho de Arthur Francisco de Souza e Cassiana F. de Souza.
9. Waldemar, filho de Alzira Maria de Souza.
10. Wilton, filho de Antonio Lazzarini e Ita de C. Lazzarini.

Classe de 1913

1. Manoel Ferreira Alvera, filho de Joaquim Ferreira de Almeida e Estella Q. Alvera.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1936. — *Augusto Rodrigues Pereira da Cruz*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º DISTRITO

Sede: rua do Passeio n. 82

Edital de alistamento

Chrysantho Freire de Brito, presidente da Junta de Alistamento Militar do Terceiro Distrito, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que no periodo de 27 de janeiro a 1 de fevereiro corrente foram alistados nesta junta os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1902

Antonio, filho de Accacio Baptista de Carvalho.
Arnaldo, filho de Francisco Rodrigues.
Carlos, filho de João Couto Duarte.
Emmanuel do Couto Graugeiro, filho de Manoel Antonio Grangeiro.
Joaquim, filho de Augusto Mendes da Silva.
José de Oliveira, filho de Climaco de Oliveira.

Luiz Marques, filho de Pedro José Marques.
Orlando, filho de Jeronymo Guedes Teixeira Sobrinho.
Polycarpo, filho de Antonio Pantaleão de Mello.
Alvaro, filho de Rosalina Augusta da Silva.

Classe de 1905

Amadeu, filho de Amadeu Penna.
Amaro Rodrigues da Silva, filho de Sebastião Rodrigues da Silva.
Antonio Amancio dos Santos, filho de Amancio Francisco dos Santos.
Arlindo Rodrigues Amaral, filho de Amaral.
Armando, filho do coronel José Natalício Martins.
Benício Carlos da Matta, filho de João da Matta.

Cícero Antonio da Silva, filho de Antonio Francisco da Silva.
Clemente, filho de Verissimo Moitrel Barbosa.
Durval Burlamaqui do Rego Monteiro, filho de Leoncio do Rego Monteiro.
Elizeu Martins Pinheiro, filho de Antonio Martins Pinheiro.

Emilio Riccioni, filho de Vitaliciano Riccioni.
Horacio Correia Salles, filho de Primo Feliciano de Senna Salles.
João Fouseca, filho de Antonio Fouseca Junior.
Joaquim Raphael Antonio, filho de Raphael Antonio.

José, filho de Aida da Silva.
Laudelino, filho de Laudelino Figueiras Rodrigues.
Manoel Bertholo Parafita, filho de Manoel Bertholo Picão.

Nelson, filho de Celestino Fortunato de Abreu.
Octaviano Pereira da Silva, filho de José Pereira da Silva.
Oswaldo, filho de Alvaro Pereira dos Passos.

Vitalicino Cardos, filho de José Cardoso.
Washington, filho de Alexandre de Menezes.

Classe de 1901

Alfredo Marques, filho de Pedro José Marques.

Alfredo Rodrigues da Silva, filho de Albano Rodrigues da Silva.

Alyrio Leopoldo de Magalhães, filho de Joviano Leopoldo de Magalhães.

Antenor Luiz Pestana, filho de Abel Luiz Pestana.

Acyllino, filho de Agostinho Correia da Silva.

Arnaldo Fernandes Guedes, filho de Joaquim Fernandes Guedes.

Delphim Torres, filho de Antonio Torres.

Eurico Pinto de Souza Varges, filho de Candido Pinto de Souza Varges.

Felix João Alves, filho de João Antonio Alves.

Francisco Bellizze, filho de Giovanni Bellizze.

Francisco Ferreira Neves, filho de Joaquim Ferreira Neves.

Glycerio Pereira Alves, filho do general Pereira Alves.

Henrique, filho de Henrique Mendes de Oliveira.

João Gonçalves, filho de Manoel Gonçalves.

Joaquim Ribeiro dos Santos, filho de Genesio Ribeiro dos Santos.

José, filho de Julio Costa Vieira.

Lysandro Dias dos Santos, filho de Severo Bispo dos Santos.

Nilton, filho de Justino Gomes dos Santos.

Norival Barros, filho de Honorio da Rocha Barros.

Olympio de Souza, filho de Belarmino de Souza.

Oswaldo, filho de Arthur Amorim.

Pedro, filho de João Pires dos Santos.

Virgilio Rubem dos Santos, filho de Leonidas Rubem dos Santos.

Seraphim, filho de João Carvalho de Sá.

Waldemiro Alves da Silva, filho de Estevão Alves da Silva.

Waldemar Lima Monteiro, filho de José de Carvalho Monteiro.

Classe de 1903

Agenor, filho de Benjamin Faustino de Paula.

Alvaro de Souza, filho de Olivia Pereira de Souza.

Antonio Gentil Praxedes de Oliveira, filho de Francisco Fernandes Carneiro de Oliveira.

Antonio Luiz Bahia, filho de Manoel Ferreira de Souza Bahia.

Bazilio, filho de Joaquim Rodrigues Felipe.

Benjamin Augusto de Miranda, filho de José Augusto Miranda.

Candido Portinari, filho de Baptista Portinari.

Edmundo José de Medeiros, filho de Francisco José de Medeiros.

Fructuoso Carlet Rabello Mendes, filho de Fructuoso Mendes.

Gedeão, filho de Octavio Maximiano Trindade.

João Correia Maia, filho de João Francisco Maia.

José Espiridião Filho, filho de José Espiridião Lupião.

José dos Santos, filho de João Clemente Areas.

Justiniano Neves de Arantes, filho de Aurelio Ribeiro de Arantes.

Leonardo Guaragna, filho de Francisco Guaragna.

Leopoldo, filho de Henrique Sarmento.

Luiz Narcizo Barreiros, filho de Narcizo Luiz Barreiros.

Manoel, filho de Hildebrando Domingos Ferreira.

Mario Raymundo da Silva, filho de Raymundo da Silva.

Mario Rodrigues de Deus Martins, filho de Pedro Rodrigues de Souza Martins.

Mauro Ojeda Ponces, filho de Esteves Ojeda.

Oswaldo Gonçalves Bastos, filho de Euridice Filgueiras de Mello.

Venancio, filho de José de Souza Muniz.

Classe de 1902

Agnaldo Uzêda, filho de Mario Eugenio Borel de Uzêda.

Alvaro, filho de Agostinho Xavier de Oliveira Menezes.

Benedicto Braz dos Santos, filho de Luiz Raulino.

Carlos, filho de Manoel Pereira.

Carlos Nogueira Branco, filho de Arthur Branco.

Francisco Dias Guimarães, filho de João Antonio Dias Guimarães.

Franklin Rodrigues de Carvalho, filho de Manoel Pinto de Carvalho.

Gabriel, filho de Alfredo Marques Figueiredo.

Henrique Martins, filho de Lucidio Martins.

João Marcellino de Souza, filho de Marcellino Souza.

Joaquim de Oliveira Soares, filho de Joaquim de Oliveira Soares.

Leonidio Gomes de Souza, filho de Pedro José de Souza.

Theotonio Moacyr de Oliveira, filho de Theotonio de Almeida.

Walter Strobel, filho de José Strobel.

Classe de 1901

Alceu Marques, filho de Pedro José Marques.

Euclides Martins Pereira da Silva, filho de Manoel Martins Pereira da Silva.

Francisco Emanuel Lane, filho de Giles Williams Lane.

Guilherme Pedro Fernandes, filho de Daniel Pedro Fernandes.

José de Deus Costa, filho de João de Deus Costa.

José Luiz de Oliveira, filho de Luiz de França de Oliveira.

José Renato.

José Soares de Oliveira, filho de Antonio Soares Bittencourt.

Luiz Barbedo Possolo, filho de Nicolau Possolo.

Manoel Pinto Cortez Filho, filho de Manoel Pinto Cortez.

Nelson Ribeiro dos Guimarães Peixoto, filho de Antonio Ribeiro dos Guimarães Peixoto.

Osmar Bernardo da Fonseca, filho de Casemiro Bernardo da Fonseca.

Paulo Constantino Galvão, filho de Francisco Leite Galvão.

Paulo de Oliveira Soares, filho de João Canção Pereira Soares Filho.

Santerio Ribeiro Gomes, filho de Hermenegildo Ribeiro Gomes.

Classe de 1900

Adomiro, filho de José Mattos de Mello.

Annibal, filho de Bernardino de Carvalho.

Antonio Carlos, filho de Americo Carlos de Mariz e Barros.

Arthur Alves de Freitas, filho de Florinda Rosa Machado.

Ataliba, filho de Augusto de Araujo Pimenta.

Elizio Teixeira de Carvalho, filho de Casemiro Teixeira de Carvalho.

Elviro de Souza Ribeiro, filho de Belisario José Ribeiro.

Eugenio Romualdo de Souza, filho de Martiliano Romualdo de Souza.

Fernando, filho de Joaquim Fernandes Guedes.

Horacio de Oliveira Soares, filho de Joaquim de Oliveira Soares.

João Cardoso de Sant'Anna, filho de Francisco Cardoso de Sant'Anna.

José, filho de Rodolpho José Costa.

Julio Ferreira Ribeiro, filho de Belmiro Ferreira.

Leoncio, filho de Leoncio de Souza Marinho.

Manoel, filho de José Gemeny Guerreiro.

Manoel Cardoso de Oliveira, filho de Joaquim Cardoso de Oliveira.

Manoel Gomes Dias Peixoto, filho de José Peixoto.

Olavo Macedo Costa, filho de Francisco de Macedo Costa.

Pedro de Castro Teixeira, filho de Manoel Pinto Teixeira.

Ruy Jorge da Costa, filho de Jorge Cezario Afonso da Costa.

Victorin Semola, filho de Ernesto Semola.

Classe de 1899

Antonio de Feitas Futuro, filho de José Antonio de Padua Futuro.

Armindo, filho de Quirino Conrado da Silva.

Bernardino Corrêa de Noronha, filho de João Corrêa de Noronha.

Domingos, filho de Helena Paiva de Fonseca.

Eguiberto Pinheiro Ramos, filho de João Ferreira Ramos.

Eloy Rodrigues, filho de Francisco Ignacio Fernandes.

Emilio, filho de Carlos de Souza Vianna.

Fernando José de Carvalho Pimenta, filho do Dr. Antonio Coutinho de Araujo Pimenta.

Flavio Carvalho de Moraes Bastos, filho de Heitor de Oliveira Bastos.

Hortencio Hitalo Americo Sacco, filho de Damiano Sacco.

João Gaspar da Silva Teixeira, filho de Gaspar da Silva Teixeira.

Joaquim da Silva Christo, filho de Antonio Ferreira Christo.

José Guilherme Monte Filho, filho de José Guilherme da Silva Monte.

Luiz Ribeiro de Avellar, filho de José Zenith de Avellar.

Manoel Gonçalves Dias Junior, filho de Manoel Gonçalves Dias.

Marcellino, filho de Manoel de Freitas Arruda.

Octavio Dantas da Brito, filho de Antonio Dantas da Brito.

Paulo Alves de Bittencourt, filho do Dr. Carlos Vieira de Bittencourt.

Roberto, filho de Augusto Pinto Miranda.

Waldemar, filho de Vicente Taranto.

Willy Mac Burgheim, filho de Emil Burgheim.

Classe de 1898

Adhemar Alves de Souza, filho de José Alves de Souza.

Alfredo Fernandes Lima, filho de Paulino Augusto José Fernandes Lima.

Antonio Coutinho, filho de Ciriaco Zacharias Coutinho.

Antonio Santoro, filha de Francisco Santoro.

Carlos Frederico Weimar, filho de Reynaldo Weimar.

Deoclecio Lima, filho de João Lima.

Francisco de Jesus, filho de Paulo de Jesus.

João Francisco Maia, filho de Manoel Francisco Maia.

José Alonso, filho de Porphirio Alonso.

José Machado de Araujo, filho de José Eduardo de Araujo.

José Martins, filho de Antonio Alves Martins.

Milton Agapito Ponce de Leon, filho de Francisco Agapito Ponce de Leon.

Sebastião de Carvalho, filho de Jorge de Carvalho.

Silvano Ignacia Fluza, filha de Ignacio da Silva Fluza.

Vicente Leal, filho de Luiz Leal Go-fredo.

Classe de 1897

Antonio Canto Rodrigues, filho de Braz Canto Moreira.

Bemjamim Delgado de Carvalho Costallat, filho de José Alípio de Macedo Costallat.

Carlos Eiras, filho de Guilherme Leão Eiras.

Edomilio Alellula de Almeida, filho de Glycerio Oriental de Almeida.

Felicio Fiori de Magalhães Costa filho de José Paulo de Magalhães Costa.

Francisco Pontes, filho de Felipe Pontes.

Henrique Garrofé, filho de Paulo Garrofé.

Hermenegildo Gonçalves dos Santos, filho de Bernardino Gonçalves dos Santos.

João Felix da Silva, filho de Ismael Felix da Silva.

João Florentino Pereira, filho de Severo Florentino Pereira.

João Fontes, filho de João Fontes.

José Paulino, filho de Antonio Paulino.

Joviniano José da Rocha, filho de João José da Rocha.

Manoel Augusto Rodrigues, filho de Agostinho Rodrigues.

Nicolau, filho de Jorge Chame.

Raul Soares de Almeida, filho de José Francisco Soares de Almeida.

Vicente Buzinaro, filho de Antonio Buzinaro.

Victor José de Mattos, filho de Leonel José de Mattos.

Victor Manoel, filho de Bernardo Antonio de Souza.

Junta de Alistamento Militar do 3º Distrito, 3 de fevereiro de 1936. —

Chrysanto Freire de Brito, presidente,

— 2º tenente João de Assis Martins Sobrinho, delegado militar.

Primeira Região Militar.**PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRICTO DE SÃO CRISTÓVÃO

10ª zona

Séde — Saguão da Intendencia da Guerra — Campo de S. Christovão

Edital de alistamento

Lycourgo Martins Pereira, presidente desta Junta:

Faz saber que foram alistados para o serviço do Exército, durante as quatro semanas do mez de janeiro do corrente anno, os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1918

1. Adhemar Magdalena, filho de Antonio Magdalena — Tec. America Fabril.
2. Affonso, filho de Marcellino Pinto e Maria Michaela Roiz Matheus — Registro Civil.
3. Altamiro, filho de Aristeu Teixeira Pinto — Registro Civil.
4. Aluizio, filho de Alfredo Napoleão de Moura — Registro Civil.
5. Antonio, filho de Manoel Caetano de Pinho — Registro Civil.
6. Athenogenio, filho de Manoel José e Irene do Nascimento José — Registro Civil.
7. Celio, filho de Joaquim Canuto de Figueiredo Moraes — Registro Civil.
8. Claudionor, filho de Antonio Fernandes e Carmen Lobo — Registro Civil.
9. Cosme, filho de Benedicto Bento da Silva & Registro Civil.
10. Constantino, filho de Joaquim da Costa e Maria Modesto dos Santos — Registro Civil.
1. Damião, filho de Benedicto Bento da Silva — Registro Civil.
2. Daniel, filho de Antonio Pereira e Nazareth Marques — Registro Civil.
3. Dantas, Palmeiro Alão, filho de Antonio Leão e Adelina Micelli — Registro Civil.
4. Edmundo, filho de Oscar de Azevedo Coutinho — Registro Civil.
5. Eurico, filho de Eurico Coelho Flores — Registro Civil.
16. Gentil, filho de Eugenio Lopes Neves — Registro Civil.
17. Heitor, filho de Heitor Constantino de Faria — Registro Civil.
18. Honorio, filho de Miguel Haro e Dolores Lozano — Registro Civil.
19. Ildson, filho de Octavio Castro e Izabel Moreira da S. Castro — Registro Civil.
20. Jacy, filho de José Torquato Braga — Registro Civil.
21. João, filho de Antonio Pinto Iousa — Registro Civil.
22. João, filho de João Varrin de Castro — Registro Civil.

23. João, filho de José Fernandes e Rosalina da Cunha — Registro Civil.
24. Joaquim, filho de Albino Antonio e Leopoldina Rosa. — Registro Civil.
25. Joaquim, filho de Anserico da Silva Machado — Registro Civil.
26. Joffre, filho de Izidro Perpetuo da Silva — Registro Civil.
27. Jorge, filho de Pedro Dionysio Teixeira — Registro Civil.
28. José, filho de Eugenio de Siqueira Lobo — Registro Civil.
29. Julio, filho de Julio Francisco Gonçalves — Registro Civil.
30. Julio Simão Abraham, filho de Simão Abraham — Fabrica de Vidros "Esberard".
31. Lazaro, filho de Antonio Balletero — Registro Civil.
32. Luiz, filho de José Martins da Veiga — Registro Civil.
33. Manoel, filho de Abilio da Rocha e Romana Pereira de Almeida — Registro Civil.
34. Manoel, filho de João Manoel Marques — Registro Civil.
35. Mario, filho de José Corrêa de Melo — Registro Civil.
36. Mario, filho de José Martins e Alexandrina Ferreira da Silva — Registro Civil.
37. Mario, filho de Ovidio Coelho e Ismenia do Nascimento Coelho — Registro Civil.
38. Milton, filho de Antonio Francisco Coelho — Registro Civil.
39. Moacyr, filho de Alfredo Victorino da Silva — Registro Civil.
40. Mylton, filho de Armando Gonçalves Vianna — Registro Civil.
41. Napoleão Bonaparte, filho de Emilio Huguet — Registro Civil.
42. Nelson, filho de João Bastos da Silva — Registro Civil.
43. Nelson, filho de Manoel Souto Jorge — Registro Civil.
44. Orlando, filho de Lino José da Silva Rodrigues — Registro Civil.
45. Ozorio, filho de Hermenegildo Alves Campos Sobrinho — Registro Civil.
46. Rubem, filho de Josino Fernandes Carvalho — Registro Civil.
47. Sebastião, filho de André Canosa Areas — Registro Civil.
48. Sebastião, filho de Joaquim Marques e Georgina Gouvêa — Registro Civil.
49. Ubiratan, filho de Themistocles de Oliveira Carneiro — Registro Civil.
50. Waldemar, filho de Francisco Silva — Registro Civil.
51. Waldemiro, filho de Lauriano José Custodio — Registro Civil.
52. Waldir, filho de Edgard Thiago Guimarães — Registro Civil.
53. Waldir, filho de Francisco Coutinho e Juracy Torras — Registro Civil.
54. Walter, filho de Benjamin Simon e Alexandrina de Barros Simon — Registro Civil.

55. Walter, filho de Francisco Muntz Rodrigues — Registro Civil.
56. Wilson, filho de Julio de Mello e Rosa de Oliveira Mello — Registro Civil.

Classe de 1917

57. Abel, filho de Adriano Abel de Albuquerque — Registro Civil.
58. Actacilio, filho de Plinio Pinto da Fonseca — Registro Civil.
59. Acyr Medeiros de Azevedo, filho de Pedro da Silva Azevedo — Veiu do 11º Districto.
60. Adaucto, filho de Diogo Leite da Silva — Registro Civil.
61. Adelino, filho de Antonio Dias Morgado — Registro Civil.
62. Adhemar, filho de Mario Ferreira e Marietta das Chagas Ferreira — Registro Civil.
63. Affonso, filho de Francisco Antonio dos Santos — Registro Civil.
64. Albano Fernandes, filho de Augusto Fernandes — Fund. "Santa Luzia".
65. Alberto, filho de José Coelho Duarte — Registro Civil.
66. Alberto, filho de Manoel Moreira dos Santos — Registro Civil.
67. Alcides, filho de Alvaro Ferro Chaves — Registro Civil.
68. Alcides, filho de Francisco Nicolau da Silva — Registro Civil.
69. Aldemir, filho de Carlos de Souza Victorino — Registro Civil.
70. Alexandre, filho de Alexandre Frasnoff e Corina Frasnoff — Registro Civil.
71. Alfredo, filho de João Junqueira e Maria Adelaide — Registro Civil.
72. Alfredo Carrozzino, filho de Cyriaco Carrozzino — Fab. Vidros "Esberard".
73. Almerindo dos Santos, filho de João Luiz dos Santos — Fab. Vidros "Esberard".
74. Aloysio, filho de Alfredo Chaves Fernandes — Registro Civil.
75. Altair, filho de Nair de Andrade Leite Moreira — Registro Civil.
76. Alvaro, filho de Antonio dos Santos e Anna Candida dos Santos. — Registro Civil.
77. Alvaro, filho de Augusto José da Silva — Registro Civil.
78. Alvaro, filho de Joaquim Fernandes de Oliveira — Registro Civil.
79. Alvaro José, filho de Alvaro José da Silva Cunha — Registro Civil.
80. Alzir, filho de Antonio José de Moraes — Registro Civil.
81. Americo, filho de Basilio de Mattos e Adelia Mattos — Registro Civil.
82. Antenor, filho de Olegario Sebastião Corrêa — Registro Civil.
83. Antonio, filho de Jacyntho Fernandes da Silva — Registro Civil.
84. Antonio, filho de José Ayres de Santa Rosa — Registro Civil.
85. Antonio, filho de José Martins Moreira — Registro Civil.
86. Antonio, filho de José Pinto da Rosa — Registro Civil.
87. Antonio Augusto, filho de Thareza

- da Ressurreição Lopes — Registro Civil.
88. Antonio Oliveira Filho, filho de Antonio Mineiro — Fab. Vidros "Esberard".
89. Aristides, filho de Noé Caldas de Rezende — Registro Civil.
90. Armando J. de Lima, filho de Hercúlo J. de Lima — Fab. Calçados D. N. B.
91. Arthur, filho de Arthur Bibiano de Oliveira — Registro Civil.
92. Arthur, filho de Francisco dos Santos Monteiro — Registro Civil.
93. Ary, filho de José Gualhardi e Elvira Mauro — Registro Civil.
94. Ascendino, filho de Daniel Lourenço e Marcília de Oliveira — Registro Civil.
95. Augusto, filho de Joaquim Paulo de Oliveira — Registro Civil.
96. Aurelio, filho de José Luiz Pereira — Registro Civil.
97. Carivaldino, filho de José Victorino dos Reis — Registro Civil.
98. Carlos, filho de José Carlos da Cunha — Registro Civil.
99. Carlos de Brito, filho de João Brito — Fab. Vidros "Esberard".
100. Claudionor, filho de José Ribeiro e Izabel Candida Ribeiro — Registro Civil.
101. Claudionor, filha de Daniel Ferreira Henriques — Registro Civil.
102. Claudionor, filho de José da Silva Coimbra — Registro Civil.
103. Claudionor, filho de Manoel Christiano de Almeida — Registro Civil.
104. Coracy, filho de José Ferreira Martins — Registro Civil.
105. Cyrillo, filho de Ignez Maria da França — Registro Civil.
106. Dalmir, filho de Oscar Siqueira de Carvalho — Registro Civil.
107. Darcy Manoel da Costa, filho de Pacifico Manoel da Costa — Registro Civil.
108. Delamar, filho de Pedro Chagas e Dalila Moreira Chagas — Registro Civil.
109. Delson, filho de Monica Leocadia Marcos da Silva — Registro Civil.
110. Deolecio, filho de Antonio Soares de Oliveira — Registro Civil.
111. Deolindo, filho de Deolindo Pinto Ferreira — Registro Civil.
112. Djalma, filho de Elysis Borges e Hermelinda Borges — Registro Civil.
113. Djalma, filho de Francisco Pinto de Siqueira — Registro Civil.
114. Djalma, filho de João Rocha e Francisca de Menezes Rocha — Registro Civil.
115. Dorval, filho de Sylvino José Além — Registro Civil.
116. Edson, filho de Lindolpho Gonçalves de Oliveira — Registro Civil.
117. Enéas, filho de Luiz da Silva e Souza — Registro Civil.
118. Estanislau Gomes, filho de Appolônio Gomes Monteiro, fabrica de vidros Esberard.
119. Euclides, filho de Henrique Thomaz Russel, Registro Civil.
120. Eugenio, filho de Egvdio Patrocínio de Carvalho, Registro Civil.
121. Florencio, filho de Manoel Simões Duarte, Registro Civil.
122. Florencio da Silva Guimarães, filho de Fernando da Silva Guimarães, Comp. Ameo, Fab.
123. Francisco, filho de Francisco Martins Trovão, Reg. Civ.
124. Francisco, filho de Ramon Najarro e Victoria Justi Delgado, Reg. Civ.
125. Franklin, filho de Alberto Ruas de Moura, Reg. Civ.
126. Geraldo Ubaldo, filho de João Teixeira de Carvalho, Reg. Civ.
127. Gerson, filho de Maria Nogueira, Reg. Civ.
128. Hermenegildo, filho de Avelino Ferreira Marques, Reg. Civ.
129. Hilton, filho de Alvaro Fiuza de Castro, Reg. Civ.
130. Homero, filho de Carlos Pedro da Silva, Reg. Civ.
131. Humberto, filho de Bertulino José de Oliveira, Reg. Civ.
132. Innocencio Campos, filho de Innocencio Campos, Companhia America Fabril.
133. Ismar, filho de Luiz Ferreira da Silva, Reg. Civ.
134. Italo, filho de José Pastos Filho, Reg. Civ.
135. Ivan, filho de José Francisco Bastos, Reg. Civ.
136. Jacyr, filho de Abrahão Conrado Pessoa de Mello, Reg. Civ.
137. Jail, filho de Jair da Motta Praggana, Reg. Civ.
138. Jayme, filho de Joaquim Freitas Lourenço Filho, Reg. Civ.
139. João, filho de Affonso Rodrigues da Fonseca, Reg. Civ.
140. João, filho de Carlos Pedro da Silva, Reg. Civ.
141. João, filho de Eduardo Lourenço e Mathilde Raya, Reg. Civ.
142. João, filho de Joaquim Pereira de Siqueira, Reg. Civ.
143. João, filho de Laurindo Fernandes Guimarães, Reg. Civ.
144. João, filho de Miguel Monteiro Junior, Reg. Civ.
145. João, filho de Vasco Duarte e Gracinda de Jesus Figueiredo, Reg. Civ.
146. João Baptista, filho de Euclides Manoel Loçes, Reg. Civ.
147. João Baptista, filho de Manoel Francisco da Silva, Reg. Civ.
148. João Nelson, filho de Annibal Molina e Eugenia Mathildes S. Molina, Reg. Civ.
149. Joaquim, filho de Antonio Fernandes e Angela Pulcheria Fernandes, Reg. Civ.
149. Joaquim, filho de Octavio Ramos de Almeida, Reg. Civ.
151. Jorge, filho de Alfredo Antonio Saraiva, Reg. Civ.
152. Jorge, filho de Augusto Fonseca e Maria Augusta da Fonseca, Reg. Civ.
153. Jorge, filho de Benedicta Maria Lourenço, Reg. Civ.
154. Jorge, filho de Damião Pinto de Carvalho, Reg. Civ.
155. Jorge, filho de Nagib Bridi e Rosa Bridi, Reg. Civ.
156. Jorge José de Magalhães, filho de Joaquim J. de Magalhães, Companhia America Fabril.
157. José, filho de Albano de Oliveira e Aurora de Oliveira, Reg. Civ.
158. José, filho de André e Flora Carvalho, Reg. Civ.
159. José, filho de Ernesto de Souza e Antonia Emilia M. do Rosario, Reg. Civ.
160. José, filho de José Lopes Teixeira, Reg. Civ.
161. José, filho de Mario Campos e Idalina Gomes de Aguiar, Reg. Civ.
162. José Manoel, filho de José Augusto Ferreira, Reg. Civ.
163. José Maria dos Santos, filho de José dos Santos, Fabrica de vidros Esberard.
164. José Mauricio, filho de Edgard Maria de Lacerda, Reg. Civ.
165. José Monteiro, filho de Alcebiades Monteiro, Fabrica de vidros Esberard.
166. Juarez, filho de Benedicto Francisco de Oliveira, Reg. Civ.
167. Laudelino Geraldo Rodrigues, filho de Silverio G. Rodrigues, fabrica de vidros Esberard.
168. Lielce Alves Baptista, filho de Ernesto Alves Moreira, fundição Santa Luzia.
169. Lorival, filho de Idalina Rosa dos Santos, Reg. Civ.
170. Luciano, filho de Abilio da Fonseca e Ermelinda Fernandes da Costa, Reg. Civ.
171. Luiz, filho de Pedro Quayre e Anna Lacour, Reg. Civ.
172. Luiz, filho de Raul de Oliveira e Carlinda da Silva Oliveira, Reg. Civ.
173. Manoel, filho de André Leandro e Antonia Rodrigues, Reg. Civ.
174. Manoel, filho de Antonio José Pereira, Reg. Civ.
175. Manoel, filho de Francisca Maria da Conceição, Reg. Civ.
176. Manoel, filho de João André Ferreira, Reg. Civ.
177. Manoel, filho de João de Abreu e Maria de Jesus Abreu, Reg. Civ.
178. Manoel, filho de Manoel Paturino e Christovalina Ruy, Reg. Civ.
179. Manoel, filho de Palatino dos Santos e Luiza Francisca, Reg. Civ.
180. Manoel Mendes da Silva, filho de Francisco João Mendes, Reg. Civ.
181. Manoel Paterino, filho de Manoel Paterino, Companhia America Fabril.
182. Mario, filho de Antonio Duarte e Laura Sebastiana, Reg. Civ.
183. Mario, filho de Ernani da Silva Paulo, Reg. Civ.
184. Mario, filho de Francisco Pires e Maria dos Anjos, Reg. Civ.
185. Miguel, filho de Miguel Ruas e Anna Telles Ruas, Reg. Civ.
186. Miguel, filho de Miguel de Souza Martins, Reg. Civ.
187. Moacyr, filho de Antenor Pereira dos Santos, Reg. Civ.
188. Moacyr, filho de Antonio Fernandes de Almeida, Reg. Civ.
189. Moacyr, filho de Constantino da Costa e Ambrosina Fer. da Costa, Reg. Civ.
190. Moacyr, filho de Salustiano de Sant'Anna — Registro Civil.
191. Nelson, filho de Arnaldo Soares e Rosa Jorge Soares — Registro Civil.
192. Nelson, filho de Carlos Lobão e Henriqueta Fonseca Lobão — Registro Civil.
193. Nelson, filho de Francisco de Araujo e Edibella de Souza Araujo — Registro Civil.
194. Nelson, filho de João Rodrigues e Luiza da Cunha Brito — Registro Civil.
195. Nelson, filho de Leontino Lopes Costa — Registro Civil.
196. Nelson, filho de Pedro Antonio de Freitas — Registro Civil.

197. Nilo Marinho de Souza, filho de José Marinho de Souza — Fabrica de vidros "Esberard".
198. Octacilio, filho de Arthur Gonçalves Pereira — Registro Civil.
199. Octacilio, filho de Rita de Vasconcellos — Registro Civil.
200. Orlando, filho de Laudelino Costa Brotas — Registro Civil.
201. Oswaldo, filho de Antonio Pinto Soares — Registro Civil.
202. Oswaldo, filho de Oswaldo de Faria Limoeiro — Registro Civil.
203. Oswaldo, filho de Raphael Fernandes Fontes — Registro Civil.
204. Othon Alves Monteiro, filho de Manoel A. Monteiro — Moinho da Luz.
205. Pedro Antonio de Araujo, filho de Antonio Manoel de Araujo — Fabrica de Vidros "Esberard".
206. Roque, filho de Ismael Gonçalves da Rocha — Registro Civil.
207. Rubem, filho de Arthur Rodrigues de Barros — Registro Civil.
208. Rubem José de Azevedo, filho de Octavio José de Azevedo — Fabrica de Vidros "Esberard".
209. Rubens de Paulinetti, filho de Eustachio Paulinetti — Fabrica de Perfumarias "Beija-Flor".
210. Ruy, filho de Albertino Francisco Pereira — Registro Civil.
211. Salvador, filho de Antonio Coelho e Maria de Moura — Registro Civil.
212. Sebastião de Souza Vieira, filho de Candida Maria da Conceição — Fabrica de Vidros "Esberard".
213. Seraphim, filho de Seraphim Pereira da Silva — Registro Civil.
214. Sizefredo, filho de Agnello Augusto Souza — Registro Civil.
215. Sylvio, filho de Manoel Telles de Menezes — Registro Civil.
216. Tacito, filho de Deotilio Frederico e Djanira Ferreira Frederico — Registro Civil.
217. Ulysses, filho de Gastão Antenor de Souza — Registro Civil.
218. Vicente, filho de André Marcovechio e Rosina Marcovechio — Registro Civil.
219. Walcerencio, filho de Bernardino Justiniano de Freitas — Registro Civil.
220. Waldemar, filho de Adelino Sebastião de Almeida — Registro Civil.
221. Waldemar, filho de José Ferreira da Rocha — Registro Civil.
222. Waldemar Ferreira, filho de Antonio Gonçalves Ferreira — Fabrica de Vidros "Esberard".
223. Waldemar de Souza, filho de Alice Maria da Conceição — Fabrica de Vidros "Esberard".
224. Waldemiro, filho de Alvaro Fernandes Madeira — Registro Civil.
225. Waldemiro, filho de Arthur Marques dos Santos — Registro Civil.
226. Waldemiro, filho de Evaristo Muniz Coelho — Registro Civil.
227. Walmir, filho de Gastão Gonçalves Pinto — Registro Civil.
228. Walter Alexandre dos Santos, filho de Celestino A. dos Santos — Registro Civil.
229. Walther, filho de Adelina Fonseca — Registro Civil.

230. Walther, filho de Antonio Luiz Gomes — Registro Civil.
231. Walther, filho de Claudionor da Costa Faria — Registro Civil.
232. Walther, filho de Nestor Pereira da Silva — Registro Civil.
233. Walther, filho de Affonso Luiz de Lemos — Registro Civil.
234. Walter, filho de Lafayette José Vieira — Registro Civil.
235. Wilson, filho de Zoroastro Ferreira de Amorim — Registro Civil.
236. Wilton, filho de Guilhermina do Espirito Santo — Registro Civil.
237. Zoé, filho de Luiz Medeiros Conceição — Registro Civil.

Classe de 1916

238. Abelardo Pereira Rangel, filho de Luiz Margarido Rangel — Do Tiro de Guerra 172.
239. Adauto José Seabra, filho de Irenio José Seabra — Do Tiro de Guerra n. 5.
240. Alberto Rocha, filho de José Soares da Rocha — Do Tiro de Guerra n. 536.
241. Albino Lima, filho de Ernesto Lima Tiro de Guerra n. 342.
242. Aldo Silva, filho de Miguel Ezequiel da Silva — Tiro de Guerra n. 77.
243. Almerindo Pereira de Carvalho, filho de Joviano Frederico de Carvalho — Fund. S. Luiz.
244. Aluizio Gomes dos Santos, filho de Octaviano G. dos Santos — Tiro de Guerra n. 525.
245. Antonio Gomes do Nascimento, filho de José G. do Nascimento — Tiro de Guerra n. 307.
246. Antonio Moreira da Luz, filho de Godofredo Pecanha Luz — Fabrica de Calçados D. N. B.
247. Arlindo Ferreira Faria, filho de Arlindo Cabral F. Faria — Tiro de Guerra n. 179.
248. Arnado Ferreira Baptista, filho de Sebastião F. Baptista — Tiro de Guerra n. 77.
249. Casemiro Gomes Sião, filho de Francisco Antonio Alves Sião — Tiro de Guerra n. 4.
250. Cosme de Souza Valle, filho de Coracy da Silva Valle — Tiro de Guerra n. 125.
251. Clovis Muzell Faria, filho de Accacio Faria Corrêa — Tiro de Guerra n. 536.
252. Dario Leonel de Alencar Peixoto, filho de Joaquim L. de Alencar Peixoto — Amer. Fab.
253. Edgard Torres da Hora, filho de Germano José da Hora — Tiro de Guerra n. 525.
254. Eladio Asensi, filho de Ricardo Asensi — Tiro de Guerra n. 525.
255. Elydio Duarte, filho de Seraphim Duarte — Tiro de Guerra n. 307.
256. Eucely Quaresma, filho de Francisco Brum Quaresma — Tiro de Guerra n. 307.
257. Fernando de Carvalho, filho de Antonio de Carvalho — Tiro de Guerra n. 525.
258. Fernando Ribeiro Martins, filho de José Martins — Tiro de Guerra n. 307.
259. Francisco Vicente Rogato, filho de Raphael Rogato, T.G. 525.
260. Gabriel Lato Carvalho, filho de

- Joaquim Pinto Carvalho, Moinho da Luz.
261. Geraldo Brito, filho de Antonio de Brito, Fund. Santa Luzia.
262. Ismael da Silva Gama, filho de Oswaldo da S. Gama, T.G. 307.
263. Jandyr Teixeira de Oliveira, filho de José Rodrigues de Oliveira, Registro Civil.
264. Jayme Maximino da Rocha, filho de José M. da Rocha, T.G. 4.
265. João Baptista Soares, filho de João de Deus Soares, T.G. 309.
266. João de Oliveira, filho de José do Espirito Santo Oliveira, T. G. 307.
267. João dos Santos, filho de Abdias Marciano dos Santos, T.G. 307.
268. João Vasconcellos Magalhães, filho de Joaquim Magalhães, F. de Vid. "Esberard".
269. José Baptista, filho de Elviro Baptista de Almeida Faria, T. G. 525.
270. José Gomes dos Santos, filho de Raymundo José dos Santos, da 1ª C.R.
271. José Soares Mena, filho de Alvaro Soares Vieira, T.G. 525.
272. Leonardo Santino, filho de João Santino, F. de Vid. "Esberard".
273. Luiz Candido Teixeira, filho de Roberto Teixeira Junior, Fab. An. Praia de S. Christovão.
274. Manoel Garcia, filho de João Garcia, Tir. de Guer. 536.
275. Manoel Rollo Neves, filho de José Rollo Neves, T. Guer. 97.
276. Michel Khede, filho de Jorge Xedid, T.G. 77.
277. Nelson Augusto Cramer, filho de Joaquim A. Cramer, T.G. 79.
278. Nivaldo Alves Bassan, filho de Franklin Bassan, T.G. 77.
279. Octacilio Machado, filho de José Pereira Machado, T.G. 307.
280. Omar Ciannelli, filho de Santos Ciannelli, T.G. 307.
281. Oswaldo de Oliveira Carneiro, filho de Octacilio Carneiro de Vasconcellos, T.G. 4.
282. Pedro Escobar Calvente, filho de Eduardo Escobar Medina, T. G. 525.
283. Rivadavia Loureiro Maurelle, filho de Alfredo Loureiro Maurell, T.G. 536.
284. Rodrigo Salles, filho de Guilherme Martins Salles, T.G. 536.
285. Romulo Rolla, filho de Humberto Rolla, T.G. 525.
286. Salvador Leardini, filho de José Leardini, T.G. 179.
287. Sylvio de Almeida Pinto, filho de Accacio de Almeida Pinto, T. G. 307.
288. Sylvio Marques, filho de Arthur Marques, T.G. 307.
289. Theophilo Martins Garcia, filho de Apollonio Perez Garcia, Fund. Santa Luzia.
290. Walter Alves Boaventura, filho de Plinio Alves Boaventura, T. G. 525.
291. Walter Leal Vianna, filho de José Martins Leal Vianna, T.G. 309.
292. Walter Pereira da Silva, filho de Antonio Pereira da Silva, Fund. Santa Luzia.
293. Walter Cardoso, filho de José Francisco Cardoso, T.G. 307.
294. Wilson Ferreira dos Santos, filho

de José Ferreira dos Santos, T. G. 307.

295. Wilson Lima, filho de Lydio Lima, F. de Calç. D.N.B.

Classe de 1915

296. Adelino Rodrigues de Araujo, filho de Antonio Rodrigues de Araujo, T.G. 307.

297. Alvaro de Souza, filho de Antonio Alvaro de Souza, T.G. 307.

298. Ary Jesus Gomes, filho de Eutychio Amaro Gomes, T.G. 307.

299. Augusto Palma Filho, filho de Augusto Palma, Fund. Santa Luzia.

300. Bernardino Silva, filho de Joaquim Silva Jordão, Moinho da Luz.

301. Claudionor Castro Santos, filho de José Victorino dos Santos, F. de Calç. D.N.B.

302. Eduardo de Oliveira, filho de João de Oliveira Massaroca, Fund. Santa Luzia.

303. Moacyr de Souza Cabral, filho de Basilio Carlos Cabral, T.G. 5.

304. Roberto Gomes de Faria, filho de Malaquias G. de Faria, T.G. 4.

305. Ubaldo Paulo, filho de Antonio Paulo de Castro, F. de Vid. "Esberard".

306. Vicente Pinheiro de Souza, filho de Joaquim Raymundo de Souza, F. de Vid. "Esberard".

307. Waldyr de Mattos Savaget, filho de Christiano Savaget, T.G. 309.

308. Walther Theberg do Valle, filho de Albertino Gomes do Valle, T. G. 307.

Classe de 1914

309. Albertino de Oliveira, filho de Paulino de Oliveira, F. Santa Luzia.

310. Alipio da Conceição, filho de Maria da Conceição, Hospital de Nossa Senhora do Socorro.

311. Dolmar Marques, filho de Joaquim Marques, Fab. de Calç. D.N.B.

312. João Mérola, filho de José Márola, F.S. Luzia.

313. Onofre Carneiro Bessa, filho de João Dutra Bessa, F.S. Luzia.

314. Walter Rodrigues Martins, filho de Manoel R. Martins, F. Calçados D.N.B.

Classe de 1913

315. Alberto Minoni, filho de Francisco Minoni, Fab. Calç. D.N.B.

316. Euclides Raphael Tobias, filho de Raphoel Tobias, do Hosp. de N. do Socorro.

317. Eugenio Dalcio Santos, filho de Dalcio João dos Santos, Serraria Machado Bastos.

318. João Parrnô Bessa, filho de Aniceto H. Parrnô Bessa, R. An. Praia de S. Christovão.

319. Joaquim Antonio da Silva, filho de Juvenal A. da Silva, Fab. Vid. "Esberard".

320. Nelson da Silva Vieira, filho de Francisco Vieira, Fab. de Calç. D.N.B.

321. Paulo da Costa Velloso, filho de Agrippa Moss Velloso, Casa Velloso & Comp.

Classe de 1912

322. Antonio Pereira, filho de Agostinho Pereira — F. Calç. D. N. B.

323. Arlindo Guedes de Amorim, filho de Cassiano Esteves de Amorim, Hosp. N. S. Soco.

324. Carlos Rodrigues da Silva, filho de Josephina Rodrigues, Fund. S. Luzia.

325. Frederico Borges de Menezes Filho, Fab. Calç. D. N. B.

326. Gelson de Oliveira, filho de Antonio Alves de Oliveira, F. Calç. D. N. B.

327. João Baptista, filho de Maximiano A. dos Santos, F. Santa Luzia.

328. Julio Teixeira, filho de Annibal Teixeira, Fab. Calç. D. N. B.

329. Moacyr Rosa, filho de David Rosa, Hosp. N. S. Soco.

330. Orlando Melioni, filho de Domingos Melioni, Fab. Calç. D. N. B.

331. Sanceler Nascimento, filho de Braz Bento Nascimento, Serr. Machado Bastos.

Classe de 1911

332. Deoclecio Luiz de Oliveira, filho de Luiz B. de Oliveira, Serr. Mach. Bastos.

Classe de 1910

333. Elias Cardoso de Oliveira Netto, filho de Angelo Cardoso de Oliveira, R. Civ.

334. Geraldo José de Souza, filho de Olympio José de Souza, Fab. Calç. D. N. B.

335. Odilon Teixeira, filho de Manoel Teixeira, Fab. Calç. D. N. B.

Classe de 1909

336. Alvaro Gibson Déda, filho de J. C. Déda, Serr. Machado Bastos.

337. Americo Duran Belero, filho de Guilherme Duran Miguez, Esp.

338. Jeronymo Emiliano de Sant'Anna, filho de Thomaz Quintiliano de Sant'Anna, Hosp. N. S. do Socorro.

339. José Lucas de Salles, filho de Antonio Germino de Salles, Hosp. N. S. Soco.

340. José de Magalhães, filho de Albino de Magalhães, F. Calç. D. N. B.

341. Oswaldo Martinho, filho de Joaquim Martinho, Fab. Anil. Pra. S. Christ.

342. Ricardo Andrade Rabello, filho de Antonio Moreira Rabello, F. Calç. D. N. B.

Classe de 1906

343. Albertino Nunes, filho de Carlos N. Nunes, F. An. Praia S. Christ.

344. Alberto Alonso Rodrigues, filho de João Alonso Lourenço, F. S. Luzia.

345. Antonio Pinheiro de Souza, filho de Manoel Pinheiro da Silva, Hosp. N. S. Soco.

346. Jorge Herminio Ramos, filho de José Sallazae de França Ramos, Esp.

347. José Joaquim de Lucena, filho de Joaquim Manoel de Lucena, Hosp. N. S. do Soco.

348. Julio Cordeiro, filho de João Cordeiro, F. Calç. D. N. B.

Classe de 1907

349. Altamiro Gomes, filho de Arnaldo Gomes, Velloso & Comp.

350. Carlos Miranda, filho de Sabino Miranda, Fund. S. Luzia.

351. Edgard Velloso Guimarães, filho de Joaquim V. Guimarães, F. Calç. D. N. B.

Reserva de Segunda Linha

Classe de 1906

352. Almir Olival, filho de Annibal Augusto Olival, R. Civ., Esp.

352. José Ferreira, filho de Luiz Ferreira, Hosp. N. S. Soco.

353. José Ribamar Pinheiro, filho de Raymundo Faustino Pinheiro, Esp.

Classe de 1905

354. Benedicto José de Oliveira, filho de José de Oliveira, Hosp. N. S. Soco.

355. Felsiberto R. Manso, filho de Innocencio R. Manso, F. An. Fraia S. Christ.

356. Sebastião Côrtes, filho de Francisco Flausino Côrtes, Esp.

357. Severino Gomes Andrade, filho de Vicente G. Andrade, F. Calç. D. N. B.

Classe de 1904

358. Alfredo Carvalho da Cunha, filho de Januario Carvalho da Cunha, Velloso & Comp.

359. Henrique Alves, filho de Pedro Alves, Hosp. N. S. Soco.

Classe de 1903

360. Francisco da Rocha Goulart, filho de Eugenio da R. Goulart, Hosp. N. S. Soco.

361. José Bernardo, filho de Bernardo Gomes, Fab. An. Praia S. Christ.

Classe de 1902

362. Alcides de Oliveira, filho de João de Oliveira, Fab. Calç. D. N. B.

Classe de 1901

363. Antonio Gomes de Lima, filho de Pedro Gomes de Lima, espontaneo.

364. Emilio Rufino, filho de Rufino P. do Nascimento, Serr. "Machado Bastos".

365. Franklin Siqueira, filho de José Siqueira, Casa Velloso & Comp.

366. Gualter Machado, filho de José Maria Machado, Casa Velloso & Comp.

Classe de 1899

367. João Ennes Vianna Zacharias, filho de Joaquim E. V. Zacharias, Esp.

368. João Tregellas, filho de Miguel Tregellas, Casa Velloso & Comp.

368 A. Manoel Olympio da Silva, filho de Camillo Joaquim da Silva, Esp.

Classe de 1898

369. Agnello A. dos Santos, filho de Manoel dos Santos, Fab. de Anilinas.

370. José A. Barbosa, filho de Geminiano Alves Barbosa, Fab. de Anilinas.

371. Liberalino Ferreira Barbosa, filho de Sebastião Barbosa, H. N. S. de Socorro.

Classe de 1897

372. Antonio Gonçalves Vianna, filho de José G. Vianna, Esp.

373. João Alves de Souza, filho de Justino Alves de Souza. Casa Velloso &.

Classe de 1896

374. Antonio Macedo, filho de Antonio da Silveira Macedo, Casa Velloso & Comp.

375. Florencio de Almeida, filho de Canuto Calmon de Almeida, Esp.

Classe de 1895

376. Manoel de Souza Lopes, filho de Manoel de S. Lopes, Fab. de Anilinas.

Classe de 1893

377. Achilles de Figueriedo, filho de Adriaõ Accacio P. de Figueiredo, Esp.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 13º Districto de S. Christovão. Rio, 31 de janeiro de 1936. — *Lycurgo Martins Pereira*, presidente. — *Pedro F. Dantas*, secretario.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 10º DISTRICTO

Rua do Passeio n. 82

EDITAL

Relação dos cidadãos alistados durante o mez de janeiro do corrente anno, por esta junta:

Classe de 1917

1. Antonio Julio, filho de Antonio Joaquim Proença.

2. Antonio, filho de Carlos Rodrigues e Maria Piedade.

3. Antonio, filho de Francisco da Silva e Theresia da Silva.

4. Antonio, filho de João Pereira Pinto e Maria da Conceição.

5. Antonio, filho de Antonio Barbosa Ribeiro e Emilia Nunes Ribeiro.

6. Antonio, filho de Ernani Antonio Calixto e Conceição Almeida Calixto.

7. Alexandre Aron Michel, filho de Aron Michel Klang.

8. Arlindo, filho de Manoel da Silva Pereira e Santa Provenzano.

9. Affonso, filho de Americo Mendes de Carvalho e Maria do Céu Seixas.

10. Affonso, filho de Pedro Fajardo Soares e Joaquina de Jesus Teixeira.

11. Adhemar, filho de Alvaro Gomes de Oliveira e Lydia Guimarães.

12. Alfredo, filho de Joaquim Pinheiro e Isabel Lagc.

13. Americo, filho de Maria Joaquina da Silva.

14. Aristides, filho de Henrique de Souza Martins e Rachel Malaquias Jardim.

15. Alberto, filho de José Francisco de Castro e Eliza Joaquina de Castro.

16. Alcides, filho de Basilio José dos Santos e Maria da Conceição.

17. Armando, filho de Arthur Ferreira de Assumpção.

18. Andreilino, filho de José Lopes e Anna Lopes.

19. Alexandre, filho de Nicola Carrato e Rosa Valiente Carrato.

20. Alfredo, filho de Affonso Teixeira de Souza e Augusta de Andrade.

21. Alcides, filho de Narciso Barbosa Rodrigues e Laurinda C. Rodrigues.

22. Alvaro, filho de Manoel dos Santos e Adelaide da Silva.

23. Altamiro, filho de Octavio dos Santos e Josepha Rosa dos Santos.

24. Arlindo, filho de Cesar Fernandes de Carvalho e Olivia P. Carvalho.

25. Alberto, filho de Paschoal Montuano e Rosalia Lancellotti.

26. Arnaldo Martins, filho de Rachel Martins.

27. Barbosa, filho de Ezequiel Bichara e Emilia Elias.

28. Christiano, filho de Gaspar Fernandes da Rocha e Maria Neves Rodrigues.

29. Carlos, filho de José Cassano e Adeline Imbrozio.

30. Carlos, filho de Vicente Waldemar e Antonio Leonti.

31. Cesar, filho de Gabriel Rodrigues e Adelaide Provençiana.

32. Carlos, filho de José de Almeida Dias e Leonor de Almeida Dias.

33. Clito, filho de Olegario Monteiro e Eulalia Prudente.

34. David, filho de Sizaõ Fischeman e Fara Fiscreman.

35. Decio, filho de Paulo de Souza e Hilda da Motta Araujo.

36. Dagoberto, filho de João de Souza e Maria de Souza Moraes.

37. Damião, filho de Manoel Rodrigues e Maria Joaquina.

38. Fellisberto, filho de Thomaz José dias e Helena Alves.

39. Francisco Flora, filho de Manoel Antonio Flora e Maria Dolores Flora.

40. Fernando, filho de José Tiburcio de Souza e Maria Belmira de Souza.

41. Guilherme, filho de Antonio Barroso e Angelina Barroso.

42. Guilherme, filho de José Manoel Borges e Olivia Teixeira da Costa.

43. Humberto Iorio, filho de Amadeu Iorio e Florinda Manfredi.

44. Homero, filho de José Henrique de Sá e Esmeralda Marques Pereira.

45. João, filho de João Lydio Barbosa Filho e Affonsina B. B. Bittencourt.

46. João, filho de Hildeberg Affonso Canine e Eduarda Gomes Leal.

47. João, filho de Alvaro de Araujo Reis e Magdalena da Silva.

48. José, filho de Adelino Pinto Leal e Maria Amelia.

49. José, filho de José Gonçalves Barbosa e Luiza Gonçalves Barbosa.

50. José, filho de Joaquim Goulart Corrêa e Rita Goulart Corrêa.

51. José, filho de Americo Corrêa de Magalhães e Rosa Gomes da Silva.

52. José, filho de Rufino Rodrigues e Felismina Maria Rodrigues.

53. Juliano, filho de Theodora Augusta de Paiva.

54. Joaquim, filho de Abilio Coelho e Emilia Teixeira.

55. Joaquim, filho de Joaquim Lopes de Almeida e Luiza Corrêa de Almeida.

56. Jorge, filho de José Alves e Luiza de Diniz de Souza.

57. Joaquim, filho de Manoel Corrêa e Anna Moreira.

58. Luiz, filho de Felipe Nunes Teixeira Negrão e Albertina da Silva Negrão.

59. Luiz Roznik, filho de David Rozenik e Rose Rozenik.

60. Mario, filho de João Ferreira e Maria Teixeira da Silva.

61. Manoel, filho de Custodio Fernandes e Maria da Rocha Fernandes.

62. Manoel, filho de Manoel Rodrigues de Sá e Delphina Pereira.

63. Nelson, filho de Mathias Manoel e Germina Gomes dos Santos.

64. Nelson, filho de Leonor da Conceição.

65. Oswaldo, filho de João Antonio Ribeiro e Maria da Conceição Ribeiro.

66. Paulo, filho de Guilherme Dias Pereira e Podrina de Souza Pereira.

67. Raphael Pazzanesse, filha de Humberto Pazzanesse e Maria Miquilina Geordano.

68. Rodrigo, filho de Manoel Ribeiro da Silva e Lucinda C. Ferreira.

69. Seman Jermosse, filho de Joaquim Jermose e Maria Azar.

70. Yunos, filho de Pedro Nunes e Malaquias Amana.

71. Walter, filho de José Antonio de Souza e Benvinda Rodrigues de Souza.
72. Walter, filho de João Gonçalves dos Santos e Amélia de Oliveira dos Santos.
73. Walter, filho de João da Costa Faria e Anna Faria.
74. Zenith, filho de Olympio Rabello de Moraes e Auzelina Alzira Rabello.

Classe de 1915

75. Ignacio, filho de Manoel Joaquim da Costa e Joaquina da Costa Ribeiro da Costa.
76. José, filho de José Luiz Pereira e Florinda Candida Pereira.
77. José, filho de Antonio Pires Verissimo e Maria Monteiro Verissimo.
78. Milton, filho de Isaura da Gloria Pinto.
79. Manoel, filho de José Adriano Rodrigues e Hermelinda F. Rodrigues.
80. Roberto, filho de Roberto Lureti e Berta Hanbenzak.

Classe de 1914

81. Francisco José de Oliveira filho de Antonio Venancio de Oliveira.
82. Mario Rodrigues, filho de Benedicto Rodrigues.

Classes de 1912, 1908, 1906 e 1903

83. Angelino Pierre, filho de Pierre Francisco Mario.
84. Isaias, filho de Pedro Martins Lima.
85. Alberto Ferreira da Silva, filho de Manoel Ferreira da Silva.
86. Luiz Bento Monteiro, filho de Alfredo Bento Monteiro.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 3 do corrente:

Aprovados:

Durval Campello de Macedo, Antonio Lopes Fonte, Mario Paranhos Rohn, Edilson Alves Cavalcanti, Joaquim da Costa Caldeira Junior, Benedicto Gonçalves Serodio e Alfredo Ribeiro Junior.

Reprovados: 5.

Inspectoria do Trafego, em 3 de fevereiro de 1936. — O inspector, doutor *Edgard Pinto Estrella*.

Polícia do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder

por infracções do Regulamento do Tráfego, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados.

Matricula indistincta do art. 366

Omnibus:

Dionel V. Souza e outro, ns. 8, 195, 371 e 372 — Arts. 248 L, 248 L, 248 L, 248 E, respectivamente.

Moreira Polonio & Sencadas, ns. 322, 581, 678, 743 e 786 — Arts. 248 C, 248 C, 248 C, 96 e 248 L, respectivamente.

Light and Power, ns. 48 e 123 — Artigos 248 E e 248 L, respectivamente.

Neves & Brauer, ns. 451, 655, 677, 730 e 735 — Arts. 248 L, 96, 96, 96 e 96, respectivamente.

Emilio Siebert & Comp., ns. 371, 382 e 435 — Arts. 248 L, 248 C e 248 L, respectivamente.

Alonso G. de Oliveira, ns. 621, 780 e 781 — Arts. 248 L, 248 C e 232, respectivamente.

Martins Jordão & Comp., ns. 353 e 366 — Arts. 248 C e 248 C, respectivamente.

Christiano Sienssen, ns. 305 e 411 — Arts. 102 e 248 L, respectivamente.

J. G. Feldhaus, n. 502 — Artigo 248 E.

Octavio V. Coimbra, ns. 272 e 344 — Arts. 248 L e 248 L, respectivamente.

Mario Bianchi, ns. 15 e 318 — Artigos 248 C e 248 C, respectivamente.

Christiano Sienssen, ns. 360 e 628 — Arts. 102 e 102, respectivamente.

R. Smidt & Comp., ns. 538 e 718 — Arts. 248 L e 248 L, respectivamente.

Luiz V. Souto, n. 465 — Artigo 248 L.

José C. Lopes, ns. 281 e 283 — Artigos 248 E e 248 L, respectivamente.

Ribeiro Lobato & Comp., n. 700 — Art. 252.

J. Antonio Moreira, n. 784 — Artigo 248 L.

J. Ferreira & Martins, n. 707 — Artigo 248 L.

Djalma P. Tavares, n. 568 — Artigo 248 L.

E. Internacional Omnibus Luxo, numero 547 — Art. 248 L.

J. Ferreira & Martins, n. 158 — Artigo 248 L.

Auto de carga:

J. Costa & Silva, n. 4.217 — Artigo 96.

Experiencia:

Mestre & Blatgé, n. 57 — Art. 102.

Chundler & Aden, n. 102 — Artigo 102.

Autos de carga:

Francisco P. M. Junior, n. 606 — Art. 79.

José F. Caldas, n. 519 — Artigo 232.

Manoel G. de Pinho, n. 3.368 — Artigo 79.

José M. Santos, n. 3.815 — Artigo 248 L.

José T. Cardoso, n. 4.001 — Artigo 79.

Edmundo F. Vigue, n. 4.011 — Artigo 248 L.

Mario de Andrade, n. 6.887 — Artigo 248 L.

Eloy J. Franco, n. 7.052 — Artigo 144.

Antonio L. da Costa, n. 7.704 — Artigos 79 e 81.

Eliseu O. Provensano, n. 8.125 — Art. 248 L.

Lucio Dutra, n. 8.400 — Artigo 248 L.

José C. Rosa, n. 1.824 — Artigo 102.

Experiencia:

Francisco Wernusam, n. 112 — Artigo 242 B.

Autos de passageiros:

Francisco Paula C. Silveira, n. 630 — Art. 102.

Henrique M. Moraes, n. 831 — Artigo 100.

Manoel M. dos Santos, n. 1.036 — Art. 102.

Antonio Martins, n. 1.500 — Artigo 248 L.

Jeoffat Heme, n. 1.956 — Artigos 100 e 248 A.

Rogério F. da Cunha, n. 2.309 — Art. 102.

José P. Bonet, n. 2.783 — Artigo 248 L.

Manoel d'Almeida, n. 2.990 — Artigo 102.

Waldemar S. Alcaroz, n. 3.118 — Artigo 85.

Claudionor A. de Lima, n. 3.207 — Art. 248 C.

Joaquim Mendes, n. 3.655 — Artigo 248 L.

Joaquim Meirelles, n. 3.897 — Artigo 85.

Victoriano A. Borges, n. 3.913 — Artigo 248 L.

Eliseu F. Soares, n. 3.941 — Artigo 102.

Antonio da S. Soares, n. 952 — Artigo 102.

José V. Junior, n. 439 — Artigo 144.

Seraphim do Souto Filho, n. 4.682 — Art. 248 L.

Henrique dos Santos, n. 5.587 — Artigo 144.

José da Silva, n. 5.923 — Artigo 248 L.

João de Oliveira Mello, n. 6.241 — Art. 248 L.

Armando P. da Cruz, n. 6.932 — Artigos 248 C e A.

Antonio P. Oliveira, n. 7.227 — Artigo 102.

Eduardo Galdino, n. 5.293 — Artigo 102.

Eugenio Manhães, n. 8.437v — Artigo 227.

Paulo A. Rodrigues, n. 7.430 — Artigo 79.

Alvaro F. da Fonseca, n. 7.767 — Art. 248 L.

Alvaro Lourenço Jorge, n. 7.899 — Artigo 100.

Ogaudencio Coelho, n. 8.325 — Artigo 79.

Joaquim M. de Souza, n. 8.392 — Art. 82.

Isidro Castellar, n. 8.426 — Artigo 102.

Carlos A. Pinto Gonçalves, n. 9.768 — Art. 248 L.

Faustino G. Soares, n. 10.035 — Artigo 81.

Maria V. B. Cunha, n. 10.094 — Artigo 248 L.

Laurindo S. Quaresma, n. 10.456 — Art. 248 L.

Paulo L. Tavares, n. 10.572 — Artigo 102.

Antonio J. Oliveira, n. 11.053 — Artigo 248 J.

José V. Cardoso, n. 11.209 — Artigo 248 L.

José S. Serralheiro, n. 11.282 — Artigo 102.

José R. de Almeida, n. 11.779 — Artigo 102.

José J. Machado, n. 13.127 — Artigo 102.

Manoel Rosa Teixeira, n. 13.157 — Art. 248 L.

Amaro A. Barreto, n. 13.342 — Artigo 79.

João G. Woudenbach, n. 15.238 — Art. 102.

Julio José Pereira, n. 15.853 — Artigo 248 L.

Luiz Antonio, n. 16.105 — Artigos 248 L e I.

Angelo Gonçalves, n. 16.401 — Artigo 81.

José F. Caloba, n. 16.472 — Artigo 248 E.

Adhemar A. Leite, n. 17.471 — Artigo 248 L.

Ottoni S. de Freitas, n. 17.361 — Art. 248 E.

Carlos P. de Mello, n. 17.660 — Artigos 92 e 252.

Luiz Lopes Saraiva, n. 18.002 — Artigo 102.

Adauto J. Botelho, n. 18.608 — Artigo 102.

Humberto Chaves, n. 18.841 — Artigo 102.

Floriano A. Couto, n. 19.258 — Artigos 102 e 81.

Antonio R. Vasconcellos, n. 19.330 — Art. 102.

Antonio A. Martins, n. 19.639 — Artigo 248 L.

Moacyr C. Pinto, n. 21.799 — Artigo 102.

Manoel P. Nogueira, n. 20.716 — Art. 100.

Elzio, Pimentel, n. 20.560 — Artigo 248 L.

Alfredo S. Gouvêa, n. 20.543 — Artigo 248 L.

Antonio M. Lage, n. 20.741 — Artigo 248 L.

Henrique Brito Pereira, n. 21.073 — Art. 102.

Ernest S. Berg, n. 21.771 — Artigo 248 L.

Mario Roxo Sobrinho, n. 21.823 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento da multa importa na apreensão dos documentos do veículo ou do condutor, de accordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1936.
— José Ribeiro de Souza Peixoto, pelo Inspector.

Polícia do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou conductores de veículos, abaixo discriminados:

Matricula indistincta do art. 366

Omnibus:

Moreira Polonio & Sencadas, ns. 165, 169, 322, 580, 678, 711, 743 e 765 — Artigos 248 C, 151, 248 C, 248 C, 248 C, 79, 79 e 248 L, respectivamente.

Light and Power, ns. 31, 60, 61, 76, 98, 264, 331, 533 e 534 — Arts. 81, 248 C, 248 L, 248 C, 248 C, 248 C, 248 L, 248 C, 248 C e 248 L, respectivamente.

Dionel V. Souza e outro, ns. 8, 177, 223, 371, 749 e 762 — Arts. 248 L, 248 C, 248 C, 248 C, 248 C e 248 L, respectivamente.

Luiz V. Souto, ns. 5, 200, 323, 639, 715 e 771 — Arts. 79, 248 C, 248 L, 248 C, 248 L, 248 L, 144 e 159, respectivamente.

Octavio V. Coimbra, ns. 166, 207, 354, 362 e 387 — Arts. 248 C, 248 L, 248 C e L, 248 C, 248 C e L, respectivamente.

J. Antonio Moreira, ns. 14, 171, 328, 555 e 635 — Arts. 248 E, 248 L, 248 C, 248 E e 248 L, respectivamente.

José C. Lopes, ns. 205, 210 e 390 — Arts. 248 C, 248 C, 248 C e L, respectivamente.

Emilio Siebert & Comp., ns. 342, 377, 380, 382 e 435 — Arts. 248 C, 248 C, 248 C, 248 C e 248 C, respectivamente.

J. G. Feldhaus, ns. 502, 504 e 773 — Arts. 24 L, 248 C e 248 E, respectivamente.

E. Omnibus de Luxo, ns. 130, 194 e 443 — Arts. 248 L, 248 C e 248 L, respectivamente.

Christiano Sienssen, ns. 139, 305 e 776 — Arts. 248 E, 248 L e 248 E, respectivamente.

V. Continental, ns. 144, 406 e 721 — Arts. 248 L, 248 L e 248 C, respectivamente.

J. Ferreira & Martins, ns. 167, 463, 669 e 707 — Arts. 248 C, 248 C, 248 C e 248 L, respectivamente.

Olga Viggiani, ns. 313 e 537 — Artigos 248 C e 248 C, respectivamente.

Alvaro G. Oliveira, ns. 619 e 781 — Arts. 248 L e 248 L, respectivamente.

Americo D. Cruz, n. 242 — Artigo 248 E.

R. Schmidt & Comp., n. 310 — Artigo 248 L.

Martins Jordão & Comp., n. 141 — Art. 248 C.

José C. Lopes, n. 162 — Artigo 248 L.

E. Internacional Transporte, n. 1.037 — Art. 81.

Autos de carga:

Antonio Francisco, n. 4.993 — Artigo 100.

José Pinto Mendes & Comp., n. 6.960 — Art. 248 L.

José F. de Oliveira, n. 1.090 — Artigos 79 e 84.

Francisco Borges, n. 1.344 — Artigo 144.

José Ferreira, n. 1.504 — Artigo 248 L.

Manoel P. Baldilho, n. 1.762 — Artigo 248 L.

Mario Graça, n. 2.048 — Artigo 143.

Christiano da Silva, n. 3.516 — Artigo 248 L.

Joaquim Pereira, n. 4.623 — Artigo 195.

Cesar Torres, n. 7.894 — Artigo 92.

Bento da Silva Sá, n. 8.147 — Artigo 102.

Norival Noronha, n. 4.283 — Artigos 81 e 248 A.

Experiencia:

Armando C. Carvalho, n. 82 — Artigo 131.

Autos de passageiros:

Nelson M. Brazil Amaral, n. 31 — Art. 248 L.

José R. do Amaral, n. 128 — Artigos 102 e 257.

Vicente F. Coelho, n. 153 — Artigo 102.

Miguel Cavallm, n. 469 — Artigo 268 L.

Antonio Ribeiro, n. 714 — Artigo 248 L.

Francisco Cezar B. Cavalcanti, n. 746 — Art. 102.

Henrique M. Moraes, n. 831 — Artigos 102 e 257.

Adelino D. da Motta, n. 1.567 — Artigo 102.

- Raul Mostardeiro, n. 1.777 — Artigo 102.
- Raul G. da Motta, n. 1.817 — Artigos 82 e 81.
- Elias Antonio Pereira, n. 1.925 — Art. 248 E.
- Antonio Martins, n. 2.004 — Artigo 248 L.
- Raul J. Machado, n. 2.411 — Artigo 248 L.
- Pedro A. Ferreira da Silva, n. 2.941 — Art. 102.
- Armando I. Pinto, n. 3.146 — Artigo 248 E.
- Antonio S. Pinho, n. 3.368 — Artigo 81.
- Israel Ferreira, n. 3.616 — Artigo 102.
- Vicente Stacato, n. 4.003 — Artigo 248 E.
- Manoel Abrunhosa, n. 4.019 — Artigo 248 L.
- Fernando M. Filho, n. 4.597 — Artigo 102.
- Mario A. P. da Cunha, n. 5.490 — Arts. 102 e 248 L e A.
- Ernesto de Oliveira, n. 5.937 — Artigo 248 E.
- Suzane L. Faristier, n. 6.219 — Artigo 248 L.
- João B. Floriano da Silva, n. 6.577 — Art. 248 L.
- José Barreiros, n. 6.724 — Artigo 248 E.
- Athanazio C. Barros, n. 7.221 — Artigo 248 L.
- Arthur Alvarenga, n. 7.721 — Artigo 248 L.
- Marcolino A. de Azevedo, n. 8.336 — Art. 248 L.
- João L. da Silva, n. 8.793 — Artigo 248 E.
- Alberto Carneiro, n. 8.853 — Artigo 79.
- Alvaro A. dos Santos, n. 8.872 — Artigo 248 L.
- Maurilio Mariano, n. 8.956 — Artigo 81.
- Osmar R. Aquino, n. 8.968 — Artigo 248 L.
- Manoel dos A. Aguião Lício, n. 9.586 — Art. 248 L.
- Felisberto C. Camargo, n. 10.114 — Art. 102.
- Francisco A. Rodrigues, n. 10.526 — Art. 102.
- Manoel José, n. 10.822 — Artigo 86.
- Camillo A. Filho, n. 10.878 — Artigo 102.
- Francisco Alves, n. 11.028 — Artigo 248 L.
- Luiz F. Carneiro de Lacerda, numero 11.462 — Art. 248 E.
- José Sylvestre Saboya, n. 11.158 — Art. 102.
- Amaro A. Barreto, n. 13.312 — Artigo 248 L.
- Josephino C. Nascimento, n. 14.179 — Art. 82.
- Orlando Bondet, n. 14.217 — Artigo 248 L.
- João Sampaio, n. 14.452 — Artigo 248 L.
- João R. Cruz, n. 14.620 — Artigo 248 L.
- João de Oliveira, n. 14.650 — Artigo 86.
- João M. Mendes, n. 14.779 — Artigo 79.
- Octavio Reis, n. 15.064 — Artigo 248 L.
- Alberto Borges, n. 15.249 — Artigo 85.
- Carlos M. Rocha, n. 15.622 — Artigo 102.
- Gil Pereira, n. 15.716 — Artigo 248 L.
- Oswaldo V. Paiva, n. 15.892 — Artigo 100.
- João Baptista, n. 16.053 — Artigo 248 L.
- Francisco Teixeira, n. 16.435 — Artigo 248 L.
- José Machado, n. 16.435 — Artigo 248 L.
- Roberto Pessoa, n. 17.171 — Artigo 248 L.
- José R. de Souza, n. 17.519 — Artigos 79 e 81.
- Paulo Eugenio M. Soares, n. 17.572 — Art. 79.
- Julio R. Vieira, n. 17.765 — Artigo 102.
- João S. Brandão Filho, n. 17.879 — Art. 248 E.
- Cicero Silva Prado, n. 18.350 — Artigo 102.
- Astrea M. Rocha Vaz, n. 18.454 — Art. 248 L.
- Alfredo R. Moreira, n. 18.723 — Artigo 102.
- Ferdinando Borba, n. 18.869 — Artigo 102.
- Waldeck Pinto, n. 18.912 — Artigo 102.
- Reynaldo Alves da Silva, n. 18.940 — Art. 102.
- José A. Rodrigues, n. 19.095 — Artigos ns. 102 e 81.
- Leandro M. Ferreira, n. 19.429 — Art. 248 L.
- Antonio Baptista, n. 19.967 — Artigo 102.
- José C. de Oliveira, n. 20.111 — Artigo 248 L.
- Octavio Raymundo Daport, n. 20.376 — Art. 102.
- Sylvio S. Corte Real, n. 20.675 — Artigo 102.
- Raymundo V. da Silva, n. 20.765 — Art. 102.
- Euzébio de Queiroz Filho, n. 20.908 — Art. 102.
- Pedro Luiz de Castro, n. 21.276 — Arts. 102 e 257.
- Eduardo Cardoso, n. 21.609 — Artigo 102.
- Antonio H. Palm, n. 21.821 — Artigo 248 L.
- Alberto M. Pinto, n. 21.904 — Artigo 102.
- Odette Thedim Costa, n. 21.995 — Art. 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou do condutor, previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1936. — Pelo inspector, *Didier*.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE TERCEIRO OFFICIAL NA DIRETORIA GERAL DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE ESTADO

De ordem do Sr. presidente, para conhecimento dos interessados faço publico que no dia 6 do corrente, quinta-feira, ás 8 horas, no Externato do Collegio Pedro II, serão chamados para a prova escripta de Geometria os seguintes candidatos:

Aloysio Caminha Gomes.
Ariosto Pacheco da Assis.
Asterio Dardeau Vieira.
Cecilia Bernard Robbe.
Custodio Sobral Martins de Almeida.
Guilherme Augusto Canedo de Magalhães.
Guy José Paulo de Hollanda.
Isnard Garcia de Freitas.
José Alfredo Pinheiro de Lemos.
Lucia Lourenço Gomes.
Lucy Neuschwander Portella.
Newton Corrêa Ramalho.
Olavo Gomes do Rêgo.
Rosa Edith de Souza Vianna.
Ruth Prates de Campos.
Selene de Azevedo Branco.
Victor José Castel-Ruiz de Azevedo.

Directoria Geral do Expediente, em 3 de fevereiro de 1936. — *Mucio Vaz*, secretario.

Assistencia a Psychopathias

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE SEIS VAGAS DE INTERNOS EFFECTIVOS DO HOSPITAL PSYCHIATRICO

A Comissão Examinadora do Concurso para preenchimento de seis vagas de internos effectivos do Hospital Psychiatrico, faz saber aos candidatos inscriptos abaixo mencionados, que estão chamados para a segunda prova, terça-feira, 4 de fevereiro, ás 9 horas, no Hospital Psychiatrico.

- 1 — Dante Rolland Guazzelli.
- 2 — Henrique Mendes.
- 3 — Rubens de Lacerda Manna.
- 4 — Benjamin Gaspar Gomes.
- 5 — Luiz Antonio de Novaes.
- 6 — Nuno de Souza Santos.
- 7 — Dirceu Eulalio.
- 8 — Brenno Soares Maia.

Secretaria do Hospital Psychiatrico, em 1 de fevereiro de 1936. — *Godofredo Carneiro Leão*, chefe da secretaria.

Departamento de Propaganda

SECÇÃO DE CINEMA

Relação dos films censurados pela Comissão de Censura Cinematographica do Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural, no periodo de 16 a 31 de janeiro de 1936:

1. — Missipi. (Missisipi), drama. Paramount International Corporation U. S. A. 2.043 metros. — Aprovado. (Em revisão).

2 — Ladrão de Alcova. (Trouble in Paradise) Trailer. Paramount International Corporation U. S. A. 73 metros. — Aprovado. (Em revisão).

3 — Ladrão de Alcova. (Trouble in Paradise) Drama. Paramount International Corporation U. S. A. 2.270 metros. — Aprovado. (Em revisão).

4 — Factores que determinam a qualidade do café. Rossi Rex Filme Brasil 166 metros. — Aprovado.

5 — Recantos pitorescos. Short. Filmes Artísticos Nacionais. Brasil 130 metros. — Aprovado. Filme educativo.

6 — São Paulo em fôco. Short. A. Botelho Film do Brasil. 142 metros. — Aprovado.

7 — Cultuando o bello. Short. Nair Film Brasil. 130 metros. — Aprovado.

8 — Caçando e observando. Short. Nair Film Brasil. 150 metros. — Aprovado.

9 — A cornucopia do Bem. Short. A. Botelho Filma Brasil. 330 metros. — Aprovado.

10 — Allô... Allô... Carnaval. Revista. Cinedia-Waldow. Brasil. 2.200 metros. — Aprovado.

11 — Usinas assucareiras em Campos — Estado do Rio de Janeiro. Short. Ministerio da Agricultura. Brasil. 320 metros. Filme Educativo. — Aprovado.

12 — A experimentação agricola na cultura da canna de assucar (Parte Cultural) — Campos. Estado do Rio. Ministerio da Agricultura. Brasil. 330 metros. Filme educativo. — Aprovado.

13 — Fabricação do alcool da canna de assucar em Campos — Estado do Rio. Ministerio da Agricultura. Brasil. 200 metros. Filme educativo. — Aprovado.

14 — A experimentação agricola na cultura da canna de assucar (Parte experimental). Campos. Estado do Rio. Ministerio da Agricultura. Brasil. 330 metros. Filme educativo. — Aprovado.

15 — Industria assucareira em Campos — Estado do Rio de Janeiro. Short. Ministerio da Agricultura. Brasil. 320 metros. Filme educativo. — Aprovado.

16 — Jornal Fox Movietone n. 8x32. (Fox Movietone News n. 8x32) Jornal. Fox Film Corporation U. S. A. 300 metros. — Aprovado.

17 — A Voz do Mundo n. 40-36. (Paramount Sound News n. 40-36) Jornal. Paramount Pictures U. S. A. 186 metros. — Aprovado.

18 — A Voz do Mundo n. 41-36. (Paramount Sound News n. 41-36) Jornal. Paramount Pictures U. S. A. 195 metros. — Aprovado.

19 — Italia-Abyssinia n. 2. Luce Film. Italia. 2.500 metros. — Aprovado.

20 — Pobre Millionaria. (Here Comes Cookie) Trailer. Paramount Pictures U. S. A. 65 metros. — Aprovado.

21 — Pobre Milionaria. (Heres Comes Cookie) Drama. Paramount Pictures U. S. A. 1.748 metros. — Aprovado.

22 — Cumpra-se a Lei. (The Virginia Judge) Drama. Paramount Pictures U. S. A. 1.638 metros. — Aprovado.

23 — O Grande Mysterio Aéreo. (Great Air Mystery) 3º e 4º episodios. Universal Pictures Corporation U. S. A. 1.068 metros. — Aprovado.

24 — Tempestuoso. (Stormy) Drama. Universal Pictures Corporation U. S. A. 1.876 metros. — Aprovado.

25 — Orgulho Captivante. (Pride of Legion) Trailer. Universal Pictures Corporation U. S. A. 113 metros. — Aprovado.

26 — Tempestuoso. (Stormy) Trailer. Universal Pictures Corporation U. S. A. 64 metros. — Aprovado.

27 — Viravoltas da Sorte. (Case of the Lost) Desenho. Universal Pictures Corporation U. S. A. 197 metros. — Aprovado.

28 — O maior compositor da America. (Vincent Lopez and his orchestre) Short. Universal Pictures Corporation U. S. A. — 569 metros. — Aprovado.

29 — Orgulho Captivante. (Pride of Legion) Drama. Universal Pictures Corporation U. S. A. 2.064 metros. Film improprio para crianças.

30 — Momo vem ahí. Carnaval de 1936. Short Victor Film. Brasil. 185 metros. — Aprovado.

31 — Viva a Marinha. (Shipmates for Ever) Drama. First National Pictures Inc. U. S. A. 3.224 metros. Film educativo. — Aprovado.

32. — A Voz do Brasil n. 16. Jornal. Rossi Rex Film. Brasil. 156 metros. — Aprovado.

33 — São Paulo de hoje e de amanhã. Short. A. Botelho Film Brasil. 132 metros. — Aprovado.

34 — Ithéos. Short. Brasilia Film. Brasil. 190 metros. — Aprovado.

35 — Bahia de ontem e de hoje. Short. Brasilia Film. Brasil. 120 metros. — Aprovado.

36 — A Bahia de Guanabara. Short. A. Botelho Film. Brasil. 139 metros. — Aprovado.

37 — Bailes de Carnaval. Trailer. A. Botelho Film. Brasil. 51 metros. — Aprovado.

38 — Bailes de Carnaval Odeon — São Paulo. Trailer. A. Botelho Film Brasil. 31 metros. — Aprovado.

39 — Sherlock de saias. (Murder in the Blackboard) Drama. RKO-Radio Pictures U. S. A. 1.990 metros. — Aprovado.

40 — Amor de Macaco. (Monkey Love) Desenho. Columbia Pictures U. S. A. 227 metros. — Aprovado.

41 — Vizinhos. (Neighbors) Desenho. Columbia Pictures U. S. A. 217 metros. — Aprovado.

42 — Melodia da Broadway de 1936. (Broadway Melody of 1936) Trailer

n. 1. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. 28 metros. — Aprovado.

43 — Melodia da Broadway de 1936. (Broadway Melody of 1936) Trailer n. 2. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. 94 metros. — Aprovado.

44 — Dois aguias em vôo. (It's in the air) Trailer. Metro-Goldwin Mayer U. S. A. 78 metros. — Aprovado.

45 — Acabou a Canção. (Das Lied ist Aus) Trailer. Superfilm. Alemanha. 115 metros. — Aprovado.

46 — A aventura de uma noite. (The bishop misbeaves) Trailer. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. 67 metros. — Aprovado.

47 — Metrotom actualidades n. 322 (Metrotone News n. 322) Jornal. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. 234 metros. — Aprovado.

48 — Dois aguias em vôo. (It's in the air) Drama. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. 21.191 metros. — Aprovado.

49 — Uma viagem rapida pela Alemanha. (Deutschland kreuz und fuer) Short Reichszentrale fur den Deutscher Reiseverkehr-Allemanha. 315 metros. — Aprovado.

50 — Trilha de arroz no Estado do Rio Grande do Sul. Short. Ministerio da Agricultura. Brasil. 180 metros. — Aprovado.

51 — Industria assucareira em Campos — Estado do Rio de Janeiro. Ministerio da Agricultura. Brasil. 320 metros. — Aprovado.

52 — Cachoeira do Marimbondo — S. Paulo. Ministerio da Agricultura. Brasil. 220 metros. — Aprovado.

53 — Ceifa do arroz do Rio Grande do Sul. Short. Ministerio da Agricultura. Brasil. 150 metros. — Aprovado.

54 — Jornal Fox Movietone n. 8x34. (Fox Movietone News n. 8x34) Jornal. Fax-Film-Corporation U. S. A. 300 metros. — Aprovado.

55 — A voz do Mundo n. 42-36. (Paramount Sound News n. 42-36) Jornal. Paramount Pictures U. S. A. 226 metros. — Aprovado.

56 — A voz do Mundo n. 43-36. (Paramount Sound News n. 43-36) Jornal. Paramount Pictures U. S. A. 296 metros. — Aprovado.

57 — Melodias ao Luar. (Moonlight melody) Comedia. Fox-Film-Corporation U. S. A. 593 metros. — Aprovado.

58 — Mil vezes obrigado. (Thanks a million) Trailer. 20Th. Century-Fox-Corporation U. S. A. 80 metros. — Aprovado.

59 — Metropolitan. (Metropolitan) Drama. 20Th. Century-Fox-Film Corporation U. S. A. 2.110 metros. — Aprovado.

60 — Collegio Independencia. Short. Propaganda. Sociedade Cine Educativa Brasil Ltd. 130 metros. — Aprovado.

61 — Mimi. (Mimi) Trailer. Bip-Inglatterra. 73 metros. — Aprovado.

62 — Grande Feira de Chicago. (A Century of Progress) Short. Universal Pictures Corporation U. S. A. 472 metros. — Aprovado.

63 — Amphytrion. (Amphytrion) Trailer. Ufa de Berlim. Alemanha. 100 metros. — Aprovado.

64 — Um sonho que passou. (Die Pompadour) Trailer. Mondial Film. Vienna. 100 metros. — Aprovado.

65 — Um sonho que passou. (Die Pompadour) Drama. Mondial Film. Vienna. 2.268 metros. — Aprovado.

66 — Genesio Arruda. Reclame. Stamatto-Brasil. 10 metros. — Aprovado.

67 — Papagaio Branco. (The White Cockatoo) Trailer. Warner Bros Pictures Inc. U. S. A. 69 metros. — Aprovado.

68 — Mimi. (Mimi) Drama. Bip-Inglaterra. 2.650 metros. — Aprovado.

69 — Pasta Kolynos. Propaganda. Laboratório Veritas — Brasil. 18 metros. — Aprovado.

70 — No Rythmo do Jazz. (Old Man Rythm) Trailer. Rko-Radio Pictures U. S. A. 70 metros. — Aprovado.

71 — Dia de São Paulo. Short. Garnier Filme Ltda. Brasil. 182 metros. — Aprovado.

72 — Pesca Marajoara. Short. Filmes Artísticos Nacionais. Brasil. 130 metros. — Aprovado.

73 — Pecuaría Paraense. Short. Filmes Artísticos Nacionais. Brasil. 130 metros. — Aprovado.

74 — Floresta Amazonica. Short. Filmes Artísticos Nacionais. Brasil. 130 metros. — Aprovado.

75 — Flagrante Marajoaras. Short. Filmes Artísticos Nacionais. Brasil. 130 metros. — Aprovado.

76 — Brasil, terra de fartura. Short. Nair Filme — Brasil. 150 metros. — Aprovado.

77 — Subindo o Rio Jary. Short. Filmes Artísticos Nacionais. Brasil. 130 metros. — Aprovado.

78 — Actualidade n. 4. Ypiranga Filme. Brasil. 150 metros. — Aprovado.

79 — Léo Filme Actualidades. Short. Léo Filme. Brasil. 140 metros. — Aprovado.

80 — Cine Jornal Actualidades n. 33. Carriço Filme. Brasil. 120 metros. — Aprovado.

81 — A voz do Mundo n. 44-36. (Paramount Sound News n. 44-36) Jornal. Paramount Pictures U. S. A. 229 metros. — Aprovado.

82 — A voz do Mundo n. 45-36 (Paramount Sund News 45-36) Jornal. Paramount Pictures U. S. A. 152 metros. — Aprovado.

83 — Carne de Corvo. (Headin North) Drada. Tiffany. U. S. A. 1.500 metros. — Aprovado.

84 — Patriotas. (Gogokn no Oni) Drama. Kansai Cinema Sha. Japão. 1.415 metros. — Aprovado.

85 — A Melodia Perdura. (Melod Lingers On) Trailer. Reliance Pictures. (Dist. da United Artists. U. S. A.). 65 metros. — Aprovado.

86 — A Melodia Perdura. (Melody Lingers On) Drama. Reliance Pictures. (Dist. da United Artists U. S. A.). 2.347 metros. — Aprovado.

87 — Jornal Fox Movietone n. 8x36. (Fox Movietone News n. 8x36) Jornal. Fox-Film-Corporation U. S. A. 300 metros. — Aprovado.

Confere. — Zilah Bastos, secretario.

Inspeção de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no dia 27 de janeiro, á pag. 2.104, pelo qual são convidados diversos proprietários de prédios a satisfazerem seus débitos dentro do prazo de 15 dias.

Inspeção de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario dos predios ns. I e II, com entrada pelo n. 35 (fundos) da rua Otacilio Nunes, que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento de agua desses immoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 89, do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 28 de janeiro de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciente que, a partir da presente data até o dia 23 de abril de 1936, está aberta nesta mesma secretaria, em todos os dias uteis das 12 (doze) ás 16 (dezesseis) horas, a inscripção dos candidatos ao provimento do cargo de professor catedrático das 3ª e 5ª cadeiras (Physica) do curso da referida Escola. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias do artigo 91, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1935. — O secretario interino, *Amadeu Barbosa*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3

Auto de infracção n. 9, de 1935

Pelo presente, fica intimada a firma Isabel Di Martino, á rua Sete de Setembro n. 82, 3º andar, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 6, de 1934, instaurado na Collectoria das Rendas Federaes de Cachoeiro do Itapeiririm.

Recebedoria, 20 de janeiro de 1936. — Pelo sub-director, *Jovino Martins*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 9

Pelo presente, fica intimada a firma Jayme Bicalho, á rua Senador Euzébio n. 83, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cem mil réis, de multa e a de 1\$200 de revalidação de sellos, correspondente, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da dita importância, ficando, neste caso dilatado aquelle prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 7º e 9º do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-directoria, 3 de fevereiro de 1936. — *Jovino Martins*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 10

Auto de infracção n. 205, de 1933, da Alfandega de Florianopolis

Pelo presente, fica intimada a firma Nestor Dias da Cunha, á rua Visconde de Nictheroy n. 56 (estação de Mangueira), nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quatrocentos mil réis, de multa na conformidade do despacho proferido pelo Sr. delegado fiscal de Santa Catharina, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da dita importância, ficando, neste caso, dilatado aquelle prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 7º e 9º, do decreto n. 24.963, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-directoria, 3 de fevereiro de 1936. — *Jovino Martins*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 11

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Julio de Mello, (procurador do Laboratório Dr. Freitas Pinto Ltd.), de residência ignorada, nesta cidade, do despacho do Sr. director desta Recebedoria, de 12-11-935, publicado no "Diário Oficial" de 14-11-935, nos seguintes termos: "Responda-se que o producto da consulta — Elixir de Guaraná Concentrado — de accordo com o laudo de exame de fls., incide no imposto de consumo, da classe V do § 8º, art. 3º, do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932".

Terceira Sub-directoria, 1 de fevereiro de 1936. — *Gontran Coelho*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 12

Pelo presente, fica intimada a firma Fernando Pereira Martins, á rua S. Pedro n. 249, nesta cidade, mas ali não encontrada, a declarar, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, sob pena de revelia, se os queijos, de que trata o auto supracitado, eram ou não de sua fabricação e se foram remetidos para esta Capital, por sua ordem e conta, como allega a firma Iron Padilha Barros, de Chapéu d'Uvas, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes. O processo encontra-se á disposição do interessado, ou seu representante, no Protocollo de Autos.

Terceira Sub-directoria, 3 de fevereiro de 1936. — *Gontran Coelho*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 13

Auto de infracção n. 242, de 1935

Pelo presente, fica intimada a firma José Ramos dos Santos, á rua Hilario Ribeiro n. 34, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 180\$100 (cento e pitenta mil e cem réis), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da dita importância, nos termos dos arts. 6º e 7º, do decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-directoria, 3 de fevereiro de 1936. — *Gontran Coelho*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 14

Auto n. 901, de 1935

Pelo presente, fica intimada a firma Joaquim Alves Moreira, á rua Itapirú n. 68, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 901, de 19 de outubro de 1935, instaurado nesta Recebedoria, por infracção do art. 11, n. 32, § 9º, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 3 de fevereiro de 1936.
— Pelo sub-director, *Gontran Coelho*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 15

Auto n. 36, de 1936

Pelo presente, fica intimado o Sr. José Archanjo Machado de Alarcão, ex-auxiliar de desenhista, contractado, do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, com residencia ignorada, nesta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 36, de 9 de dezembro de 1935, instaurado nesta Recebedoria, por infracção do art. 68, § 3º do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1936.

Recebedoria, 3 de fevereiro de 1936.
— Pelo sub-director, *Gontran Coelho*.

Superintendencia da Fiscalização de Sorteios

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

Tendo Luiz, Ferrando & Comp. Limitada, estabelecida á rua do Ouvidor numero 88, nesta Capital, requerido cancelamento de carta-patente n. 75, de 25 de agosto de 1926, autorizando a venda por sorteios, são convidados quaesquer interessados a se dirigirem a esta superintendencia, caso tenham alguma reclamação contra o pedido.

Superintendencia da Fiscalização de Clubs de Mercadorias, 17 de dezembro de 1935. — *Annibal Bessone P. Corrêa*, superintendente.

(C 467 — 28-1-36 — 229\$500 — 15 vezes).

Directoria do Imposto de Renda

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados.

Notificações de reclamações resolvidas, enviadas ao correio, em 1 de fevereiro de 1936:

Exercício de 1931

Brazilian Warrant Agency & Finance Company Limited.

Exercício de 1932

Accioly. — José Cavalcanti de Barros.
Brazilian Warrant Agency & Finance Company Limited.

Mayen. — Karl.
Mendes — Raymundo Lullio Teixeira.
Miglievich — Elia.
Murta — Bento.
Silva — Antonio José da
Silva — Benedicto Pacheco da

Exercício de 1933

Brazilian Warrant Agency & Finance Company Limited.
Miglievich — Elia
Silva — Amadeu Vianna da
Silva — Benedicto Pacheco da
Silva — Adriano Pereira da
V. Werneck & Cia.
Valladares — Mario Falho de (Dr.)

Exercício de 1934

Azevedo — Luiz Santos.
Brazilian Warrant Agency & Finance Company Limited.
Elias — Farid.
M. Corrêa & Santos.
Mendes — Raymundo Lullio Teixeira.

Exercício de 1935

Pequeno — Alberto, tenente-coronel.

Alfandega do Rio de Janeiro

Decisão

Consta deste processo que os guardas aduaneiros Manoel Ramos de Freitas, Pancrácio Guimarães e Domingos A. de Souza, em serviço de fiscalização no dia 27 de março de 1935, apprehenderam tres garrafas de champagne e dez caixas de botões phantasia.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 3 de abril de 1935, foi lavrado o termo de apprehensão de fis.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diario Official" de 24 de maio de 1935, com o prazo de 30 dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 59\$520, no valor commercial de 150\$000.

Assim, considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, ex-vi do disposto no art. 630, paragrapho 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas:

Considerando que o processo correu á revelia:

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afim de 50 % do producto aos apprehensores, guardas aduaneiros Manoel Ramos de Freitas, Pancrácio Guimarães e Domingos A. de Souza; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo 651, da lei citada, combinado com o artigo 124, da de numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Proc. n. 12.823/35).

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1936. — *José dos Santos Leal*.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

PREENCHIMENTO DE DEZ VAGAS DE MARINHEIRO DE 2ª CLASSE DO QUADRO DO PESSOAL CIVIL DA PATROMORIA (SERVIÇO MARITIMO E CASA DA FORÇA), DESTA ARSENAL

1. De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante, director geral deste Arsenal, faço publico a quem interessar possa que nesta Secretaria está aberta, a contar da data da publicação desta edital, por espaço de trinta dias, a inscripção para preenchimento de dez (10) vagas de marinheiro de 2ª classe do quadro do Pessoal Civil da Patromoria (Serviço Marítimo e Casa da Força) deste Arsenal.

2. Os senhores candidatos deverão satisfazer, para o fim em vista, as seguintes condições:

1ª) Um requerimento, dirigido ao Excm. Sr. Director Geral, pedindo inscripção, ao qual deverão annexar:

a) certidão da idade, em que prove ser maior e ter até 30 annos de idade;
b) documento liquido e certo em que conste ser reservista;

c) filha corrida;

d) attestado de vaccina, passado pelo Departamento da Saude Publica;

2ª) Ser brasileiro nato.

3. As provas do concurso serão escritas, oraes e praticas, cujas questões serão organizadas pela respectiva Mesa Examinadora.

4. Quaesquer outros esclarecimentos que os senhores candidatos julguem necessarios á completa elucidação do assumpto, serão prestados nesta Secretaria (excepto aos sabbados), das 10 ás 11 e das 13 ás 15 horas.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1936.
— *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, 1º Official.

Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

INSCRIÇÃO

Para matricula no primeiro anno da Escola Technico-Profissional deste Arsenal de Marinha

1. De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante director geral e de accordo com o art. 4 do regulamento para a Escola Technico-Profissional do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, acha-se aberta, nesta secretaria, até o dia 20 de fevereiro corrente, a matricula para preenchimento de vagas do 1º anno da referida escola.

2. Os paes ou responsaveis pelos menores candidatos deverão apresentar requerimento dirigido ao citado Exmo. senhor director geral, devidamente sellado e acompanhado dos seguintes documentos:

a) certidão de idade, que comprove ter a idade compreendida entre 15 e 18 annos;

b) attestado de conducta passado pelo delegado do districto policial onde residir o candidato;

c) attestado de vaccina.

3. Os candidatos inscripto serão submettidos, neste arsenal, á necessaria inspecção de saúde, para o fim em vista, e serão sujeitos ao exame de admissão, que constará das seguintes materias:

a) portuguez — leitura e dictado;

b) arithmetica — quatro operações fundamentaes.

4. Esta secretaria fornecerá aos interessados os esclarecimentos que julgarem necessarios á mesma inscripção.

Em 3 de fevereiro de 1936. — Manoel Pessoa de Mello, secretario.

Directoria do Ensino Naval

CONCURSO PARA ASPIRANTES A INTENDENTES NAVAES

O vice-almirante Tancredo de Gomen-soro, director geral do Ensino Naval, faz publico que se acham abertas as inscripções para aspirantes a intendentes navaes, a partir de 3 de fevereiro a 3 de março de 1936, devendo os interessados comparecer nesta directoria para melhores esclarecimentos.

Directoria do Ensino Naval (D.Es.4), em 31 de janeiro de 1936.

Capitania dos Portos do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito, faço sciente aos interessados, que na secretaria desta capitania, acham-se com vista na fórmula da lei, os autos do inquerito do abalroamento havido neste porto, entre a barca "Gragoatá" e a falua "Sophia" a motor, e de que foi autora a Capitania dos Portos desta jurisdicção.

Secretaria da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 30 de janeiro de 1936. — Léo Maury, escriptivo do inquerito.

Capitania dos Portos do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito, faço sciente aos interessados que na secretaria desta capitania, acham-se com vista na fórmula e no prazo da lei, os autos do inquerito do barco de pesca brasileiro "Laboremus", e de que foi autora a Capitania dos Portos desta jurisdicção.

Seretaria da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 30 de janeiro de 1936. — Léo Maury, escriptivo do inquerito.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

O capitão de fragata Luiz de Barros Falcão, capitão dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, no-

tifica que os marítimos, commissario João Marianno da Paz, 2º piloto; Gercino Vieira e praticante de piloto Thaeildes Ribeiro Fontes, devem comparecer a esta Capitania, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação do presente edital, afim de tomarem conhecimento da decisão dada no inquerito a que respondeu o commandante Horacio dos Santos Valente, capitão do vapor *Campeiro*, da Sociedade Anonyma Lloyd Nacional.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1936. — Luiz de Barros Falcão, capitão de fragata, capitão dos portos.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

O capitão de fragata Luiz de Barros Falcão, capitão dos portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faz saber a quem interessar possa, que nas horas destinadas aos banhos de mar, as embarcações ficam prohibidas de se approximarem das praias, devendo dellas guardarem sempre uma distancia nunca inferior a cem (100) metros, sob pena de apprehensão da embarcação e multa regulamentar.

Rio, 20 de janeiro de 1936. — Luiz de Barros Falcão, Capitão de fragata, capitão dos portos.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

O capitão de fragata Luiz de Barros Falcão, capitão dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faz saber aos interessados, que deverão providenciar no sentido de que até o dia 30 de março sejam arroladas e devidamente licenciadas pela Capitania, todas as embarcações, quaesquer que sejam os seus typos ou emprego, sob pena de apprehensão da embarcação e multa regulamentar.

O pedido de arrolamento, que será feito mediante requerimento, dirigido ao capitão do Porto, deverá conter:

1) declaração assignada pelo armador, mencionando os dados seguintes:

a) nome da embarcação, typo de construção e armação;

b) dimensões principais, em medida metrica e tonelagem bruta e de registro;

c) lugar onde foi construida, nome do constructor e data da construção;

d) typo da machina ou motor e sua força em cavallos nominaes, typo e numero de caldeiras, com indicação da pressão de regimen, systema de propulsor e combustível empregado;

e) lotação de passageiros;

f) lotação e categoria de tripulantes;

g) nome e domicilio do armador;

h) serviço a que se destina (divisão e classe);

1) prefixo da T. S. F.

2) certidão do termo de arqueação;

3) certidão de vistoria;

4) titulo de acquisição que prove a propriedade da embarcação, ou certifi-

cado de constructor e prova de que o projecto foi approvedo pela autoridade competente, si a embarcação tiver sido construida no paiz ou por encomenda no estrangeiro, para cidadão ou empresa brasileira;

5) documento passado em consulado brasileiro, caso tenha sido a embarcação adquirida no estrangeiro (documentos estes que ficarão archivados na Capitania);

6) a renovação da licença será concedida á vista do talão da licença do anno anterior, ou certidão que a supra, expedida pela Capitania ou repartição a ella subordinada onde estiver arrolada a embarcação.

Rio de Janeiro, 15, 1936. — Luiz de Barros Falcão, capitão de fragata, capitão dos Portos.

Escola Almirante Baptista das Neves

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do senhor capitão de fragata director, communico aos interessados que no dia doze (12) de fevereiro de mil novecentos e trinta e seis (1936), ás dez (10) horas, na sala do Departamento de Fazenda da Escola Almirante Baptista das Neves, serão recebidas propostas para o fornecimento a esta Escola e aos navios da Armada que aportarem á enseada de Angra dos Reis, durante os mezes de março a dezembro do corrente anno, dos artigos constantes do grupo 56 — Munições de Bocca — Sub-grupos: "Açougue", "Padaria" e "Mantimentos", e grupo 7 — Sub-grupo: "Lenha em achas", cuja relação vae abaixo discriminada:

Os pretendentes ao fornecimento deverão no local, dia e hora acima determinados, entregar ao presidente da concorrência, capitão de fragata director, ou a quem o substituir nesse acto, as suas propostas em envelopes fechados e lacrados, em tres vias, devendo estar a primeira sellada legalmente e todas datadas e assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos e residencias, sem emendas, razuras e vicios de qualquer natureza.

As propostas deverão trazer preços para todos os generos constantes dos sub-grupos e o licitante que não satisfizer essa exigencia não terá sua proposta aceita.

As propostas serão feitas a tinta preta manuscritas ou á machina, em papel de 0,33 x 0,22, escriptas com toda a clareza, devendo declarar em algarismos e por extenso os preços de unidade de cada artigo.

O concorrentes deverão juntar ao requerimento pedindo inscripção os seguintes documentos:

a) documento provando ter pago o ultimo imposto de renda federal e estadual;

b) documento de estações fiscaes que provem ter pago o ultimo imposto de industria e profissão;

c) licença da municipalidade relativa aos seus ramos de negocio;

d) documento provando terem sido aferidos na época propria as balanças, pesos e medidas, pela repartição competente;

e) prova de quitação geral com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, até quinze dias antes da inscrição;

f) copia do documento referente ao contracto ou registro commercial com declaração do capital ou documento que supra, quando se tratar de negociante matriculado;

g) documento provando ter feito nesta Escola em dinheiro ou em apolice federal, o deposito do valor total das cauções dos sub-grupos a que pretender inscrever-se. As cauções referidas vão mencionadas, separadamente na relação dos sub-grupos em concorrência.

Nenhuma proposta será aceita fora dos termos deste edital, devendo na mesma constar uma declaração expressa de completa submissão aos termos do Código de Contabilidade da União e seu Regulamento.

Os generos a fornecer serão de primeira qualidade e deverão preencher em relação ao seu preparo, acondicionamento, ingredientes empregados e meios de conservação e transportes, as exigências previstas pelos decretos numeros 16.300, de 31 de dezembro de 1923 (Departamento Nacional de Saude Publica) e 14.711, de 5 de maio de 1921 (Industria Pastoril), e bem assim a todas as alterações posteriores sobre o assumpto.

Serão preferidos os artigos de menor preço, que não poderá nem exceder de 10 % do preço base. Não serão acceptas ofertas previas, nem abatimentos sobre os preços das propostas mais baratas.

As quantidades diarias de fornecimento de carne verde somente poderão conter no maximo, um quinto de osso. O fornecimento de carne verde deverá obedecer á primeira classificação assim discriminada:

Carne verde de primeira qualidade.

O fornecedor preferido ficará sujeito as seguintes penalidades:

a) no caso de algum genero ser rejeitado ou considerado como não sendo de primeira qualidade, independente de substituição dentro do prazo de duas (2) horas, a multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dessa quantidade;

b) na segunda vez, além da substituição, a multa de dez (10 %) sobre o mesmo valor.

c) na terceira vez, será multado em vinte (20 %) por cento sobre o valor total do pedido, rescindindo o contracto e prohibido de negociar com o Ministerio da Marinha, durante dois annos e perda da caução respectiva.

d) a substituição dos generos rejeitados e julgados como não sendo de primeira qualidade, será feita dentro do prazo de 2 horas; si o excesso do prazo for maior de tres horas, serão os generos adquiridos directamente no mercado, correndo por conta do fornecedor toda a despesa, que será deduzida da caução de garantia. No caso de algum genero ser rejeitado e não substituído dentro do prazo acima, serão distribuídos outros generos de accordo com a tabella em vigor, correndo, porém, toda a despesa com tal municiamento por conta do fornecedor e a importancia de tal despesa será deduzida da caução de garantia.

e) para os casos acima ficam resalvados os de força maior taes como: greves, epidemias, incendios, revoluções, guerras e naufragios.

Para garantia do fornecimento adjudicado, cada um dos negociantes preferidos,

fará na Pagadoria da Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, uma caução de 10 % sobre o total provavel do fornecimento em moeda corrente ou apolices federaes, quantia essa que responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e outros quaesquer compromissos. Em caso de occorrer alguma multa, será a mesma immediatamente completada sob pena de caducidade do fornecimento e prohibição do negociante responsavel em transigir com o Ministerio da Marinha durante dois (2) annos, além da perda total da caução em favor dos cofres publicos.

A entrega dos artigos a fornecer será feita nesta Escola ou a bordo, quando se tratar de navios fundeados na enseada de Angra dos eis, ficando sujeitos a examens de qualidade e verificação de quantidades, correndo todas as despesas com transportes, fretes, encaixotamento e acondicionamento, por conta exclusiva dos fornecedores, mesmo no caso de rejeição e substituição.

O pezo dos generos será sempre liquido descontando taxa, peso dos envoltorios, etc. Os generos que forem fornecidos em caixas ou latas fechadas e que ao serem abertos dentro do prazo de quinze dias do recebimento nesta Escola ou a bordo, forem encontrados deteriorados, serão rejeitados e substituídos.

O fornecedor se obriga a fazer o fornecimento parceladamente, á medida que lhe forem apresentados os pedidos e nos dias determinados, com um aviso previo de 12 horas em épocas normaes; ou immediatamente, conforme as necessidades do serviço, á juizo das autoridades competentes. O fornecimento de carne verde e pão, terá lugar até as seis horas, salvo motivo comprovado do estado do mar quando a ser feito aos navios de guerra.

O fornecimento a ser feito deverá entrar em vigor em primeiro de março de mil novecentos e trinta e seis, se for approved pela Directoria de Fazenda a presente concorrência.

A inscrição para a presente concorrência, será encerrada as doze (12) horas do dia onze (11) de fevereiro de mil novecentos e trinta e seis.

Escola Almirante Baptista das Neves, em 28 de janeiro de 1936. — *Reynaldo Dógello de Miranda*, sub-official, fiel, servindo de secretario.

Relação dos artigos do sub-grupo — Mantimento a serem fornecidos:

56-A-12 — Arroz agulha especial, kilo.
56-A-15 — Assucar branco refinado, extra, kilo.

56-A-19 — Azeite doce de 1ª qualidade, litro.

56-A — Agua mineral, garrafa.

56-B-1 — Bacalhau especial de 1ª qualidade, kilo.

56-B-15 — Banha de porco refinada, 1ª qualidade, kilo.

56-B-20 — Batatas nacionaes especiais, graudas, kilo.

56-B-25 — Biscutos nacionaes, tipo Aymoré, kilo.

56-C-1 — Café moido especial, kilo.

56-C-5 — Cangica em grão, especial, kilo.

56-C-16 — Carne secca especial, kilo.

56-C-35 — Chá preto, tipo Lipton, kilo.

56-C-40 — Chocolate em pó, superior, kilo.

56-D — Doces em tabletes, kilo.

56-F-8 — Farinha de maizena, kilo.

56-F — Farinha de aveia, kilo.

56-F-9 — Farinha de mandioca, especial, kilo.

56-F-10 — Farinha de tapioca, fina, kilo.

56-F-11 — Farinha de trigo, 1ª qualidade, t. "Buda", kilo.

56-F-18 — Feijão branco, especial, novo, kilo.

56-F-19 — Feijão preto, especial, novo, kilo.

56-F-38 — Fubá de arroz, fino, tipo "Mimoso", kilo.

56-F-39 — Fubá de milho, fino, tipo "Mimoso", kilo.

56-G-8 — Goiabada especial, kilo.

56-L — Leite fresco, kilo.

56-L-10 — Leite condensado de 1ª qualidade, kilo.

56-L-25 — Lombo de porco, de 1ª qualidade, kilo.

56-M-5 — Macarrão branco, fino, tipo Aymoré, kilo.

56-M-11 — Manteiga salgada, de 1ª qualidade, kilo.

56-M-17 — Marmelada superior, kilo.

56-M-20 — Massa para sopa, tipo Aymoré, kilo.

56-M-23 — Matte em polha, picado, de 1ª qualidade, kilo.

56-P-18 — Presunto preparado, kilo.

56-S-4 — Sal commum, limpo, especial, kilo.

56-T-7 — Toucinho salgado, de 1ª qualidade, kilo.

56-V-1 — Vinagre tinto, especial, litro.

56-X-1 — Xarope de fructas de 1ª qualidade, litro.

Caução: Dez contos de réis (10:000\$).

Sub-grupo "Açougue"

56-C-10 — Carne frigorificada, de 1ª qualidade, kilo.

56-C-17 — Carne, de carneiro, de 1ª qualidade, kilo.

56-C-18 — Carne de vitello, de 1ª qualidade, kilo.

56-G — Gallinha, uma.

Caução: Cinco contos de réis (5:000\$).

Relação dos artigos do sub-grupo: —

Padaria:

56-B-55 — Bolachas, em latas, kilo.

56-B-35 — Bolachinhas, kilo.

56-P-1 — Pão de trigo, em fracções de 400 grammas, kilo.

56-P-4 — Pão de lot, kilo.

Caução: 5:000\$000 (cinco contos de réis).

Artigo do grupo "7" — Sub-grupo:

Caução: 1:000\$000 (um conto de réis).

Escola Almirante Baptista das Neves,

em 28 de janeiro de 1936. — *Reynaldo Dógello de Miranda*, sub-official, fiel,

servindo de secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular n. 111, de 6 de dezembro proximo findo, da Directoria, convido o foguista da 1ª Inspectoria da Locomoção, Antonio Soares de Oliveira, a comparecer, dentro do

prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Escriptorio Central da 4ª Divisão, perante a comissão designada para apurar, em inquerito, o motivo de sua ausencia, sem motivo justificado, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de janeiro de 1936. (P. 94.070/34). — *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Afim de que a directoria fique habilitada a proseguir no exame da reclamação feita no requerimento de 9 de março de 1933, e relativa á occupação, por esta estrada, de uma pequena parte do lote n. 71 da Colonia Carlos Prates, em Bello Horizonte, convido os Srs. Erminio Pagani e D. Luiza Pagani a offerecerem prova de ter tido entrada, no protocollo de um dos departamentos desta via-ferrea ou do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em data anterior a 9 de março de 1933, requerimento ou proposta que se relacione com o facto da occupação da referida parte do terreno. (P. 1.696/36).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de janeiro de 1936. — *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular n. 111, de 6 de dezembro findo, da Directoria, convido o praticante de desenho de 2ª classe, Gabriel Junqueira, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Escriptorio Central da 3ª Divisão, perante a comissão designada para apurar, em inquerito administrativo, o motivo de sua ausencia, sem motivo justificado, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de janeiro de 1936. (P. 5.535/36). — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Distrito Federal

Valores cahidos em refugo definitivo no segundo trimestre de 1935:

Vêr edital publicado na integra no "Diario Official" de 18 de janeiro, pagina 1.510 e seguinte.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL

Concurso para provimento do cargo de ajudante no quadro da Estação Experimental, em Deodoro, do Instituto de Biologia Animal.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital deste concurso, publicado no "Diario Official" de 9 do corrente, a paginas 24.783 e 24.784, cuja inscripção contada de 7 de novembro corrente, deverá encerrar-se a 4 de fevereiro do anno proximo vindouro.

Serviço de Fomento da Produção Vegetal

CAMPO DE SEMENTES DE CERAES E LEGUMINOSAS DE SÃO SIMÃO

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO AO CAMPO DE SEMENTES DE CERAES E LEGUMINOSAS EM S. SIMÃO, DURANTE O EXERCICIO DE 1936

Faço publico que, de accordo com o art. 52 do Codigo de Contabilidade da União, segundo as normas estabelecidas nos artigos 757 a 760 e 762, do respectivo regulamento, baixado com o decreto numero 15.783, de 8-11-922, se acha aberta no escriptorio deste campo a inscripção para o fornecimento, durante o exercicio de 1936, do material constante dos grupos infra-mencionados.

1ª — A inscripção deverá ser pedida mediante requerimento dirigido a esta administração, devidamente sellado, nelle declarando os interessados a nacionalidade da firma e a sede de seu estabelecimento, fazendo acompanhar de todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade, quitação dos impostos federaes, estaduais e municipais.

2ª — Verificada a idoneidade do concorrente será feita a immediata restituição dos respectivos documentos.

3ª — As propostas deverão ser feitas em quatro vias, sendo a primeira sellada com estampilha federal de 1\$ (por folha) e mais o selo de \$200 da Educação e Saúde, e as demais apenas datadas e assignadas, conter:

a) todas as indicações que permittam determinar a qualidade, typo ou marca do material a fornecer;

b) os preços de unidade, por extenso e algarismos, do material, que será sempre de primeira qualidade e posto na cidade de S. Simão;

c) o compromisso de entrega do material, na quantidade exigida e 48 horas depois do recebimento do pedido, quando exigida essa condição;

d) a declaração *in-fine*, de perfeita subordinação ás disposições do regulamento do Codigo de Contabilidade da União;

e) as indicações dos grupos e materias enumerados na ordem estabelecida no presente edital.

4ª — Será a preferencia dada aos artigos offerecidos pelos menores preços, e, em caso de empate, será a preferencia estabelecida:

a) pela nacionalidade brasileira da firma proponente;

b) pelo estabelecimento local da firma proponente.

5ª — Se persistir ainda o empate, proceder-se-ha ao sortelo para desempate.

6ª — A abertura das propostas realizar-se-ha no dia vinte (20) de fevereiro proximo, ás quatorze horas (14), no escriptorio deste campo.

7ª — Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos qua-

tro mezes da data da inscripção, sendo que as alterações comunicadas em requerimento só se tornarão effectivas após 15 dias do despacho que ordenar a sua annotação.

8ª — O campo se reserva o direito de annular a concorrência em todo ou em parte, por motivo que julgar conveniente aos seus interesses, sem que deste facto caiba direito ao concorrente de reclamação ou indemnização

9ª — As propostas que não observarem as exigencias acima enumeradas não serão tomadas em consideração.

10ª — Os modelos para impressos, bem como quaesquer outros esclarecimentos de que necessitem os interessados, serão fornecidos no escriptorio deste campo.

Grupo I — Combustiveis e lubrificantes

1. Alcool-motor, em tambor c/200 litros, litro.
2. Alcool, litro.
3. Gaxolina, litro.
4. Graxa amarella, litro.
5. Graxa preta, litro.
6. Oleo Mobiloil, A. litro.
7. Oleo Mobiloil, C.C., litro.
8. Oleo peixe, litro.
9. Oleo inamona, litro.
10. Oleo commum para machina, lata;
11. Kerozene, lata.

Grupo II — Material de papelaria e expedients

1. Alfinetes communs, caixa c/100 grs., uma.
2. Borracha p/lapis "Papeleiro", 212, duzia.
3. Blocos para minuta, meio linho c/200 fls., um.
4. Blocos para carta, meio linho, c/200 fls., um.
5. Colchetes universaes Faterners numeros 2 e 6, caixa.
6. Carimbo de borracha e madeira, um;
7. Enveloppes timbrados p/officio, linho, cento.
8. Enveloppes timbrados p/carta, linho, cento.
9. Encadernação de officio, em papelão, uma.
10. Fitas para machina de escrever, Pelikan, uma.
11. Grampos Clips, nickelados, ns. 1 e 3, caixa.
12. Gomma arabica, em pedra, kilo.
13. Impressos para inventario, cento.
14. Impressos folha de pagamento, linho, cento.
15. Impressos modelo XIX, linho, cento.
16. Impressos modelo XVIII, linho, cento.
17. Impressos folha de diarias, cento.
18. Impressos folha de balancetes mensaes, cento.
19. Livro pautado c/100 fls., um.
20. Livro pautado c/200 folhas, um.
21. Lapis bicolor Faber n. 736, duzia.
22. Lapis preto Faber n. 2, duzia.
23. Lapis tinta Apollo, duzia.
24. Papel carbonho, superior, caixa.
25. Papel timbrado, para officio, linho, resma;
26. Papel almasso de 1ª 33 linhas, resma.
27. Papel liso, para officio, linho resma.
28. Papel liso, para officio, linho, folha dupla, resma.
29. Papel pardo, para embrulho, resma.
30. Papel mata-borrão, grosso, em tiras, p/buvar, cento.
31. Papel mata-borrão, de 0m40 x 0m55, folha.

32. Pennas Leonardt, dourada, caixa.
33. Porceijos de aço, caixa.
34. Regua de madeira, millimetrada, de 60 cms., uma.
35. Tinta Sardinha, azul-preta e carmim, litro.
35. Talão de empenho, timbrado, cento.
37. Talão modelo XXI, c/200 fls., um.
38. Talão modelo XIV, c/200 fls. um.
39. Talão para pedido de material, c/100 fls., um.

Grupo III — Insecticidas e fungicidas

1. Bisulfureto de carbono, lata com 4 kilos, uma.
2. Creolina Pearson, litro.
3. Cruzwaldina, lata com quatro kilos, uma.
4. Formicida, lata com quatro kilos, uma.

Grupo IV — Arreios e accessorios

1. Arreio completo, typo mexicano, um.
2. Arreio completo, para carroça, um.
3. Arreio completo, para carrinho, um.
4. Barrigueira de cordel, superior, uma.
5. Bridão, superior, um.
6. Cabresto de sola, um.
7. Couro de boi, sem sal, kilo.
8. Correntes para carroça de 1 1/4", kilo.
9. Cabeção nickelado, um.
10. Coelhadeira de sola (com respectivos ferros), uma.
11. Cochonilha, superior, um.
12. Escova de raiz, uma.
13. Freio de metal, superior, um.
14. Manta, superior, uma.
15. Raspadeira de ferro, uma.
16. Rédea de sola, superior, metro.
17. Sola para selleiro, kilo.
18. Tapa de sola, um.

Grupo V — Material electrico

1. Arandela completa, uma.
2. Chave reversivel de 2 p. 30 amp., uma.
3. Cabo de aluminio, kilo.
4. Escova para motor Siemens, uma.
5. Fio de cobre n. 9, kilo.
6. Fio flexivel, metro.
7. Fita isolante, rolo.
8. Fusivel, carretel.
9. Interruptor, Pera, um.
10. Isolador B. T. com pinos, um.
11. Lampada de 50 x 120, uma.
12. Medidor electrico de 120 volts, um.
13. Porta-fusivel de louça, um.
14. Roseta de porcellana, uma.
15. Receptaculo de porcellana, um.
16. Boldana, uma.
17. Sockets de porcellana, um.
18. Suporte fixo, um.
19. Tubinho para ferro, um.
20. Tubo de porcellana, com cachimbo, um.

Grupo VI — Material photographico

1. Alumen de chromo, gramm.
2. Bromureto de potassio, gramm.
3. Chapa Agfa, de 9 x 12 e 13 x 18, duzia.
4. Chapa Gevaerte de 9 x 12 e 13 x 18, duzia.
5. Carbonato de sodio, gramm.
6. Film-pack de 9 x 12, commum, um.
7. Hyposulfito de sodio, kilo.
8. Hydroquinone, gramm.
9. Metol, gramm.
10. Papel Azo, de 13 x 18, duzia.
11. Sulfito de sodio, gramm.

Grupo VII — Material de carpintaria, Ferraria e Mecanica

1. Arco de pua, com catraca Stanley, um.
2. Acido muriatico, litro.
3. Alicates universal de 7", um.
4. Alicates para cortar arame, um.
5. Aço oitavado, kilo.
6. Broca para arco de pua de ns. 1, 6 e 12, uma.
7. Broca para machina de furar, diversos numeros, uma.
8. Breu, kilo.
9. Chave de fenda de 8", uma.
10. Carvão vegetal, kilo.
11. Carbureto de calcio nacional "Tigre", kilo.
12. Canos de ferro galvanizado de 1 1/2", 3/4" e 3", metro.
13. Curvas de 1 1/2" e 3/4", uma.
14. Cano de chumbo de 1", metro.
15. Chave inglesa de 6" e 12", uma.
16. Colher para pedreiro de 6" e 14", uma.
17. Corta-queite para ferreiro, um.
18. Corta-frio para ferreiro, um.
19. Cassinete par tarracha de 1 1/4" a 1", uma.
20. Barrilete, um.
21. Balde de zinco de 14", um.
22. Alfange sem cabo para capim, um.
23. Esquadro de ferro, um.
24. Estanho, Carneiro, kilo.
25. Ferro redondo, de 1 1/4" e 1", kilo.
26. Ferro para garlopa, um.
27. Folha de Flandres de 12", uma.
28. Formões de 1 1/4", 1 1/2" e 1", um.
29. Ferro para soldar, um.
30. Diamante para cortar vidro, um.
31. Graminho — Stanley, um.
32. Goiva de 3/4", uma.
33. Groza para madeira de 1 1/2", uma.
34. Garlopa de 10", uma.
35. Gomalaca, kilo.
36. Juncões para cano de 1 1/2", 3/4" e 3", uma.
37. Joelho para cano de 1 1/2" e 3/4", um.
38. Lapis para carpinteiro, duzia.
39. Lima para ferro, diversos numeros, uma.
40. Lixa para madeira, diversos numeros, uma.
41. Lima bastarda de 10", uma.
42. Lima murcia de 9", uma.
43. Lima triangular de 4" e 7", uma.
44. Limatões de 5" e 10", um.
45. Luva de redução de 1 1/2", e 3/4", uma.
46. Metro duplo de aluminio, um.
47. Machado Collins de 5 libras, um.
48. Marreta de 3 e 5 kilos, uma.
49. Nivel de pedreiro, um.
50. Pedra de esmeril Carborundum de 3/8" x 12", uma.
51. Parafuso de 1 1/2 x 10, duzia.
52. Pó Harikiri pada solda de aluminio, kilo.
53. Pó purificador de gaz acetileno, Tigre, kilo.
54. Pó Macan preto para solda, kilo.
55. Pó Macan branco para solda, kilo.
56. Pó Oxweld para solda de latão, cobre, bronze e ferro malleavel, kilo.
57. Prego de 12 x 12, 15 x 15, 17 x 21, 18 x 24 e 24 x 48, maço.
58. Porca para cano de 1 1/2" e 2", uma.
59. Plaina Stanley n. 4, uma.
60. Pedra turca para afiar, uma.
61. Rebolo de 3" x 40 cms., de diametro nacional, um.
62. Registro de 1 1/2" e 3/4", um.

63. Serra circular de 6", 12" e 22", uma.

64. Serra para ferro de 12", uma.
65. Sargento, um.
66. Serrote Greaves, com 50 cms., um.
67. Travador de serrote, de 7", um.
68. Trado de 2", de rosca, um.
69. Tenazes de ferro, bico chato, de 12" de com., uma.
70. Tesoura de aço para cortar folha, uma.
71. Torquez de 9", uma.
72. Tarracha de 1/4 a 3/4, marca Little Giant, n. 5, uma.
73. Verruma de 2, 5 e 2 m/m., uma.
74. Verguinha de ferro batido para solda de 1/4", 1/8", 3/16", 7/4" 5/16" e 3/8", kilo.
75. Verguinha de ferro fundido, para solda, de 1/8", 3/16", 1/4", 5/16" e 3/8", kilo.
76. Verguinha de aço Vanadium para solda, kilo.
77. Verguinha de aço Hing Carbon, para solda, kilo.
78. Verguinha de bronze para solda, de 1/4", 3/16" e 1/8", kilo.
79. Verguinha de latão especial, para solda de 1/4", 3/16" e 1/8", kilo.
80. Verguinha de aluminio, para solda, kilo.
81. Verguinha de aluminio fundido, para solda, kilo.
82. Verguinha de cobre para solda, especial, kilo.
83. Oxygenio, em tambores de 6m.3 metro cubico.

Grupo VIII — Material para construção

1. Alvaide superior, kilo.
2. Azul da Prussia, kilo.
3. Azul ultramar, kilo.
4. Agua-raz, kilo.
5. Cal virgem, sacco com 40 kilos, um.
6. Cimento Paris, sacco com 42,5 kilos, um.
7. Cremones completos, um.
8. Caibro de peroba, de 0,05 x 0,07 x 4,00, um.
9. Esmalte branco, lata grande, uma.
10. Fechadura com trinco "Gorge", 110m/m, uma.
11. Fechadura "Caixão", chave S, 80m/m, uma.
12. Moirões de concreto armado, de 2m,80 x 0,09 x 0,09 x 0,14 x 0,14, um.
13. Moirões de concreto armado de 2m,00 x 0,08 x 0,08 x 0,13 x 0,13, um.
14. Moirões de faveiro, de 0,15 x 0,15 x 2m,75, um.
15. Moirões de faveiro, de 0,20 x 0,20 x 3m,00, um.
16. Manilhas de 4", uma.
17. Oleo de linhaça, genuino, kilo.
18. Ocre lavado, francez, kilo.
19. Pó de sapato inglez, kilo.
20. Pincel francez n. 14, um.
21. Pixe nacional, kilo.
22. Roxo-terra nacional, kilo.
23. Ripas de peroba, de 0,012 x 0,05 x 4,00, uma.
24. Seccante Castello, kilo.
25. Tinta Sapolin, lata.
26. Tinta amarela, kilo.
27. Tinta marron, kilo.
27. Tinta marron, kilo.

28. Taboas para assoalho, de 1" x 0,10, metro quadrado.
29. Taboas para forro, de pinho, de 1 1/2" x 0,10 x 0,00, metro quadrado.
30. Taboas em bruto, de peroba, de 0,025 x 0,20 x 4m,00, uma.
31. Taboas em bruto, de jequitibá, de 0,025 x 0,20 x 4m,00, uma.
32. Postes de faveiro, de 0,10 x 0,10 x 5m,00, um.
33. Postes de faveiro, de 0,12 x 0,12 x 5m,00, um.
34. Tijolos, superior, milheiro.
35. Telhas, typo commum, milheiro.
36. Telhas, typo francez, milheiro.
37. Vermelhão francez, kilo.
38. Verde cal, kilo.
39. Verde Londres, kilo.
40. Vermelhão da China, kilo.
41. Verde Paris kilo.
42. Vigota de peroba, de 0,06 x 0,10 x 4,00, uma.
43. Vigota de peroba, de 0,06 x 0,18 x 4,00, uma.
44. Vidros sortidos, pollegada.

Grupo IX — Acessorios de automovel

1. Accumulador de 6 a 8 volts, um.
2. Cola Michelin, em tubo de 100 grs., um.
3. Camaras de ar de 30 x 5, uma.
4. Camaras de ar de 4,50 x 21, uma.
5. Pneumatico de 30 x 5, reforçado, Goodyear, um.
6. Pneumatico de 4,50 x 21 reforçado, Goodyear, um.

Grupo X — Diversos Materiaes

1. Arame farpado n. 12 1/2, rolo.
2. Arame liso n. 18, rolo.
3. Apparelho sanitario, nacional, um.
4. Algodão crú, superior, metro.
5. Arame Page, de 9 x 33 (alt., 0,85 mts), metro.
6. Arame Page, de 27 x 72 (alt. 1,80 mts.), metro.
7. Anilinas de cores sortidas, vidro.
8. Alphabeto completo para marcar sacco, um.
9. Barbante de 1", chicote.
10. Banheiro esmaltado, de 6 pés, fundição Brasil, um.
11. Bomba para desobstrucção de encanamento, uma.
12. Caixa de descarga "Progresso", uma.
13. Capacho de côco, um.
14. Correia de algodão trançado, dupla, de 1 a 5", metro.
15. Corda de bacalhau, kilo.
16. Dobradilha de 1" a 3", uma.
17. Encerado de 3 x 5 e 5 x 5, um.
18. Chuveiro de cobre, completo, um.
19. Estopa de algodão, kilo.
20. Ferro para cortar capim, um.
21. Grampos para cerca, kilo.
22. Jacás de taquara, um.
23. Mangueira de borracha e lona, com porticas de arame, de 3/4", mts.
24. Pia esmaltada, redonda, para sala, n. 109, fundição Brasil, uma.
25. Pia esmaltada, para cozinha, n. 2, fundição Brasil, uma.
26. Palhinha de cadeira, n. 3, chicote.
27. Pincel para marcar sacco, um.
28. Peneiras de arame para feijão, uma.
29. Regador de folha, reforçado, para 16 litros, um.

30. Sacco de aniação para 60 kilos, um.

31. Sal grosso, c/40 kilos, um.

32. Sabão marca Sol, caixa.

33. Tesoura de podar, uma.

34. Tesoura de tóusar animaes, uma.

35. Torneiras de metal, de 1/2" e 3/4", uma.

Campos de Sementes de Cereaes e Leguminosas de São Simão, 21 de janeiro de 1936. Visto. — André da Silveira Mello, sub-assistente administrador. — Escrevente-dactylographo, Romualdo Lobbe.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região

EDITAL N. 98

A Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região (edifício Rex, rua Alvaro Alvim ns. 33-37, 11º andar, sala 1.124), estão convidados a comparecer, a partir de hoje, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste edital no *Diário Official* desta capital, sem multa, em qualquer dia útil das 12 às 15 horas e aos sabbados das 12 às 13 1/2 horas, além dos profissionais e dos funcionarios não diplomados já convocados, os senhores abaixo mencionados, afim de receberem as respectivas carteiras profissionais e os cartões de autorização para proseguirem nos cargos que exercem em repartições ou firmas commerciaes.

Diplomados:

Alberico Dias, Antonio Botelho Junqueira, Arlindo Milagres Mascarenhas, Ataliba de Barros, Celso Suckow Fonseca, Edgard de Souza Chermont, Evaristo de Paula Felicissimo, Francisco Xavier Kulnig, Israel Franco Belga, José Corrêa Lima, José Ferreira Gomes, Mario Catta-Preta, Mario Paulo de Brito, Renato Arthur Marino Batocchi, Sydney Martins Gomes dos Santos.

Licenciados:

Adolpho Hubel, Sebastião da Silva.

Autorizados:

Alexandre Baumann, Luiz Sirica.

Deverão os interessados fornecer duas photographias de frente (typo carteira profissional), medindo dois e meio por tres e meio centímetros.

Após o recolhimento á Thesouraria do Conselho, da taxa de 30\$000 (art. 14 e alinea c do art. 27 do decreto numero 23.569), os interessados assignarão a respectiva ficha e ahí deixarão suas impressões dactiladas.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a Thesouraria não poderá fazer troco de dinheiro, convido que a taxa seja paga com a quantia exacta.

As carteiras profissionais e os cartões de autorização serão sempre entregues ás terças e sextas-feiras immediatas, das 13 1/2 às 15 horas, mediante a devolução do talão do recibo em tempo fornecido pela secretaria, devidamente datado e assignado.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1936. — Dulphe Pinheiro Machado, presidente.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região

EDITAL N. 99

Pelo presente faço publico que, tendo se extraviado a carteira profissional n. 627-D do engenheiro militar e civil Frederico Bueno Horta, Barbosa, este Conselho Regional expediu 2ª via da mesma carteira, ficando nulla, para todos os efeitos, a via original.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1936. — Dulphe Pinheiro Machado, presidente.

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO REGIONAL

REATORIO DA DIRECTORIA E PARECER DO CONSELHO FISCAL APRESENTADOS Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE 5 DE FEVEREIRO DE 1936

Srs. accionistas:

Cumpra-nos o dever de vos apresentar a sumula das operações concernentes ao anno de 1935, satisfazendo, assim, os imperativos legais e o que determina o art. 22 do nosso catechismo social.

Mau grado a situação que se vem desenhando, através de successivas convulsões, na orbita dos negocios em geral e, mui particularmente, no que respeita á natureza dos nossos committimentos — mercadoria uniformizada — ainda pudemos atravessar com galhardia, vencendo, embora modestamente, a rigidez daquelles phenomenos, que se mascararam no confusionalismo da imprevisão de caracter generalizado.

Apreciando as estatisticas, no cérne das operações realizadas durante o exercicio de 1935, deparamos com a demonstração seguinte:

O movimento de caixa, durante o anno, importou em 39.117:224\$030, apresentando, em 31 de dezembro, o saldo de 1.077:853\$660, contra uma exigibilidade technica de 420:913\$700.

Descontamos, nesse anno, 3.697 títulos no valor total de 11.131:108\$870, apresentando esta rubrica, em 31 de dezembro de 1935, o saldo de réis 4.101:397\$350, correspondente aos títulos existentes em nossa carteira.

Os depositos em diversas contas atingiram a somma de 6.861:627\$530, correspondendo 54,4% á conta de prazo fixo e 24,9 % á de pré-aviso.

Durante este exercicio acolhemos á cobrança 1.407 títulos, no total de réis 1.959:624\$550, sendo o saldo desta conta, em 31 de dezembro, de 659:533\$300.

Os títulos em caução e em deposito ascenderam ao total de 17.690:663\$000, e a somma global do nosso balanço, em 31 de dezembro, attingiu a réis 27.253:877\$930.

Os lucros apurados no 1º semestre foram de 180:730\$600 e no 2º de réis 192:741\$630, permitindo-nos a distribuição dos 13º e 14º dividendos, á razão de 10 % ao anno.

Levamos á conta de fundo de reserva, no 1º semestre, a importancia de 14:537\$900 e no 2º, a quantia de réis 14:522\$330, apresentando esta rubrica o saldo de 156:436\$900.

Durante este exercício, foram lavrados 16 termos de transferência de acções, sendo 2 por alvará, representando 45 acções e 14 por venda, correspondentes a 475 acções, que, na última venda realizada na Bolsa, foram cotadas a 180\$000 cada uma.

Este, Srs. accionistas, o resumo das nossas operações no exercício de 1935, sobre as quaes teremos o prazer de vos dar melhores esclarecimentos, si os desejardes, na sede social.

Ao encerrar este relatório, cumpro a esta directoria agradecer aos conspícuos membros do illustre conselho fiscal, e, muito principalmente, ao seu DD. chefe, Dr. José Ribeiro Monteiro da Silva, a devotada assistência com que sempre a distinguiu, a qual redundou em maior beneficio aos nossos accionistas.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal do Banco Regional, tendo encontrado em perfeita ordem os livros e contas referentes ao anno findo, em 31 de dezembro de 1935, é de parecer sejam os mesmos approvados pela assembléa geral.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1936.
— Dr. José Ribeiro Monteiro da Silva.
— Vicente Passarello. — José Theophilo Gonçalves.

BALANÇO EM 29 DE JUNHO DE 1935

Activo

Letras descontadas ..	2.848:659\$970
Letras em cobrança da praça e do interior ..	538:169\$600
Empréstimos em contas correntes ..	2.782:614\$470
Valores caucionados ..	2.997:320\$000
Valores depositados ..	14.200:860\$000
Acções caucionadas ..	40:000\$000
Correspondentes do interior ..	34:521\$000
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.	1:250\$000
Hypotheças ..	475:500\$000
Immoveis ..	400:090\$980
Caixa, em moeda corrente e nos bancos.	775:200\$400
Diversas contas ..	170:063\$300

Total do activo.. 25.264:250\$390

Passivo

Capital ..	1.000:000\$000
Fundo de reserva ..	141:914\$570
Depositos em contas correntes com juros ..	701:531\$510
Depositos em contas corrente de peculio.	295:010\$970
Depositos em contas correntes de pré-aviso ..	1.025:388\$160
Depositos em contas correntes de prazo fixo ..	3.598:408\$700
Depositos em contas correntes sem juros	18.390\$200
Depositos em conta cobrança da praça e do interior ..	538:169\$600
Correspondentes do interior ..	9\$600
Titulos em caução e em deposito ..	17.198:180\$000

Caução da directoria..	40:000\$000
Valores hypothecarios ..	475:500\$000
Dividendos (saldos) ..	2:620\$000
Dividendo n. 13 ..	50:000\$000
Diversas contas ..	179:039\$760
Total do passivo..	25.264:250\$390

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1935. — O director-gerente, *Virgilio Claudio da Silva*. — O director-secretario, *José Monteiro de Rezende*. — O contador, *Arthur de Albuquerque Reis e Silva*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS" EM 29 DE JUNHO DE 1935

Debito

Despesas geraes, incluindo gastos de impressão e objectos de escriptorio..	22:741\$600
Alugueres ..	7:800\$000
Seguro, conservação e obras, na sede e propriedades do banco....	3:138\$400
Impostos (federaes, municipais e renda).....	17:408\$700
Estampilhas (federaes e municipais) ..	1:770\$900
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios	2:485\$100
Seguros de accidentes de trabalho ..	296\$200
Honorarios e gratificações da directoria.....	22:700\$000
Ordenados e gratificações dos funcionarios.....	33:200\$000
Dividendo n. 13.....	50:000\$000
Fundo de reserva.....	14:537\$900
Instalações (amortização)	2:547\$100
Movels e utensilios (amortização) ..	2:104\$700
Total do debito.....	180:730\$600

Credito

Lucros verificados durante o semestre, já deduzidos os que pertencem ao semestre seguinte ..	180:730\$600
Total do credito.....	180:730\$600

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1935. — O director gerente, *Virgilio Claudio da Silva*. — O contador, *Arthur de Albuquerque Reis e Silva*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Activo

Letras descontadas....	4.101:397\$350
Letras em cobrança da praça e do interior.	659:533\$300
Empréstimos em contas correntes ..	2.229:255\$670
Valores caucionados ..	2.386:000\$000
Valores depositados..	15:304:663\$000
Acções caucionadas ..	40:000\$000
Correspondentes do interior ..	40:949\$370
Titulos e fundos pertencentes ao banco.	1:400\$000
Hypotheças ..	450:500\$000
Immoveis ..	809:617\$680
Caixa, em moeda corrente e nos bancos..	1.077:853\$660
Diversas contas.....	152:707\$900
Total do activo..	27.253:877\$930

Passivo

Capital ..	1.000:000\$000
Fundo de reserva.....	156:436\$900
Depositos em contas correntes com juros	1.028:025\$280
Depositos em contas correntes de peculio	356:508\$590
Depositos em contas correntes de pré-aviso	1.713:869\$560
Depositos em contas correntes de prazo fixo ..	3.744:712\$300
Depositos em contas correntes sem juros.	18:511\$800
Deposito em conta cobrança da praça e do interior ..	659:533\$300
Correspondente do interior ..	179\$900
Titulos em caução e em deposito ..	17.690:663\$000
Caução da directoria.	40:000\$000
Valores hypothecarios.	450:500\$000
Dividendo n. 14.....	50:000\$000
Dividendos (saldos)...	4:130\$000
Diversas contas.....	340:807\$300
Total do passivo	27.253:877\$930

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1936. — O director gerente, *Virgilio Claudio da Silva*. — O director secretario, *José Monteiro de Rezende*. — O contador, *Arthur de Albuquerque Reis e Silva*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Debito

Despesas geraes, incluindo gastos de impressos e objectos de escriptorio..	19:749\$700
Alugueres ..	7:800\$000
Seguro, conservação e obras nos immoveis de propriedade do banco...	13:493\$200
Impostos (federaes, municipais e renda).....	19:404\$300
Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios ..	2:199\$900
Estampilhas federaes e sellos postaes.....	2:091\$000
Honorarios e gratificações da directoria.....	22:700\$000
Ordenados ..	24:441\$700
Gratificações ..	11:750\$000
Dividendo n. 14.....	50:000\$000
Fundo de reserva.....	14:522\$330
Instalações (amortização)	3:025\$500
Movels e utensilios (amortização) ..	1:564\$000
Total do debito.....	192:741\$630

Credito

Lucros verificados durante o semestre, já deduzidos os que pertencem ao semestre seguinte.....	192:741\$630
Total do credito.....	192:741\$630

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1936. — O director gerente, *Virgilio Claudio da Silva*. — O contador, *Arthur de Albuquerque Reis e Silva*.

(C — 626 — 3-2-936 — 297\$000)

SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA THEWICO-DE-ARMAZENS GERAES

**ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS ACCIONIS-
TAS REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE
1936.**

Aos trinta e um dias do mez de janeiro de mil novecentos e trinta e seis, no escriptorio desta companhia, á avenida Rio Branco n. 79, 2º andar, ás 14 horas, presentes seis accionistas, que representam 97 % das accções, o Sr. Theodor Simon, director-presidente da companhia, abre a sessão e propõe que seja indicado para dirigir os trabalhos o Sr. Paul Heilborn, o que os Srs. accionistas aceitaram, unanimemente.

Assumindo a presidencia, o Sr. Paul Heilborn agradece a designação e convida para secretarios os Srs. Arnold Voigt e Aurelio Castilhos, que occuparam, na mesa, os seus logares.

O Sr. presidente informa que, de accordo com o annunciado no "Diario Oficial", a presente assembleia geral tem por fim a leitura do parecer dos fiscaes

e exame, discussão e deliberação sobre o balanço e contas da administração da companhia, no anno social terminado a 31 de dezembro de 1935, bem como a eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes, para o desempenho annual do seu mandato.

Attendendo ao Sr. presidente, o Sr. secretario leu, em seguida, o relatório dos membros do conselho fiscal, nos seguintes termos:

"Os membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Companhia Thewico de Armazens Geraes, abaixo assignados, após haverem procedido ao exame dos livros, documentos, registro de mercadorias, de operações e ao que se relaciona com os negocios desta companhia, são de parecer que approvem as suas contas e o balanço, fechado a 31 de dezembro de 1935, por se acharem em perfeita ordem e plenamente justificados.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1936. — Os fiscaes: Paul Heilborn. — Alfredo Mohrstedt Junior. — Aurelio Castilhos." Postos em discussão o parecer e o re-

latorio dos fiscaes e não havendo quem sobre elles quizesse usar da palavra, o Sr. presidente os submetteu á votação, sendo approvados unanimemente.

Passou-se á eleição dos membros do conselho fiscal, sendo reeleitos os Srs. Paul Heilborn, Alfredo Mohrstedt Junior e Aurelio Castilho, reelegendo-se, tambem para supplentes, os Srs. Manoel de Carvalho, Arthur Soares, Valente e Manoel da Costa Bello.

Não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente agradece a presença dos Srs. accionistas e, nada mais havendo a tratar, declara que fica suspensa a sessão, para ser lavrada a acta.

Reaberta a sessão, é a presente acta lida e approvada, sendo assignada pelos Srs. presidente, secretarios e accionistas.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1936. — Paul Heilborn, presidente. — Arnold Voigt e Aurelio Castilho, secretarios. — Theodor Wille & Comp. Ltd. — Theodor Simon. — Eduard Quintin. — Alfredo Mohrstedt Junior.

(C. 623 — 3-2-936 — 56\$100).

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

**BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31
DE JANEIRO DE 1936**

Activo

Letras descontadas	12.121:407\$100
Letras e effeitos a receber por c/propria do exterior	33.227:870\$300
Letras e effeitos a receber por c/propria do interior	349:481\$200
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior	48.756:750\$000
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	33.678:050\$400
Valores em liquidação	1.121:488\$000
Empréstimos em contas correntes	58.565:201\$400
Valores caucionados	38.696:768\$930
Valores depositados	46.431:154\$000
Agencias e filiaes do exterior	466:664\$000
Agencias e filiaes do interior	21.276:503\$500
Correspondentes do exterior	62:560\$300
Correspondentes do interior	3.824:999\$100
Titulos e fundos pertencentes ao Banco...	995:736\$500

Caixa:

Em moeda corrente no Banco	22.031:997\$100
Em outras especies	266:453\$200
No Banco do Brasil	38.515:407\$700
Em outros Bancos	91:200\$100
Predios de propriedade do Banco	3.484:829\$600
Diversas contas	796:459\$700
Total do activo	364.760:982\$130

Passivo

Capital para o Brasil ..	9.000:000\$000
Capital para outras filiaes	4.550:000\$000
Capital para esta filial	4.450:000\$000
Deposito em conta corrente com juros	68.498:092\$800
Deposito em conta corrente limitada	10.056:206\$880
Deposito em conta corrente sem juros	29.667:761\$442
Deposito a prazo fixo	9.845:444\$100
Deposito em conta de cobrança do exterior	20.689:005\$300
Titulos em caução e em deposito	167.562:723\$330
Caixa Matriz	17.482:856\$573
Agencias e filiaes do exterior	9.817:253\$500
Agencias e filiaes do interior	1.588:390\$795

Correspondentes do exterior	558:385\$400
Correspondentes do interior	1.999:005\$830
Letras a pagar	4.311:538\$300
Letras redescontadas no exterior	17.213:436\$900
Diversas contas	1.020:880\$980

Total do passivo 364.760:982\$130

S. E. ou O.
The National City Bank Of New York. — R. M. Franke, sub-gerente. — Curt Leibinger, contador.
(C-715-3-2-1936-89\$800)

BANCO HESPANHOL DO BRASIL

Capital autorizado	5.657:300\$000
Capital realizado	2.828:650\$000

Sede: Rua Primeiro de Março n. 43

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1936

Activo

Titulos descontados	862:120\$200
Contas correntes garantidas	1.072:561\$900
Correspondentes	18:979\$400
Immoveis	140:217\$400
Titulos de propriedade do Banco	104:060\$000
Titulos em cobrança	181:368\$000
Titulos vinculados	74:980\$000
Valores em garantia	890:000\$000
Valores em deposito	72:805\$000
Accções caucionadas	40:000\$000
Diversas contas	2.921:916\$800

Caixa:

Em moeda corrente	39:905\$100
Em bancos	46:009\$800
Total	85:914\$900

6.564:923\$600

Passivo

Capital	2.828:650\$000
Contas correntes movimento	226:547\$700
Depositantes titulos em cobrança	181:368\$000
Depositantes titulos vinculados	74:980\$000
Depositantes valores em garantia	890:000\$000
Depositantes valores em deposito	72:805\$000
Caução da Directoria	40:000\$000
Diversas contas	2.250:572\$900
Total	6.564:923\$600

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1936. — Presidente, Manoel Conde Lorenzo. — Gerente, Angel Colmenero Suarez. — Contador, José Fernandes.

(C-716-3-2-1936-59\$200)

ANNUNCIOS

Companhia Fabril Paranaense

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Para a assembléa geral ordinaria que deve julgar os actos e contas da directoria, seu relatório e parecer do conselho fiscal, tudo referente ao exercicio findo de 1935, e eleger o conselho fiscal para o anno corrente, ficam convidados os Srs. accionistas para se reunirem no dia 6 de março proximo, na séde da companhia, á rua Visconde de Inhaúma numero 69, sobrado, ás 10 horas.

Ficam desde já á sua disposição os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1936.
— A directoria.

(C 718—3-2-36—13\$300)

Sequeira Jorge, S. A.

São convidados todos os accionistas para a assembléa geral a realizar-se a 18 de fevereiro corrente, na séde social, ás 14 horas, para o exame, discussão e deliberação sobre o balanço, leitura do parecer do conselho fiscal e, bem assim, para a eleição deste e seus suplentes, para o novo exercicio.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1936.
— A directoria.

(C 627—3-2-36—16\$300)

Banco Auxiliador dos Servidores da União

(Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada)

ASSEMBLÉAS GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

De ordem do Sr. presidente, são convocados os Srs. quotistas para as assembléas acima, no dia 12 de fevereiro proximo futuro, ás 16 horas na séde social, á rua Marechal Floriano n. 10, sob., sendo: a ordinaria, para conhecimento do relatório, balanço e parecer do conselho fiscal e a extraordinaria, para dissolução da sociedade.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1936.
— José Pinto de Albuquerque, secretario.

(C 720—3-2-36—13\$300)

Companhia Fiat Lux

Na séde desta companhia, á rua da Quitanda n. 147, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1936.
— A directoria.

(C 630—3-2-36—8\$200)

Companhia de Phosphoros do Norte

Na séde desta companhia, á rua da Quitanda n. 145, sobrado, acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1936.
— A directoria.

(C 629—3-2-36—8\$200)

Companhia Sul Mineira de Armazens Geraes

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na séde social, á rua da Quitanda n. 191, 1º andar, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1936.
— A directoria.

(C 622—3-2-36—8\$200)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Integridade"

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 8 de fevereiro corrente, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á rua do Rosario n. 100, sobrado, afim de ser feita a eleição de um director, na conformidade do § 2º do art. 26 dos estatutos.

De accordo com o § 1º do art. 13 dos estatutos, esta assembléa deliberará com qualquer numero de accionistas presentes.

Ficam suspensas as transferencias de accções até o dia da referida assembléa.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1936.
— Directores: Affonso Cesar Burlamaqui. — Raul Costa.

(C 712—1-2-36—85\$700—6 vezes)

Sociedade Anonyma Fabrica Hurlimann

Na séde desta companhia, á rua da Quitanda n. 145, sobrado, acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1936.
— A directoria.

(C 628—3-2-36—8\$200)

Companhia Importadora de Relogios

Na séde desta companhia, á rua do Ouvidor n. 157, 1º, pagar-se-á, durante o corrente mez de fevereiro, o 3º dividendo, á razão de 10 % ao anno, ou sejam 25\$000 por accção.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1936.
— Manoel Gomes Moreira, director.

(C 927—4-1-36—16\$300)

Vendas por alvará

O corretor Jorge Goulart, autorizado por alvará do juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, venderá em leilão, na Bolsa, do dia 6 de fevereiro, os titulos abaixo, arrecadados no processo crime movido pela Justiça Federal contra Antonio da Cunha Machado e outros:

105 apolices, diversas emissões de réis 1:000\$000, 5 %, ao portador; 10 ditas nominativas, inscriptas em nome de José Marques da Silva Fontes; nove ditas, idem, idem e cinco ditas de 200\$000, inscriptas em nome de Eduardo Barbosa dos Santos; 10 ditas de 1:000\$000, inscriptas em nome de Ernesto Eugenio Peixoto e 10 ditas inscriptas em nome de Ignacio Barbosa dos Santos.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1936.
— Ary de Almeida e Silva, syndico.

(C 621—3-2-36—13\$300)

Companhia Importadora de Relogios

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na séde da companhia, á rua do Ouvidor n. 157-1º, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1936.
— Manoel Gomes Moreira, director.

Companhia de Electricidade de Nova Friburgo S. A.

NOVA FRIBURGO

Pelos Srs. Arp & Comp., na Capital Federal, á rua Buenos Aires n. 291, será pago, do dia 10 de fevereiro do anno corrente em diante, o dividendo relativo ao semestre que findou em 31 de dezembro de 1935, na razão de 4 % (quatro por cento) sobre o capital ou sejam 8\$000 por accção.

Nova Friburgo, 25 de janeiro de 1936.
— A directoria.

(C 495—30-1-36—10\$200)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "União dos Proprietarios"

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido numero legal de accionistas na primeira convocação, são novamente convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 12 do corrente mez, ás 15 horas, no edificio social, á rua da Quitanda n. 87, nesta cidade, afim de ratificarem e rectificarem a acta de 27 de março de 1933, publicada no *Diario Official* de 6 de outubro de 1933, e relativa ao augmento do capital social dessa época e alteração de algumas disposições dos estatutos.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1936.
— José Alberto de Bittencourt Amarante presidente.

(C 717—3-2-36—45\$900—3 vezes)

Carteira de Credito do Funcionario

CIRCULAR DIRIGIDA AOS SEUS ASSOCIADOS

Caro consocio:

Temos o prazer de levar ao vosso conhecimento que a nossa sociedade acaba de transferir sua sede para a rua Mayrink Veiga n. 4, 2º andar, sala 4, onde continua á disposição dos seus associados.

Outrosim, participamos ao illustre consocio que, dor'avante, os serviços de Assistencia Medica serão prestados, gratuitamente, aos Srs. associados pelo senhor Dr. João de Alcantara, que os atenderá, diariamente, das 2 ás 5 horas da tarde, em seu consultorio, installado no Edificio Rex, 9º andar, sala 911, mediante guia expedida pela secretaria da "Carteira", como prova de se acharem quites.

O distincto clinico fará, além disso, um desconto de 50 % nas visitas a domicilio e nas intervenções cirurgicas.

Cumpre-nos, ainda, comunicar-vos que, na assembléa realizada no dia 29 do mez findo, foram eleitos director-gerente e director-secretario, respectivamente, os socios José da Silva Guimarães e Archimedes de Souza Jardim, para o quinquennio de 1936-1940, e para conselheiros fiscaes de 1936 os socios Manoel Adolino de Mello, João Bemvindo Ráu e Washington Barbosa da Silva, continuando a exercer o cargo de director-thesoureiro o Sr. Sebastião Setti.

A directoria pretende organizar, em breve, os serviços de Assistencia Dentaria e de Assistencia Judiciaria.

Saudações.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1936.
— A directoria.

(C 624—3-2-36—32\$603)

Syndicato dos Proprietarios Citricultores de Iguassú**SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

Convoco os Srs. associados para assembléa geral ordinaria, a realizar-se ás 19 horas do dia 11 de fevereiro do corrente anno, na sede social, para deliberar-se sobre o relatório e balanço, bem como eleger-se a directoria e conselho fiscal para o corrente anno.

Nova Iguassú, 3 de fevereiro de 1936.
—Dr. Cleodou Cavalcante Hollanda Paiva, presidente.

(C 719—3-2-36—10\$200)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Integridade"

SEDE: RUA DO ROSARIO N. 100 — SOBRADO

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1936.
— A directoria.

(C 711—1-2-36—14\$300)

Banco Regional

RUA 1º DE MARÇO N. 71

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 5 de fevereiro proximo futuro, ás 15 1/2 horas, na sede do Banco, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanços e contas relativos ao anno social de 1935 e elegerem o conselho fiscal e seus supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de accões até o dia em que se realizar a assembléa.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede social, os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 (decreto n. 164, de 1890, art. 16).

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1936.
— Virgilio Claudio da Silva, director-gerente.

(C 118—3-1-36—52\$000—3 vezes)

"Sul America Capitalização" S. A.**COMPANHIA NACIONAL PARA FAVORECER A ECONOMIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunir em assembléa geral ordinaria, no dia 17 do corrente, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua Buenos Aires n. 37, nesta Capital, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao 7º exercicio social findo em 31 de dezembro de 1935 e proceder á eleição dos membros do mesmo conselho para o exercicio de 1936.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1936.
— A directoria.
(707—31-1-36—36\$700—3 vezes)

S. A. Monitor Mercantil**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, a se realizar no dia 14 de março proximo vindouro, ás 15 horas, na sede desta sociedade, á rua da Quitanda numero 159, 2º andar, nesta praça, afim de tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal e examinarem as contas e balanços do exercicio de 1935, assim como elegerem, em virtude de terminação de mandato, a directoria, o conselho fiscal, supplentes, e o conselho consultivo, tudo de conformidade com o art. 14 dos estatutos da sociedade.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o artigo 143 da Lei das Sociedades Anonymas.

O art. 15 determina: Só poderão tomar parte nas assembléas da sociedade, por si ou por seus procuradores, os accionistas inscriptos no respectivo livro de registro, 30 dias antes das reuniões.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1936.
— Pedro Leite Bastos, director-presidente.

(C 709—1-2-36—55\$100—3 vezes)

Companhia Brasileira de Construções, Administração e Imoveis**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Os senhores accionistas são convidados para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 4 do corrente, na sede da Companhia Brasileira de Construções, Administração e Imoveis, á rua da Quitanda n. 97, 1º andar, ás 14 horas, para discussão do relatório da directoria, tomada de contas e approvação de outros actos da directoria do anno social findo, parecer do conselho fiscal e eleição dos membros deste effectivos e supplentes.

— A directoria.

(C 921—1-2-36—28\$600—2 vezes)

Companhia Manufactura Fluminense

RUA VISCONDE DE INHAÚMA N. 56, 1º ANDAR

São convidados os Srs. accionistas a se reunir em assembléa geral ordinaria, no dia 12 de fevereiro proximo futuro, ás 15 horas, na sede social, á rua Visconde de Inhaúma n. 56, 1º andar, para prestação de contas, leitura do relatório da directoria, do anno de 1935 e eleição do conselho fiscal e supplentes para 1936. Ficam suspensas as transferencias de accões, desde hoje até a realização da assembléa.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1936.
— Manoel Ferreira da Silva, presidente.
(C 377—27-1-36—61\$200—5 vezes)

Companhia Cervejaria Lusitania**ASSEMBLÉA DE SUBSCRIPTORES**

Ficam convidados os subscriptores para a assembléa que, se realizará no dia 10 de fevereiro proximo, á rua Theodoro da Silva ns. 749 a 753, ás 14 horas, afim de nomearem-se louvados que procedam á avaliação dos bens a serem incorporados.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1936.
— Martinho José Paredes. — Manuel Alonso Veiga, incorporadores.

(C 577 — 24-1-36 — 10\$200).

Sinner S. A.

(Em liquidação)

São convidados todos os Srs. accionistas da Sinner S. A. para uma reunião de assembléa geral a realizar-se no dia 5 de fevereiro de 1936, ás 16 horas, no escriptorio da avenida Venezuela n. 43, afim de deliberarem sobre as contas da liquidação e partilha do lucro liquido apurado, de accordo com o relatório da directoria, subscripto pelos liquidantes e conselho fiscal a publicado no *Diario Official* de hoje.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1936.
— Sinner & Comp. Ltda., liquidatarios.
(C 614—31-1-36—36\$700—3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não sejam acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro de Correio não serão atendidas, não podendo aceitar em pagamento de obra ou de exemplares de "Diário Oficial" sellos de Correio, estampilhas de selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuaes da Republica", pela Dr. Tarquinio de Souza, tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude de offcio do Ministerio da Justica numero 1.244, de 8 de agosto de 1934.

Notas do Governo Provisorio, (Circular) 1930. 10\$000

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro, 1932. 20\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 23 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 23 de outubro de 1912..... 10\$000

Agricultura (Ora o Ministerio da), Decreto n. 1.606, de 20 de Dezembro de 1906. 10\$000

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1896). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 10\$000

Agua (Concessão d'agua no Distrito Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 10\$000

Alfandegas (Consolidação das leis das). 10\$000

Archives do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 10\$000

Volume IV 10\$000

Volume V 10\$000

Volume VI 10\$000

Archivo Nacional (Publicações

Volume I 10\$000

Volume III 10\$000

Volume IV 10\$000

Volume V 10\$000

Volume VI 10\$000

Volume VII 10\$000

Volume VIII 10\$000

Volume IX 10\$000

Volume X 10\$000

Volume XI 10\$000

Volume XII 10\$000

Volume XIII. 10\$000

Volume XIV. 10\$000

Volume XV 10\$000

Volume XVI. 10\$000

Volume XVII 10\$000

Volume XVIII. 10\$000

Volume XX 10\$000

Volume XXI 10\$000

Volume XXIII 10\$000

Volume XXIV 10\$000

Volume XXV 10\$000

Volume XXVI 10\$000

Volume XXVII 10\$000

Volume XXVIII (Ilha de Trindade). 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 10\$000

Volume XXXI 10\$000

Archivos Eleitoraes (Alistamento e organização dos) 10\$000

Armazens Gerais (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903. 10\$000

Anuario da Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 10\$000

Anno de 1917 10\$000

Anno de 1918 10\$000

Anno de 1919 10\$000

Anno de 1920 10\$000

Anno de 1921 10\$000

Anno de 1922 10\$000

Anno de 1923 10\$000

Autoraes (Leis de direitos), Lei ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912. 10\$000

Autoraes (Direitos), Decreto numero 4.790, de 2 de janeiro de 1914. 10\$000

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães. 10\$000

Atlas pluviometrico do Estado de Brazil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1928 10\$000

Idem, Idem (Annaes) 10\$000

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional da)... 10\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa. 10\$000

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume (1891)..... 10\$000

Idem da Assembléa Constituinte (1934). 10\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 8.724, de janeiro de 1919; 12.493, de 4 de março de 1919; e 12.493, de 12 de março de 1919 10\$000

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637) 10\$000

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.232, de 10 de abril de 1931. 10\$000

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932). 10\$000

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio da Valle Pereira 10\$000

Aeronauticas Civis (Servicos) — (Decreto n. 21.914, de 6 de janeiro de 1932) 10\$000

Bancarios (Aposentadorias e pensão dos). Decreto n. 21, de 1929 10\$000

Bancos e Casas Bancarias — Decreto n. 14.728, de 14 de março de 1931 10\$000

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931. 10\$000

Brasil em Raza (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa 10\$000

Banha de Perce e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da), Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923. 10\$000

Biologia Vegetal (Archivo do Instituto), volume 1º 10\$000

C		Código Eleitoral (modificou a) lei n. 48, de 4 de maio de 1935... 2\$000	Conselhos Consultivos (Decreto n. 20.348) 1\$000
Caixas de Aposentadoria e Pensões (Decreto n. 21.081, de fevereiro de 1932)	1\$000	Código dos Agentes Fiscaes ... 10\$000	Conselho dos Contribuintes (Decreto n. 20.350) 1\$000
Caixa de Amortização (Decreto n. 6.711)	1\$000	Códigos de Minas e Aguas (cria as taxas a que se refere os) — Decreto n. 24.637, de 11 de julho de 1934; decreto numero 24.643, de 10 de julho de 1934, decreta o Código de Aguas e decreto n. 24.642, de 17 de julho de 1934, decreta o Código de Minas	Custas da Justiça Local (Decreto n. 24.153) 2\$000
Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	1\$500		Custas na Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)..... 2\$000
Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932	1\$000	Código de Processo Penal (Índice do)	Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899..... 1\$000
Circulares do Ministério da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro:		Collectorias Federaes (Decreto n. 24.502, de 1934)	Commerciarios (Decretos ns 183 de 1934, 22-5-1935) 2\$000
1º volume — 1889 a 1900....	10\$000	Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º volume	Consignações em folha (Decretos ns 22.236 de 1933 e 21.576) 1\$000
2º volume — 1901 a 1918....	12\$000	Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrucção para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.....	Caixas, Aposentadorias e Pensões (Legislação). Decretos numeros 19.770, 20.465 e 21.081.... 2\$000
3º volume — 1918 a 1931....	10\$000		
4º volume — 1932 a 1933....	8\$000	Constituição da Republica (revista) 1926	
Código Civil	5\$000	Constitution of Brazil (Edição em inglez) 1891	
Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração:		Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes — Agenor de Roure	
1º volume	10\$000	Contadores e Guarda-livros (registro). Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932.....	
2º volume	10\$000	Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	
3º volume	10\$000	Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913.....	
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes.....	20\$000	Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva.....	
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa.	10\$000	Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decreto n 14.831	
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionais e interessados	2\$000	Construção de casas para funcionarios e operarios da União (Decreto n. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e decreto numero 15.846, de 14 de novembro de 1922)	
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	5\$000	Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922)	
Código Civil e Ruy Barbosa, por Fernando Nery	25\$000	Capitanias dos Portos (Decreto n. 24.288, de 1934	
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.....	1\$000	Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931.	
Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias.....	30\$000	Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912)	
Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933)	6\$000		
Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926).....	2\$000		
Código de Menores (Decreto numero 17.943 A, de 1927).....	1\$500		
Código de Menores (Decreto numero 5.063, de 1 de dezembro de 1928, institue o)	1\$000		
Código Eleitoral (Decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)	1\$000		

D	
Decretos do Governo Provisorio:	
De março de 1890.....	4\$000
De maio de 1890.....	15\$000
De junho de 1890.....	5\$000
De outubro de 1890.....	15\$000
De janeiro de 1891.....	5\$000
Decisões do Governo — Collecções:	
de 1832	5\$000
de 1833	6\$000
de 1850	1\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos)	5\$000
de 1890 (Governo Prov., 3º e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov. Additamento)	2\$000
de 1891	6\$000
de 1892	6\$000
de 1893	5\$000
de 1894	6\$000
de 1895	5\$000
de 1896	5\$000
de 1897	5\$000
de 1898	4\$000
de 1899	4\$000
de 1900	5\$000
de 1901	5\$000
de 1902	5\$000
de 1903	6\$000
de 1904	6\$000
de 1905	6\$000
de 1906	6\$000
de 1907	7\$000

de 1908	7\$000	Exercito (Movimento dos quadros dos officiaes).....	1\$500	G	
de 1909	7\$000				
de 1910	7\$000	Estabilização (Em torno da) Política monetaria e organização bancaria	5\$000		Generos alimenticios (Falsificações dos) Penalidades.
de 1911	5\$000				
de 1912	4\$000	Ensino Superior (Equiparação e Inspeção dos institutos de) ..	1\$000		Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piahy e parte do Ceará
de 1913	4\$000				
de 1914	5\$000	Ensino Secundario (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931 ..	2\$000		Geologia e supprimento d'agua subterranea no Ceará e parte do Piahy
de 1915	7\$000				
de 1916	8\$000	Ensino Commercial e Regularizar da profissão do contador. (Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932).....	1\$000		Geographia, geologia, supprimento d'agua, transporte e agudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Parahyba, por R. Grandell.....
de 1917	8\$000				
Debentures (Estabelece a communhão de interesses entre os portadores de) Decreto numero 22.431, de 6 de fevereiro de 1933 ..	1\$000	Engenheiro, Architecto, Agri-mensor (Profissão de) Decreto n. 23.569, de 1934	1\$000		Geologia e supprimento d'agua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Supper
Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento) Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	1\$000	Empregados no Commercio ou Industria (Indemnização) Lei 62 de 5 de junho de 1935.....	1\$000		Geologia e supprimento d'agua subterranea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Bahia, por R. Supper
Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)	12\$000	Escola Militar (Decreto n. 23.994 de 13 de março de 1934.....	4\$000		Governo Provisorio (Decreto que institue o), n. 19.398, de 11 de novembro de 1930.....
Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000	E			Guerra Russo-Japoneza (Raul Tavares),
Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico);		Facturas consulares (decreto numero 14.039, de 1920).....	1\$000		
1º volume	60\$000	Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decretos numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921...	1\$000		H
2º volume	30\$000	Fazenda Nacional (Organização da). Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934	2\$000		Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães.
Diversões publicas (Regulamento das casas de) Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924....	1\$000	Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna.....	6\$000		Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) ..
Divida activa (Instruções para a cobrança amigavel da) Decreto n. 19.414, de 20 de novembro de 1930 ..	1\$000	Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo ..	3\$000		Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M).
Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços theatraes) ..	1\$000	Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação) Decreto n. 18.088.	1\$000		Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti..
Depositos, Cauções, Caixas Economicas.	1\$000	Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929 ..	1\$500		Historia das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida.
Disponibilidade (Funcionarios Publicos) (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930)...	1\$000	Férias a operarios e empregados (Decreto n. 19.608, de 23 de março de 1931)	1\$000		Historia do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti.....
E		Férias dos empregados no commercio, empregados bancarios e de instituições de assistência privada (Decreto n. 23.109) ..	1\$000		Historia da Secoa do Ceará — (1877-1878), de Rodolpho Theophilo.
Estradas de rodagem e carroçaveis construídas no Nordeste Brasileiro ..	3\$000	Férias dos empregados das industrias syndicalizadas (Decreto n. 23.768) ..	1\$000		I
Estrada de Ferro (Segurança, Policia e Trafego das) (Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922 ..	1\$500	Fundo de Educação e Saude....	1\$000		Instituto Nacional de Musico (Regulamento) ..
Exercito (Lei de promoções) Decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934 ..	1\$000	Fructas Citricas (Commercio e Exportação) ..	1\$000		Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização)
Exercito (Uniformes — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931 ..	2\$000	Funcionarios Publicos (Comissão Revisora de Afastamento) Decreto n. 254, de 4 de agosto de 1935.	1\$000		Instituto de Previdencia. Decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934.
					Imprensa Nacional (Historico, por Francisco Miranda).....

Imprensa (Lei de). Decreto número 4.742, de 31 de outubro de 1923 1\$000

Inscrições e Tradições da America Pre-historica 60\$000

Instituto de Previdência (Mensalidades). Decreto n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927..... 1\$000

J

Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923..... 1\$000

Justiça Federal (Consolidação das Leis da) 5\$000

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891..... 1\$000

Justiça Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração)..... 3\$000

Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização da). Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926..... 1\$000

Justiça do Distrito Federal — (Reorganiza a Corte de Apelação) — (Decreto n. 19.408, de 1930). 1\$000

Justiça Local (Regimento Interno da Corte de Apelação), (1932) 1\$500

Justiça Local — Decreto numero 18.848, de 18 de julho de 1909. 1\$000

Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Apelação — Outubro, novembro e dezembro de 1932)..... 20\$000

Jurisprudência do Tribunal de Contas, por A. Vieira. 15\$000

Justiça Local (Decreto n. 16.273 de 1925. 3\$000

L

Leis (Collecções de)

de 1806 a 1809..... 10\$000

de 1810 a 1811..... 10\$000

de 1812 a 1815..... 10\$000

de 1816 a 1817..... 8\$000

de 1818 a 1819..... 8\$000

de 1821 8\$000

de 1822 8\$000

de 1823 8\$000

de 1824 6\$000

de 1825 8\$000

de 1826 8\$000

de 1832 10\$000

de 1833 10\$000

de 1834 12\$000

de 1835 — 2 volumes..... 15\$000

de 1836 12\$000

de 1837 12\$000

de 1838 8\$000

de 1839 6\$000

de 1840 6\$000

de 1842 6\$000

de 1843 8\$000

de 1844 8\$000

de 1845 8\$000

de 1847 8\$000

de 1848 8\$000

de 1850 12\$000

de 1852 — 2 volumes..... 15\$000

de 1857 — 2 volumes..... 15\$000

de 1858 — 2 volumes..... 15\$000

de 1859 — 2 volumes..... 15\$000

de 1860 — 3 volumes..... 20\$000

de 1861 — 2 volumes..... 15\$000

de 1862 — 2 volumes..... 15\$000

de 1863 — 2 volumes..... 15\$000

de 1864 — 2 volumes..... 15\$000

de 1864 — Aditamentos... 2\$000

de 1865 — 2 volumes..... 15\$000

de 1866 — 2 volumes..... 15\$000

de 1867 — 2 volumes..... 15\$000

de 1868 — 2 volumes..... 15\$000

de 1874 — 3 volumes..... 15\$000

de 1875 — 3 volumes..... 15\$000

de 1876 — 3 volumes..... 15\$000

de 1877 — 3 volumes..... 15\$000

de 1878 — 2 volumes..... 15\$000

de 1879 — 2 volumes..... 8\$000

de 1880 — 2 volumes..... 8\$000

de 1881 — 3 volumes..... 15\$000

de 1882 — 3 volumes..... 15\$000

de 1909 — 2 volumes..... 25\$000

de 1910 — 3 volumes..... 30\$000

de 1911 — 4 volumes..... 45\$000

de 1912 — 4 volumes..... 40\$000

de 1913 — 4 volumes..... 40\$000

de 1914 — 5 volumes..... 40\$000

de 1915 — 5 volumes..... 30\$000

de 1916 — 3 volumes..... 25\$000

de 1917 — 3 volumes..... 25\$000

de 1918 — 3 volumes..... 25\$000

de 1919 — 3 volumes..... 25\$000

de 1920 — 5 volumes..... 40\$000

de 1921 — 6 volumes..... 40\$000

de 1922 — 4 volumes..... 30\$000

de 1923 — 4 volumes..... 35\$000

de 1924 — 4 volumes..... 30\$000

de 1925 — 2 volumes..... 20\$000

de 1926 — 3 volumes..... 35\$000

de 1927 — 2 volumes..... 25\$000

de 1928 — 2 volumes..... 25\$000

de 1929 — 1 volumes..... 35\$000

de 1930 — 2 volumes..... 20\$000

de 1931 — 4 volumes..... 50\$000

de 1932 — 5 volumes..... 60\$000

de 1933 — 4 volumes..... 50\$000

Leis de Orcamentos:

de 1892 1\$000

de 1895 1\$000

de 1897 1\$000

de 1898 2\$000

de 1908 2\$000

de 1912 3\$000

de 1913 3\$000

de 1914 3\$000

de 1915 3\$000

de 1920 3\$000

de 1922 (Receita) 2\$000

de 1923 (Receita) 3\$000

de 1923 (Despesa) 6\$000

de 1924 (Receita) 2\$000

de 1924 (Receita) Fasciculo. 2\$000

de 1924 (Despesa) 3\$000

de 1925 (Despesa anotada). 4\$000

de 1925 (Receita) 2\$000

de 1925 (Receita) Fasciculo. 2\$000

de 1925 (Despesa). 3\$000

de 1926 (Receita anotada).. 5\$000

de 1927 (Despesa) 5\$000

de 1927 (Receita) Fasciculo. 1\$000

de 1927 (Receita anotada).. 5\$000

de 1928 (Receita) 1\$000

de 1928 (Despesa) 6\$000

de 1929 (Receita) 2\$000

de 1929 (Despesa) 6\$000

de 1930 (Receita) 2\$000

de 1930 (Despesa) 12\$000

de 1931 (Receita). 2\$000

de 1931 (Receita — Alterações) 1\$000

de 1931 (Despesa anotada). 6\$000

de 1932 (Despesa). 6\$000

de 1932 (Receita e Despesa) 1\$000

de 1933 (Receita) 1\$000

de 1933 (Despesa) 6\$000

de 1934 e 1935 (Despesa).... 6\$000

de 1934 e 1935 (Receita e Despesa). 1\$000

de 1935 (Receita e Despesa) 6\$000

Legislação do Governo Provisorio, por A. D. Ribeiro;

De 1930 a 1933..... 20\$000

Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:

2º volume — 1901 a 1910.... 16\$000

3º volume — 1911 a 1920.... 20\$000

Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

De 1828 a 1922:

1º volume	16\$000
2º volume	16\$000
3º volume	16\$000
4º volume	16\$000
5º volume	16\$000
6º volume	16\$000
7º volume	16\$000
8º volume	16\$000
9º volume	16\$000
10º volume	16\$000
11º volume	16\$000
12º volume	16\$000
13º volume	16\$000

Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (1904).... 10\$000

Legislação Eleitoral:

IV — Legislação e Jurisprudencia. 2\$000

V — Legislação e Jurisprudencia. 2\$000

VI — Representação das Associações Profissionais:
(Legislação e Pareceres) 2\$000

VII — Legislação subsequente, Decretos ns. 22.621, 22.627, 22.671, 22.672 e 22.695. Das condições de elegibilidade e do registro de candidatos. Instruções para o processo de recursos das decisões das turmas apuradoras. 2\$000

VIII — Legislação Eleitoral. Reforma dos Regimentos Internos e Jurisprudencia. 2\$000

IX — Decretos ns. 28.094 e 23.102 — Fixação da data da Assembléa Constituinte — Jurisprudencia. 2\$000

X — Documentos referentes á eleição da Assembléa Constituinte. 4\$000

Licenças — (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionarios publicos civis e militares. Rectifica o decreto n. 14.663 1\$000

Livro Verde — (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa (M):

1º volume	5\$000
2º volume	5\$000

Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra.....

8\$000

Letras de cambio e a nota promissoria (Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais). 1\$000

Logradouro Publico (Indice das Ruas). 1\$000

Legislação Eleitoral (Decreto numero 4.215, de 1920. 2\$000

Livramento Condicional. Decreto n. 16.665, de 6 de janeiro de 1924. 1\$000

Loterias. Decreto n. 8.597, de 1911. 1\$000

Locações de Predios Urbanos. Decreto n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921. 1\$000

M**Mensagem presidencial:**

de 1924

5\$000

de 1927

5\$000

de 1928

5\$000

de 1929

20\$000

de 1930

15\$000

Marinha Mercante (Nacionalizações). Decreto n. 23.303, de 1931 1\$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e protecção dos). Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924 2\$000

Municipal (Organização municipal do Districto Federal, compilação das leis) 2\$000

Minas (Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915). (Regula a propriedade das) 1\$000

Medicos e Dentistas (Diplomados e registrados, em 1931)... 2\$000

Medicos e Dentistas (Relação dos de 1851 a 1926)..... 3\$000

Montepio dos Funcionarios Publicos (Decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933) 1\$000

Mappa Botanico do Nordeste do Brasil. 2\$000

N

Navegação aerea (Regulamento para os serviços civis de)..... 1\$000

Navegação aerea (Instrução para exame, cartas, licenças, matriculas, etc., dos aeronautas civis) 2\$000

Nova luz sobre o passado..... 10\$000

O

Obras de Arte (Typos). Album, publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M)..... 102\$000

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926 1\$000

Ordem do Advogados do Brasil (Regulamento). (Decreto numero 22.478) 1\$000

Orthographia Simplificada e obrigatoriedade de seu uso..... 1\$000

Orçamento (Deroga prescripções do decreto n. 20.393, e dá normas para elaboração e execução do). Decreto n. 23.150, de 15 de setembro de 1933 1\$000

Operações a termo 14.737..... 1\$000

Organização Universitaria Brasileira (Decreto n. 19.850, 19.851 e 19.852, de 11-4-1931. 4\$000

P

Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva 10\$000

Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Elceu Lellis .. 3\$000

Porto do Rio de Janeiro — Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro 5\$000

Pareceres:

(Do Director Geral da Directoria da Justiça — Annos de 1906-1918, Dr. Pelino Guedes

6\$000

Provimientos da Corte de Appellação:

1916-1917

4\$000

1918-1919

4\$000

1920-1922

4\$000

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Janeiro de 1936

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 29

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Director Gera

Dia 1 de fevereiro de 1936

Registro de marcas

Sociedade Valisere — Valisere — classe 23 (termo numero 36.129). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 23.153.

Sociedade Valisere — Valisere — classe 24 (termo numero 36.130). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 444.960.

Sociedade Valisere — Valisere — classe 26 (termo numero 36.131). — Indeferido, de accordo com o art. 80 n. 7 do dec. 16.264, de 1923.

Sociedade Valisere — Valisere — classe 27 (termo numero 36.132). — Indeferido de accordo com a marca nacional n. 44.496.

Sociedade Valisere — Valisere — classe 29 (termo numero 36.133). — Indeferido de accordo com a marca nacional n. 44.496.

Sociedade Valisere — Valisere — classe 30 (termo numero 36.134). — Indeferido de accordo com o art. 80 n. 7 do dec. 16.264, de 1923.

Sociedade Valisere — Valisere — classe 32 (termo numero 36.135). — Indeferido de accordo com o art. 80 n. 7 do dec. 16.264, de 1923.

Sociedade Valisere — Valisere — classe 33 (termo numero 36.136). — Indeferido de accordo com o art. 80 n. 7 do dec. 16.264, de 1923.

Cravo Irmão & Cia. — Esterlino Imperial — classe 1 (termo 37.915). — Indeferido de accordo com o art. 80 numero 7 do dec. 16.264, de 1923.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Diamin — classe 1 (termo 40.021). — Renove-se o registro.

Exigencia

S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo (1.836-36). — Encaminhe-se a Recebedoria a petição inicial, para revalidação do sello.

Jorge Maluf e Robert Neveux (termo 14.994). — Satisfaca novo pagamento relativo á taxa de prorrogação, e apresente, ainda, nova procuração, uma vez que o substabelecimento de fls. 23 está subscripto por uma firma inexistente.

Americo Kande (termo 15.908). — Preliminarmente, providencie quanto ao desdobramento dos pedidos de accordo com o laudo tecnico.

João Jorge Figueiredo S. A. (20.548-34 — junto ao 2.799-29). — Aguarde-se o cumprimento da exigencia constante do despacho de 24 de novembro ultimo.

Wellington Sears Company (25.632-35 — junto ao 6.157-29). — Satisfaca a exigencia do art. 98 do dec. 16.264, de 1923, e apresente, tambem, o certificado de registro da marca.

Sociedade Anonyma "Café Adelino" (25.620-35 — junto ao 3.219-32). — Preliminarmente, satisfaca a exigencia da secção.

França Gomes & Cia. (termo 38.976). — Preliminarmente, traduzam os documentos de fls. 13-16.

Araujo, Barbosa & Cia. (termo 36.353). — Apresentem novos exemplares com exclusão de alvaiade.

Gold Medal Harlem Oil Corp. (termo 37.264), National Carbon Company, Inc., (termo 38.268). — Mantenho a exigencia.

Alves & Companhia (termo 33.803). — Completem os signatarios da petição de fls. 18, o sello da certidão de fls. 19. Peerless Kid Company (26.159-35 — junto a marca 7.261). — Preliminarmente satisfaca a exigencia constante do art. 98 do dec. 16.264, de 1923.

Henkel & Cie. G. M. B. H., (termo 30.827). — Aguarde-se a solução do termo n. 30.039.

Vicente Apoloni (19.556-35). — Aguarde-se a solução definitiva da transferencia da marca n. 25.965.

M. Ferreira Reis (termo 36.951). — Mantenho o despacho.

Prorrogações de prazo

Walter Marini de Azevedo (termo 14.289). — Concedo a prorrogação. Expeça-se a patente.

João Gianoglio (termo 15.587), Electric & Musical Industries Limited (termo 15.772), Louis John Simon (termo 15.795), Leopoldo Muelas (termo 14.624), Lummus Cotton Gin Co., (termo 38.895) e José Martins Borges (termo 35.141). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Anleto Albieri (termo 15.255). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação. Expeça-se a guia.

Estanislau Nicolai (9.868-34). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação. Expeça-se a patente.

Diversos

S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo (1.831-36). — Expeça-se a guia relativa á 5ª annuidade, uma vez que não se trata de restauração.

Attilio Ceppo (25.549-35). — Nada ha que deferir, uma vez que o processo já se acha definitivamente archivado.

Francoise Leite Moreira (1.574-36) e Mme. Chemouard (1.559-36). — Deferido, nos termos da Lei n. 146 de 19 de dezembro de 1935.

ARCHIVAMENTO DE PROCESSOS

Nos termos do art. 6º do dec. 22.990, de 26 de julho de 1933, foram mandados archivar os seguintes processos:

Privilegio de invenção

Sociedade Vitam Limitada (termo 15.217).

Pedro Rotta (termo 15.021).

Ossian Poli (termo 14.925).

Francisco Luiz de Araujo (termo 15.370).

Vitam Limitada (termo 15.218).

Angelo Ferro (termo 15.314).

José C. Martins Quintão (termo 15.001).

Antonio Lartigau Seabra, Paulo V. da Rocha Vianna e Wilhelm Reis (termo 15.145).

Paschoal Miele (termo 15.024).

G. Christian Stoltz (termo 15.058).
 Edward Widugier (termo 15.015).
 Eisen Und Stahlwerke Walter Peyinghaus (termo 15.425).
 Eugenio Nabuco R. dos Santos (termo 15.119).
 Aramando da Silva Barros (15.345).
 Raio Corporation of America (termo 15.447).
 Alfredo Podzuveit (termo 15.209).
 Amato Capponi (termo 15.099).
 Kurt Frische e R. Brasch (termo 15.294).
 Otto Guilherme Rathsam (termo 15.251).
 Otto Guilherme Rathsam (termo 15.254).
 Alfredo Podzuveit (termo 15.211).
 Antonio Rodrigues Motta (termo 15.212).

Modelos industriaes

Antonio de Mello Bittencourt (termo 15.393).
 José Paz (termo 15.225).

Garantia de prioridade

José Simões Netto (termo 15.433).

Modelos de utilidade

José Moreira de Aguiar (termo 15.100).
 Maria Adelia Dutra (termo 15.116).
 Helconides Costa (termo 15.181).
 Leonard Mozdzinski (termo 15.008).
 Paulo Jacob Berti (termo 15.040).

EDITAL

O director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, em attenção ao disposto no art. 43, do regulamento approved pelo decreto n. 22.989, de 26 de junho de 1933, faz saber a quem interessar possa, que, tendo a firma Leclerc & Co., cessado definitivamente as suas funções de agente official da Propriedade Industrial, Stozembach & Co. seus successores, acabam de requerer o levantamento do deposito relativo á fiança de cinco contos de réis (5:000\$000) que serviu de garantia á extincta firma Leclerc & Co.

Departamento Nacional da Propriedade Industrial, em 1 de fevereiro de 1936. — Francisco A. Coelho, director geral.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de accordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 18.384, de 1933).
 Parapho unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
 Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão de registro requerido.

Termos ns. 41.880 e 41.881 de 1-2-36
 Cervejaria Lusitana Limitada — Capital Federal



Classe 42 — Artigos da classe
 Classe 43 — Artigos da classe

Termos ns. 41.833, 41.884, 41.885, 41.886, 41.887, 41.888,
 41.889 e 41.890 de 1-2-36

Companhia Nitro Chimica Brasileira — São Paulo

NITRO CHIMICA

Classe 1 — Artigos da classe

Classe 2 — Acido sulfurico, nitrato para fins agricolas, am-monea, ether artificial

Classe 28 — Seda natural ou artificial fiada ou torcida, seda natural ou artificial para costura

Classe 29 — Tecidos de seda natural em peças, tecidos de seda artificial em peças

Classe 30 — Artefactos de seda natural ou artificial em malha (exclusive artigos de vestuario)
 Artefactos de seda natural ou artificial (não incluídos noutras classes)

Classe 34 — Artigos da classe

Classe 38 — Papel de escrever e de encadernação. Papel para desenho de toda especie. Papel celophane

Classe 52 — Artefactos de substancias animaes e vegetaes, não incluídos noutras classes

Termo n. 41.891 de 1-2-36

Companhia Chimica Rhodia Brasileira — São Paulo



Classe 48 — Líquidos voláteis perfumados e aparelhos destinados a contê-los e lançá-los. (Renovação.)

Termo n. 41.892 de 1-2-36

Companhia Chimica Rhodia Brasileira — São Paulo

"SCURÉNALINE"

Classe 3 — Produto pharmaceutico. (Renovação.)

Termo n. 41.893 de 1-2-36

Companhia Chimica Rhodia Brasileira — São Paulo

"RODO"

Classe 48 — Artigos de classe. (Renovação.)

Termo n. 41.894 de 1-2-36

Companhia Chimica Rhodia Brasileira — São Paulo

"SCUROFORME"

Classe 3 — Produto pharmaceutico. (Renovação.)

Termo n. 41.895 de 1-2-36

Companhia Chimica Rhodia Brasileira — São Paulo

"RHOFÉINE"

Classe 3 — Produto pharmaceutico. (Renovação.)

Termo n. 41.896 de 1-2-46

Companhia Chimica Rhodia Brasileira — São Paulo

"SCUROCAINE"

Classe 3 — Produto pharmaceutico. (Renovação.)

Termo n. 41.897 de 1-2-36

Companhia Chimica Rhodia Brasileira — São Paulo

"PYRAZOLINE"

Classe 3 — Produto pharmaceutico. (Renovação.)

Termo n. 41.898 de 1-2-36

Companhia Chimica Rhodia Brasileira — São Paulo

"RHODINE"

Classe 3 — Produto pharmaceutico. (Renovação.)

Termo n. 41.899 de 1-2-36

Companhia Chimica Rhodia Brasileira — São Paulo

"KELÈNE"

Classe 3 — Chloreto de ethylo puro encerrado em recipientes de vidro e de metal. (Renovação.)

Termo n. 41.900 de 1-2-36

Companhia Chimica Rhodia Brasileira — São Paulo

LANÇA PERFUME "RODO"

Classe 48 — Artigos da classe. (Renovação.)

Termo n. 41.901 de 1-2-36

Companhia Chimica Rhodia Brasileira — São Paulo



Classe 48 — Tubos lança perfume com fechamento a parafuso ou com fechamento automatico. (Renovação.)

Termo n. 41.902 de 1-2-36

José Robert Mestre — Barcelona — Hespanha.

TIOSULFAN

José Robert Mestre

Classe 3 — Productos pharmaceuticos

Termo n. 41.903 de 1-2-36

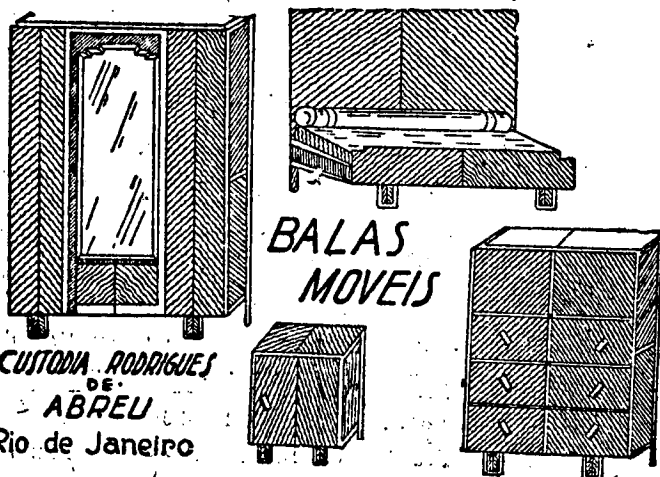
Société des Usines Chimiques Rhone-Poulenc. Paris.

RHODISTINE

Classe 5 — Productos pharmaceuticos

Termo n. 41.904 de 1-2-36

Custodia Rodrigues de Abreu — Capital Federal



Classe 41 — Balas confeitos, bombons e chocolate

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 41.882 de 1-2-36

Cervejaria Lusitania Limitada — Capital Federal

CERVEJARIA LUSITANIA LIMITADA

Nome commercial

Termo n. 41.905 de 1-2-36

Moinho Fanucchi — Companhia Brasileira de Moagem — São Paulo

MOINHO FANUCCHI
COMPANHIA BRASILEIRA DE MOAGEM

Classe 41 — Título